**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**
**DOUTORADO EM SOCIOLOGIA**

# ALÉM DA FRONTEIRA:
# UMA PERSPECTIVA CRÍTICA DAS NARRATIVAS DA MÍDIA BRASILEIRA SOBRE VENEZUELANOS NO INSTAGRAM (2015-2024)

**ANA FLÁVIA PEREIRA VENTURA**

São Cristóvão
2024

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**
**DOUTORADO EM SOCIOLOGIA**

# ALÉM DA FRONTEIRA:
# UMA PERSPECTIVA CRÍTICA DAS NARRATIVAS DA MÍDIA BRASILEIRA SOBRE VENEZUELANOS NO INSTAGRAM (2015-2024)

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal de Sergipe como requisito para obtenção do título de Doutor em Sociologia
Orientador: Prof. Dr. Paulo Sérgio da Costa Neves

São Cristóvão
2024

**Dados de Catalogação na Publicação (CIP)**

Ventura, Ana Flávia Pereira.
V469a Além da fronteira [manuscrito] : uma perspectiva crítica das narrativas da mídia brasileira sobre venezuelanos no Instagram (2015-2024) / Ana Flávia Pereira Ventura. – São Cristóvão, 2024.
273 f. : il. ; color.

Orientador: Dr. Paulo Sérgio da Costa Neves.
Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de Sergipe, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2024.

1. Imigração. 2. Venezuelanos. 3. Mídias sociais. 4. Instagram. I. Neves, Paulo Sérgio da Costa, orientador. II. Título.

CDU 314.742:316.774(=87)
CDD 304.83.302.23

**Ficha elaborada pela bibliotecária documentalista Joyce Dayse de Oliveira Santos (CRB-5/SE-002005)**

ANA FLÁVIA PEREIRA VENTURA

# ALÉM DA FRONTEIRA:
# UMA PERSPECTIVA CRÍTICA DAS NARRATIVAS DA MÍDIA BRASILEIRA SOBRE VENEZUELANOS NO INSTAGRAM (2015-2024)

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal de Sergipe como requisito para obtenção do título de Doutor em Sociologia.
Orientador: Prof. Dr. Paulo Sérgio da Costa Neves

BANCA EXAMINADORA

_____

Prof. Dr. Paulo Sérgio da Costa Neves (Presidente)
Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais - UFABC

_____

Profª. Dra. Roberta Guimarães Peres
Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais - UFABC

_____

Prof. Dr. Marcelo Alario Ennes
Programa de Pós-Graduação em Sociologia - UFS

_____

Prof. Dr. Rogério Proença Leite
Programa de Pós-Graduação em Sociologia - UFS

_____

Prof. Dr. Állisson Gomes dos Santos Goes
Grupo de Estudos e Pesquisa Processos Identitários e Poder - UFS

**AGRADECIMENTOS**

A Deus e à Nossa Senhora, pelo amparo, por iluminarem meu caminho, por terem me dado forças para continuar, apesar de todos os percalços e dificuldades enfrentados nesta jornada.

À minha mãe, Valdelice, por ser exemplo de imensurável força e determinação diante do maior desafio que já enfrentamos na vida, por ter sempre combatido o bom combate, ter se mantido altiva e aguerrida, e jamais ter se deixado abater diante desta dura batalha contra o câncer. E ao meu pai, Flávio, pela fé inabalável, por ser um porto seguro, pela força, pelo pai maravilhoso que é, por ser verdadeiro companheiro para todas as horas e por me dar todo o apoio nas minhas escolhas e na realização dos meus sonhos, sendo o meu grande incentivador.

Ao meu irmão, João Lucas, pelo carinho, pela amizade, pelo companheirismo e incentivo. Por conseguir me arrancar as melhores risadas mesmo nos momentos mais caóticos. E à minha cunhada e amiga, Luísa, pelo imprescindível apoio nas dificuldades. Pelos mais de 14 anos de verdadeira amizade, por me compreender tão bem, pelas trocas sobre os nossos doutorados e por me apresentar a novas leituras favoritas.

Às minhas primas e primos e a todos os meus familiares, especialmente à Irenice, Ilma, Iris, Cacá, Cléber e Cássio, por me mostrarem ao longo de todos estes anos o significado de amor incondicional, pelo carinho genuíno desde sempre, pela torcida, por vibrarem comigo a cada conquista e me ampararem nos desafios.

Ao meu orientador, Prof. Paulo Neves, pela compreensão, pela confiança, pelas opiniões honestas e valiosas sobre o trabalho, pelas sugestões e contribuições para a pesquisa ao longo dos anos de doutorado, por se esforçar para criar um espaço enriquecedor de trocas entre os orientandos e orientandas, por provocar muitas reflexões, favorecendo o amadurecimento da ideia e a construção desta pesquisa.

À Prof. Roberta Peres e ao Prof. Marcelo Ennes, pela abertura, pela profícua discussão do tema e pelas enormes contribuições ao trabalho durante o exame de qualificação.

Ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS), por proporcionar as condições para a construção e execução da pesquisa.

Aos Professores do PPGS, pelas reflexões sempre enriquecedoras, pelos debates em sala de aula e por expandirem os meus horizontes intelectuais. Por apresentarem, cada um à sua maneira, diferentes formas de se construir pesquisa de qualidade em ciências sociais. À banca examinadora, pela participação e pelas valiosas contribuições para um melhor entendimento da temática deste trabalho.

À colega Patrícia Padilha, pelos debates e pelas contribuições durante os Colóquios de Doutorado I e II, que foram também fundamentais para a construção do trabalho.

Aos colegas e amigos da turma 2019 do doutorado do PPGS, especialmente à Rosi e Josi, pelo companheirismo, pela energia boa e pelo clima acolhedor. Muito obrigada por me acolherem tão bem, por contribuírem imensamente para tornar nossa turma tão unida e colaborativa.

Aos colegas de outras turmas e cursos que se somaram às disciplinas cursadas ao longo do doutorado, pelas conversas informais e pelos debates sempre interessantes em sala de aula.

Às incríveis pessoas da Secretaria do PPGS, sem as quais seria impossível o transcorrer dos trâmites cotidianos do Programa. Muito obrigada pela paciência, pelas dicas, pelas conversas, pelos auxílios, pelas respostas sempre rápidas às dúvidas mais urgentes, por tornarem a vida acadêmica mais fácil para nós, discentes, e por descortinarem os caminhos burocráticos do dia-a-dia do doutorado, sempre com muita boa vontade, leveza e educação.

À CAPES, por conceder a bolsa de estudos sem a qual este trabalho não poderia ter se concretizado.

Ao meu pai, Flávio, com quem compartilho o nome, o ofício de jornalista, o amor pelo esporte, pelas humanidades e tantas outras coisas. Por ser, desde sempre, o meu contraponto nas opiniões e posicionamentos, por me ensinar a ter "simpatia metodológica", por me fazer enxergar o(s) outro(s) lado(s).

À minha mãe, Valdelice, minha fortaleza, por ser a melhor ouvinte, por me acolher sempre, por ser franca, corajosa, independente, livre e autêntica, por me mostrar, pelo exemplo, que meu lugar é exatamente onde eu quero estar.

À minha tia Litinha (*in memoriam*) e ao meu tio Zé (*in memoriam*), meus padrinhos, e à minha avó, Maria de Lourdes (*in memoriam*) e ao meu avô João, por terem me proporcionado uma coleção de memórias maravilhosas, que carrego sempre comigo.

**RESUMO**

Em decorrência do surgimento de novos fluxos migratórios, a temática das migrações tem sido amplamente debatida tanto no contexto acadêmico, quanto nas arenas políticas e fóruns internacionais de direitos humanos. Em consequência disso, adquire também relevância, atenção e espaço na cobertura midiática factual. Desta forma, discussões sobre fronteiras internacionais, movimentação de pessoas, desde a chegada até o processo de acolhimento e integração na sociedade brasileira, vem sendo articuladas no âmbito da cobertura jornalística sobre migrações ao longo dos anos. Similarmente, o debate no contexto internacional passa a ser pautado também pelo surgimento de novos marcos e compromissos relativos ao direito das pessoas refugiadas e migrantes. Isto se materializa na Declaração de Nova York para Refugiados e Migrantes (2016), no Pacto Global da Migração Ordenada, Segura e Regular (2018) e no Pacto Global sobre Refugiados (2018). Estes documentos colocam em discussão a necessidade de adoção de novas estratégias para a cooperação internacional em matéria de migração e refúgio e tem como objetivo encontrar alternativas para lidar com os fenômenos da migração e do asilo de forma a criar condições para que as pessoas refugiadas e migrantes tenham maior autonomia nos seus processos migratórios. É neste contexto que a pesquisa em tela toma como ponto de partida a seguinte pergunta: há variação no tratamento dispensado pela mídia brasileira à migração venezuelana após 2015? Por que? Desta forma, o objetivo central desta tese é compreender como se constroem as narrativas sobre o migrante e, em especial, como se dão estas produções de sentido sobre o fenômeno da migração venezuelana no Brasil no âmbito da cobertura midiática brasileira no Instagram de 2015 a 2024. Para tanto, parte-se do conceito de hegemonia gramsciana, da perspectiva de Aníbal Quijano sobre colonialidade do poder e do saber, das teorias do discurso e dos debates sobre identidade, com ênfase nos recortes de raça e gênero para entender as representações que a mídia produz sobre as pessoas refugiadas e migrantes.

**Palavras-chave:** migração venezuelana; refugiados; discurso; hegemonia; mídia; Instagram.

**ABSTRACT**

Due to the emergence of new migratory flows, migrations have been widely debated both in academic discourse and in international political arenas on human rights. Consequently, this debate gains relevance, attention, and space in media coverage. Thus, discussions about crossing international borders, forced migration, from the arrival of the migrant to the process of his/hers reception and integration into Brazilian society, have been articulated within the scope of journalistic coverage on migrations over the decade. Similarly, the international debate is influenced by the emergence of new frameworks and commitments related to the rights of refugees and migrants. This is materialized in the New York Declaration for Refugees and Migrants (2016), the Global Compact for Safe, Orderly, and Regular Migration (2018), and the Global Compact on Refugees (2018). These documents set this new context by bringing to the forefront the need for adopting new strategies for international cooperation on migration and asylum, aiming to find alternatives to deal with migration and asylum phenomena, creating conditions for refugees and migrants to have greater autonomy in their migratory processes. In light of this context, this research takes as its starting point the following question: is there a variation in the treatment given by the Brazilian media to Venezuelan migration after 2015? Why? Therefore, the main objective of this thesis is to understand how narratives about migrants are constructed and, especially, how media represents and construes discourses on the phenomenon of Venezuelan migration in Brazil within the scope of Brazilian media coverage on Instagram from 2015 to 2024. To achieve this, the study relies on the concept of Gramscian hegemony, Aníbal Quijano's perspective on the coloniality of power and knowledge, discourse theories, and debates on identity, with an emphasis on race and gender perspectives, in order to understand the representations produced by media on refugees and migrants.

**Keywords:** Venezuelan migration; refugees; discourse; hegemony; media; Instagram.

## SUMÁRIO

**INTRODUÇÃO..... 13**
**CAPÍTULO UM - CONFIGURANDO O CAMPO: construção da pesquisa, contexto migratório e procedimentos metodológicos para investigação das narrativas sobre migrações venezuelanas..... 18**
**1.1. A construção da pesquisa.....18**
**1.2. Migração venezuelana: breve panorama global e regional.....22**
**1.3. Procedimentos metodológicos.....37**
1.3.1. Corpus da análise..... 42
1.3.2. Perfis jornalísticos escolhidos para análise..... 46
1.3.3. Instrumentos de coleta de dados.....54
1.3.4. Etapas da coleta e tratamento dos dados..... 56
**CAPÍTULO DOIS - CRUZANDO FRONTEIRAS TEÓRICAS: articulações entre opinião pública, colonialidade e dimensões identitárias..... 63**
**2.1. Hegemonia, mídia e relações internacionais: repensando relações de poder a partir de Gramsci.....64**
**2.2. O conceito de imprensa em Gramsci e os grandes conglomerados midiáticos.....69**
**2.3. Colonialidade do poder e do saber: das relações internacionais à produção de conhecimento científico..... 76**
**2.4. Cultura de racismo no Brasil e a centralidade da raça na colonialidade.....80**
**2.5. Conceituações sobre gênero: o gênero como categoria analítica e identitária..... 87**
**2.6. Múltiplas categorias, identidades em disputa e a proposta de giro decolonial.....93**
**2.7. Análise do Discurso Crítica como referencial analítico..... 102**
**CAPÍTULO TRÊS - BASES EPISTEMOLÓGICAS DA IDEIA DE SOLIDARIEDADE ALUDIDA NO DIREITO INTERNACIONAL.....107**
**3.1. Conceituando moralidade e justiça.....107**
**3.2 Conceituações sobre Justiça, Direitos Humanos e Dignidade Humana.....115**
**3.3. Solidariedade Global: sistema global de proteção aos direitos humanos e a definição de refugiado..... 122**
**3.3.1. Sistema Global: o sistema ONU.....125**
**3.3.2. Mecanismos coletivos de apuração no sistema global: os tribunais internacionais..... 127**
3.3.2.1. A relevância histórica do Tribunal de Nuremberg..... 131
**3.3.3. As agências especializadas da ONU para migração e refúgio..... 132**
**3.3.4. A articulação dos sistemas global e regional.....135**
**3.3.5. Organização dos Estados Americanos e a configuração de um Sistema Regional Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos.....136**
**3.3.6. A consolidação do regime internacional de proteção dos refugiados... 139**
**3.3.7. A articulação entre os aparatos global e regional e as críticas à definição**

**clássica de refugiado.....148**
**CAPÍTULO QUATRO - RETRATOS EM MOVIMENTO: representações e narrativas da cobertura midiática brasileira sobre pessoas venezuelanas no Instagram (2015-2024).....175**
**4.1. Contexto inicial (até 2016).....179**
**4.2. Aumento da entrada de venezuelanos no Brasil (2017-2019).....186**
4.2.1. A periodicidade da cobertura midiática sobre os venezuelanos em 2018 e mudanças estratégicas nas narrativas.....191
4.2.2. Preconceito, xenofobia e a cobertura midiática..... 198
4.2.3. A narrativa midiática sobre a vida do migrante.....207
**4.3. Pandemia de COVID-19 (2020-2021).....215**
**4.4. Cobertura midiática no contexto pós-pandemia.....217**
4.4.1. Mídia e política: intersecções dos temas migratórios com os pleitos presidenciais de 2018 e 2022.....218
4.4.2. Diferenciações e similaridades: nuances das representações midiáticas de refugiados e migrantes de diferentes nacionalidades.....225
**CONSIDERAÇÕES FINAIS.....239**
**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....248**
**Apêndice A: Código-fonte usado para a coleta de dados de posts do Instagram 270**
**Apêndice B: Código-fonte utilizado para capturar token de usuário logado no Instagram..... 272**

## INTRODUÇÃO

Devido à emergência de diversos fluxos migratórios, o tema das migrações vem ganhando destaque no debate acadêmico, nas arenas políticas e fóruns internacionais de direitos humanos, e, consequentemente, adquire também espaço na cobertura midiática. A questão das fronteiras, da movimentação, da chegada e integração de pessoas à sociedade brasileira vem sendo mobilizada na cobertura jornalística sobre essa temática ao longo dos anos. De forma similar, no âmbito do debate internacional, surgem a Declaração de Nova York para Refugiados e Migrantes (2016), o Pacto Global da Migração Ordenada, Segura e Regular (2018) e o Pacto Global sobre Refugiados (2018), que colocam em discussão a necessidade de adoção de novas estratégias de cooperação internacional para lidar com os fenômenos da migração e do asilo de forma a criar condições para que as pessoas refugiadas e migrantes tenham maior autonomia nos seus processos migratórios.

Neste contexto, o objeto de estudo desta pesquisa se origina então, de forma transversal, a partir de debates colocados por várias disciplinas das Ciências Sociais. Partindo-se da grande área das migrações na sociologia, dos estudos sobre refugiados nas relações internacionais e dos debates da teoria dos direitos humanos, resgata-se o conceito de hegemonia gramsciano, de colonialidade, bem como as teorias sobre discursos e identidades para entender como são construídas as narrativas sobre a pessoa refugiada e migrante. É a partir da intersecção destas áreas e conceitos que a pesquisa em tela se propõe a responder à seguinte pergunta norteadora: **há variação no tratamento dispensado pela mídia brasileira à migração venezuelana após 2015? Por que?**

A partir desta questão surgem outras perguntas, centrais ao debate. Como é e como tem sido o tratamento dispensado pela mídia brasileira a esta temática ao longo da última década (2015-2024)? Que tipos de produções de sentido são associadas ao fenômeno da migração venezuelana no Brasil? A cobertura midiática garante a imigrantes e refugiados as condições de sujeitos autônomos das histórias que retratam? Existem particularidades nos tratamentos dados a este grupo em específico, em relação à cobertura jornalística sobre outros fluxos migratórios que ocorrem no mesmo período? Deste modo, o recorte longitudinal, abrangendo 2015 a

2024, é adotado para que se possa compreender estas dinâmicas das produções de sentidos, representações e narrativas que são elaboradas sobre o fenômeno.

Diante disso, o objetivo geral da pesquisa é compreender como e porquê se dão estas produções de sentido sobre o fenômeno da migração venezuelana no Brasil no âmbito da cobertura midiática brasileira no Instagram de 2015 a 2024. Para tanto, foram formulados os seguintes objetivos específicos: a) identificar os contextos sociais e políticos nos quais se inserem a cobertura midiática brasileira no período abrangido pela análise; b) contextualizar historicamente o processo de construção das definições clássica e estendida da categoria "refugiado" respectivamente nos âmbitos internacional (sistema da Organização das Nações Unidas) e regional (países da América Latina e Caribe); c) identificar possíveis marcadores de diferenciação discursiva utilizados nas narrativas sobre os venezuelanos e outras categorias de migrantes e refugiados; d) detectar interesses políticos e econômicos em disputa no âmbito da cobertura midiática brasileira para investigar se isto se desdobra em maior ou menor atenção midiática dedicada ao tema.

De forma geral, a **hipótese principal** deste estudo é a de que existe uma variação em relação a como se dão tais produções de sentido sobre a migração venezuelana, e, por conseguinte, sobre como a mídia constrói o venezuelano enquanto categoria, sobretudo em relação a outras categorias. Como **hipótese secundária**, espera-se que haja um esforço por parte da mídia dita independente de se contrapor ao discurso hegemônico, ao explorar outras formas de se construir discursivamente o(a) refugiado(a) e migrante venezuelano(a).

Ademais, argumenta-se que tal variação é produto, sobretudo, das relações de poder entre grupos hegemônicos e subalternizados. Tais relações se estabelecem no âmbito internacional, mediante as assimetrias de poder existentes entre os países do sul e do norte global e são refletidas na forma como se estruturam os próprios mecanismos de defesa dos direitos humanos, na medida em que o sujeito europeu é, de forma geral, o padrão "universal" de sujeito ao qual se referem os direitos humanos. Neste sentido, a **tese** defendida é a de que, por mais que marcos de proteção aos direitos humanos e definições estendidas destes direitos sejam construídas e formalizadas pelos países não-pertencentes ao norte global em fóruns de debate regionais, no âmbito doméstico as definições

hegemônicas encontram eco na forma como são articuladas as narrativas sobre pessoas migrantes e refugiadas difundidas pela grande mídia.

O conceito de hegemonia, então, torna-se fundamental para explicar o fenômeno, haja vista que fornece insights para compreender a centralidade da imprensa como disseminadora ideológica, ainda que adaptações se façam necessárias para sua aplicação à mídia tal como esta se estrutura socialmente na contemporaneidade. Tem-se em conta que, ao longo das últimas décadas, a produção e distribuição de conteúdo noticioso tem sido cada vez mais marcada pela mediação de novas tecnologias de informação e comunicação, que não só aceleram o processo de construção e distribuição das notícias, como também têm servido de gatilho para transformações no formato e no próprio conceito de notícia. No entanto, apesar disso há relativamente poucos estudos que têm se dedicado a analisar os fenômenos relativos ao usos do Instagram nesta distribuição, haja vista que a rede social tem se firmado também como plataforma midiática de produção e disseminação de notícias (AL-RAWI, 2021; BORGES-REY, 2015), sendo a maioria destes estudos centrados no subcampo do jornalismo digital. (AL-RAWI, 2021; BORGES-REY, 2015).

Similarmente, embora frequentemente a expressão "proteção internacional" seja evocada no que concerne aos estudos de fluxos de refugiados ou, de forma mais vaga, no contexto do tratamento midiático sobre o tema, constata-se que ainda há relativamente pouco debate sistematizado sobre o que consiste e no que implica tal proteção. Em linhas gerais, a questão do controle de fronteiras, dos acordos de cooperação, do provimento de assistência humanitária (cuja definição é muitas vezes confundida com a de proteção) são frequentemente pesquisadas. Como observa Puggioni (2016), nos estudos sobre refúgio, concentrados preponderantemente no campo das Relações Internacionais, tende-se a enfatizar: os mecanismos que Estados introduzem com vistas à inviabilizar ou dificultar o acesso à proteção internacional; a ideia de soberania dos Estados e as políticas de admissão de refugiados; interpretações no escopo do Direito Internacional (ISLAM, 2013; DANTAS-MONTEIRO, 2004), a questão da segurança e de soluções para o “problema dos refugiados”; o processo de cooperação durante crises de refugiados (HELTON, 2002); a formação e história do regime internacional de refugiados (ISLAM, 2013; DANTAS-MONTEIRO, 2004), as relações entre globalização e questões humanitárias. Além das ênfases em governança global e regime

internacional de refugiados; na relação entre o status de refugiado e Estados falidos; nas mudanças institucionais de regimes de refugiados em âmbito regional (COSTELLO, 2016). Há também estudos que enfatizam o gênero como variável no campo de pesquisa sobre refúgio; estudos etnográficos sobre grupos de refugiados específicos; bem como outros que discutem a expansão da definição de refugiado (SHACKNOVE, 1985; ISLAM, 2013), a exemplo da definição de refugiado ambiental.

No campo da Sociologia, boa parte das pesquisas concentram-se nos estudos sobre migrações, em especial Sociologia das Migrações, sobretudo com discussões orientadas para os processos de formação identitária, discussões sobre alteridade, corpo, estigmatização do migrante, além de relatos de pesquisa realizados após trabalho de campo junto a refugiados e/ou migrantes (HAZAN e MENDONÇA, 2019). Há pesquisas também na Antropologia, com foco nos estudos etnográficos de certos grupos de refugiados e, de forma similar à Sociologia, há ênfase na discussão da questão identitária, das diásporas e das mudanças sociais do "desenraizamento" desencadeado com o deslocamento forçado desta categoria de migrantes internacionais. (COLSON, 2003). Há também estudos que enfatizam como as intervenções humanitárias têm sido instrumentalizadas e utilizadas como ferramentas de controle, confinamento e marginalização de grupos sociais qualificados como clandestinos ou vulneráveis, a exemplo dos refugiados (AGIER, 2006).

Diante desta lacuna, justifica-se a contribuição e originalidade do presente estudo não só para a disciplina de Comunicação e os estudos de Jornalismo, mas principalmente para as disciplinas das Ciências Sociais, com destaque para a Sociologia e as Relações Internacionais, abrindo assim novas possibilidades de análises dos fenômenos de construção e propagação de discursos, narrativas e representações midiáticas acerca das pessoas refugiadas e migrantes, tendo em conta tais mutações nas formas de se produzir e divulgar notícias, bem como as transformações nos hábitos de consumo de informação por parcela significativa da população brasileira e mundial.

No que concerne aos procedimentos metodológicos adotados, são coletadas e analisadas as publicações no Instagram de catorze (14) veículos midiáticos - incluindo-se a grande mídia e veículos da mídia alternativa ou independente - entre 2015 e 2024, além da investigação de diversas fontes documentais, a exemplo dos documentos, convenções e declarações internacionais, legislações, além dos

relatórios produzidos pelas agências especializadas. Além disso, são utilizadas técnicas computacionais de mineração de textos para coletar, tratar e auxiliar na categorização das publicações de veículos midiáticos no Instagram.

A pesquisa então está organizada em cinco capítulos. No primeiro capítulo, é descrito o processo de construção do objeto e são discutidos os procedimentos metodológicos utilizados para coletar, tratar, categorizar e selecionar as publicações do Instagram para análise. Já no segundo capítulo, apresenta-se o referencial teórico que orienta este estudo, as ferramentas teóricas utilizadas para compreensão do objeto de investigação desta pesquisa. O terceiro capítulo dedica-se a uma discussão sobre a ideia de dignidade humana, suas bases epistemológicas na sociologia e na teoria crítica de direitos humanos. No quarto capítulo, apresentam-se os sistemas internacional e regional de proteção, as principais convenções internacionais, suas respectivas inovações e como se somam para a construção de um aparato de proteção, promoção e garantia de direitos humanos nos contextos internacional e latino-americano. Por fim, o quinto capítulo discute os resultados obtidos, analisando os processos de produção de sentidos, narrativas e representações no contexto da cobertura midiática brasileira sobre os venezuelanos no Brasil.

# CAPÍTULO UM - CONFIGURANDO O CAMPO: construção da pesquisa, contexto migratório e procedimentos metodológicos para investigação das narrativas sobre migrações venezuelanas

Neste capítulo, será descrito o processo de construção da pesquisa, a partir da perspectiva da trajetória da pesquisadora na Sociologia e em outras disciplinas das Ciências Sociais. Ademais, também apresenta-se uma contextualização acerca do fluxo migratório venezuelano no Brasil e sua inserção no contexto global de outros movimentos migratórios. Por fim, são descritos os procedimentos metodológicos utilizados nesta pesquisa. São abordados os métodos e técnicas para coleta de dados, as ferramentas utilizadas, além da descrição das etapas de coleta, tratamento e seleção do material que compõe o corpus de análise, bem como as justificativas para escolha dos perfis de veículos midiáticos selecionados e da rede social focalizada (Instagram).

## 1.1. A construção da pesquisa

Durante o mestrado acadêmico em Relações Internacionais, o estudo que desenvolvi tinha como objetivo central compreender porque havia diferenças na solidariedade da Alemanha e da Suécia aos refugiados, no âmbito da União Europeia (UE) pós-Tratado de Lisboa. Solidariedade, neste sentido, era entendida estritamente como o conteúdo da proteção internacional concedida aos refugiados, ao passo que a delimitação pós-Tratado de Lisboa se referia ao contexto do arranjo institucional da União Europeia, abrangendo as mudanças institucionais introduzidas à estrutura da UE pelo Tratado de Lisboa a partir de meados de 2008.

Estas diferenças de solidariedade ocorriam, apesar de ambos os países analisados serem signatários dos mesmos instrumentos de proteção dos refugiados em dois níveis de governança distintos: o internacional e o regional europeu. Logo, buscava entender o que poderia explicar estas assimetrias tendo em conta a alta harmonização dos contextos institucionais e legislativos do casos analisados, já que ambos encontravam-se engendrados nos mesmos cenários de produção de normas sobre proteção de refugiados, subordinados ao sistema de diretivas da UE sobre a

matéria, haja vista que o Sistema Europeu Comum de Asilo criava uma base legislativa para toda a União Europeia. A partir desta pesquisa surge uma inquietação.

Como havia percebido ao longo da pesquisa do mestrado, os contextos e circunstâncias históricas se mostraram como fatores primordiais para moldar a proteção de pessoas refugiadas nos contextos internacional, regional europeu e doméstico dos países analisados. Particularidades regionais e traços dos arranjos políticos internos exerceram influência neste processo. Diante disso, comecei a me questionar sobre como teriam se articulado os países latino-americanos na construção de aparatos regionais de proteção para refugiados. Estava particularmente interessada em compreender melhor o que a Declaração de Cartagena (1984) representava no contexto de proteção aos direitos humanos das pessoas refugiadas na América Latina. O comentário da Professora Marinana Andrade, que fez parte da banca examinadora do mestrado, a respeito de possíveis diálogos do meu trabalho com uma discussão mais profunda sobre o conceito de dignidade humana também fortaleceu essa vontade de seguir pesquisando a temática.

Foi a partir desta curiosidade pelo significado histórico da Declaração de Cartagena, de se entender melhor sobre os debates das teorias críticas de direitos humanos acerca do conceito de dignidade humana, que surgiu, de forma embrionária, a primeira ideia do que viria a se tornar a pesquisa em tela. Já em 2018, quando finalizei o mestrado, boa parte da atenção midiática brasileira se voltava para os novos fluxos migratórios latino-americanos, com destaque para a migração de venezuelanos para o Brasil. Foi em decorrência desta curiosidade latente de me aprofundar sobre o contexto interamericano de proteção aos direitos humanos e do interesse em compreender melhor esse fenômeno da migração venezuelana que surgiu a temática de pesquisa atual. Neste momento, a possibilidade de construção de uma análise crítica sobre a cobertura midiática também já era aventada, mas ainda estava em segundo plano.

Para que a pesquisa avançasse seria necessário adotar novas bases epistemológicas e outras ferramentas teóricas que permitissem capturar e explicar as complexidades das sociedades latino-americanas. Assim, no doutorado, me matriculei nas disciplinas Identidades e Poder nas Ciências Sociais e Relações racializadas e etnicizadas (oferecidas no contexto do Programa de Pós-Graduação

em Sociologia da UFS), bem como em uma disciplina sobre Direito Internacional dos Direitos Humanos (oferecida pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da UFS). A partir das profícuas discussões promovidas em sala de aula por estas disciplinas, em conjunto com toda a grade de matérias obrigatórias do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, foi sendo construída uma parte da base teórica que sustenta a pesquisa.

A participação em eventos acadêmicos contribuiu para ampliar as perspectivas sobre a pesquisa e as possibilidades de construção do objeto de estudo. Destaca-se aqui a participação e apresentação de trabalhos no Congresso Global de Direitos Humanos em Lamego, Portugal; no Congresso da Associação Latino-americana de Ciência Política em Monterrey, no México; no Workshop sobre Crise da Democracia em Coimbra, Portugal; e no Congresso da Associação Internacional de Sociologia, realizado em formato remoto durante a pandemia de COVID-19; além da participação como ouvinte e membro da comissão organizadora do Seminário Nacional de Sociologia, na UFS.

Inicialmente, com a participação no curso sobre Métodos Mistos de Metodologia de Pesquisa em Ciências Sociais, ministrado pela Prof. Jennifer Cyr durante os trabalhos do Congresso da Associação Latino-americana de Ciência Política, a proposta de pesquisa contemplava a realização de grupos focais e entrevistas com pessoas refugiadas. Com a pandemia de COVID-19, esta ideia precisou ser abandonada. Graças às contribuições dadas pela banca no exame de qualificação, novas possibilidades de escolhas metodológicas foram contempladas e o projeto de pesquisa passou por uma profunda reformulação.

Foi também durante a pandemia de COVID-19, que iniciei meus estudos em programação, construindo uma base de conhecimento técnico nas linguagens JavaScript e Python. O que também ajudou a ampliar o leque de possibilidades de escolhas metodológicas para a pesquisa. Comecei a explorar e estudar algumas técnicas de raspagem de dados (*web scraping*). Em linhas gerais, o *web scraping* consiste em uma técnica de coleta de dados disponíveis na web de forma estruturada e automatizada. A ideia inicial era realizar uma análise de sites ou capas de jornais da grande mídia, mas esta proposta logo foi reformulada.

Um dos aspectos que mais me inquietava em estudos sobre a cobertura da mídia consistia na ênfase que ainda era colocada em análises que focalizam recortes temporais e amostrais demasiadamente pequenos para analisar o

comportamento midiático em relação a fenômenos específicos. A minha curiosidade consistia em pensar como seria realizar um esforço analítico de distanciamento da produção midiática, por meio de um recorte longitudinal maior, para compreensão do decurso de desdobramento da cobertura jornalística sobre um tema específico. Para que, deste modo, pudessem ser compreendidas certas dinâmicas macro-estruturais do processo de construção de discursos e de sua articulação com a lógica da produção noticiosa.

A partir disso, deu-se início uma observação acerca dos tipos de estratégias e frameworks teórico-metodológicos mais frequentemente adotados em estudos que se propunham a entregar análises de conteúdo ou de discurso. (MOREIRA *et al*, 2019; CARNEIRO *et al*, 2023; SILVA *et al*, 2018; PAULA, 2018; PEDROSA *et al*, 2012; SALLES *et al*, 2021). Quanto à ênfase no Instagram como plataforma, o que justifica tal escolha, como será discutido mais adiante neste capítulo, são as pesquisas sobre uso de redes sociais no Brasil e no mundo que vem apontando a relevância que esta rede social tem adquirido como plataforma de mídia, de produção e disseminação de conteúdo noticioso. Comecei então a aprofundar meus estudos em Python, com foco no entendimento dos recursos da linguagem e na aprendizagem de algumas técnicas para mineração de textos, com o objetivo de coletar, de forma estruturada e automatizada, grandes volumes de dados disponíveis em redes sociais. Foram inúmeros testes - e tentativas frustradas - de scripts em Python até que se chegasse ao script utilizado nesta pesquisa.

Ao longo do processo de refinamento do script, foram realizados vários testes com palavras-chave referentes ao objeto de estudo, a exemplo de "venezuelanos no Brasil", "refugiados venezuelanos", "imigrantes venezuelanos", com o objetivo de rastrear os termos e expressões frequentemente utilizados pelos jornais e revistas nas narrativas sobre a migração venezuelana e, assim, chegar a uma lista de palavras-chave que seriam usadas para filtrar as publicações sobre venezuelanos no Instagram. Optou-se por filtrar as palavras no texto de descrição das postagens como forma de se assegurar que o material coletado ficaria restrito às publicações de perfis de veículos midiáticos. Diferentemente do que ocorreria, caso se privilegiasse a busca por hashtags, que, embora relevantes para compreensão de produções de sentido e de mobilizações de usuários em torno de assuntos específicos nas redes sociais, extrapola a proposta da pesquisa.

Na próxima seção, será apresentada uma contextualização dos fluxos migratórios atuais, com ênfase nas migrações de pessoas refugiadas, abrangendo o contexto global e o regional latino-americano.

## 1.2. Migração venezuelana: breve panorama global e regional

De acordo com o relatório do Pacto Global de Refugiados de 2023, 55% da população de refugiados mundial é hoje acolhida em dez (10) países. No que concerne aos últimos anos, nota-se um aumento expressivo no número de refugiados, que duplicou somente de 2016 para 2022.

Figure 1: **Growth rate of the absolute number of refugees, 2010-2022 (year-on-year)**

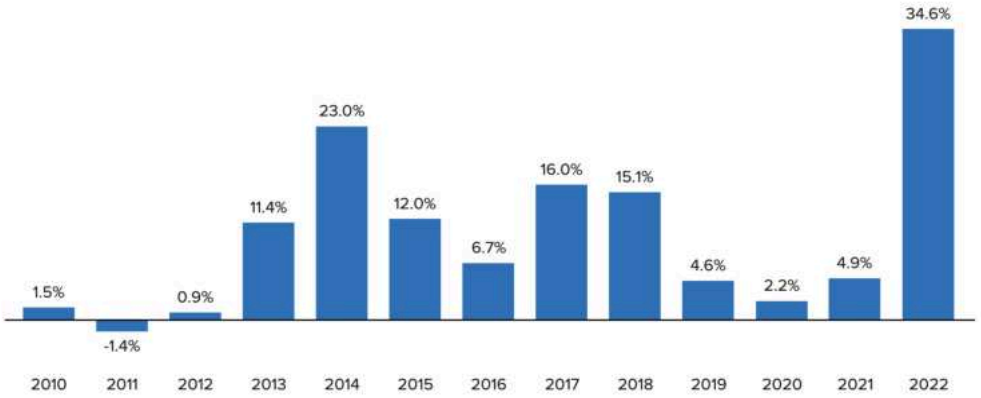


Fonte: UNHCR, 2023

Para se ter uma ideia, no início de 2016, eram 17,2 milhões de pessoas refugiadas no mundo, ao passo que, ao final de 2022, já se somavam 34,6 milhões de pessoas nesta situação. Foram 10 milhões de novos refugiados somente entre os anos de 2021 e 2022, período da pandemia de COVID-19 e que coincide também com a eclosão da guerra entre Rússia e Ucrânia. Como pode ser observado a partir do gráfico anterior, a taxa de crescimento absoluta no número de refugiados obteve picos de aumento nos anos de 2014, 2016, 2017 e 2022, abrangendo os contextos migratórios de sírios, afegãos, venezuelanos e, mais recentemente, dos ucranianos. A pandemia de COVID-19 também é apontada como sendo um dos fatores que alavancou o aumento global dos índices de pobreza pela primeira vez nas últimas três décadas. Este detalhe é relevante, haja vista que as populações de pessoas

refugiadas tendem a ser mais afetadas por altos índices de pobreza do que os nacionais dos países de acolhimento. (UNHCR, 2023)

Figure 4: **Largest 10 countries hosting and other people in need of international protection, in absolute terms, 2016 and 2022 (end-year)**

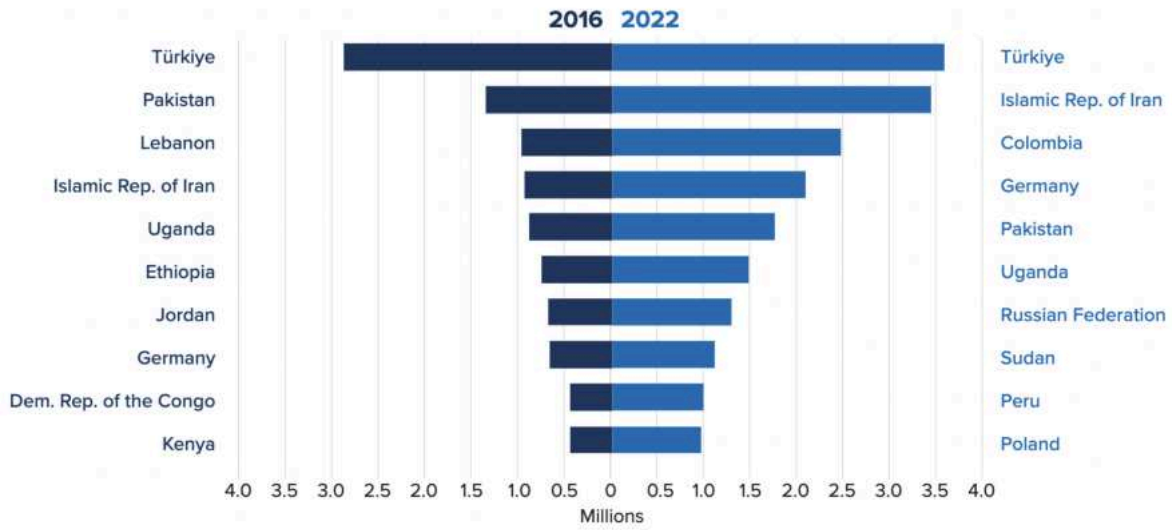


Fonte: UNHCR, 2023

No gráfico apresentado acima são mostrados os países que, comparativamente em 2016 e 2022, acolhem a maior parte dessas populações de refugiados. Como pode ser observado, são em sua maioria Estados que fazem fronteira com os países de onde se originam estes deslocamentos. Uma das diferenças que pode ser observada é a presença de dois países latino-americanos, Colômbia e Peru, que são justamente os que absorvem a maior parte do fluxo migratório venezuelano no contexto da América Latina. Já no gráfico abaixo, evidencia-se este crescimento na população de refugiados, destacando-se também as regiões do mundo que mais foram impactadas por este processo. Como pode ser observado no gráfico, as Américas, a região compreendida pela Ásia e Pacífico, e a Europa são as três grandes regiões em que houve maior impacto desse crescimento na população de pessoas refugiadas, quando se comparam os números no período compreendido entre 2016 e 2022.

**Gráfico.** População de refugiados segmentada por ano e regiões do planeta, em milhões de refugiados (2016-2022)

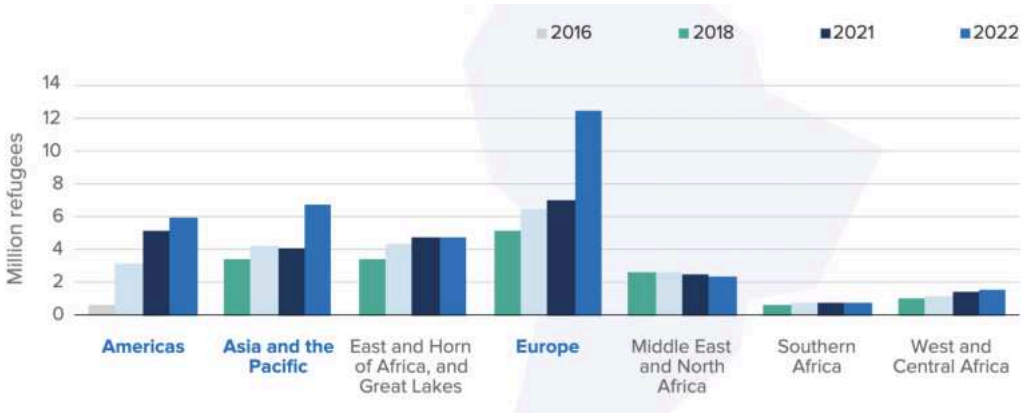


Fonte: UNHCR, 2023.

Somente no ano de 2022, observou-se um aumento de 35%, com 8,9 milhões de refugiados a mais em apenas um ano. O total de 34,6 milhões de refugiados inclui 24,3 milhões de pessoas com status de refugiado reconhecido, 5,1 milhões de pessoas nas chamadas "situações análogas a de refugiado" - conforme a definição adotada pela Organização das Nações Unidas - e 5,2 milhões de outros indivíduos que necessitam de proteção internacional. De forma geral, atribui-se este aumento expressivo na população de refugiados nos últimos oito anos aos diversos movimentos de deslocamento ocorridos internacionalmente, com destaque para os deslocamentos originados da Síria, da Ucrânia, República Árabe, Venezuela, Afeganistão, Mianmar, e da região do Sahel na África. A projeção para 2023 era a de que, somente até o fim do primeiro semestre daquele ano, já se somavam 35,8 milhões de pessoas refugiadas. (UNHCR, 2023)

Estima-se que 80% da população global de refugiados é acolhida por países que, juntos, representam apenas 19% do PIB mundial. (*Idem*). No contexto latino-americano, dos 7,7 milhões de refugiados e migrantes venezuelanos que se encontram hoje fora de seu país de origem, aproximadamente 6,5 milhões (84%) estão em países da América Latina e do Caribe. Desde 2022, houve um aumento de 500 mil refugiados e migrantes na região e, só ao longo de 2023, este aumento correspondeu a 530 mil pessoas globalmente. (PLATAFORMA DE COORDENAÇÃO INTERAGENCIAL PARA REFUGIADOS E MIGRANTES DA VENEZUELA, 2023).

No que se refere a distribuição dos venezuelanos entre os países latino-americanos, até o início de 2024, os três que mais acolhem são a Colômbia, com mais de 2,8 milhões, seguida do Peru, que conta com uma população venezuelana de mais de 1,5 milhão, e, por fim, insere-se o Brasil, que já recebe mais

de 510 mil venezuelanos em seu território, como pode ser observado no gráfico abaixo.

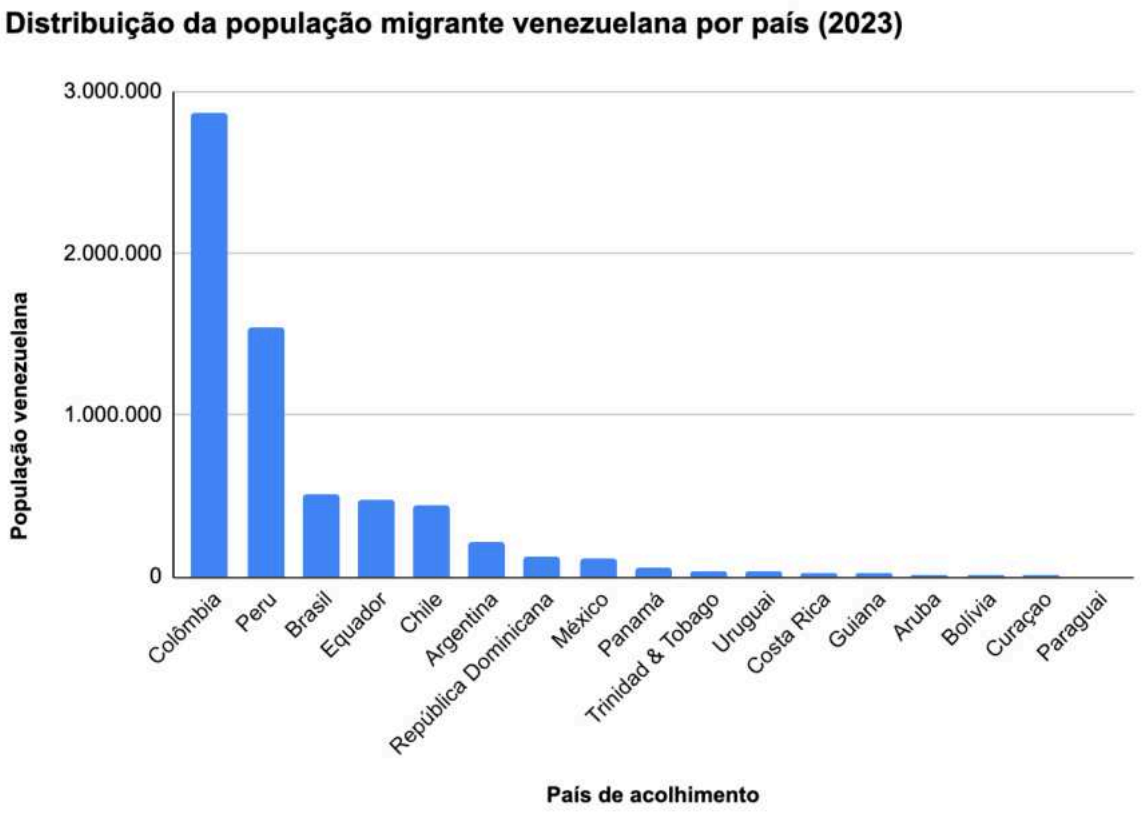


Elaboração da autora. Fonte: PLATAFORMA DE COORDENAÇÃO INTERAGENCIAL PARA REFUGIADOS E MIGRANTES DA VENEZUELA, 2023.

Como é evidenciado tanto pelo gráfico acima, quanto pelo mapa apresentado a seguir, são os países com maior proximidade geográfica com a Venezuela os que têm sido mais impactados pela chegada de venezuelanos. Em especial nos casos da Colômbia e Peru, que acolhem juntos quase 5 milhões dos 7,7 milhões de venezuelanos em situação de deslocamento. Os países do cone sul, em contrapartida, seguem sendo relativamente menos impactados, se comparados aos Estados latino-americanos que fazem fronteira ou que possuem maior proximidade geográfica com o país de origem destes migrantes.

**Mapa 1.** População de refugiados e migrantes venezuelanos nos países da América Latina e Caribe (2023)

Fonte: PLATAFORMA DE COORDENAÇÃO INTERAGENCIAL PARA REFUGIADOS E MIGRANTES DA VENEZUELA, 2023

Na tabela apresentada abaixo, é possível visualizar os números absolutos no que diz respeito ao acolhimento da população venezuelana refugiada e migrante por país de destino, segundo dados dos relatórios do Response For Venezuelans de 2023. Pode-se observar Colômbia, Peru e Brasil ocupando as três primeiras posições no ranking de acolhimento.

**Tabela 1.** População venezuelana por país de acolhimento (números absolutos) em 2023

| País de acolhimento | População venezuelana |
|---|---|
| Colômbia | 2.875.743 |
| Peru | 1.542.004 |
| **Brasil** | 510.499 |
| Equador | 474.945 |
| Chile | 444.423 |
| Argentina | 217.742 |
| República Dominicana | 124.141 |
| México | 113.108 |
| Panamá | 58.158 |
| Trinidad & Tobago | 36.218 |
| Uruguai | 32.939 |
| Costa Rica | 29.405 |
| Guiana | 21.676 |
| Aruba | 17.085 |
| Bolívia | 16.350 |
| Curaçao | 14.000 |
| Paraguai | 5.234 |

Elaboração da autora. Fonte: PLATAFORMA DE COORDENAÇÃO INTERAGENCIAL PARA REFUGIADOS E MIGRANTES DA VENEZUELA, 2023.

**Tabela 2.** Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado de pessoas venezuelanas em andamento, por país de acolhimento, em 2022

| País de acolhimento | Número de solicitações em andamento |
|---|---|
| Peru | 532.700 |
| Estados Unidos | 455.500 |
| Brasil | 50.355 |
| Espanha | 35.000 |
| Colômbia | 23.400 |
| Trinidad & Tobago | 21.400 |
| México | 19.000 |
| Costa Rica | 9.100 |
| Chile | 8.300 |
| Argentina | 5.500 |
| Canadá | 4.500 |

| | |
|---|---|
| Equador | 4.900 |
| Alemanha | 3.300 |
| Uruguai | 3.300 |
| República Dominicana | 1.700 |
| Itália | 1.300 |
| Panamá | 792 |
| Paraguai | 508 |
| França | 450 |
| Bolívia | 0 |

Elaborado pela autora. Fonte: PLATAFORMA DE COORDENAÇÃO INTERAGENCIAL PARA REFUGIADOS E MIGRANTES DA VENEZUELA, 2023; JUNGER DA SILVA et al (2023)

Como pode ser observado a partir da tabela 2, acima apresentada, Peru, Estados Unidos e Brasil concentraram a maior parte dos pedidos de solicitação de reconhecimento da condição de refugiados em 2022. Quando se consolida o número de solicitações de reconhecimento do status de refugiado realizadas por pessoas venezuelanas no período compreendido entre 2015 e 2023, percebe-se, conforme evidenciado na tabela 3 abaixo, que Peru, Estados Unidos, Brasil e Colômbia foram os quatro países americanos que mais receberam pedidos.

**Tabela 3.** Número de solicitações de reconhecimento do status de refugiado de pessoas venezuelanas, por país de acolhimento, 2015-2023.

| **País de acolhimento** | **Solicitações de reconhecimento** |
|---|---|
| Peru | 541.290 |
| Estados Unidos | 416.938 |
| **Brasil** | 197.291 |
| Colômbia | 52.547 |
| México | 46.410 |
| Equador | 38.968 |
| Trinidad & Tobago | 28.162 |
| Costa Rica | 22.534 |
| Panamá | 11.505 |
| Chile | 10.561 |
| Canadá | 9.859 |
| Argentina | 6.519 |

| | |
|---|---|
| Paraguai | 5.165 |
| Uruguai | 4.586 |
| República Dominicana | 2.037 |
| Bolívia | 1.732 |

Elaborado pela autora. Fonte: UNHCR, 2023.

No caso brasileiro, podem ser identificados também períodos de picos nos números de processos de solicitações iniciados. Até meados de 2012, o número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado não chegava a 1400 aplicações, como pode ser observado no gráfico a seguir.

**Gráfico.** Número de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, por ano de solicitação (2011-2022)

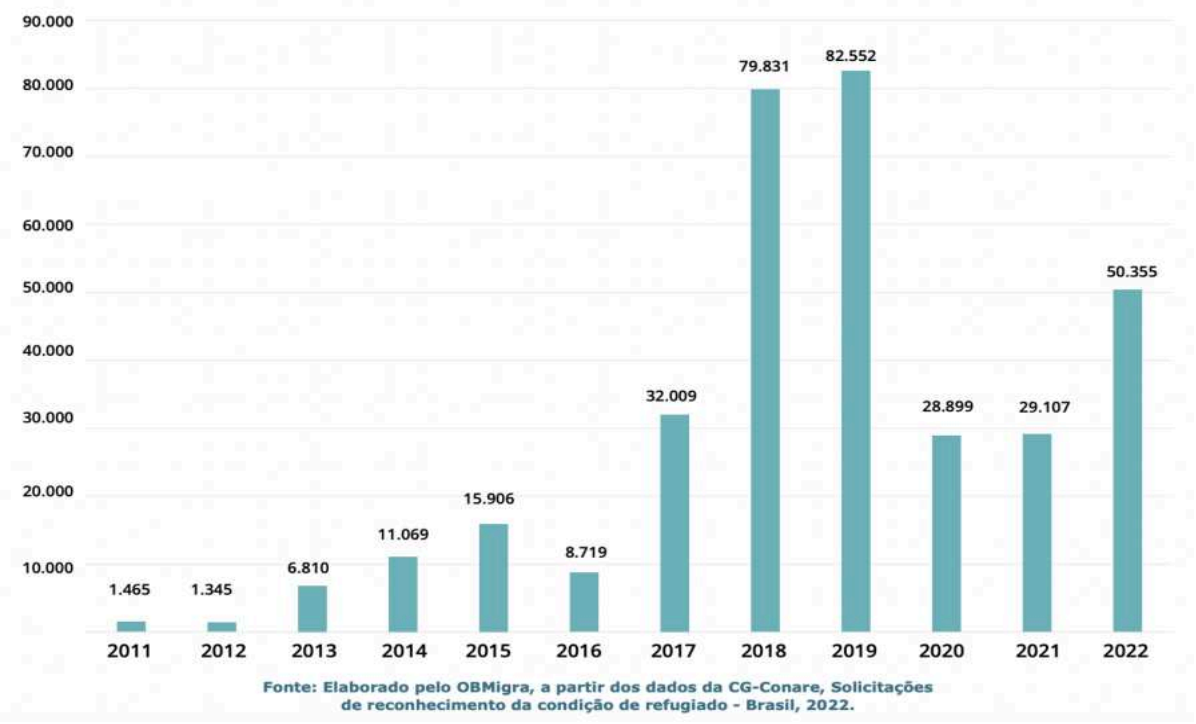


Fonte: JUNGER DA SILVA *et al* (2023).

No entanto, a partir de 2013, o número de solicitações passa por uma série de aumentos expressivos, em decorrência dos múltiplos fluxos migratórios que começam a ocorrer nesta época no mundo todo. Sobretudo em 2017, 2018 e 2019 a subida nos índices de solicitações é alavancada pelo fenômeno da migração venezuelana. 2020 e 2021 são os anos em que se observa drástica redução no volume de solicitações recebidas, em grande medida devido ao fechamento das

fronteiras brasileiras ocorrido após a COVID-19 ter sido classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Logo, mais recentemente, em 2022, observa-se a retomada no aumento das solicitações, após a reabertura das fronteiras e também em consequência de novos fluxos migratórios, como pode ser observado no gráfico apresentado anteriormente e a partir dos dados do Observatório da Migração (JUNGER DA SILVA *et al*, 2023).

O que chama a atenção é a diferença entre o número de pessoas venezuelanas no Brasil e o número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiados recebidas pelo Conare (Comitê Nacional para os Refugiados)[1]. Cabe ressaltar que, somente em 2022, o Conare apreciou 41.297 solicitações de reconhecimento do status de refugiado. Entre a totalidade das solicitações apreciadas no ano de 2022, houve maior representatividade de processos que haviam sido iniciados entre os anos de 2014 e 2021, representando 95,6% das solicitações analisadas pelo Conare, com 10.056 solicitações iniciadas em 2018 e 11.005 iniciadas em 2019. (*Idem.*). O processamento destes pedidos é moroso, ainda mais devido ao súbito aumento na demanda.

Ademais, estes dados também são, de certa forma, influenciados por dois fatos. O primeiro consiste na publicação da Portaria Interministerial n. 9/2018, que concede autorização de residência de dois anos ao imigrante que esteja em território brasileiro e seja nacional de país fronteiriço. Já o segundo fato consiste no reconhecimento por parte do Conare, em 14 de junho de 2019, da situação de grave e generalizada violação de direitos humanos na Venezuela, mediante a publicação da Nota Técnica n. 3/2019. Com isso, como será abordado com mais detalhes no terceiro capítulo desta pesquisa, foi possível o reconhecimento *prima facie*[2] e, consequentemente, a adoção de decisão em bloco sobre um conjunto de processos

---

[1] O Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) é um órgão colegiado, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que delibera sobre as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil. Suas competências e composição estão definidas no art. 12 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA, 2024). O Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR) possui voz, porém não voto no âmbito do Conare. (BRASIL, 1997)

[2] Fundamentado no disposto no inciso III, do artigo 1º, da Lei 9.474 de 1997 (sobre refugiados), o Brasil aplica a chamada “definição ampliada” para o reconhecimento da condição de refugiado. Abordagem que é aplicada para os países em que o Conare reconhece a situação de grave e generalizada violação de direitos humanos. Nesta abordagem, o solicitante é dispensado tanto da entrevista de elegibilidade quanto da demonstração individualizada do fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas. Assim, o reconhecimento do status de refugiado é fundamentado exclusivamente pela nacionalidade do solicitante. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, online).

de pedido de reconhecimento da condição de refugiados de pessoas com nacionalidade venezuelana e/ou que tiveram residência habitual na Venezuela. (*Ibid.*).

A partir da publicação da Nota Técnica do Conare em 2019, os venezuelanos que chegam ao Brasil podem ser todos enquadrados na definição de refugiado, podendo ser inicialmente solicitantes de refúgio e amparados pelo direito internacional dos refugiados. Entretanto, devido à adoção da Portaria n. 9/2018, criou-se uma outra via de acesso a um status jurídico migratório diferente do abrangido pelo status de refugiado, que é o da autorização de residência. Soma-se a isso, o fato de os sistemas de refúgio e migração, no Brasil, serem altamente harmonizados, além dos fluxos migratórios de venezuelanos envolverem também movimentos migratórios pendulares - principalmente entre parcelas da população venezuelana indígena no Brasil. Daí a razão de se referir aos venezuelanos, tanto em relatórios técnicos quanto no presente trabalho, como refugiados e migrantes.

De forma geral, em 2022, observa-se que a distribuição demográfica, no recorte por gênero, dos processos de solicitação deferidos mantém-se equilibrada e com pouca variação entre os solicitantes de nacionalidade ou residência habitual da Venezuela, Cuba, Angola e Colômbia.

**Gráfico**. Distribuição relativa dos processos de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado deferidos, por sexo, segundo principais países de nacionalidade ou residência habitual, Brasil - 2022.

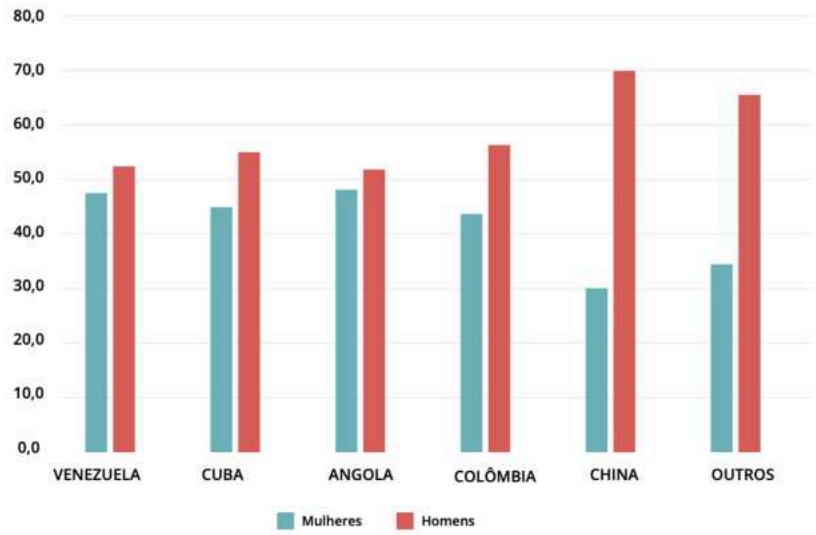


Fonte: JUNGER DA SILVA *et al*, 2023.

Em contrapartida, como pode ser observado no gráfico apresentado anteriormente e na tabela abaixo, os solicitantes de origem ou residência habitual na China, Nigéria, Gana, Senegal e Líbano são alguns dos que apresentam maior variação na distribuição por sexo dos solicitantes.

**Tabela 4.** Proporção de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, por sexo, segundo principais países de nacionalidade ou residência habitual, Brasil - 2022.

| Principais Países | Total | Homens | Mulheres | Não Especificado |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | **100,0** | **54,6** | **45,4** | **0,0** |
| VENEZUELA | 100,0 | 52,4 | 47,5 | 0,1 |
| CUBA | 100,0 | 55,0 | 44,9 | 0,0 |
| ANGOLA | 100,0 | 51,8 | 48,2 | 0,0 |
| COLÔMBIA | 100,0 | 56,3 | 43,7 | 0,0 |
| CHINA | 100,0 | 69,9 | 30,1 | 0,0 |
| NIGÉRIA | 100,0 | 77,3 | 22,7 | 0,0 |
| AFEGANISTÃO | 100,0 | 64,0 | 36,0 | 0,0 |
| PERU | 100,0 | 54,1 | 45,9 | 0,0 |
| LÍBANO | 100,0 | 81,7 | 18,3 | 0,0 |
| GUIANA | 100,0 | 54,2 | 45,8 | 0,0 |
| MARROCOS | 100,0 | 78,8 | 20,9 | 0,3 |
| IRÃ | 100,0 | 61,4 | 38,6 | 0,0 |
| GANA | 100,0 | 87,7 | 12,3 | 0,0 |
| PAQUISTÃO | 100,0 | 59,0 | 41,0 | 0,0 |
| HAITI | 100,0 | 47,1 | 52,9 | 0,0 |
| REPÚBLICA DOMINICANA | 100,0 | 45,7 | 54,3 | 0,0 |
| RÚSSIA | 100,0 | 54,3 | 45,7 | 0,0 |
| CAMARÕES | 100,0 | 60,8 | 39,2 | 0,0 |
| SURINAME | 100,0 | 51,2 | 48,8 | 0,0 |
| SENEGAL | 100,0 | 88,0 | 12,0 | 0,0 |
| OUTROS | 100,0 | 65,6 | 34,3 | 0,0 |

Fonte: JUNGER DA SILVA *et al*, 2023.

Desde 2018, os movimentos migratórios de refugiados e migrantes venezuelanos têm se mesclado cada vez mais aos movimentos de indivíduos de outras nacionalidades. Em especial, aos refugiados e migrantes equatorianos, cubanos, haitianos, colombianos, além dos oriundos de outros continentes. De forma geral, venezuelanos ainda enfrentam empecilhos para a integração nos países de acolhimento, sobretudo no que concerne a inserção no mercado de trabalho e as dificuldades no acesso aos recursos básicos para a subsistência, entre os quais incluem-se as dificuldades de acesso à alimentação, saúde, educação, moradia e

segurança adequados. É também em decorrência deste cenário que se observam tendências de movimentos migratórios secundários no continente. Isto é, movimentações de venezuelanos para outros países de destino, em busca de melhores condições de acesso a estes recursos básicos. (PLATAFORMA DE COORDENAÇÃO INTERAGENCIAL PARA REFUGIADOS E MIGRANTES DA VENEZUELA, 2023)

Existem também barreiras de gênero no que diz respeito à inserção no mercado de trabalho e à geração de renda. Em especial no Brasil, a taxa de desemprego das mulheres migrantes e refugiadas chega a 54%. O que representa mais do que o dobro da taxa de desemprego dos homens (24%). No Paraguai, as mulheres possuem maior probabilidade de se inserir no mercado de trabalho informal (64%) do que os homens (57%). Ao passo que, no Peru, existe um gap salarial significativo entre as mulheres refugiadas e migrantes e os homens. (*Idem.*)

De maneira generalizada, em vários dos países latino-americanos, as mulheres refugiadas e migrantes assumem mais responsabilidades relativas às tarefas domésticas, que se constituem como trabalho não remunerado. Além de também serem encarregadas do cuidado com as crianças, principalmente se comparadas às responsabilidades atribuídas aos homens. Com isso, interpõem-se limitações para a sua capacidade de obtenção de fontes de renda fora do contexto privado familiar. Este cenário é reforçado pela falta de acesso a creches e apoio social. Ademais, as mulheres são também as mais vulneráveis à discriminação, tanto em relação à etnia e nacionalidade, quanto em relação ao gênero.

Desta forma, reduzem-se também as perspectivas de melhor inserção no mercado de trabalho, enquanto se aumentam os riscos de exposição a situações de abuso e violência. Em países como Equador, Peru e Brasil, a discriminação de gênero e de nacionalidade se converte na associação a estereótipos hipersexualizados sobre mulheres venezuelanas - incluindo-se aqui também as mulheres transexuais. Em consequência disso, dificulta-se o acesso a outras formas de emprego. O que vulnerabiliza ainda mais estas mulheres e as expõe a estratégias alternativas e mais arriscadas para obtenção de renda, a exemplo do trabalho sexual. Com isso, as mulheres ficam sujeitas a maiores riscos à violação de suas integridades físicas e de suas dignidades. (*Ibid.*).

No recorte demográfico por idade e gênero, o que se constata é que tanto as mulheres e meninas refugiadas e migrantes, quanto as pessoas LGBTQIA+

enfrentam elevados níveis de violência de gênero. Só em 2022, na Colômbia, observou-se aumento de 11% nos episódios de assédio sexual e de 32% na violência perpetrada por parceiros íntimos. (*Ibid.*) Foram 2200 mulheres venezuelanas vítimas de violência de gênero na Colômbia somente no ano de 2021, de acordo com dados do Observatório da Violência do Instituto Nacional de Medicina Legal y Ciencias Forenses en Colombia. (INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL Y CIENCIAS FORENSES EN COLOMBIA, 2022).

Portanto, ao se levar em conta um recorte de gênero no fenômeno migratório, percebe-se que a migração produz impactos diferenciados em homens e mulheres. Nos estudos clássicos da migração, o que se observa é que se invisibiliza ou se subordina a variável gênero ao se privilegiar um enfoque nos deslocamentos dos homens e em suas condições de classe. De tal modo, o papel da mulher no processo migratório se restringia ao papel reprodutivo, ou de companheira dos homens migrantes ou, ainda, limitava-se ao âmbito privado. Ademais, se considerado o âmbito da divisão social do trabalho, o papel da mulher circunscrevia-se a trabalhos de menor remuneração e frequentemente vinculados à reprodução das funções de cuidado e de responsabilidade por tarefas domésticas já assumidas no contexto privado e familiar. De fato, como pontuam Peres e Baeninger (2009, p. 39):

> A perspectiva de gênero torna-se importante aporte teórico das migrações internacionais, porque revela questões latentes que por muito tempo foram deixadas de lado em função de análise voltada exclusivamente para os aspectos econômicos da migração internacional. [...] O migrante era definido como do sexo masculino sem que se questionasse a presença das mulheres em fluxos migratórios, e seus diferenciais e impactos causados pelo volume de mulheres que circulavam em espaços migratórios que eram definidos a princípio como masculinos.

Com efeito, a vulnerabilidade das pessoas em situação de deslocamento possui um traço que é eminentemente interseccional. Isto se explica pelo fato de que as vulnerabilidades no contexto migratório se relacionam com vulnerabilidades prévias que se aprofundam, a exemplo da exclusão social, da pobreza, da falta de informação, entre outras. (PERES e BAENINGER, 2009; PLAN INTERNACIONAL DEUTSCHLAND, 2021) A população que se encontra em situações de

deslocamento frequentemente é confrontada com a falta de acesso à água potável, a ausência de abrigos e moradias seguros para dormir ou descansar, a exposição a contextos insalubres, bem como a desinformação sobre seus direitos.

Um outro traço importante e característico do fenômeno migratório venezuelano e que não pode ser ignorado é a presença de povos originários indígenas entre as pessoas migrantes e refugiadas. Nota-se, especialmente no que concerne aos relatórios técnicos sobre refúgio divulgados pelo governo brasileiro, uma invisibilidade da variável etnia nos dados que são divulgados. Estima-se que, até 2023, mais de 9 mil indígenas oriundos da Venezuela tenham chegado ao Brasil em busca de proteção internacional, com crianças e adolescentes correspondendo a quase metade desse grupo. Entre estes refugiados e migrantes indígenas, se destacariam as etnias Warao (70%), Pemón (24%), E'ñepa (3%), Ka'riña (1%) e Wayuu (1%), que se localizam principalmente nos estados de Roraima, Amazonas e Pará. (ACNUR, 2023).

No entanto, um levantamento realizado pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) demonstrou que, entre os indígenas venezuelanos refugiados e migrantes no Brasil, foram identificadas 13 etnias diferentes. A pesquisa compreendeu 3725 pessoas, distribuídas em 908 famílias e 65 comunidades indígenas. Em 53 destas comunidades, os membros pertenciam a uma única etnia, ao passo que as outras 12 eram multiétnicas. Ao todo, as 13 etnias mapeadas foram: Akawaio, Arekuna, Chaima, E'ñepa, Jivi, Ka'riña, Kamarakoto, Macuxi, Pemón, Taurepang,[3] Warao, Wayuu e Ye'kwana. Além disso, foram mapeados grupos raciais não-indígenas (denominados no estudo como "criollo") e os descendentes de indígenas e não-indígenas (denominados como "mestiços"). Os dados levantados pela OIM foram sistematizados a partir da autodeterminação de cada etnia, mediante aplicação de questionário e se deu em três níveis (pessoas, famílias, comunidades). (BARROS *et al*, 2023, p.14)

No que concerne ao total das pessoas mapeadas pelo levantamento da OIM, a etnia Warao segue sendo a mais numerosa (71%), sendo também o grupo étnico que mais tem se deslocado no território brasileiro. Em seguida, vem a Taurepang (19%) e a E'ñepa (2%). Macuxi e Wayuu correspondem a menos de 0,5% do total, enquanto 2% declararam-se não-indígenas ou mestiços. (*Ibid.*). Os Wayuu

[3] Esta distinção não é consenso entre as agências da ONU. A UNICEF, por exemplo, considera Pemón e Taurepang como sendo variações de nomes de um mesmo grupo étnico. (UNICEF, 2022).

correspondem ao maior grupo étnico indígena na Venezuela, apesar de terem menor representatividade entre os indígenas migrantes e refugiados no Brasil, e são da região noroeste do território venezuelano e da Colômbia. Já os Ka'riña estão presentes nas regiões fronteiriças da Venezuela com o Brasil e com a Guiana Francesa, além de terem representantes no Suriname. Os Pemón são da região sudeste da Venezuela, estando presentes nas regiões fronteiriças com a Guiana e o Brasil, ao passo que os E'ñepa são da região amazônica venezuelana e os Warao são da região que compreende toda a extensão do delta do rio Orinoco, no leste do território venezuelano. (ACNUR, 2023a).

Com relação às variáveis de gênero, 0,4% dos respondentes se identificaram como LGBTQIA+, entre os quais 69% são jovens de até 30 anos, e os outros 31% têm até 41 anos. Das 65 comunidades mapeadas, 51 eram da etnia Warao, duas da etnia E'ñepa, correspondendo a respectivamente 78% e 3% das comunidades incluídas no levantamento. Em 19% dos casos, a liderança comunitária apontou a presença de pessoas pertencentes a outras etnias. Entre estas comunidades multiétnicas, identificou-se uma comunidade composta por três etnias diferentes, duas compostas por quatro etnias, uma com seis etnias distintas e o restante com duas etnias. Das comunidades multiétnicas, quase todas encontravam-se em Roraima, e apenas uma foi identificada no Maranhão. (BARROS *et al*, 2023, p. 15).

**Gráfico.** Etnias das comunidades por região do Brasil, a partir de dados do DTM Nacional de novembro de 2022

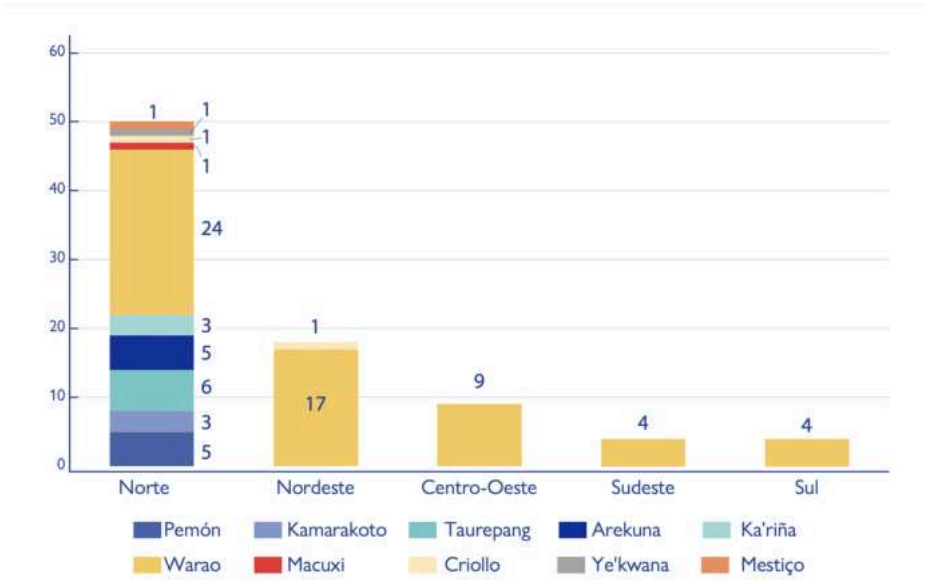


Fonte: BARROS *et al*, 2023.

Como pode ser observado no gráfico apresentado anteriormente, o levantamento da OIM aponta a etnia Warao como a única que está presente em todas as regiões brasileiras. Enquanto a maior diversidade de grupos étnicos indígenas continua localizada no Norte do país, especificamente no estado de Roraima. Com isso, enfatiza-se a variável etnia/raça como relevante para compreensão do fenômeno migratório venezuelano. Reitera-se a ausência de dados precisos e consolidados a respeito da composição étnica da população indígena venezuelana total no Brasil. O que evidencia a invisibilidade do fenômeno migratório indígena nos estudos sobre migração internacional e refúgio.

Em suma, ter em conta o panorama geral dos contextos migratórios no âmbito internacional e regional latino-americano se mostra relevante para a compreensão das especificidades das experiências dos migrantes e refugiados na região. O que auxiliará na análise pretendida, a partir de um entendimento de como a cobertura midiática coloca em evidência - ou não - estes aspectos latentes deste fenômeno migratório na América Latina, ao construir discursivamente as pessoas migrantes e refugiadas venezuelanas. Na seção seguinte, procede-se então à descrição dos procedimentos metodológicos adotados nesta pesquisa.

## 1.3. Procedimentos metodológicos

Para esta análise, foram coletadas postagens de catorze (14) perfis de veículos midiáticos brasileiros no Instagram publicadas na última década, entre 01/01/2015 e 21/01/2024. Os perfis selecionados são os do Jornal O Globo, Estado de São Paulo (Estadão), Folha de S. Paulo, Globo News, Portal G1, Portal R7, Jornal Nacional, Jornal da Record, Carta Capital, Revista Veja, BBC Brasil, Agência Pública, Nexo Jornal e O Antagonista. A escolha desses perfis se justifica por todos serem de abrangência nacional, ao mesmo tempo em que representam público-alvos e linhas editoriais diferentes.

Neste sentido, Folha de S. Paulo, Estadão e Jornal O Globo foram incluídos por serem os três principais jornais da atualidade, que possuem tradição na cobertura jornalística brasileira e que representam portanto a grande mídia impressa. Do jornalismo de revista, foram elencados Carta Capital e Veja, não só por

representarem a mídia tradicional, mas principalmente por terem linhas editoriais e posicionamentos bem definidos (a primeira se apresenta como veículo mais progressista e a segunda mais conservadora). Entre a mídia tradicional de caráter mais massivo e generalista, destacam-se o Jornal Nacional e o Jornal da Record (que são concorrentes diretos) e seus respectivos portais de notícia G1 e R7. O Globo News entra como representante dos canais com foco em *hard news* (política, internacional e economia) e por ser o primeiro canal brasileiro focado somente em notícias. Já a escolha da BBC Brasil se justifica por ser também o primeiro jornal internacional a ter uma filial no Brasil, tendo se estabelecido no país na década de 1930.

Como contraponto aos veículos da grande mídia, incluiu-se também a observação do veículo Nexo Jornal, que é um jornal independente, com um modelo de negócio focado em planos de assinatura para os leitores e sem a venda de espaço publicitário e anúncios em seu portal de notícias. Optou-se também por incluir a Agência Pública, representante do jornalismo investigativo independente, por esta ser uma agência de notícias não filiada a nenhum grande grupo midiático e ter sido fundada por jornalistas mulheres. Por fim, para contrapor-se às abordagens da Pública e do Nexo, O Antagonista foi incluído na lista, porque, apesar de ter sido fundado em 2015, já em 2017 figurava entre os dez (10) sites de conteúdo noticioso mais lidos do Brasil, e por se propor como uma alternativa de mídia independente da direita. Desta forma englobando tanto os veículos da grande mídia, quanto os da mídia alternativa/independente e também atentando-se para a inclusão na análise de veículos com linhas editoriais diferentes.

De acordo com a edição 2023 da pesquisa TIC Domicílios[4], a grande maioria dos domicílios brasileiros já possui acesso à internet. Enquanto, em 2015, pouco mais de 51% dos domicílios possuíam acesso a este recurso, após uma década, no ano de 2023, já se registram 84% dos domicílios no Brasil com conexão à internet. Este dado evidencia um crescimento significativo ao longo dos últimos anos, além de representar também uma tendência de expansão em relação a 2022, quando essa parcela chegou a 80%. (NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO

[4] O TIC Domicílios é uma pesquisa realizada anualmente pelo Cetic.br (Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação), que monitora a adoção de tecnologias de informação e comunicação (TIC) no Brasil. Foi criado em 2005 e é um departamento do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), ligado ao Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). (CETIC.br, *online*)

PONTO BR, 2023; NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR, 2022; NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR, 2015). Em consonância com esta tendência, como aponta o resultado do Atlas da Notícia[5] de 2023, é justamente com a expansão do digital e de rádios comunitárias que se tem observado também a redução dos chamados "desertos de notícia" no território nacional. A expressão "desertos de notícias" é adotada pelo Atlas da Notícia para denominar as cidades brasileiras em que não existem veículos de mídia e/ou de cobertura jornalística ou noticiosa. (LUDTKE *et al*, 2023)

Em geral, os veículos digitais e as rádios representam, juntos, 70% do total de veículos de comunicação mapeados pelo Atlas no ano de 2022. Portanto, mais do que impulsionar a criação de novos canais e plataformas locais de notícia, o digital tem ocupado um papel relevante, se destacando como um dos meios preferidos pelos usuários para buscar informação de forma geral. (*Idem.*). Como pode ser observado no gráfico a seguir, quando questionados acerca das principais razões para uso da internet, 77,6% dos usuários de internet brasileiros afirmaram utilizar a internet para encontrar informação.

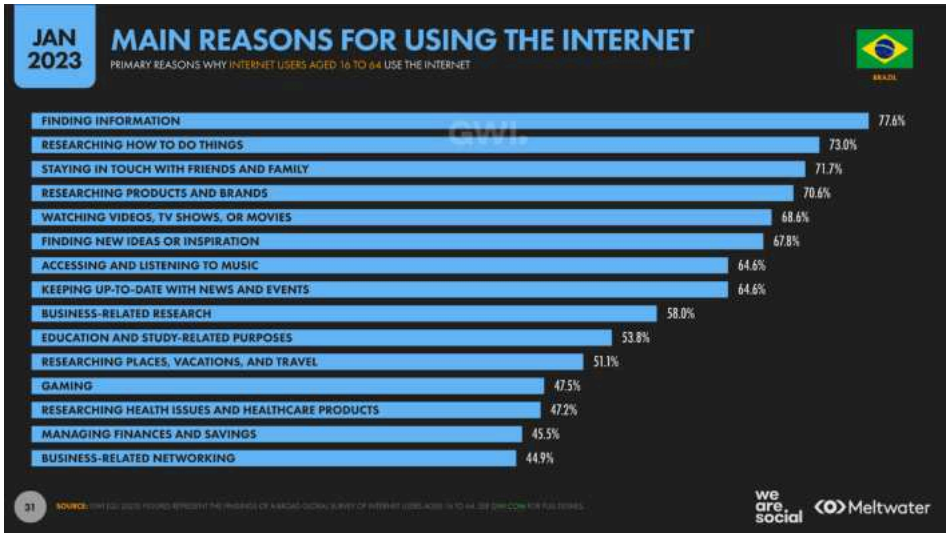


Fonte: DATAREPORTAL, 2023

Em especial, no que concerne a utilização das mídias sociais, 54% dos usuários com idade entre 16 e 64 anos alegam que usam as mídias sociais para a leitura de notícias. Este uso figura em segundo lugar na listagem das principais

[5] Atlas da Notícia é um censo realizado pelo Projor (Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo, fundado em 2002 em parceria com o LabJor - Laboratório de Jornalismo - da Unicamp) desde 2017 e que tem como objetivo mapear a presença do jornalismo local no Brasil. (PROJOR, 2023, *online*)

razões apontadas pelos usuários para o uso das mídias sociais de forma geral, como é evidenciado no gráfico apresentado abaixo. (DATAREPORTAL, 2023, p. 54).

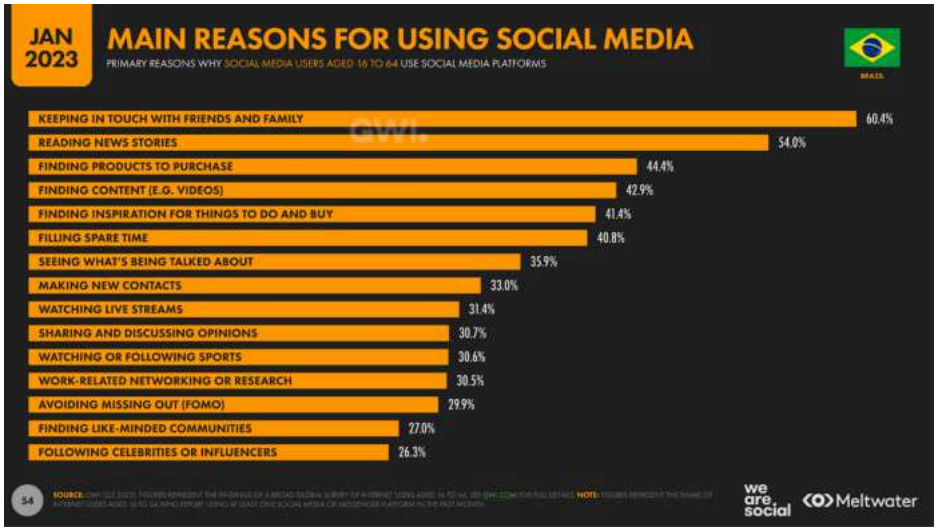


Fonte: DATAREPORTAL, 2023

Neste sentido, a opção pelo Instagram para coleta de dados se justifica pelo fato de que esta é a segunda plataforma de rede social mais utilizada no Brasil, sendo a escolha de 89,8% dos brasileiros usuários de internet com idade entre 16 e 64 anos, perdendo apenas para o WhatsApp (DATAREPORTAL, 2023, p. 55), conforme mostrado no gráfico abaixo:

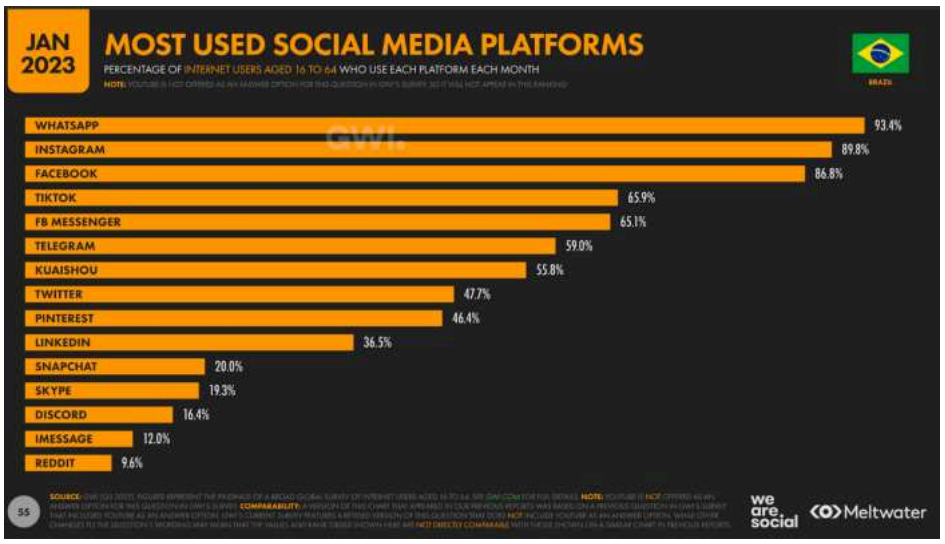


Fonte: DATAREPORTAL, 2023

Ademais, como também pode ser observado no gráfico apresentado a seguir, a plataforma figura entre as preferidas pelos usuários ativos brasileiros com acesso a internet, correspondendo a 32,6% das preferências, perdendo novamente apenas para o WhatsApp, que figura em primeiro lugar e concentra a preferência de 34,3% dos usuários ativos brasileiros na faixa etária dos 16 aos 64 anos. (DATAREPORTAL, 2023, p. 56).

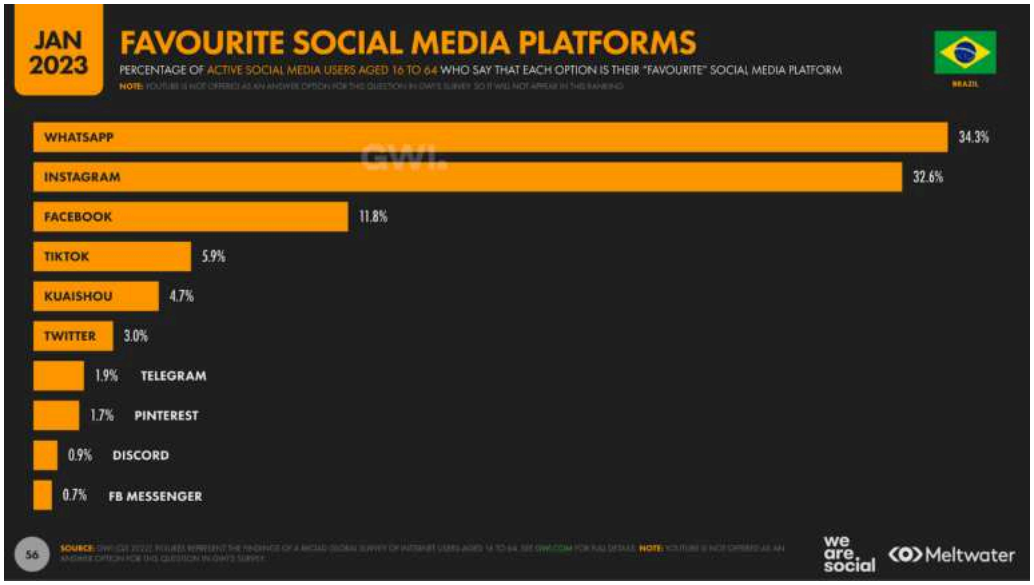


Fonte: DATAREPORTAL, 2023

Ainda em 2001, Lage (2001) já sinalizava o quanto a indústria gráfica, fundamental para o jornalismo até o final do século 20, passava por uma verdadeira revolução, em decorrência das mudanças tecnológicas decorrentes da transição para o uso generalizado do computador. Aproximadamente duas décadas antes, a produção de periódicos era praticamente um processo artesanal, como descreve o autor:

> A composição podia ser feita manualmente, com tipos móveis dispostos em gavetas compartimentadas por tabiques de madeira - as chamadas caixas; mecanicamente, nas máquinas linotipo, que fundiam linhas em alto relevo de chumbo antimônio, permitindo a recuperação da liga metálica após a utilização; opticamente, em aparelhos (fotocomponedores ou composers) que reproduziam o texto em papel ou filme, usando, para justificar as linhas, processos manuais ou eletrônicos. A paginação era feita com os próprios paquês de metal ou chumbo-antimônio sobre mesas planas, em

> áreas delimitadas por quadros metálicos ajustáveis chamados de ramas; ou através de montagem das reproduções em papel (coladas sobre uma base de cartão) ou filme. Neste último caso, usavam-se mesas luminosas (LAGE, 2001, p. 7)

Em contrapartida, ao longo das últimas décadas, este processo tem sido cada vez mais marcado pela mediação de tecnologias de informação e comunicação, que não só aceleram o processo de construção e distribuição das notícias, como também têm desencadeado transformações no formato e no próprio conceito de notícia. Apesar disso, relativamente poucos estudos têm se dedicado a analisar os fenômenos relativos ao usos do Instagram enquanto plataforma midiática de produção e disseminação de notícias (AL-RAWI, 2021; BORGES-REY, 2015), sendo a maioria destes estudos centrados no subcampo do jornalismo digital. (AL-RAWI, 2021; BORGES-REY, 2015).

Diante desta lacuna, considera-se relevante a contribuição do presente estudo não só para a disciplina de Comunicação e os estudos de Jornalismo, mas principalmente para as disciplinas das Ciências Sociais, com destaque para a Sociologia e as Relações Internacionais, abrindo assim novas possibilidades de análises dos fenômenos de construção e propagação de discursos, narrativas e representações midiáticas acerca das pessoas refugiadas e migrantes, tendo em conta tais mutações nas formas de se produzir e divulgar notícia, bem como as transformações nos hábitos de consumo de informação por parcela significativa da população brasileira e mundial.

### 1.3.1. Corpus da análise

No que diz respeito às postagens do Instagram, foram coletadas postagens publicadas na plataforma entre os dias 01/01/2015 e 21/01/2024 pelos perfis dos veículos de comunicação Jornal O Globo, Estado de São Paulo (Estadão), Folha de São Paulo, Globo News, Portal G1, Portal R7, Jornal Nacional, Jornal da Record, Carta Capital, Revista Veja, BBC Brasil, Agência Pública, Nexo Jornal e O Antagonista, cujas descrições (o texto do post) continham pelo menos uma das seguintes palavras: "refugiado(a)(s)", "migrante(s)", "imigrante(s)", "acolhimento", "venezuela", "venezuelano(a)(s)", "ditadura", "maduro", "asilo". No total, foram

compiladas 4660 postagens, distribuídas por veículo midiático conforme tabela e gráfico apresentados a seguir:

**Tabela 5.** Distribuição de publicações no Instagram, por perfil de veículo de comunicação, 2015-2024. Elaborado pela autora.

| Perfil | Quantidade de posts | Data do post mais antigo |
|---|---|---|
| Jornal Nacional | 87 | 17/08/2021 |
| Jornal da Record | 322 | 22/05/2018 |
| Jornal O Globo | 552 | 15/01/2015 |
| Folha de São Paulo | 890 | 05/03/2015 |
| Estadão | 468 | 06/01/2015 |
| Portal G1 | 354 | 12/01/2015 |
| Portal R7 | 433 | 18/02/2015 |
| Carta Capital | 193 | 26/07/2016 |
| Revista Veja | 392 | 19/06/2015 |
| Globo News | 368 | 24/05/2015 |
| Agência Pública | 100 | 01/04/2017 |
| Nexo Jornal | 177 | 10/07/2017 |
| O Antagonista | 179 | 31/12/2017 |
| BBC Brasil | 232 | 19/02/2015 |
| **Total** | **4660** | 06/01/2015 |

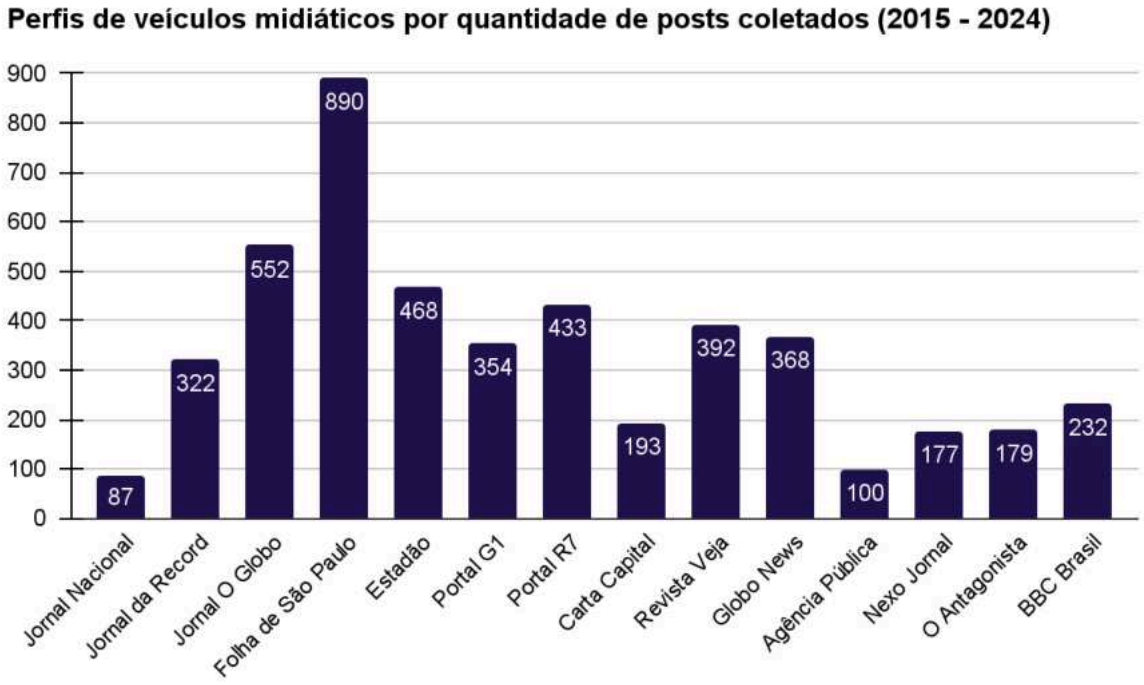


Elaborado pela autora

Constata-se que, entre os veículos abrangidos na análise, a maior parte das postagens coletadas pertence aos jornais Folha de São Paulo, O Globo e Estadão, bem como aos portais de notícia G1 e R7, e ao canal de notícias Globo News. Entre as revistas, a revista Veja se destaca, principalmente em comparação com a Carta Capital. No que concerne aos veículos de comunicação da mídia independente, Nexo Jornal e O Antagonista apresentaram maiores números de postagens, no contexto das palavras-chave utilizadas como critérios de filtro.

**Tabela 7.** Quantidade de posts segmentados por palavra-chave, 2015-2024.

| Palavra-chave | Posts |
|---|---|
| Migrante(s) ou Imigrante(s) | 990 |
| Venezuela | 2260 |
| Nicolás Maduro | 424 |
| Venezuelano(a)(s) | 566 |
| Fronteira(s) | 470 |
| Refugiado(s) | 952 |
| Refugiado(s) venezuelano(s) | 24 |
| Migrante(s) ou Imigrante(s) venezuelano(a)(s) | 32 |

Elaborado pela autora.

**Gráfico.** Quantidade de posts segmentados por palavra-chave, 2015-2024

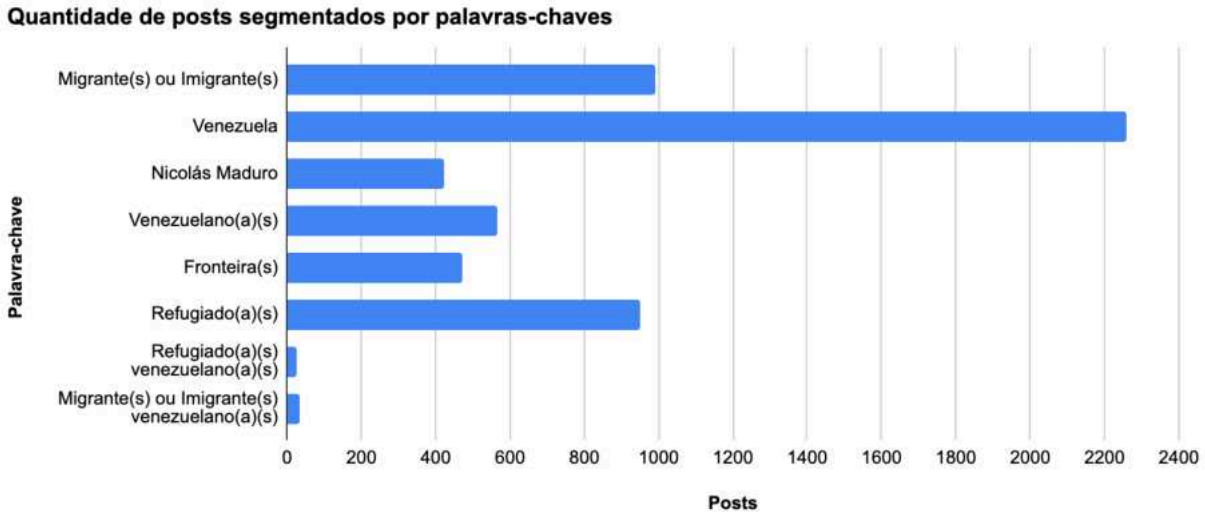


Elaborado pela autora.

A partir de uma análise inicial do material coletado (4.660 posts), foi necessário realizar um novo recorte para a análise pretendida. Com isso, as postagens foram segmentadas por palavras-chave contidas no texto da descrição da publicação. Como pode ser observado na tabela 7 e no gráfico apresentado, foram encontrados, a partir das 4660 postagens, 990 posts que mencionam a palavra "migrante(s)" ou "imigrante(s)" pelo menos uma vez, 566 posts que contém a palavra "venezuelano(a)(s)", 952 posts contendo uma referência à palavra "refugiados", 470 com menção à palavra fronteira, 424 mencionando "Nicolás Maduro". Das menções à "refugiados", 24 menções foram especificamente a "refugiados venezuelanos", ao passo que das menções à "migrante", foram encontradas 32 menções diretas aos venezuelanos. Nota-se também que a palavra "Venezuela" é encontrada em 2200 postagens. O que corresponde a quase metade do material total coletado.

Para esta análise, foi realizado um recorte adicional e o foco da análise reside nas 566 publicações que mencionam diretamente o termo "venezuelano(a)(s)" no texto da descrição da publicação. No entanto, recorreu-se também por vezes ao restante do material, conforme a necessidade, para uma melhor compreensão do contexto de algumas das publicações analisadas e para o entendimento da cobertura midiática de cada veículo midiático no período como um todo. Na seção

seguinte, serão descritos os perfis dos veículos midiáticos selecionados para a pesquisa.

### 1.3.2. Perfis jornalísticos escolhidos para análise

#### a) Nexo Jornal

Lançado em novembro de 2015, o Nexo é um jornal digital independente, com sede em São Paulo, que se mantém majoritariamente com recursos próprios, sem publicidade no site e que possui como uma de suas principais fontes de receita as assinaturas de leitores da plataforma. O jornal se propõe:

> "[a trazer] as notícias de forma aprofundada e com contexto, priorizando a apresentação de dados e estatísticas, e cobrindo uma diversidade de temas de forma equilibrada.(...) Desde sua fundação, o Nexo tem como principal motivação produzir um jornalismo que contribua para um debate público qualificado e plural, e que seja capaz de fortalecer a democracia brasileira". (NEXO JORNAL, *online*)

Por ter nascido já no contexto do jornalismo digital em franca expansão, o Nexo é um jornal que não tenta transpor arbitrariamente a produção jornalística do impresso para o meio digital. Toda a produção de conteúdo já foi pensada dentro do contexto, das características e dos recursos proporcionados pelo digital. Além do portal, com os planos de assinaturas para usuários, possui também um canal no YouTube com mais de 490 mil inscritos, que é alimentado frequentemente com conteúdos audiovisuais gratuitos e formulados especificamente para esta mídia social, com destaque para o podcast "Durma com essa". Ademais, o jornal conta também com perfis no X (antigo Twitter), Threads, Facebook, além do próprio Instagram, plataforma na qual possui 323 mil seguidores.

Entre os temas mais recorrentes na cobertura jornalística deste veículo, se destacam as coberturas de internacional, política, ciência e meio ambiente, além do foco na produção de infografia, dentro de uma perspectiva de jornalismo orientado para a construção de material jornalístico fortemente ancorado em dados e estatística, e também na divulgação científica de pesquisas na área de políticas

públicas por meio do Nexo Políticas Públicas. Tal plataforma, na definição do próprio jornal, consiste em uma "plataforma acadêmico-jornalística", na qual se dá amplo destaque para a produção científica oriunda de variados centros de pesquisa brasileiros e internacionais, propondo-se a dialogar com camadas diversas do público: desde pesquisadores, tomadores de decisão, estudantes e professores (tanto os universitários quanto os do ensino médio) ao público geral. (NEXO POLÍTICAS PÚBLICAS, *online*).

**b) Agência Pública**

A Pública é a primeira agência de jornalismo investigativo sem fins lucrativos do Brasil. Por ser uma agência de jornalismo, a Pública produz reportagens especiais que são republicadas para veículos de comunicação brasileiros e internacionais, além de também distribuir conteúdo para alguns dos principais jornais e portais de notícia do país, entre os quais se destacam o Portal UOL, a Folha de S. Paulo, o iG, Metrópoles. Só em 2022, mais de 700 veículos de comunicação republicaram conteúdo produzido pela Agência Pública, entre brasileiros e estrangeiros, contabilizando 217 reportagens republicadas em 79 sites de 18 países e em 10 idiomas diferentes.

Fundada em 2011 por repórteres mulheres, a Pública se define como um veículo que trabalha fortemente comprometido com a apuração rigorosa dos fatos e que "têm como princípio a defesa intransigente dos direitos humanos". (AGÊNCIA PÚBLICA, *online*). Todas as reportagens da Pública podem ser publicadas por terceiros de forma gratuita, por estarem sob a licença do Creative Commons. Entre os temas que frequentemente são objeto de cobertura jornalística, destacam-se investigações sobre a administração pública, abrangendo todos os níveis de governo e respectivas casas legislativas, impactos socioambientais de empresas, bem como eventuais envolvimentos com corrupção e anti-transparência, reportagens sobre o Poder Judiciário, sua eficácia, transparência e equidade, além de ênfase considerável nas populações vulneráveis da cidade e do campo. Conta com mais de 180 mil seguidores no Instagram.

**c) Portal G1**

Criado em setembro de 2006, o Portal G1 é o site de notícias do Grupo Globo. O G1 foi a primeira iniciativa de conteúdo jornalístico da Globo focada especificamente no meio digital, com equipe exclusiva dedicada integralmente à produção deste tipo de conteúdo noticioso. O Portal atinge, em média, uma audiência de mais de 55 milhões de usuários mensais, além de contar com redações em todos os estados do Brasil, da presença nas redes sociais e aplicativos de celular próprios para as plataformas android e iOS (PORTAL G1, *online*). Possui cobertura jornalística mais generalista, com destaque para notícias do Brasil, mundo, política, economia, cultura, entre outros. No Instagram, conta com 8,8 milhões de seguidores.

**d) Portal R7**

Lançado em 2009, o R7 é um portal de notícias que pertence ao Grupo Record, um conglomerado de mídia brasileiro fundado em 1953 e que inclui também os canais Record e Record News, além de outros veículos de comunicação. Em meio a dívidas e passando por um período de perda de audiência, muitos dos artistas da emissora migraram para a sua concorrente, TV Globo, e, em 1972, a família Machado de Carvalho (na época, dona do grupo) vendeu 50% das ações da TV Record para Sílvio Santos. A partir do início dos anos 1980, a emissora volta a recuperar sua audiência com o sucesso de alguns de seus programas de auditório (entre os quais se destacam o de Raul Gil e Fausto Silva). Em 1989, Sílvio Santos e o clã dos Machado de Carvalho venderam as emissoras e rádios do grupo para Edir Macedo, bispo da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD). (MEDIA OWNERSHIP MONITOR BRASIL, 2017, online).

Macedo havia criado a IURD em 1977 e, a partir do início da década de 1980, anos antes de comprar o grupo, já alugava espaços em emissoras de radiodifusão e TV para a apresentação de seus programas religiosos. Quando compra o Grupo Record opta por manter o perfil comercial da emissora, mas inclui a programação religiosa, que fica restrita aos horários de início da manhã e final da noite. Sob o comando de Edir Macedo, o Grupo Record se torna um dos maiores conglomerados de mídia do Brasil, mas mantendo "uma relação ambígua entre as mídias do grupo e a igreja que ele lidera". (*Ibid.*).

No contexto de expansão dos veículos do grupo e tendo o Grupo Globo como principal concorrente direto, o Grupo Record lança o Portal R7, que, de forma similar ao Portal G1 do Grupo Globo, estabelece parcerias com grupos de comunicação locais para a produção de conteúdo regional, que é valorizado no Brasil. (*Ibid.*). No Instagram, o Portal R7 conta com 6,1 milhões de seguidores.

**e) Jornal Nacional (JN)**

Contando com 927 mil seguidores no Instagram, o Jornal Nacional foi criado em 01 de setembro de 1969 e foi o primeiro telejornal do Brasil a ser transmitido em rede nacional. É o principal telejornal da rede Globo e o líder nacional de audiência no horário nobre. Tem duração aproximada de 45 minutos e sua cobertura jornalística é focada nas "principais notícias no Brasil e no mundo". O Jornal Nacional foi inicialmente criado para competir com o "Repórter Esso" da TV Tupi. Acaba introduzindo algumas inovações para o formato de telejornalismo adotado naquela época e que, anos mais tarde, viriam a se consolidar como padrão de formato dos telejornais orientados ao mesmo público-alvo (GLOBO, *online*):

> Logo na estreia, uma inovação no script despertou o interesse do telespectador. Enquanto o 'Repórter Esso' deixava a notícia mais impactante para o fim, o JN abria com informações “quentes”, o factual. Os editores criaram também o “boa noite”, uma espécie de despedida dos apresentadores com textos e reportagens leves, poéticas ou pitorescas. (GLOBO, *online*)

A fundação do JN está estreitamente vinculada ao processo de consolidação de um mercado cultural no Brasil (GOMES, 2010). Seguindo uma lógica de produção, que se ancorava em vultosos investimentos em infraestrutura e tecnologia, é que surge o famoso padrão Globo de qualidade, que marca o processo de produção jornalística televisual brasileira:

> O padrão Globo de qualidade traduz-se, claro, pela qualidade estética de seus produtos, mas ele reúne elementos da ordem dos investimentos tecnológicos, da profissionalização do sistema de produção televisivo e do sistema de comercialização e implicou largamente a independência da TV das agências de publicidade e dos anunciantes (GOMES, 2010, p. 20)

**f) Jornal da Record**

O Jornal da Record é o principal telejornal da Record TV, que é a emissora mais antiga em atividade no Brasil. Fundada em 27 de setembro de 1953, completou 70 anos de funcionamento em 2023. É concorrente direto do Jornal Nacional, da Rede Globo, disputando com o JN a audiência do horário nobre. O telejornal pertence ao Grupo Record, assim como o já mencionado Portal R7, e conta com 815 mil seguidores no Instagram.

**g) Revista Veja**

A Revista Veja é uma publicação semanal da Editora Abril. Com mais de 50 anos de existência, a revista foi fundada em 11 de setembro de 1968, no contexto do regime militar brasileiro e pouco antes da decretação do Ato Institucional 5 (AI-5). O veículo enfrentou censura e chegou a ter algumas de suas edições apreendidas durante a ditadura civil-militar no Brasil. Sua cobertura jornalística tem como foco política, economia, internacional, cultura, esporte, saúde, além da sessão "Agenda Verde" (que traz notícias sobre meio ambiente e clima). Conta com 2,3 milhões de seguidores no Instagram.

**h) Revista Carta Capital**

A Carta Capital é uma revista semanal fundada em 1994. Entre os temas de cobertura jornalística mais frequentes estão a política, economia, internacional, tecnologia, saúde, sustentabilidade, entre outros. Com relação aos valores defendidos pelo veículo de comunicação, a Carta menciona o respeito à inteligência do público e a verdade factual, o combate ao pensamento único e ao autoritarismo. E coloca também como objetivo manter-se "como a maior referência em jornalismo progressista no Brasil, em qualquer plataforma". (CARTA CAPITAL, *online*) Possui um milhão de seguidores no Instagram.

**i) Jornal Folha de São Paulo**

Criada em 1921, a Folha de São Paulo é um jornal pertencente ao Grupo Folha. É um dos maiores e mais tradicionais jornais diários do país. A cobertura jornalística da Folha tem como foco temas gerais, que abrangem desde política, economia, cotidiano, internacional, até cultural e entretenimento. O jornal se define como "veículo de inspiração liberal, reformista e aberto à pluralidade de tendências, sempre mantendo firme compromisso com a defesa da democracia". (FOLHA, *online*).

Entre os seus princípios editoriais, o jornal elenca a priorização de "temas que, por afetarem a vida da coletividade ou de parcelas expressivas da população, sejam considerados de interesse público" e também a promoção dos "valores da democracia representativa, dos direitos humanos, da evolução dos costumes, do conhecimento, da solução pacífica dos conflitos, da livre-iniciativa e da equalização de oportunidades". Também destaca como princípio "manter atitude apartidária, desatrelada de governos, oposições, doutrinas, conglomerados econômicos e grupos de pressão" e como missão a produção e organização de conteúdo jornalístico "crítico, plural e apartidário". Possui 3,6 milhões de seguidores no Instagram. (*Ibid*.).

**j) Jornal Estado de São Paulo (Estadão)**

Com mais de 140 anos de história, o jornal Estado de São Paulo (Estadão) foi fundado em janeiro de 1875, à época com o nome de jornal Província de São Paulo. Seus fundadores pertenciam a um grupo de republicanos, liderados por Manoel Ferraz de Campos Salles e Américo Brasiliense, que decidiram criar um jornal contra a monarquia e a escravidão. Sua cobertura jornalística abrange política, economia, internacional, cultura, esportes, saúde, além de uma sessão específica para verificação de notícias falsas. Em seu código de ética, o Estadão se define como comprometido com a "democracia, a luta pela defesa da liberdade de expressão e de imprensa, promoção da livre iniciativa, da justiça e a permanente busca da verdade". (ESTADÃO, *online*). Conta com mais de 2,3 milhões de seguidores no Instagram.

**k) Jornal O Globo**

Veículo pertencente ao Grupo Globo, conglomerado de mídia brasileiro que tem cinco emissoras de televisão aberta, a partir das quais foi construída a segunda maior rede de TV do mundo, atrás apenas da rede estadunidense ABC (controlada pelo grupo Disney). Desde 1965, são pilares da rede as estações de sinal aberto no Rio de Janeiro (RJ) e em São Paulo (SP), que são as duas sedes principais do Grupo, além das estações em Recife (PE), Brasília (DF) e Belo Horizonte (MG). No que concerne aos veículos impressos pertencentes ao Grupo Globo, estes se vinculam à empresa Infoglobo, que é totalmente controlada pelo conglomerado e que se origina na fundação do jornal A Noite (de 1911), impresso que antecede a criação do Jornal O Globo, seu principal jornal diário, lançado por Irineu Marinho em 29 de julho de 1925 e sediado no Rio de Janeiro.

A ideia de Marinho era criar um jornal que se identificasse com o Rio. O nome do jornal foi escolhido por meio de um concurso, cujo resultado foi anunciado em junho de 1925. Na ocasião, o título vencedor havia sido "Correio da Noite", mas, como o nome já havia sido registrado, optou-se pelo segundo título mais votado, "O Globo". Juntamente com a Folha de São Paulo, é um dos jornais com maior circulação no Brasil. Hoje, a cobertura do jornal é concentrada nas editorias de política, internacional, economia, saúde, cultura, esportes, além de cobertura factual do Rio de Janeiro. O Grupo Globo está no ranking dos trinta principais proprietários de mídia do mundo, o Zenith Top Thirty Global Media Owners, publicado desde 2007. (MEDIA OWNERSHIP MONITOR BRASIL, 2017b, *online*; O GLOBO, *online*). O perfil do Jornal O Globo conta com 3 milhões de seguidores no Instagram.

### I) O Antagonista

Conta com mais de 514 mil seguidores no Instagram, o site O Antagonista foi criado em 2015 por Diogo Mainardi e Mário Sabino e se propõe como um tipo de veículo midiático independente da direita brasileira. Os seus fundadores criaram o site após saírem da Revista Veja, na qual Mainardi atuou como colunista de política entre 1999 e 2010, e Sabino ocupou o cargo de redator-chefe entre 2004 e 2012. Faz-se necessário mencionar que a revista Veja, durante o período em que Mário Sabino era redator-chefe, teve sua linha editorial marcada por uma abordagem francamente antipetista e por uma guinada ultraconservadora, que se caracterizava

pela promoção de ataques constantes às gestões de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff. (PASTI *et al*, 2018). Até 2017, a propriedade do site era dividida da seguinte forma: 50% pertencente ao Grupo Empiricus[6], 30% a Diogo Mainardi e 20% a Mário Sabino. (MEDIA OWNERSHIP MONITOR BRASIL, 2017).

Na época em que ainda atuava como colunista de política, Diogo Mainardi chegou a publicar o livro "Lula é minha anta", em 2007. Em boa parte de suas colunas sobre política para a revista Veja desferia muitas críticas à esquerda, ao Lula, e ao PT. Mainardi seguia a mesma linha em suas participações no programa Manhattan Connection, exibido pela Globo News e também caracterizado por uma linha editorial mais conservadora, e nos textos que escrevia para O Antagonista. (PASTI *et al*, 2018) Em setembro de 2022, Mainardi anuncia sua saída do site e deixa de escrever artigos para O Antagonista e a Revista Crusoé. (ISTO É, 2022).

**m) Globo News**

Pertencente ao Grupo Globo, o canal Globo News estreou em 15 de outubro de 1996, com a exibição do jornal Em Cima da Hora. É o primeiro canal de notícias 24 horas do Brasil. Inicialmente, a proposta do canal era a apresentação de um telejornal de trinta minutos de duração, que seria transmitido ao vivo de hora em hora. A partir desta base, foi estruturada toda a programação do canal e quais programas seriam exibidos entre as edições do telejornal. A partir daí, são idealizados os outros conteúdos da grade do Globo News, com programas de periodicidade semanal, com a análise de fatos aprofundada em produções jornalísticas mais longas. Possui 2,8 milhões de seguidores no Instagram. (O GLOBO, 2023).

**n) BBC Brasil**

[6] "A Empiricus Research é uma consultoria especializada na venda de informações por meio de newsletters. Ela é uma sociedade da empresa estadunidense The Agora com os brasileiros Caio Mesquita, Felipe Miranda e Rodolfo Amstalden. [...] A Empiricus ganhou projeção após o vídeo “O Fim do Brasil” (de 2014), patrocinado para exibição das redes sociais e anúncios do Google, onde traçavam um cenário desastroso para a economia nacional e atacavam as políticas do então governo de Dilma Rousseff. O vídeo foi uma versão brasileira da peça “End of America” da americana Stansberry Research (também do grupo The Agora)." (MEDIA OWNERSHIP MONITOR BRASIL, 2017a, online).

A BBC Brasil iniciou seu serviço de notícias em língua portuguesa há mais de 80 anos atrás, em 14 de março de 1938. A notícia que inaugurou o noticiário da BBC para o Brasil, na época transmitido apenas para o rádio, foi uma cobertura sobre a chegada de Hitler à Viena. Notícia que "mostrava o caminho que o mundo percorria na época em direção ao que seria a Segunda Guerra Mundial" Quando foi fundado, este serviço da BBC em português representava uma pequena parte de uma equipe de meia dúzia de jornalistas que eram responsáveis por produzir os programas que seriam veiculados em toda a América Latina. Enquanto uma parte da equipe se encarregava de produzir notícias em português, o restante era responsável pela produção de conteúdo jornalístico em espanhol. (BBC BRASIL, 2009).

Hoje a BBC Brasil tem 36 funcionários, sendo 26 repórteres, que estão alocados entre a sede, em Londres, um escritório em São Paulo, além de correspondentes em Brasília e Washington (EUA). Conta ainda com colaboradores em diversas cidades do mundo, a exemplo de Nova York, Lisboa, Madri, Paris, Bruxelas, Roma, Buenos Aires, Caracas, Beirute, Tel Aviv e Hong Kong. (BBC BRASIL, 2023). Embora a cobertura jornalística da BBC Brasil esteja concentrada no site, há também boletins de notícias transmitidos pelas rádios CBN e Globo, além dos vídeos que são veiculados na TV pela Band. (BBC BRASIL, 2009). Conta com mais de 3,5 milhões de seguidores no Instagram.

### 1.3.3. Instrumentos de coleta de dados

Para coletar os dados, foram executados scripts escritos na linguagem de programação Python. Tal escolha se justifica pelo fato de o Python ser uma linguagem de programação de alto nível[7], de código aberto[8] (gratuita), de estrutura

[7] São classificadas como linguagens de programação de alto nível todas as linguagens de programação que foram projetadas de forma a serem mais próximas da linguagem humana. Isso as torna mais fáceis de ler, escrever e compreender, principalmente em comparação com as chamadas linguagens de baixo nível (a exemplo da linguagem de máquina, as linguagens que se aproximam mais de como as máquinas processam os softwares, em números binários). Entre as características das linguagens de alto nível, destaca-se a maior legibilidade e a produtividade. Como estas linguagens utilizam palavras-chave e estruturas de controle que se assemelham à linguagem humana, facilita-se o entendimento do código. Ademais, linguagens de alto nível geralmente oferecem muitos recursos nativos, abstrações e bibliotecas que simplificam tarefas rotineiras, o que torna o processo de escrita de código mais rápido e eficiente. Outros exemplos de linguagens de alto nível são: Java, JavaScript, C++, C#, Ruby e muitas outras. (NETO, 2023)

[8] Linguagens de programação de código aberto são as linguagens de programação cujas especificações e implementações são disponibilizadas de forma pública. O que permite que qualquer

simples, alta performance e fácil de aprender. Atualmente, é muito utilizada para desenvolvimento de aplicativos, scripts e automações nas mais diversas áreas, com destaque para o campo da ciência de dados e da inteligência artificial. Juntamente com a linguagem R, o Python tem se firmado como uma das principais ferramentas de pesquisadores e demais profissionais que lidam com coleta e processamento de altos volumes de dados. Como o Python já dispõe de uma série de recursos nativos e de bibliotecas[9] de código aberto criadas por terceiros, seu uso se torna mais prático, uma vez que pode ser executado em ambiente virtual pelo *Google Colab* e outras plataformas online, dispensando assim a instalação de softwares proprietários. (Python.org, 2023).

Para conseguir extrair os dados do Instagram, foi necessária a utilização de três bibliotecas em Python: **csv**, **datetime** e **Instaloader**. As duas primeiras consistem em bibliotecas nativas da linguagem, ou seja, são disponibilizadas pela própria linguagem de programação como extensões de recursos e funcionalidades já implementados e prontos para o uso no código. Já a última precisou ser instalada no projeto para que pudesse ser utilizada no código-fonte por se tratar de uma pacote de recursos disponibilizado por terceiros.

O csv é uma ferramenta para manipulação de dados tabulados, com recursos de leitura, criação e escrita de arquivos em formato CSV (Comma-Separated Values ou, em tradução livre, Valores Separados por Vírgula). Estes são tipos de arquivos de texto utilizados para armazenamento de dados em formato tabular de forma simples e legível. Uma das principais características destes tipos de arquivos é justamente a organização dos dados em linhas e colunas. Cada linha representa um registro ou entrada de dados, enquanto as colunas são separadas por vírgulas e representam atributos do registro, como no exemplo abaixo:

```
Nome,Idade,Cidade
Luísa,29,Aracaju
João,32,Belo Horizonte
```

pessoa as utilize, modifique, distribua ou contribua para o seu desenvolvimento de forma aberta e colaborativa. Ou seja, o código-fonte da linguagem é acessível, podendo assim ser inspecionado e alterado por quaisquer indivíduos interessados. (NETO, 2023)

[9] Bibliotecas em linguagens de programação são conjuntos de código pré-escrito que contém métodos, classes e funções que podem ser reutilizados por pessoas programadoras para a realização de tarefas específicas. Com isso, dispensa-se a necessidade de criar essas funcionalidades do zero. Tais conjuntos de código são desenvolvidos com o intuito de facilitar o desenvolvimento de software, economizar tempo e promover a reutilização de código. (NETO, 2023)

```
Flávio,56,Betim
```

Algumas das principais vantagens do uso deste recurso consistem em sua estrutura simples, que não requer uma formatação complexa; sua compatibilidade, haja vista que estes tipos de arquivos podem ser diretamente abertos em planilhas do Excel ou Google Planilhas, facilitando sua formatação e integração de informações. Por sua vez, a biblioteca datetime, como pode ser depreendido pelo nome, é uma ferramenta que disponibiliza uma série de recursos para manipulação de datas e horas, entre os quais: acessar datas e horários, além de calcular duração e intervalos de tempo de maneira eficaz.

Por fim, o Instaloader é uma biblioteca para coletar fotos ou vídeos juntamente com suas respectivas descrições e outros tipos de dados do Instagram. Permite que se realize download de perfis públicos ou privados, das hashtags utilizadas, stories dos usuários, múltiplas postagens, além de comentários, marcações de localização e descrições de cada post de determinado usuário do Instagram, além de permitir uma gama variada de customizações na extração de tais dados. (INSTALOADER, *online*).

### 1.3.4. Etapas da coleta e tratamento dos dados

O primeiro passo é a importação das bibliotecas que serão utilizadas para a coleta de dados no Instagram. Como pode ser observado no trecho abaixo, são utilizadas três bibliotecas em Python: a já mencionada Instaloader, que dispõe de recursos específicos para raspagem de dados de perfis do Instagram; csv, que é uma biblioteca especializada para manipulação de arquivos tabulados; e datetime, que é uma ferramenta para tratamento de dados de hora e/ou data.

```
import instaloader
import csv
from datetime import datetime
```

Logo abaixo da importação das bibliotecas, procede-se à instanciação do Instaloader no código-fonte. O objetivo é, a partir desta instância criada, conseguir então acessar os recursos desta ferramenta para dar início à coleta de dados. Para

que o usuário consiga acessar e extrair as postagens, é necessário disponibilizar um nome de usuário de perfil já cadastrado no Instagram. A biblioteca utiliza este usuário para se conectar ao Instagram e assim ter acesso à íntegra do conteúdo dos perfis públicos e também dos perfis privados aos quais o usuário utilizado segue na plataforma. Para isso, na segunda linha, executa-se um comando para entrada de dados, a partir do qual abre-se um campo para inserção manual de dados. Assim, os dados da sessão de usuário conectado são inseridos ao script, por meio do recurso preenchimento de input, como mostrado abaixo. Um script adicional é então executado, como evidenciado na terceira linha abaixo apresentada.

```
L = instaloader.Instaloader()
USER = input('Digite o seu nome de perfil para iniciar a sessão: ')

L.load_session_from_file(USER)
```

Este script adicional realizará a captura dos dados de sessão do usuário, a partir da leitura de cookies configurados no navegador Mozilla Firefox. Para funcionar, o perfil de usuário da pessoa pesquisadora usado na coleta de dados precisa ter sido utilizado para um login manual na plataforma utilizando o navegador Mozilla. A íntegra do script encontra-se no Apêndice A, anexo a esta tese. Na sequência então, são salvos em uma variável (*usernames*) a lista de todos os perfis de veículos de comunicação a partir dos quais se pretende coletar dados, como no trecho apresentado abaixo:

```
# Lista de usernames dos perfis de onde serão baixados os posts
usernames = ['agenciapublica', 'nexojornal', 'vejanoinsta',
           'cartacapital', 'jornaloglobo', 'estadao',
           'folhadespaulo', 'portalg1', 'bbcbrasil',
           'portalr7', 'jornalnacional',
            'globonews', 'jornaldarecord', 'o_antagonista']
```

Em uma outra variável (*keywords*) salva-se todas as palavras usadas para filtrar os posts no Instagram, como pode ser observado abaixo.

```
# Lista de palavras-chave usadas para filtrar os posts
```

```
keywords = ['refugiado','refugiados', 'acolhimento',
            'asilo', 'migrante', 'migrantes',
            'maduro', 'venezuela','venezuelanos',
            'imigrantes', 'imigrante', 'ditadura']
```

Depois disso, é instanciado um método denominado *filterPosts*, que recebe como parâmetro uma postagem do Instagram. Ou seja, um algoritmo que vai executar a busca textual dos filtros estipulados na variável keywords em cada um dos posts coletados pela biblioteca Instaloader durante a busca. Como pode ser observado, é realizada uma validação, iniciada pelo trecho com o *if*, a partir da qual se verifica, primeiro, se existe um post; em seguida, se este post possui alguma legenda (*post.caption*) e, em seguida, retornamos apenas os posts que atendam a duas condições. A primeira condição diz respeito à data de publicação da postagem, que no caso desta análise, precisa ser de data igual ou posterior a 01 de janeiro de 2015. Enquanto a segunda condição é que haja a presença de quaisquer palavras dentro de *post.caption*. O *any* representa justamente a condição de quaisquer palavras da lista como representativo do cumprimento desta condição. Ao passo que o *lower()* é um método nativo para colocar o texto em letras minúsculas, padronizando assim o conteúdo para comparação deste mesmo texto com as palavras listadas em *keywords* (as palavras-chave definidas no trecho anterior).

```
def filterPosts(post):
    # Filtra posts com data a partir de 01 de janeiro de 2015
    if post and post.caption and post.caption.lower():
        return post.date_utc >= datetime(
            2015, 1, 1) and any(
            word in post.caption.lower() for word in keywords)
```

Mais adiante no script, é instanciado um outro método chamado generate_csv_file, que recebe um parâmetro username (referente ao perfil de Instagram que terá os posts compilados). O objetivo deste método é acessar o perfil do Instagram a partir do qual se deseja compilar as postagens.

```
def generate_csv_file(username):
    # Cria uma lista para armazenar os dados do CSV
```

```
    data_list = []
    # Cria uma instância do Instaloader
    loader = L
    # Acessa os posts baixados
    posts = instaloader.Profile.from_username(
          loader.context, username).get_posts()
```

Após puxar os posts do perfil, são realizadas iterações utilizando o método descrito anteriormente (*filterPosts*). Assim, é possível filtrar somente as publicações que atendem aos dois critérios estipulados anteriormente, com relação à data de publicação e ao conteúdo.

```
    for post in posts:
        # Verifica se o post atende ao filtro
        if filterPosts(post):
            data_list.append(
                (post.date_utc.strftime('%Y-%m-%d %H:%M:%S'),
                 post.caption,
                 f"https://www.instagram.com/p/{post.shortcode}/"))
    print(data_list)
```

Os posts que atendem aos critérios mencionados são então salvos na lista (*data_list*) da seguinte forma: registra-se a data de publicação, o conteúdo (descrição) do post, e o link para a respectiva postagem no Instagram. Desta forma, os dados já são salvos em formato tabular, com três colunas: Data do post, Caption, Link.

```
    # Salva os dados em um arquivo CSV
    csv_file = f"{username}_posts.csv"
    with open(csv_file, 'w', newline='', encoding='utf-8') as file:
        writer = csv.writer(file)
        writer.writerow(['Data do post', 'Caption', 'Link'])
        writer.writerows(data_list)

if __name__ == "__main__":
    for username in usernames:
```

```
generate_csv_file(username)
```

Após salvar os posts, foi realizada uma leitura exploratória do material coletado para mapeamento de eventuais palavras-chave de interesse. Procedeu-se então à limpeza dos dados, com vistas à eliminação de postagens duplicadas, e validação da padronização do salvamento dos dados coletados. Após isso, uma nova rodada de leitura do material foi realizada. Esta segunda leitura foi realizada de forma sistemática, por veículo midiático e por período, com a anotação em diário de bordo dos temas e palavras-chave recorrentes nos textos das postagens, compreendendo também as primeiras impressões acerca do material e já realizando-se uma pré-seleção de publicações com potencial para serem incluídas no capítulo de análise.

A partir disso, as publicações foram categorizadas de acordo com as palavras-chave de interesse, para que se pudesse obter uma ideia da produção noticiosa como um todo e facilitar a comparação dos enquadramentos dos veículos midiáticos sobre subtemas específicos. Depois disso, foram sendo feitas, de forma automatizada, a quantificação da recorrência de algumas destas palavras-chave, que pode ser conferida na tabela abaixo.

**Tabela.** Quantidade de posts por palavra-chave.

| Palavra-chave | Posts |
|---|---|
| Migrante(s) ou Imigrante(s) | 990 |
| Venezuela | 2260 |
| Nicolás Maduro | 424 |
| Venezuelano(a)(s) | 566 |
| Fronteira(s) | 470 |
| Refugiado(a)(s) | 952 |
| Refugiado(a)(s) venezuelano(a)(s) | 24 |
| Migrante(s) ou Imigrante(s) venezuelano(a)(s) | 32 |
| Governo | 901 |
| Xenofobia | 26 |
| Invasão | 107 |
| ACNUR | 49 |
| Ocupação | 75 |
| Roraima | 101 |

| | |
|---|---|
| Pacaraima | 24 |
| Warao | 8 |
| Ditadura | 1309 |
| Crise humanitária | 26 |
| Crise de refugiados | 23 |
| Crise migratória | 29 |
| Crianças refugiadas | 8 |
| Preconceito | 48 |
| Diáspora | 4 |

Elaboração da autora.

A partir das postagens categorizadas por temas, foram sendo realizadas novas leituras e contabilizações de recorrências de palavras-chave, a partir deste material codificado. O objetivo era entender, no contexto dos subtemas identificados, quais palavras, expressões e termos se repetiam neste material, para que assim fossem identificados possíveis padrões de construção semântica e de produção de sentido. Só depois desta análise mais centrada no texto é que se buscou classificar o material em fases e contrapor as publicações à uma contextualização mais geral do período, buscando-se situar o contexto geral da cobertura midiática para além do fenômeno analisado, com base no recorte temporal da pesquisa.

Além disso, foi também utilizada a biblioteca WordCloud em Python para a geração de nuvens de palavras tanto do material coletado em sua totalidade, quanto do que foi categorizado. Esta técnica consiste na aplicação de um algoritmo para a contagem de recorrências de palavras num determinado texto (ou conjunto de textos). Após a contabilização das recorrências, é plotada uma imagem com várias palavras. Na imagem gerada, é possível identificar as palavras que se repetem mais frequentemente, uma vez que estas são dispostas em fonte com tamanho maior e com grande destaque em relação às demais. Com isso, torna-se mais fácil visualizar certos padrões de recorrência e determinar as relações entre os componentes textuais. (DIAS, 2021). É possível excluir da contabilização do algoritmo as palavras utilizadas como conectivos textuais e escolher o número máximo de palavras a ser exibido na figura. O resultado obtido é similar ao apresentado na figura abaixo:

**Figura.** Nuvem de palavras gerada a partir de 4.660 publicações do Instagram (2015-2024)

Elaborado pela autora.

No próximo capítulo, serão apresentadas as ferramentas teóricas para a análise do objeto de estudo.

## CAPÍTULO DOIS - CRUZANDO FRONTEIRAS TEÓRICAS: articulações entre opinião pública, colonialidade e dimensões identitárias

No capítulo em tela, serão discutidos os conceitos que orientam a análise proposta nesta tese. Na primeira parte do capítulo, é discutido o conceito de hegemonia de Gramsci, bem como a centralidade que o filósofo atribui à imprensa como disseminadora ideológica. Cabe destacar que o conceito de hegemonia se revela como referencial teórico fundamental para explicar o fenômeno, ainda que adaptações se façam necessárias para sua aplicação à mídia tal como esta se configura na contemporaneidade. Por isso, inclui-se também uma discussão sobre conglomerados de mídia e uma proposta analítica de como atualizar este entendimento gramsciano da imprensa para o contexto socioeconômico, o papel e a relevância que a mídia - em especial, a grande mídia - adquire enquanto indústria de ponta inserida numa cultura de consumo.

Mais adiante neste capítulo, discutem-se os conceitos de colonialidade do poder e do saber, principalmente a partir da concepção de Aníbal Quijano. Seguindo a perspectiva de Quijano, que enquadra a categoria analítica da raça como estruturante da colonialidade, inclui-se um debate sobre raça e racismo no Brasil. Ademais, tendo em conta como as questões de gênero atravessam as questões migratórias em termos tanto da composição demográfica do fenômeno, quanto das particularidades de experiências e trajetórias de pessoas migrantes, inclui-se também uma discussão sobre gênero e sua respectiva relação de interseccionalidade com outras categorias analíticas e identitárias, a exemplo da raça. Por fim, discute-se o conceito de discurso, situando o trabalho no âmbito das abordagens teóricas da Análise do Discurso Crítica de Norman Fairclough.

## 2.1. Hegemonia, mídia e relações internacionais: repensando relações de poder a partir de Gramsci

Muito do que Gramsci discute, principalmente nos volumes dos Cadernos do Cárcere[10], refere-se à definição ampliada de Estado e de sua relação com a sociedade civil, bem como as relações estabelecidas entre política, ética, ideologia e produção. Gramsci estava particularmente interessado em compreender as sociedades capitalistas das décadas de 1920 e 1930. (COUTINHO, 2011; COX, 1983). Preocupava-se com a definição de fascismo e, especialmente, em entender o porquê, apesar da grave crise econômica e do contexto revolucionário existente na Itália e no restante da Europa no início dos anos 1920, não havia sido viável repetir em seu país a experiência exitosa dos bolcheviques na Rússia. (COUTINHO, 2011). Ademais, também demonstrava interesse em analisar as possibilidades de se construir uma forma alternativa de Estado e sociedade baseadas na classe trabalhadora. (COX, 1983).

Apesar de não ter se dedicado exaustivamente às relações internacionais (COX, 1983), seu pensamento também mostra-se relevante para a compreensão de certos contextos de assimetrias de poder que se estabelecem na arena política internacional, principalmente nas relações entre Estados hegemônicos e subalternizados. Portanto, o conceito de hegemonia de Gramsci é fundamental para uma compreensão profunda da política e das relações sociais na contemporaneidade. (ALMEIDA, 2011; COUTINHO, 2011). Sobretudo, o pensamento gramsciano segue relevante para entender e explicar as relações de poder tanto no âmbito doméstico dos Estados quanto no contexto do sistema internacional. (COX, 1983).

Dentro da perspectiva gramsciana de relações de poder, a hegemonia é um fator determinante para a conquista e manutenção do status quo. Assim, é definida como um tipo de combinação entre direção moral e dominação. No volume 05 dos Cadernos do Cárcere, Gramsci propõe que o critério metodológico sobre o qual se deve entender a definição de hegemonia é o seguinte:

> a supremacia de um grupo social se manifesta de dois modos, como "domínio" e como "direção intelectual e moral". Um grupo social

[10] Fragmentos de textos escritos por Gramsci quando o filósofo encontrava-se encarcerado numa prisão fascista entre os anos de 1929 e 1935. (COUTINHO, 2011; COX, 1983)

> domina os grupos adversários, que visa a "liquidar" ou a submeter inclusive com a força armada, e dirige os grupos afins e aliados. Um grupo social pode e, aliás, deve ser dirigente já antes de conquistar o poder governamental (esta é uma das condições principais para a própria conquista do poder); depois, quando exerce o poder e mesmo se o mantém fortemente nas mãos, torna-se dominante mas deve continuar a ser também "dirigente". (GRAMSCI, 2001, p.62-63)

Depreende-se então que, para Gramsci, hegemonia é uma supremacia que é exercida através de consentimento e força. É a imposição e, simultaneamente, concessão ou convencimento de grupos ou entre grupos ou conjuntos de grupos sociais. Tal processo pode ocorrer tanto de forma ativa, expressando-se mediante uma vontade coletiva, quanto de forma passiva, com apoio disperso dos outros grupos ao grupo dominante. (ALMEIDA, 2011). Dentro da perspectiva gramsciana, a hegemonia é construída a partir da sociedade civil e suas diversas instituições. O que, de forma alguma, faz prescindir o papel do Estado como elemento fundamental para a realização, consolidação e reprodução desta supremacia. (GRAMSCI, 2000; GRAMSCI, 2001; ALMEIDA, 2011).

Mesmo quando a hegemonia já está consolidada e relativamente estável, há sempre algum grau de contestação e instabilidade. Isto se explica pelo fato de que o próprio conceito de hegemonia já pressupõe a existência de forças contrárias que têm a possibilidade de apresentar projetos alternativos. (ALMEIDA, 2011). É por este motivo que, para compreender este conceito, faz-se necessário entender também a ideia de "bloco histórico". Como explica Almeida (2011, p. 121), "bloco histórico" consiste em uma "articulação hegemônica, ligada à estrutura e à superestrutura da sociedade, que se baseia na cultura, mas que precisa se renovar a cada conjuntura. (...) que só se efetiva a partir da conquista do poder de Estado". Em outras palavras, é um bloco sociopolítico que controla a estrutura econômica, que é dominante no âmbito do Estado e que dirige a sociedade civil. (ALMEIDA, 2011). Ou seja, é neste momento, com o bloco histórico, que a hegemonia é concretizada na combinação de direção intelectual e moral, de um lado, e dominação, de outro.

Para Gramsci, tal articulação hegemônica ocorre de forma gradativa ao longo do processo histórico. O pensador faz referência à análise das conjunturas como procedimento essencial para se entender as relações de força que configuram as articulações entre estrutura e superestrutura. Segundo Gramsci:

> É o problema das relações entre estrutura e superestrutura que deve ser posto com exatidão e resolvido para que se possa chegar a uma justa análise das forças que atuam na história de um determinado período e determinar a relação entre elas. (GRAMSCI, 2000, p. 36).

Gramsci também considera que essa renovação da articulação hegemônica passa por algumas etapas. Primeiramente, há que se desenvolver a consciência da solidariedade de interesses entre os membros de um dado grupo social. Nesta fase mais inicial, a questão do Estado já aparece na forma de uma vontade do grupo de obter uma igualdade jurídica em relação aos grupos hegemônicos. Inserem-se aí as reivindicações por direitos de participação, de envolver-se com a legislação, com a administração e "mesmo de modificá-las, de reformá-las, mas nos quadros fundamentais existentes". (GRAMSCI, 2000, p. 41).

Num momento posterior, se adquire então a consciência de que os interesses corporativos superam os limites da solidariedade de um dado grupo econômico e passam então a tornar-se também objeto de interesse de outros grupos subordinados. Segundo Gramsci:

> Esta é a fase mais estritamente política, que assinala a passagem nítida da estrutura para a esfera das superestruturas complexas; é a fase em que as ideologias geradas anteriormente se transformam em "partido", entram em confrontação e lutam até que uma delas, ou pelo menos, uma única combinação delas, tenda a prevalecer, a se impor, a se irradiar por toda a área social, determinando, além da unidade intelectual e moral, pondo todas as questões em torno das quais ferve a luta não no plano corporativo, mas num plano "universal", criando assim a hegemonia de um grupo social fundamental sobre uma série de grupos subordinados (GRAMSCI, 2000, p. 41-42).

Ou seja, quando ocorre a "universalização" de ideologias que estavam em um processo de confrontação, é que se consolida e viabiliza a hegemonia de um grupo dominante. Só neste momento chega-se ao conceito gramsciano ampliado de Estado, que não é entendido como sendo um aparato neutro, mas sim pertencente ao grupo hegemônico. Desta forma, o Estado é:

> certamente concebido como organismo próprio de um grupo, destinado a criar condições favoráveis à expansão máxima desse

> grupo, mas este desenvolvimento e esta expansão são concebidos e apresentados como força motriz de uma expansão universal, de um desenvolvimento de todas as energias "nacionais", isto é o grupo dominante é coordenado concretamente com os interesses gerais dos grupos subordinados e a vida estatal é concebida como uma contínua formação e superação de equilíbrios instáveis (no âmbito da lei) entre os interesses do grupo fundamental e os interesses dos grupos subordinados, equilíbrios em que os interesses do grupo dominante prevalecem, mas até um determinado ponto, ou seja, não até o estreito interesse econômico-corporativo (GRAMSCI, 2000, p. 41-42).

Logo, para ser e manter-se hegemônico, um dado grupo social ou classe economicamente dominante não só pode como deve fazer concessões. No entanto, tais concessões não incluem os seus elementos primordiais, que constituem como cerne de sua atividade econômica. (ALMEIDA, 2011). Como salienta Gramsci, embora seja necessário que a classe dominante se comprometa e faça sacrifícios de ordem econômica em algum grau, é também imprescindível que estes sacrifícios não abranjam o que se constitui como cerne da atividade econômica das classes hegemônicas, "dado que, se a hegemonia é ético-política, não pode deixar de ter seu fundamento na função decisiva que o grupo dirigente exerce no núcleo decisivo da atividade econômica" (GRAMSCI, 2000, p. 48).

Neste sentido, a hegemonia, para se concretizar, pressupõe indubitavelmente que o grupo dominante leve em conta os interesses dos grupos subordinados, sobre os quais será exercida a hegemonia. É desta forma que a hegemonia se realiza numa combinação entre força e consenso. Como explica Almeida (2011, p. 123), "o consenso se constrói através de concessões econômicas secundárias e do convencimento político e ideológico". No que concerne ao papel de construção de consensos mediante convencimento político e ideológico, cabe destacar o papel central atribuído por Gramsci aos intelectuais:

> Os intelectuais são os "prepostos" do grupo dominante para o exercício das funções subalternas da hegemonia social e do governo político, isto é: 1) do consenso "espontâneo" dado pelas grandes massas da população à orientação impressa pelo grupo fundamental dominante à vida social, consenso que nasce "historicamente" do prestígio (e, portanto, da confiança) obtido pelo grupo dominante por causa de sua posição e de sua função no mundo da produção; 2) do aparelho de coerção estatal que assegura "legalmente" a disciplina

> dos grupos que não "consentem", nem ativa nem passivamente, mas que é constituído para toda a sociedade na previsão dos momentos de crise no comando e na direção, nos quais desaparece o consenso espontâneo (GRAMSCI, 2001, p. 21).

O filósofo trabalha com um conceito ampliado de "intelectual". Segundo esta perspectiva, os intelectuais atuam como articuladores das esferas da estrutura (âmbito econômico) e superestrutura (que engloba o aparato do Estado/Sociedade Política e Sociedade Civil) para que se consiga consolidar a hegemonia. Percebe-se assim que a superestrutura jurídica não consiste apenas no aparelho jurídico, de coerção, mas inclui também a sociedade civil. (ALMEIDA, 2011). São, portanto, os intelectuais que asseguram a racionalidade e que produzem sentido no contexto das relações conflituosas entre forças políticas e dos conflitos de interesses que se expressam no âmbito econômico, no Estado e também na sociedade civil. (ALMEIDA, 2011).

Assim como os intelectuais, a imprensa também é elemento fundamental da sociedade civil no pensamento gramsciano, sendo um instrumento para debate de ideias e também para o tão importante direcionamento moral e intelectual para os conflitos concretos na sociedade. São três as organizações culturais entendidas por Gramsci como importantes neste processo de direcionamento: a igreja, a escola e a imprensa. Conforme ressaltado por Almeida (2011, p. 126), o conceito de imprensa, no âmbito do pensamento gramsciano, é também ampliado, para abarcar editoras e meios audiovisuais (rádio, teatro, cinema), além da arquitetura e dos nomes de ruas.

Por imprensa, em Gramsci, pode-se entender num sentido mais amplo a questão da ideologia de forma geral, abarcando portanto livros, produções literárias para diversos grupos sociais e revistas científicas. Cabe destacar que Gramsci já percebia os meios audiovisuais como sendo dotados de um traço particular, justamente pelo fato de provocarem um apelo emotivo mais forte do que a imprensa escrita. Algo que, em sua visão, possibilitaria que as ideologias pudessem ser difundidas com mais rapidez. (ALMEIDA, 2011).

Gramsci se baseia em pelo menos duas linhas principais para desenvolver sua ideia de hegemonia. (COX, 1983) A primeira vem das discussões acerca das estratégias utilizadas pela Revolução Bolchevique e a criação do Estado soviético socialista. (COX, 1983) Já a segunda se origina de reflexões sobre o pensamento de

Maquiavel, sendo a obra "O Príncipe" amplamente referenciada principalmente no volume 03 dos Cadernos do Cárcere. (GRAMSCI, 2000; COX, 1983).

Como destaca Almeida (2011), é preciso adotar uma postura crítica e contextualizada acerca deste conceito e da obra de Gramsci como um todo. Os conceitos propostos por Gramsci são, em sua maioria, derivados de análises da história, seja a partir de suas reflexões sobre experiências ou fatos históricos ou a partir de sua própria experiência pessoal com as lutas sociais e políticas que ele enfrentou como militante e dirigente do Partido Comunista Italiano (PCI). (COX, 1983; COUTINHO, 2011). Análises que Gramsci entende como relevantes para compreender melhor o seu momento histórico (COX, 1983). O filósofo constantemente adapta estes conceitos para explicar conjunturas históricas específicas. A riqueza destas reflexões, portanto, não reside em um eventual caráter universalista ou excessivamente abstrato de suas definições, mas sim justamente pela precisão que adquirem ao serem utilizadas para explicar contextos ou situações específicas. Isto é, ao serem colocadas em contato direto com a realidade a ser observada ou interpretada. (COX, 1983).

## 2.2. O conceito de imprensa em Gramsci e os grandes conglomerados midiáticos

Como mencionado na seção anterior, Gramsci conferiu um papel central à imprensa, considerando-a primordial para a difusão de ideologias e para concretizar o processo de direcionamento moral no exercício da hegemonia. Nos escritos de cárcere, Gramsci argumenta que a imprensa "revolucionou todo o mundo cultural, dando à memória um subsídio de valor inestimável e permitindo uma extensão inaudita da atividade educacional" (GRAMSCI, 2001, p. 67). Apesar de ele não ter vivenciado, em primeira mão, os desdobramentos do desenvolvimento da imprensa ao longo dos séculos 20 e 21, ainda na década de 1930 Gramsci já destacava que a imprensa escrita enfrentaria a concorrência com as novas mídias, os meios audiovisuais a exemplo do rádio e do cinema, que começam a emergir e se consolidar como veículos de comunicação massivos no início do século passado:

> Também hoje a comunicação falada é um meio de difusão ideológica que tem uma rapidez, uma área de ação e uma simultaneidade emotiva enormemente mais amplas do que a comunicação escrita (o teatro, o cinema e o rádio, com a difusão de alto-falantes nas praças, superam todas as formas de comunicação escrita, desde o livro até a revista, o jornal, o jornal mural), mas na superfície, não em profundidade. (GRAMSCI, 2001, p. 67)

Entretanto, como pontua Almeida (2011), a imprensa a que se refere Gramsci e a partir da qual se embasa para estruturar seu referencial teórico-conceitual guarda muitas diferenças importantes em relação ao significado que a mídia assume na contemporaneidade. Nas palavras de Almeida (2011, p. 127), "a imprensa de sua época não era a mesma nem tinha o mesmo significado e peso cultural, político e, muito menos, econômico que tem a mídia no mundo contemporâneo".

Neste sentido, Gramsci esforça-se para separar metodologicamente sociedade civil e economia, respectivamente superestrutura e estrutura. Ainda que considere que superestrutura e estrutura se relacionam de forma dialética, a imprensa, no pensamento gramsciano, é atrelada à esfera da sociedade civil, sendo elemento fundamental da superestrutura. Almeida (2011, p. 128) reforça que Gramsci não conecta a imprensa à base econômica das relações sociais, e menos ainda aos "núcleos decisivos". Esta assumiria papéis na sociedade civil fortemente vinculados à formação de opinião e ao direcionamento político, moral, ideológico, cultural e intelectual, abrangendo assim totalmente o domínio da ideologia. (ALMEIDA, 2011, p. 128).

Entretanto, quando se leva em conta os processos de midiatização em curso na atualidade, percebe-se que há diferenças fundamentais entre a mídia contemporânea e a imprensa das décadas de 1920 e 1930 na Itália sobre a qual Gramsci se debruçou. Naquele contexto, ainda que a imprensa já apresentasse finalidades comerciais e uma orientação de mercado, esta ainda se aproximava mais da esfera da sociedade civil e tomava para si uma função maior de articuladora do processo político e cultural da sociedade, enquanto formadora de opinião e disseminadora de consensos e dissensos sociais. No entanto, hoje a mídia, embora ainda mantenha seu papel central e estruturante da política e de formação de opinião pública, assume também traços marcadamente econômicos. Para Almeida (2011, p. 130), a mídia contemporânea vai além e se configura como "um setor de

ponta (núcleo decisivo, para usar um termo gramsciano) da própria atividade econômica".

Segundo Moraes (2013, p. 32), que também caracteriza a mídia como parte fundamental de uma indústria ou grupo hegemônico do setor econômico, é justamente mediante a expansão de seus negócios aliada ao lastro financeiro assegurado por bancos e fundos de investimento que os conglomerados de mídia tornam-se "atores econômicos de primeira linha". Ademais, estes atores:

> acumulam diferenciais inacessíveis a organizações de menor porte: altas tecnologias, *know-how* gerencial, pesquisa e desenvolvimento de produtos de ponta, influência política, capacidade industrial, inovações técnicas, esquemas globais de distribuição e campanhas publicitárias mundializadas. É a interpenetração de aparatos tecnológicos, de modelos de planejamentos e de negócios que introduz circunstâncias e fatores sinergéticos entre os *players*, beneficiando a concentração e a oligopolização. (MORAES, 2013, p. 32)

Portanto, a mídia brasileira, enquanto atividade econômica de ponta, é também influenciada pelo processo de expansão das redes de informação globais. Sobretudo, observa-se que o controle sobre a circulação de notícias continua centralizado entre poucos e grandes agentes da área da comunicação. Este "setor de ponta", ou "núcleo decisivo", utilizando as palavras de Almeida (2011), compõe um tipo de indústria da notícia, da qual fazem parte tanto os grandes conglomerados de mídia brasileiros (Grupo Globo, Record, Abril, Folha de São Paulo, Estadão, e outros), bem como, principalmente, as agências transnacionais de notícias, a saber: Reuters, Associated Press, France-Press, entre outras. Portanto, análises que pretendem entender fluxos globais de disseminação de notícias (PASTI e SILVA, 2015), bem como as articulações discursivas e narrativas hegemônicas engendradas no conteúdo noticioso produzido por veículos da grande mídia, precisam levar em conta a existência destas agências.

Devido ao bombardeio de uma quantidade exorbitante de informações, o que se nota é um processo de homogeneização das interpretações dos acontecimentos, principalmente em decorrência do fato de que grande parte das informações e imagens sobre estes acontecimentos partem frequentemente dos mesmos agentes. Afinal, como ressalta Moraes (2010, *apud.* PASTI e SILVA, 2015, p. 150): "[a] mídia

global, (...), está nas mãos de duas dezenas de conglomerados, com receitas entre US$5 bilhões e US$35 bilhões. Eles veiculam dois terços das informações e dos conteúdos culturais disponíveis no planeta.". Há que se enfatizar também o caráter circular da produção noticiosa de agências de notícias. Isto ocorre uma vez que, ao se estabelecer uma relação comercial entre agências de notícias e clientes, estabelece-se um circuito de produção e distribuição de conteúdo noticioso entre estas mesmas agências e os veículos de comunicação, sendo estes últimos, a um só tempo, seus clientes e fornecedores. (AGUIAR, 2015).

Com efeito, destaca-se igualmente a relação destes conglomerados midiáticos com a estrutura do Estado. No caso brasileiro, dois dos principais grupos de mídia do Brasil, Globo e Record, são conglomerados que recebem verbas publicitárias milionárias do governo federal. O Grupo Globo, depois de passar por uma drástica redução nas verbas destinadas à publicidade durante a gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro, voltou à liderança como principal destinatário das verbas do governo federal destinadas à publicidade, com R$66,1 milhões, desbancando o Grupo Record, seu principal concorrente na atualidade, no primeiro ano de governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O valor recebido pelo Grupo Globo, em verbas publicitárias, representa aproximadamente quatro vezes a quantia recebida pelo Grupo Record (R$16,4 milhões) para a mesma finalidade e no mesmo período. (VEJA, 2023; FOLHA DE S. PAULO, 2023)

Além disso, outro traço marcante do contexto brasileiro, diz respeito a como a história do desenvolvimento de certos setores da mídia, em especial da radiodifusão, está fortemente vinculada também aos interesses políticos e às raízes familiares de parcela considerável da classe política. É frequentemente recordado o papel exercido pelo rádio na política de integração nacional varguista durante a ditadura do Estado Novo. Aponta-se também as concessões de rádio e TVs utilizadas como estratégia de barganha política na gestão de José Sarney como presidente do Brasil. (TERSO, 2022). E, mais recentemente, tem-se observado um crescimento no número de políticos proprietários de mídias, como apontado nos levantamentos de 2018 e 2022 do Intervozes[11]. (INTERVOZES, 2022).

[11] O Intervozes é o Coletivo Brasil de Comunicação Social, uma organização composta por ativistas e profissionais com formação e atuação nas áreas de comunicação social, direito, arquitetura, artes, entre outras. Possuem membros em 15 estados brasileiros além do Distrito Federal. (INTERVOZES, *online*)

Só em 2022, 45 candidatos eram proprietários de veículos midiáticos, em total desacordo com o artigo 54 da Constituição Federal que proíbe que parlamentares sejam proprietários de canais de radiodifusão. Destes 45 políticos, 18 eram candidatos a deputado federal, 13 a deputado estadual, 6 ao Senado e 1 a suplência no Senado, 5 candidataram-se ao cargo de governador e 2 ao de vice-governador. (INTERVOZES, 2022; TERSO, 2022). Há que se levar em consideração também a estreita relação entre mídia e igreja, no caso específico do grupo Record, que é o conglomerado de mídia pertencente a Edir Macedo, líder da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD). Em outras palavras, na configuração do sistema midiático brasileiro, nem mesmo organizações como a igreja, que na perspectiva gramsciana inserem-se primordialmente no âmbito da sociedade civil, escapam à estrutura econômica dos grandes conglomerados. Com isso, obedecem também a esta mesma lógica mercadológica.

Um outro player fundamental para o capítulo em tela são as chamadas *big techs*, as empresas gigantes de tecnologia, que controlam algumas das principais plataformas de redes sociais do mundo. Estas têm assumido papel cada vez mais central, transformando a forma como se produz, distribui e consome conteúdo noticioso. Se, em seus primórdios, a internet ainda era vista como um ambiente descentralizado, que promovia pluralidade e diversidade, ao longo dos anos o que se observa é a consolidação de um processo de colonização por parte das *big techs*, a exemplo das plataformas de redes sociais pertencentes ao grupo Meta (dono do Facebook, Instagram, WhatsApp)[12], do Google e da Amazon, que, sozinhas, já concentram a maior parte dos acessos à internet. (ROMANINI *et al*, 2021). Em suma, estas plataformas monopolistas constituem-se também como uma nova indústria, com infraestrutura para intermediar a relação entre os usuários. Como sintetiza Romanini *et al* (2021):

> A arquitetura dessas plataformas é baseada na coleta e no tratamento de um volume cada vez maior de dados pessoais, que são utilizados para controlar todas essas interações. Essas empresas têm fortes tendências monopolistas (com concentração vertical e horizontal), impulsionadas pelos efeitos de rede. (ROMANINI *et al*, 2021, p. 144)

[12] O que viria a se tornar o Grupo Meta em outubro de 2021, teve início com o lançamento do Facebook em fevereiro de 2004. Em 2011, é lançado o Messenger. Em abril de 2012, anuncia-se a aquisição do Instagram pelo grupo. Dois anos depois, em fevereiro de 2014, a aquisição do WhatsApp é anunciada. Em 2023, é criado o Threads, aplicativo de compartilhamento de texto similar ao antigo Twitter (atual X), que foi desenvolvido pela equipe do Instagram. (META, 2024, *online*).

Neste sentido, a concentração horizontal a que se refere o autor consiste nas operações de fusões e/ou aquisições entre as empresas que pertencem a esta indústria e que fazem parte do mesmo nível na cadeia produtiva, atuando em meio ao mesmo mercado. O que resulta na eliminação da concorrência. Ao passo que a concentração vertical diz respeito às operações entre núcleos econômicos atuantes em níveis distintos da cadeia produtiva de um mesmo segmento. O objetivo, neste caso, é dificultar o acesso do concorrente aos insumos e/ou matérias-primas (ROMANINI *et al*, 2021). No que se refere à forma como operam internamente, tais atividades:

> são realizadas por algoritmos de inteligência artificial, que são dependentes dos inputs de dados que recebem de seus usuários, gerando um perfil individual para cada pessoa (de consumo, de comportamento, social, cultural e até psicológico). É com base nesse perfil que a plataforma define quais conteúdos cada usuário visualiza ou não, o que retorna como resultado de uma busca, que anúncio publicitário ele receberá etc. (ROMANINI *et al*, 2021, p. 144).

É no contexto de uma "cultura de consumo" , isto é, no âmbito de uma "lógica mais ampla de estruturação da sociedade, baseada no princípio da troca" (LEITE, 2017, p. 2), que se estruturam tais operações. De forma geral, o tipo de lógica de consumo que orienta este sistema é um consumo descolado das necessidades reais da vida e que se "transmigra para desejos supérfluos e necessidades inúteis e pueris. Consome-se por consumir, por entretenimento, por pura compulsão, onde nada é suficiente". (LEITE, 2020, p. 9).

Neste sentido, "expor-se passou a ser um mero espelhar exibicionista de nós. A hipervisibilidade virtual é uma expressão saturada do excesso de si mesmo e de como nos tornamos o nosso próprio produto de consumo" (LEITE, 2020, p. 14). E é justamente neste contexto de uma sociedade do consumo, que emerge este modelo capitalista centrado em dados, que começa a converter estas experiências compartilhadas nas redes sociais em ativos altamente rentáveis. Aspectos da vida privada, tais como os relacionamentos, a vida familiar, as férias e, até mesmo, informações sobre a qualidade do sono do usuário passam a ser vistos também como moedas de troca (MOZOROV, 2018, p. 34, *apud.* ROMANINI *et al*, 2021), no âmbito da cultura de consumo e de uma sociedade do consumo, cujo traço mais

marcante se traduz na "banalização da vida, [n]o descarte, [n]a expulsão humana, [n]a obscenidade violenta das trocas". (LEITE, 2020, p. 7).

Portanto, para se adaptarem a estas novas práticas de produção e consumo de conteúdo das audiências/consumidores em potencial, tem sido crescente o número de veículos de comunicação que têm utilizado as plataformas digitais, a exemplo do Instagram, para a difusão de notícias. Assim, o chamado jornalismo de redes sociais tem crescido exponencialmente, acompanhando as tendências de consumo online e social de informações, que tem ganhado mais força especialmente em comparação com as mídias massivas tradicionais (a exemplo do impresso).

Neste sentido, a notícia passa a ser entendida, produzida e comercializada como um tipo de *commodity* cultural. Fairclough e Chouliaraki (2007, p. 10) definem commodities culturais como signos no sentido semiótico, isto é, aquilo que "é produzido, circulado e consumido no caso das commodities culturais são palavras e imagens (uma revista consiste de palavras e imagens, assim como uma propaganda).". Como destacam Fairclough e Chouliaraki (2007), a diferença deste tipo para outros tipos de commodities, levando-se em conta a lógica dialética do processo social, é a forma específica a partir da qual o discurso é internalizado dentro de práticas concretas de produção e troca.

Segundo esta perspectiva, a linguagem se torna também uma *commodity*, uma vez que passa, ela mesma, a ser tratada e trabalhada como tal, seguindo a lógica das *commodities*. Assim, no âmbito da semiose linguística, a estrutura da notícia também passa a assumir um caráter essencialmente estético principalmente no Instagram, uma vez que para assegurar engajamento (seja em formato de curtidas, compartilhamentos ou em uma procura nos sites de notícia de uma notícia postada inicialmente no Instagram) é preciso se sujeitar a um processo de conformação estética, no qual palavras e imagens são combinadas para construir e reforçar a narrativa.

Na seção seguinte, serão discutidos os conceitos de colonialidade do poder e do saber, para dar conta de outra dimensão do processo de construção e articulação de uma ordem hegemônica. Tal configuração se revela não só no campo midiático, como também, principalmente no caso de narrativas sobre pessoas em situação de deslocamento forçado, nas categorias mentais utilizadas para estruturar as relações de poder entre os Estados no âmbito global, bem como no conjunto de valores, conhecimentos e normas "universais" internalizadas.

## 2.3. Colonialidade do poder e do saber: das relações internacionais à produção de conhecimento científico

De acordo com Quijano (2005), pode-se compreender a globalização como a culminação de um longo processo, que tem as suas origens na constituição da América e do capitalismo colonial e eurocentrado como um novo tipo de padrão de poder mundial. Sendo assim, um dos aspectos fundamentais deste processo consiste justamente na arbitrária classificação social da população mundial a partir da raça, enquanto categoria mental e critério de separação. A raça é então um elemento basilar sobre o qual está fortemente ancorado este padrão de poder. Portanto, segundo Quijano (2005), pode-se entender raça como uma construção mental que traduz a experiência de dominação colonial e que, a partir destas experiências históricas, passa a atravessar dimensões essenciais do poder mundial, incluindo, nas palavras de Quijano (2005), a "racionalidade específica" do eurocentrismo.

Apesar de derivar-se do processo de dominação colonial, o eurocentrismo se mostra mais duradouro e estável do que a própria matriz colonialista a partir da qual se estabeleceu. Logo, há que se ter em conta a presença de traços da colonialidade no padrão de poder hoje hegemônico. (QUIJANO, 2005; QUIJANO, 2009). A colonialidade, como elemento distintivo do status quo, possui reflexos na própria produção acadêmica latino-americana, que, de forma geral, é permeada por fatores que remetem a este passado colonial e sua posterior posição de dependência no sistema internacional. (SILVA *et al*, 2018).

Quijano (2005) e Silva *et al* (2018) argumentam que a construção, conquista e colonização da América Latina, bem como as respectivas relações de poder desenvolvidas nesta região acabaram por contribuir para o engendramento de um processo marcado pelo constrangimento, silenciamento e subordinação. A dominação se manteria e se reestruturaria no eurocentrismo, que perdura mesmo após o encerramento "formal" da colonização. Por este motivo, ainda que hoje sejam formalmente independentes, nações latino-americanas se vêem fortemente influenciadas por diversas destas estruturas de poder que tem suas raízes

ancoradas nas relações coloniais. Assim, mesmo com o fim da colonização na América, as estruturas de dominação e dependência mantêm-se firmes, com perceptíveis reflexos nas estruturas e instituições que constituem a arena política internacional. (SILVA *et al*, 2018).

O colonialismo se consolida de tal maneira na América Latina, que, mesmo nos contextos pós-independência e pós-formação de Estados nacionais no continente, a racionalidade colonial mantém-se fortemente arraigada às estruturas sociais, estreitamente relacionada com a expansão e impacto do imperialismo e do capitalismo e seus efeitos e influências na região. (QUIJANO, 2005; SILVA *et al*, 2018; QUIJANO, 2009). Esta racionalidade, a que Quijano (2005) se refere como uma racionalidade particular da colonialidade do poder, é resultado de um longo processo de construção do imaginário dos colonizados ao longo do tempo. Tendo então como um de seus traços mais marcantes a sua naturalização e internalização. (SILVA *et al*, 2018).

Em especial, ao se analisar os processos formativos das sociedades latino-americanas, percebe-se o engendramento das diferenciações originadas das relações coloniais juntamente com uma relação de subordinação da produção intelectual do sul global em relação à produção dos países do norte. Como explica Silva *et al* (2018), é justamente no seio da constituição destas intelectualidades que as mesmas se reconhecem enquanto periféricas. Tal processo é marcado desde o início por uma auto-identificação enquanto periferia. Neste contexto, a produção intelectual das Ciências Sociais latino-americanas acaba por herdar este lugar periférico, ao ser atravessada por problemáticas relativas ao seu lugar, sempre em relação aos países do norte global, de desenvolvimento e às condições de legitimação nos âmbitos interno e externo. (SILVA *et al*, 2018, p-68-69).

As consequências deste processo são visíveis nos dias de hoje, ilustradas não só pela colonialidade do poder, mas também do saber. O que se manifesta numa dependência cultural e não apenas socioeconômica, uma marca da hegemonia eurocêntrica como perspectiva e base epistemológica central do conhecimento. (SILVA *et al*, 2018). Com isso, ao se analisar o padrão de poder hegemônico atual a partir de uma perspectiva da colonialidade do poder, percebe-se que sociedades dominadas têm suas identidades subordinadas a esta hegemonia eurocêntrica, que se propõe como a única capaz de legitimar  e definir o que é conhecimento. Como salienta Silva *et al* (2018, p.70):

> o imaginário construído ao longo da formação de um sistema colonial/moderno resulta na mutilação epistemológica, a partir da dominação hegemônica do pensamento eurocêntrico, restringindo progressivamente a ecologia de saberes e estabelecendo linhas abissais entre eles. (SILVA *et al*, 2018, p.70)

À medida em que o padrão de poder atual foi se consolidando como hegemônico, foram também sendo constituídas novas identidades societais como parte da colonialidade. É daí que advém as classificações - ou identidades societais - de "*índios, negros, azeitonados, amarelos, brancos, mestiços*", bem como as geoculturais, a saber: *América, África, Oriente, Ocidente* ou *Europa* (mais tarde, Europa Ocidental). Junto a isso, configuram-se também as respectivas relações intersubjetivas permeadas pelas experiências de colonialismo e da colonialidade, combinadas com o estabelecimento do capitalismo, consolidando-se a dominação sob a égide da hegemonia eurocentrada. (QUIJANO, 2009, p. 74). Como argumenta Quijano (2009, p. 74), é este universo de relações intersubjetivas, de relações históricas e assimétricas de poder, que, mais tarde, passa a ser denominado como modernidade.

Conforme Silva *et al* (2018), durante a modernidade, foi sendo consolidada uma soberania em relação ao pensamento intelectual e a produção de conhecimento. Modelos epistemológicos dominantes dentro da ciência moderna conduziam esta soberania, de forma a delimitar e subordinar tudo o que fosse caracterizado como desviante daquilo tido como devidamente institucionalizado. Isto se deu seja mediante o cerceamento do desenvolvimento de epistemes alternativas ou através do bloqueio total de sua emergência. Tirado (2009) define este processo como "violência epistêmica". Algo que, segundo o autor:

> aparece de forma inseparável da relação dominante de poder que constitui sua ideologia legitimadora e as epistemes dominantes que introduzem, estabelecem e codificam certos conceitos e não outros como algo relevante, verdadeiro ou possível, porém sem revelar seus interesses ocultos (TIRADO, 2009, p. 177, tradução livre[13]).

[13] "[la violencia epistémica] aparece indisolublemente unida a la relación dominante de poder que constituye su ideología legitimadora y a las epistemes dominantes que introducen, establecen y codifican ciertos conceptos y no otros como algo relevante, verdadero o posible, pero sin revelar sus intereses ocultos" (TIRADO, 2009, p. 177)

Portanto, quando se analisa a estreita relação entre modernidade e colonialidade, torna-se quase impossível dissociar as relações entre as nações na arena política internacional no contexto da modernidade da dimensão colonial que precedeu à consolidação de tais relações assimétricas de poder. É durante a modernidade, por meio do imperialismo colonial europeu combinado com o processo de expansão do capitalismo, que se pavimenta o caminho para a emergência da colonialidade do poder e do saber. (SILVA *et al*, 2018).

Este processo, como mencionado anteriormente, é gradativo. Ao longo do século XVII, justamente nos principais centros dominantes deste padrão mundial de poder e deste universo intersubjetivo, é que é construído, legitimado e formalizado um modelo de produção de conhecimento, que era orientado a dar conta das necessidades do capitalismo que se consolidava. Como exemplifica Quijano (2009, p.74): "a medição, a externalização (ou objetivação) do cognoscível em relação ao conhecedor, para o controle das relações dos indivíduos com a *natureza* e entre aquelas em relação a esta, em especial a propriedade dos recursos de produção". Em paralelo a isso, são naturalizadas também as experiências, identidades e relações históricas de colonialidade, lançando então as bases para a distribuição geocultural e geopolítica do poder no contexto de um sistema internacional capitalista. (QUIJANO, 2009). Tal modelo de produção de conhecimento foi legitimado como o único tipo válido de racionalidade e como um símbolo ou representação da modernidade. Essa perspectiva se mantém, no âmbito cognitivo, apesar de mudanças nos conteúdos específicos dos debates ao longo do processo de colonização e no contexto capitalista pós-colonial moderno. É, para Quijano (2009), este conceito de racionalidade que passa agora por uma crise.

Portanto, seguindo a lógica do conceito de colonialidade, percebe-se que o eurocentrismo não se refere exclusivamente à perspectiva cognitiva dos europeus - ou das elites ou grupos hegemônicos no contexto do capitalismo mundial -, mas é também a perspectiva cognitiva dos dominados, daqueles que são socializados e educados sob esta hegemonia. É desta forma que opera o processo de internalização do eurocentrismo como norma, naturalizando e engendrando nos indivíduos este padrão de poder. (QUIJANO, 2009). Uma forma de viabilizar tal operacionalização e manutenção desta supremacia se dá justamente mediante a

disseminação de valores, normativas, discursos, seguindo a lógica do conceito de hegemonia gramsciano.

## 2.4. Cultura de racismo no Brasil e a centralidade da raça na colonialidade

Como assevera Guerreiro Ramos (1995), antes de iniciar debates que tenham como ponto de partida a questão da "raça" enquanto categoria analítica e o contexto de racismo no Brasil, é preciso, em primeiro lugar, entender as diferenças entre as dimensões conceituais da palavra negro. Para o autor, esta palavra ora corresponde ao negro enquanto temática e/ou objeto de estudo sobretudo de antropólogos e sociólogos e ora se refere à vida da pessoa negra, à sua realidade efetiva. Em outras palavras, o autor propõe atentar-se às distinções entre o que ele denomina “negro-tema” e “negro-vida”:

> O negro-tema é uma coisa examinada, olhada, vista, ora como ser mumificado, ora como ser curioso, ou de qualquer modo como um risco, um traço da realidade nacional que chama a atenção. O negro-vida é, entretanto, algo que não se deixa imobilizar; é despistador, protéico, multiforme, do qual, na verdade, não se pode dar versão definitiva, pois é hoje o que não era ontem e será amanhã o que não é hoje (GUERREIRO RAMOS, 1995, p. 215)

A problematização conceitual proposta por Guerreiro Ramos (1982) busca criticar os estudos sobre relações raciais no Brasil desenvolvidos até então, que acabavam mais por contribuir para a disseminação de um discurso racista e estereotipado do negro, do que propriamente em auxiliar no combate a tais discursos e práticas. Quando Guerreiro Ramos (1995) propõe, portanto, a distinção entre “negro-tema” e “negro-vida”, um de seus objetivos principais é apontar que ser negro, enquanto realidade fática, vai muito além dos meros “reducionismos analíticos”, daquela velha imagem traçada para o negro que muitas vezes se limitava a retratar seu passado histórico enquanto escravo nas Américas, por exemplo.

Cardoso (1987, p. 82) segue numa linha de argumentação similar ao enfatizar que, como consequência das fissuras sofridas pelo “ritual oficial brasileiro do racismo e da sua ideologia da democracia racial”, outras imagens poderiam ser traçadas e associadas aos negros na sociedade brasileira. Imagens, cabe enfatizar,

construídas pelos próprios negros:

> Em 1986, depois de Gilberto Gil e suas tranças; de Toni Tornado e seu cabelo black power; do guerrilheiro do PC do B, Oswaldão, e mesmo das aspirações de Pelé à Presidência da República do Brasil, era impossível que Zezé Mota, com sua sensualidade "negra" e sua consciência política radical, juntamente com os cabelos acaju de Paulo César - o jogador de futebol mais punido e mais "mascarado" do Brasil da ditadura militar -, não destruíssem parte daquela realidade. Começa-se, no Brasil, a dizer adeus à velha Maria de lata d'água na cabeça. (CARDOSO, 1987, p. 82)

De forma similar, Santos (1985, p. 21) questiona o que significa ser negro no Brasil e de que forma a ideia de negro como "raça" acaba encontrando um apelo mais forte especialmente para os negros de classe média, cujas frustrações seriam mais específicas e localizadas na medida em que diziam respeito ao mau tratamento recebido por eles em 'locais de brancos' (a exemplo dos casos em que são barrados na entrada de clubes ou boates e da perda de certas oportunidades de emprego). O autor define negro, no contexto brasileiro, como sendo bem mais "uma soma de raça e cultura". Desta forma, na perspectiva do autor, o próprio movimento negro e, consequentemente, as identidades ali operacionalizadas e mobilizadas, orbitam em torno de uma defesa à raça e à cultura negras.

A definição de negro construída no contexto brasileiro, embora não deva ser reduzida a isto, é também articulada fortemente com a noção de raça e historicamente tem se vinculado aos traços fenotípicos, relativos à cor da pele, aos padrões de cabelos e etc. Algo que, apesar de novamente não se reduzir à tal explicação, pode ser considerado um desdobramento e forte resquício do processo de codificação das diferenças fenotípicas entre conquistadores e conquistados que se materializou na ideia de raça ainda no período colonial e nas relações de dominação impostas pelo colonialismo. (QUIJANO, 1992; QUIJANO, 2005; PAULA, 2018).

Conforme discutido na seção anterior, reitera-se que Quijano (1992, p.p. 11, tradução livre[14]) entende por colonialismo "uma relação de dominação direta, política, social e cultural dos europeus sobre os conquistados de todos os continentes". Embora no que tange aos aspectos políticos, institucionais e formais

[14] "una relación de dominación directa, política, social y cultural de los europeos sobre los conquistados de todos los continentes." (QUIJANO, 1992, p. 11)

mais explícitos, a relação de dominação do colonialismo tenha sido há muito rompida, a estrutura colonial de poder produziu uma série de discriminações sociais, a saber: discriminações raciais, étnicas, antropológicas ou nacionais, a depender do contexto sócio-político e/ou das populações ou coletividades a que se refere. Tais construções intersubjetivas resultantes do colonialismo foram inclusive tomadas como categorias “científicas” e “objetivas”, cuja significação se propunha a-histórica, ou seja, como um tipo de “fenômeno natural”. Algo viabilizado pela adoção de práticas, de construções discursivas e também mediante a institucionalização formal (através de leis, regulamentos e normas) para se legitimar tais processos discriminatórios e para que, assim, estes fossem tomados como dados.

A partir deste processo de racialização, institui-se também um tipo de divisão social do trabalho, que, além de ser eminentemente desigual, pressupunha uma relação hierárquica entre as “raças”, que tinha como efeito prático a categorização e separação entre os dominantes e os dominados (ou entre os povos colonizadores e os povos colonizados): com os “brancos” assumindo uma posição de superioridade em relação aos “não-brancos” (negros, indígenas, mestiços, etc). (QUIJANO, 2005). Mais do que isso, como argumenta González (1988), ao se analisar as estratégias de dominação adotadas no contexto da dominação colonialista, o racismo exerce um papel fundamental para a introjeção desta ideia de “superioridade” do colonizador em relação aos colonizados. Ademais, a partir da perspectiva de González (1988), pode-se identificar duas faces do racismo em termos das táticas empregadas para este processo de introjeção, são elas: exploração e opressão. Ou, em outras palavras, o “racismo aberto” e o “racismo disfarçado” (ou “racismo por denegação”). (GONZÁLEZ, 1988).

No caso do “racismo aberto”, a definição de negro se relaciona com a ideia de ancestralidade negra: “negra é a pessoa que tenha tido antepassados negros”, ou seja, a ideia de possuir “sangue negro nas veias” (GONZÁLEZ, 1988, p. 72). Este tipo de racismo seria, para González (1988), o mais característico das sociedades de origem anglo-saxônica, germânica ou holandesa. Logo, a ideia de miscigenação seria algo “impensável” (apesar dos abusos sexuais, estupros e outras formas de violência sofridas pela mulher negra), uma vez que um dos objetivos do branco, para se firmar do ponto de vista identitário e para reafirmação de sua pretensa “superioridade”, residiria na manutenção de sua “pureza”. O que levaria à adoção de políticas segregacionistas em relação aos grupos “não-brancos”, cujo modelo pode

ser exemplificado pelo sistema de “apartheid” da África do Sul (GONZÁLEZ, 1988).

Ao passo que o “racismo disfarçado”, característico das sociedades de origem latina, consiste na prevalência de discursos ou “teorias” de miscigenação e de assimilação. No caso do Brasil, se poderia mencionar o famoso mito da “democracia racial”, ou seja, estratégia discursiva de invisibilização da discriminação ancorada na falsa premissa de que as relações raciais são estabelecidas de forma “harmônica” entre os indivíduos “brancos” e os “não-brancos”. Tática que viria a se mostrar muito mais eficaz do que a anterior na consecução dos objetivos de alienação e desmobilização do público-alvo de tais práticas e discursos discriminatórios. Para González (1988, p. 72), a adoção desta estratégia na América Latina está fortemente vinculada à formação histórica dos próprios países ibéricos. O que remete às experiências consolidadas, sobretudo de Portugal e Espanha, no que tange as táticas e estratégias mais eficazes para se articular as relações raciais:

> Sabemos que as sociedades ibéricas estruturam-se a partir de um modelo rigidamente hierárquico, onde tudo e todos tinham seu lugar determinado (até mesmo o tipo de tratamento nominal obedecia às regras impostas pela legislação hierárquica). Enquanto grupos étnicos diferentes e dominados, mouros e judeus eram sujeitos a violento controle social e político. As sociedades que vieram a constituir a chamada América Latina foram as herdeiras históricas das ideologias de classificação social (racial e sexual) e das técnicas jurídico-administrativas das metrópoles ibéricas. Racialmente estratificadas, dispensaram formas abertas de segregação, uma vez que as hierarquias garantem a superioridade dos brancos enquanto grupo dominante.[...] A expressão do humorista Millôr Fernandes, ao afirmar que “no Brasil não existe racismo porque o negro reconhece o seu lugar”, sintetiza o que acabamos de expor. (GONZÁLEZ, 1988, p. 73).

É por este motivo que González (1988) argumenta que o imperativo previsto na Constituição brasileira da igualdade de todos os cidadãos brasileiros perante a lei possui “um caráter nitidamente formalista”, o que se traduz em um tipo de "cidadania simbólica". (NEVES, 2002). Em outras palavras, embora esteja formalizada na lei, esta cidadania e, mais especificamente, tal princípio não se materializam plenamente na realidade. É útil, portanto, pensar este lugar de desigualdade e de exclusão social a partir de uma perspectiva de "processos de exclusão", haja vista que, como argumenta Neves (2002), com exceção de sociedades com sistemas de

casta altamente estratificados e definidos, nenhum grupo social é totalmente apartado dos outros no tecido social. Com isso, o locus para a manutenção desta estrutura consiste "[n]as 'instituições públicas' no Brasil. As polícias, a escola, as organizações públicas encarregadas da saúde, ou da implantação de políticas sociais, têm sido secularmente lugares onde, contraditoriamente, se nega e se reafirma a cidadania simbólica da população pobre". (NEVES, 2002, p.252).

O tipo de “racismo por denegação” que se consolidou no contexto brasileiro é consideravelmente mais sofisticado enquanto estratégia de controle social, tendo sido capaz de manter tanto os negros quanto os índios numa condição de subordinação no âmbito da classes mais exploradas. Afinal, como explica Schwarcz (2018, p. 111), “[a] oportunidade do mito [da democracia racial] se mantém, para além de sua desconstrução racional, o que faz com que no Brasil, mesmo aceitando-se o preconceito, a ideia de harmonia racial se imponha aos dados e à própria consciência da discriminação”.

Por este motivo é que, como já sugeria Joel Rufino dos Santos (1985), surge uma questão consideravelmente incômoda e difícil de ser solucionada para o movimento negro brasileiro: “pardos e mulatos são negros?”. No contexto pós-Segunda Guerra, o movimento negro já havia incorporado ao seu discurso, em especial à retórica das lideranças do movimento, uma concepção de negro que incluía “pretos e pardos”. Isto porque, ao utilizar-se desta definição operacional, a população brasileira estaria distribuída entre os “brancos” (ou “brancos brasileiros” ou “brancoides”) e “não-brancos”, sendo que estes últimos contabilizariam então mais da metade da população, compondo uma expressiva maioria de “identidade negra, assumida e recalcada”. (SANTOS, 1985, p. 5) Todavia, tal simplificação se mostrava complicada no que concerne ao delineamento e consecução de estratégias para mobilização político-identitária em torno da afirmação de uma identidade negra. A mobilização de “mestiços” representava um desafio frente a força da ideologia do branqueamento. (SANTOS, 1985). Ideologia que, “[v]eiculada pelos meios de comunicação de massa (...), reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores do Ocidente branco são os únicos verdadeiros e universais” (GONZÁLEZ, 1988, p. 73).

Não é exagero constatar que a ideologia de branqueamento estava presente, literalmente, nos mais diversos contextos: desde livros de contos orientados para o público infantil, à literatura (as leituras cambiantes sobre o mestiço de Euclides da

Cunha, em *Os Sertões*), aos relatos de alguns dos primeiros viajantes ainda no período da América Portuguesa (entre os quais um dos mais famosos é Gândavo). (SCHWARCZ, 2018). Está presente também fortemente no uso que se faz do idioma. Um exemplo é o da palavra “denegrir” (ou “denigrir”), de origem latina (da palavra *denigrare*) e que significa “ficar ou fazer escuro” ou, conforme uma de suas acepções mais frequentemente utilizada, “manchar(-se) a reputação” (MICHAELIS, 2019, *online*). Assim, como pontua González (1988, p. 73):

> Uma vez estabelecido, o mito da superioridade branca demonstra sua eficácia pelos efeitos de estilhaçamento, de fragmentação da identidade racial que ele produz: o desejo de embranquecer (de “limpar o sangue”, como se diz no Brasil) é internalizado, com a simultânea negação da própria raça, da própria cultura.

O Brasil, de forma emblemática, chegou a adotar políticas de branqueamento. No contexto brasileiro, especificamente, é possível afirmar que, juntos, a tentativa de branqueamento da população e o discurso da mestiçagem (ou o mito da democracia racial) desencadearam um tipo de racismo *à la brasileira*. (SCHWARCZ, 2018). Um racismo permeado por contradições e que se caracteriza por perceber “antes colorações do que raças, que admite a discriminação apenas na esfera privada e difunde a universalidade das leis, que impõe a desigualdade nas condições de vida, mas é assimilacionista no plano da cultura” (SCHWARCZ, 2018, p. 36). Isto explicaria, segundo a autora, o porquê, no caso brasileiro, a definição de negro se vincula mais fortemente aos traços físicos, numa complexa articulação com status e condição social, do que estritamente aos critérios fenotípicos ou geracionais (de “linhagem”).

Com efeito, no Brasil, as categorias identitárias de raça, classe e gênero são articuladas de forma sofisticada para a manutenção e perpetuação de estruturas de opressão e desigualdade. A complexidade do processo de fragmentação das identidades, e especialmente, da identidade racial torna-se ainda mais evidente quando se observa que é praticamente impossível estabelecer um consenso acerca de uma “linha de cor” no contexto brasileiro. Isto porque a (auto)percepção pode variar conforme a condição social do indivíduo, o lugar e a circunstância. O dinheiro e o status social são capazes de “embranquecer” o sujeito, relativizando a categoria raça - se associada à noção de cor da pele -, tornando-a, por vezes, um tipo de

condição passageira, fluída. (SCHWARCZ, 2018). Não à toa, é que Santos (1985) aponta a forma como parece que a “consciência de raça (salvo na acepção de garra, quando então constitui atributo desvinculado da cor) é alheia ao preto como ao branco comuns brasileiros” e nota que “a consciência de classe é, no Brasil, mais fácil, em geral, de se alcançar que a de raça”.

Especificamente no que concerne ao sujeito feminino de que trata o feminismo, pode-se entender tal sujeito como uma construção que se dá numa multiplicidade de discursos, significados e posições, que, frequentemente, encontram-se em conflito, em disputa uns com os outros e que são inerentemente (do ponto de vista histórico) contraditórios (LAURETIS, 1987). Aspecto que se reflete na própria percepção da antropóloga Lélia González acerca da sua condição enquanto mulher negra, a partir da qual a intelectual expressa a sua inquietação diante de um certo vácuo existente nos modelos de explicação até então oferecidos pelas investigações das ciências sociais sobre a situação da mulher negra brasileira e latino-americana. Conforme a autora: “Os textos só nos falavam da mulher negra numa perspectiva socioeconômica que elucidava uma série de problemas propostos pelas relações raciais. Mas ficava (e ficará) sempre um resto que desafiava as explicações.” (GONZALEZ, 1984, p. 225).

Em outras palavras, as categorias raça e classe não são suficientes para explicar, de forma satisfatória, os tipos de violência (incluindo-se, mas não restringindo-se, à violência simbólica) aos quais a mulher negra poderia estar vulnerável. Lélia González introduz o “sexo” como variável analítica relevante na análise das relações raciais. Assim, mesmo sem se utilizar da expressão “feminismo negro” em sua obra, a autora lança as bases para que, décadas mais tarde, outras mulheres intelectuais e militantes incorporem esta expressão ao léxico das produções acadêmicas, dos movimentos sociais, das lutas étnico-raciais e de reconhecimento de direitos no Brasil. A seguir, serão problematizadas as definições de sexo e gênero, bem como as suas possíveis articulações para se pensar o contexto da mulher negra brasileira e, de uma forma mais ampla, a mulher não-branca latino-americana. Na seção a seguir, será aprofundado este debate sobre o gênero enquanto categoria analítica e identitária.

## 2.5. Conceituações sobre gênero: o gênero como categoria analítica e identitária

Quando Beauvoir (1956, p.283) afirma que “não se nasce mulher, torna-se uma”[15], ela se refere ao fato de que ser mulher é um fato histórico, não algo “natural”. Fica implícito também a distinção pertinente entre sexo, no sentido biológico (como forma de classificação de seres pertencentes a uma espécie), e gênero, que é uma “interpretação cultural ou significação” de tal fato histórico. (BUTLER, 1988; BEAUVOIR, 1956). Neste sentido, ser “fêmea” é um fato desprovido de significado, enquanto o ser mulher significa empenhar-se num processo de tornar-se, isto é, numa “conformação a uma ideia histórica de ‘mulher’, que induz o corpo a se tornar um signo cultural, a se materializar em si mesmo em obediência a uma possibilidade historicamente delimitada, e fazer isso na forma de um projeto corporal repetitivo e sustentado” (BUTLER, 1988, p.522, tradução livre[16]). Uma lógica similar poderia ser aplicada para explicar a diferença conceitual entre “macho” (no sentido da designação binária de uma espécie) e o tornar-se “homem”, isto é, entre um fato biológico e uma construção discursiva, cultural, social e histórica.

Um dos pontos centrais da produção escrita e cultural feminista dos anos 1960 e 1970 era a noção de gênero como “diferença sexual”. Como explica Lauretis (1987), esta diferenciação “era [elemento] central à crítica da representação, às releituras de imagens culturais e narrativas, ao questionamento de teorias da subjetividade e textualidade, da leitura, escrita e audiência” (LAURETIS, 1987, p. 1, tradução livre[17]). De fato, esta concepção de gênero em termos de diferenciação entre feminino e masculino tem sido, há mais de quatro décadas, um dos principais pilares das intervenções feministas no âmbito do conhecimento formal e abstrato, no campo epistemológico, bem como no campo dos estudos sobre cognição, definidos tanto pelas “ciências duras”, quanto pelas ciências sociais e pelo campo das

---

[15] "One is not born, but rather becomes, woman" (BEAUVOIR, 1956, p. 283).

[16] “to be a woman is to have become a woman, to compel the body to conform to an historical idea of 'woman,' to induce the body to become a cultural sign, to materialize oneself in obedience to an historically delimited possibility, and to do this as a sustained and repeated corporeal project” (BUTLER, 1988, p. 522).

[17]" the notion of gender as sexual difference was central to the critique of representation, the rereading of cultural images and narratives, the questioning of theories of subjectivity and textuality, of reading, writing, and spectatorship."

ciências humanas como um todo. De forma paralela e interdependente à tais intervenções, houve a elaboração de certas práticas e discursos, bem como a criação do que Lauretis (1987) chama de espaços sociais “gendrados”, a exemplo de coletivos de mulheres ou coletivos feministas, revistas feministas, disciplinas de “estudos sobre mulheres”, entre outros. Em tais espaços sociais, cabe destacar, esta diferenciação pôde ser consistente e frequentemente reafirmada, analisada, especificada e verificada. (LAURETIS, 1987).

Em geral, entre as correntes dominantes nas teorias feministas a partir dos anos 1980, é possível identificar três linhas de pesquisa: a) a da explicação biológica, que consiste em realçar as “diferenças imutáveis entre os sexos”; b) a tese do patriarcado, a partir da qual se enfatiza a dominação masculina como um processo com raízes históricas profundamente arraigadas; c) questionamentos sobre como são produzidos, construídos e reafirmados os elementos de diferenciação entre os sexos. (JOAS e KNÖBL, 2017, p.467). De certa forma, já estavam sendo abordadas, ainda que de forma mais marginalizada, questões centrais para a teoria social mais “tradicional”. Alguns exemplos de tais questionamentos são: no que consiste a ação (no caso, no que consiste a ação feminina e a ação masculina)? No que consistem os sujeitos masculino e feminino? De que forma e por quais motivos as estruturas sociais de gênero se perpetuam? (JOAS e KNÖBL, 2017). Não por acaso, boa parte do debate de hoje está ancorado nas abordagens teóricas difundidas entre as décadas de 1970 e 1980.

Há algumas teóricas, no entanto, que caminham ligeiramente na contramão das correntes dominantes listadas acima. Para Lauretis (1987) e Butler (2004), a noção de gênero ancorada preponderantemente na ideia de diferenciação (e consequentemente as suas acepções derivadas de “cultura das mulheres”, escrita feminina, feminilidade, e assim por diante) é apontada como um tipo de limitação do pensamento crítico feminista. Com a ênfase no sexo, na diferenciação sexual ou no aspecto biológico como a primeira e a última instâncias de classificação entre os gêneros, ainda que se tome como ponto de partida noções mais abstratas desta tal “diferenciação sexual” que seriam resultantes não exatamente do aspecto biológico e/ou da socialização mas dos efeitos de significação e dos discursos produzidos, acaba-se obtendo o mesmo resultado final: isto é, a recolocação da questão do gênero essencialmente como uma diferença da mulher em relação ao homem. (LAURETIS, 1987). O problema central de se definir gênero a partir de

diferenciações entre feminino e masculino reside no risco de se aprisionar o pensamento feminista ao próprio sistema de dominação masculina do patriarcado. Tal postura manteria este campo teórico:

> contido dentro do paradigma de oposição conceitual que é “sempre já” inscrito no que Frederic Jameson chamaria de “inconsciente político” dos discursos culturais dominantes e suas “grandes narrativas” - sejam elas biológica, médica, jurídica, filosófica, literária - e assim tenderiam a se reproduzir, a se retextualizar, mesmo nas reescritas feministas de narrativas culturais (LAURETIS, 1987, pp.1-2, tradução livre[18])

Desta forma, o primeiro limite da “diferenciação sexual” consistiria no fato de que tal diferenciação confina o pensamento crítico feminista no âmbito de um paradigma universal de oposição dos sexos. Em outras palavras, restringe-se à uma definição da mulher sempre como diferença ou oposição ao homem, ou, alternativamente, da mulher como “a” diferença. De todo modo, a lógica de universalização é reafirmada em ambos os casos. Com isso, um dos principais problemas é que esta lógica dificulta e, em alguns casos torna quase impossível, a articulação das diferenças existentes entre as próprias mulheres. Ou seja, não dá conta da variedade de experiências abarcadas no “ser mulher”. (LAURETIS, 1987).

Afinal, uma versão universalizante ignora as especificidades das demandas de mulheres brancas e daquelas que usam véu, que, por sua vez, possuem também possuem demandas distintas das mulheres indígenas, e estas das mulheres negras e assim sucessivamente. Esta diversidade abarca a intersecção com outras categorias identitárias, por isso não pode ser compreendida como mera “diferenciação sexual”. Seguindo a linha de raciocínio universalizante que sustenta a lógica do conceito de gênero como “diferenciação entre sexos”, tais especificidades de demandas não seriam consideradas diferenças e todas as mulheres seriam, em maior ou menor medida, diferentes incorporações de um “arquétipo essencial da mulher”, ou, em outras palavras, incorporações mais ou menos sofisticadas de um tipo de “feminilidade discursiva-metafísica”. (LAURETIS, 1987)

---

[18] “contained within the frame of a conceptual opposition that is "always already" inscribed in what Fredric Jameson would call "the political unconscious" of dominant cultural discourses and their underlying "master narratives"- be they biological, medical, legal, philosophical, or literary-and so will tend to reproduce itself, to retextualize itself, as we shall see, even in feminist rewritings of cultural narratives” (LAURETIS, 1987, p.1-2).

Ademais, a segunda limitação desta noção de diferença sexual apontada por Lauretis (1987) é de que esta acaba contendo, restringindo, novamente o "potencial epistemológico radical" do pensamento feminista. Por "potencial epistemológico radical", a autora se refere à:

> possibilidade, já emergente nos textos feministas dos anos 1980, de conceber o sujeito social e as relações de subjetividade da sociabilidade de outra forma: um sujeito construído no gênero, para ter certeza, o é embora não somente pela diferença sexual, mas sim o é também entre linguagens e representações culturais; um sujeito engendrado na experiência de relações de raça e de classe, bem como nas relações entre os sexos; um sujeito, portanto, não unificado, mas sim múltiplo e não tão dividido quanto contraditório (LAURETIS, 1987, p. , tradução livre[19])

Portanto, este sujeito "constituído no gênero" também circunscreve-se em outras esferas constitutivas do processo identitário. Logo, ao se pensar em gênero enquanto categoria analítica, é necessário ter em conta que tal conceito abarca a ideia de representação, algo que se perpetua em espaços sociais. Além disso, é igualmente "auto-representação", na medida em que pode ser compreendido e frequentemente tomado como uma faceta da identidade, da subjetividade, da personalidade individual. Em ambos os sentidos, tanto como representação quanto como auto-representação, gênero pode ser compreendido como um produto de várias tecnologias sociais, a exemplo do cinema, dos discursos institucionais, práticas, críticas, epistemologias - e isso inclui não só o âmbito da produção crítica acadêmica, mas, de forma abrangente, práticas culturais e sociais. (LAURETIS, 1987). Expandindo-se as tecnologias sociais às quais se referia Lauretis (1987), poderia-se extrapolar e, similarmente, entender o gênero também como produto das construções narrativas disseminadas pela grande mídia e pelas redes sociais (a exemplo do próprio Instagram).

Sendo um produto de práticas culturais e sociais, e, como anteriormente mencionado, construído socialmente, esta categoria analítica é também uma categoria histórica. Pensar o gênero como categoria histórica significa aceitar que tal

[19] "By radical epistemological potential I mean the possibility, already emergent in feminist writings of the 1980s, to conceive of the social subject and of the relations of subjectivity to sociality in another way: a subject constituted in gender, to be sure, though not by sexual difference alone, but rather across languages and cultural representations; a subject en-gendered in the experiencing of race and class, as well as sexual, relations; a subject, therefore, not unified but rather multiple and not so much divided as contradicted" (LAURETIS, 1987, p.)

conceito, para além de uma forma de se configurar culturalmente um corpo, está aberto à contínua reconstrução. Significa entender também que “anatomia” e “sexo” não existem sem suas respectivas circunscrições culturais. Aliás, a própria atribuição de feminilidade aos corpos de mulheres, como se fosse algo natural, dado ou um tipo de atributo necessário e essencial, ocorre no âmbito de uma perspectiva normativa, segundo a qual a designação de feminilidade às mulheres é um mecanismo para a produção do gênero em si mesmo. O uso de termos como “masculino” e “feminino” são mutáveis e há toda uma história social para o uso de cada um deles. (BUTLER, 2004). Ademais, “seus significados se modificam radicalmente a depender das fronteiras geopolíticas e restrições culturais de quem está imaginando quem, e com que propósito” (BUTLER, 2004, p.9-10, tradução livre[20])

Desta forma, pensar o gênero em conjunção com estas outras categorias analíticas é também refletir sobre relações de alteridade (“eu” e “outro”), sobre como indivíduos ou coletividades são categorizados ou se categorizam, sobre como são os discursos que legitimam e naturalizam tais categorizações. Os processos identitários, em geral, são compreendidos de forma relacional (isto é, numa relação de alteridade e diferenciação); situacional (ou circunstancial, ou seja, segundo o contexto); e de forma contrastiva (ou no contraste: ao se definir a partir daquilo que se é e, principalmente, do que não se é). Ademais, dizer que gênero é uma representação significa, em outras palavras, caracterizá-lo como um fenômeno humano, cultural, político. Em outras acepções, a palavra *representar* significa “símbolo”, “imagem”, “reprodução de”. Simultaneamente, significa dizer também que o gênero consiste num tipo de “encenação”, de “teatro”, ou, como coloca Butler (2014), de “performance”. Afinal, em consonância com a definição de identidade cultural (HALL, 2006), segundo Butler (1988), o gênero:

> não é de forma alguma uma identidade estável ou locus de agência a partir do qual vários atos procedem; ao invés disso, é uma identidade constituída de forma tênue no tempo - uma identidade instituída mediante uma *estilização repetida de atos*. Ademais, gênero é instituído mediante a estilização do corpo e, portanto, deve ser entendido como uma forma mundana na qual gestos corporais, movimentos, e encenações de vários tipos constituem a ilusão de um

[20] “their meanings change radically depending upon geopolitical boundaries and cultural constraints on who is imagining whom, and for what purpose” (BUTLER, 2004, p.9-10)

> self gendrado permanente. (BUTLER, 1988, p. 519, tradução livre[21])

Neste sentido, não só o contexto histórico e cultural, como também o lugar de fala e o posicionamento emergem como fatores cruciais para as interpretações tecidas sobre os fenômenos do racismo e do sexismo. Afinal, conforme González (1984, p. 224), se o racismo é uma das características centrais da "neurose cultural brasileira", sua articulação com o sexismo impacta de forma violenta a condição da mulher negra. São três as noções que a autora identifica relacionadas às identidades comumente atribuídas à mulher negra: a mulata, a doméstica e a mãe preta.

Partindo-se do conceito de gênero como performance proposto por Butler (1988), ao se pensar na ideia ou, melhor dizendo, na representação da mulata, torna-se mais evidente a operação de reencenação do mito da democracia racial. Como argumenta González (1984), é precisamente no contexto do rito carnavalesco - símbolo de brasilidade - que este mito se renova, exercendo toda a sua força simbólica sobre os corpos das mulheres negras:

> E é nesse instante que a mulher negra transforma-se única e exclusivamente na rainha, na "mulata deusa do meu samba", "que passa com graça/fazendo pirraça/fingindo inocente/tirando o sossego da gente". É nos desfiles das escolas de primeiro grupo que a vemos em sua máxima exaltação. Ali, ela perde seu anonimato e se transfigura na Cinderela do asfalto, adorada, desejada, devorada pelo olhar dos príncipes altos e loiros, vindos de terras distantes só para vê-la. Estes, por sua vez, tentam fixar sua imagem, estranhamente sedutora, em todos os seus detalhes anatômicos; e os "flashes" se sucedem, como fogos de artifício eletrônicos. E ela dá o que tem, pois sabe que amanhã estará nas páginas das revistas nacionais e internacionais, vista e admirada pelo mundo inteiro. Isto, sem contar o cinema e a televisão. E lá vai ela feericamente luminosa e iluminada, no feérico espetáculo.

O mito da democracia racial, como argumenta González (1984, p. 224), desempenha um tipo especial de violência simbólica sobre a mulher negra. Isto porque esta mulher, que na figura da mulata é celebrada e passa por um processo

---

[21] "gender is in no way a stable identity or locus of agency from which various acts procede; rather, it is an identity tenuously constituted in time - an identity instituted through a *stylized repetition of acts*. Further, gender is instituted through the stylization of the body, and, hence, must be understood as the mundane way in which bodily gestures, movements, and enactments of various kinds constitute the illusion of an abiding gendered self." (BUTLER, 1988, p.519).

de “endeusamento carnavalesco”, tem, ao mesmo tempo, seu corpo sexualizado e objetificado. Ademais, ela vivencia em seu cotidiano “a culpabilidade engendrada pelo seu endeusamento” sendo exercida “com fortes cargas de agressividade”. Isto se dá no exato momento em que a figura alegórica da mulata se transfigura na empregada doméstica. Afinal, a mulata e a doméstica constituem-se em facetas de um mesmo sujeito e sua designação a uma ou outra representação dependerá do contexto em que as mulheres negras são vistas. Tal “gendramento” das figuras da mulata e da doméstica, enfatiza González (1984), é construído historicamente a partir da figura da mucama, cuja função desempenhada na sociedade escravocrata brasileira abrangia tanto os serviços de cuidado com a casa da “sinhá” branca quanto as "relações sexuais" (em grande parte das vezes, estupros, abusos sexuais e outras formas de violências) com os senhores.

Portanto, quando se pensa o sujeito social como um “sujeito gendrado” (LAURETIS, 1987), cuja definição se dá não só por diferenciações sexuais (LAURETIS, 1987) e marcações culturais de seu corpo (BUTLER, 2004), mas também pelas representações, linguagens e por sua circunscrição em outras categorias sócio-identitárias, tais como a raça, etnia e classe, abre-se caminho fértil para diálogos entre o pensamento crítico feminista e outros debates em teoria social. Neste sentido, além da articulação entre gênero e raça, é possível dialogar de forma ampla com os estudos culturais, mediante a discussão do conceito de identidade e de sua respectiva reconfiguração e fragmentação. Num contexto mais amplo, tal reconfiguração está "deslocando as estruturas e processos centrais das sociedades modernas e abalando os quadros de referência que davam aos indivíduos uma ancoragem estável no mundo social" (HALL, 2006, p. 7).

## 2.6. Múltiplas categorias, identidades em disputa e a proposta de giro decolonial

O argumento do colapso das identidades, conforme explica Hall (2006), toma como ponto de partida a ideia de que mudanças estruturais têm transformado as sociedades modernas já a partir do século 20. Tal processo tem como um de seus efeitos a fragmentação das categorias de raça, classe, gênero, sexualidade, etnia e

racionalidade, que, até então, forneciam ancoragens firmes, isto é, “sólidas localizações como indivíduos sociais” (HALL, 2006, p. 9). Estas transformações reverberam também nas identidades pessoais, alterando e abalando as concepções subjetivas de “sujeitos integrados”, desencadeando, em grande medida, uma “perda do sentido de si” - que também é chamada de descentração ou deslocamento do sujeito.

Neste sentido, são três as identidades culturais, isto é, três formas de se compreender o sujeito na modernidade que influenciam também na forma como estas identidades são construídas: o sujeito do Iluminismo, o sujeito sociológico e o sujeito pós-moderno (ou de modernidade tardia). (ENNES e MARCON, 2014; HALL, 2006) Na primeira noção de identidade, o sujeito do Iluminismo se caracteriza por ser racional, consciente, responsável por seus atos. Este é o sujeito de direitos, que ancora-se “numa concepção da pessoa humana como um indivíduo totalmente centrado, unificado, dotado das capacidades da razão, de consciência e de ação” (HALL, 2006, p.11). Este “centro” referia-se a um “núcleo interior que emergia pela primeira vez quando o sujeito nascia e com ele se desenvolvia, ainda que permanecendo essencialmente o mesmo - contínuo ou idêntico a ele - ao longo da existência do indivíduo.” (HALL, 2006, p. 11). Em síntese, como explica Hall (2006, p. 11), “[o] centro essencial do eu era a identidade de uma pessoa”, numa concepção marcadamente individualista de sujeito e de identidade. Identidade que consistia, basicamente, na “identidade *dele*”, uma vez que o sujeito do Iluminismo é essencialmente e frequentemente descrito como masculino.

Já o sujeito sociológico era um reflexo do processo de contínua complexificação do mundo moderno. Aqui já se adquire a consciência de que o “núcleo interior do sujeito” - inerente à definição do sujeito do Iluminismo - não era autônomo e autossuficiente, sendo, portanto, configurado justamente na relação com o outro. É na mediação, na relação com pessoas importantes para este sujeito, que são imbricados valores, sentidos, símbolos - em outras palavras, a cultura - dos mundos em que este sujeito (seja ele ou ela) habita. (HALL, 2006, p. 11). É um sujeito posicionado e representado pelo seu grupo (por exemplo, sujeito racial), centrado e completo. Esta noção de identidade parte da perspectiva interacionista-simbólica da Sociologia de que “a identidade é formada na ‘interação’ entre o eu e a sociedade” e pressupõe a ideia de que o sujeito ainda retém um núcleo ou essência, mas que este núcleo se forma e se altera a partir de um diálogo

contínuo com o exterior e com as outras identidades presentes nestes vastos mundos culturais. (HALL, 2006, p.11). A identidade operaria como um tipo de ligação do sujeito às estruturas sociais, operando de forma a estabilizar ambos, tornando-os igualmente mais unificados e previsíveis.

É justamente este caráter unificado e previsível que se encontra em transformação. Se, antes, o sujeito possuía uma identidade unificada e estável, esta identidade agora passa por um processo de fragmentação. O sujeito compõe-se não apenas de uma única identidade, mas sim de várias, que podem ser frequentemente contraditórias ou não-resolvidas. De forma concomitante, "as identidades, que compunham as paisagens sociais 'lá fora' e que asseguravam nossa conformidade subjetiva com as 'necessidades' objetivas da cultura, estão entrando em colapso, como resultado de mudanças estruturais e institucionais" (HALL, 2006, p. 12). É neste sentido que até mesmo o processo de identificação, mediante o qual as identidades culturais são projetadas, passa a ser dotado de um caráter mais "provisório, variável e problemático" (HALL, 2006, p. 12).

Assim, o "sujeito pós-moderno" ou de "modernidade tardia", que emerge a partir da descolonização dos Estados africanos recentemente independentes, é fragmentado, descentralizado, ambíguo, ambivalente e não possui uma identidade fixa, essencial ou permanente. O que torna as identidades um tipo de "celebração móvel", algo que é formado, transformado e reelaborado num continuum em relação às formas como são representadas ou interpretadas nos respectivos sistemas culturais nos quais se situam. Identidade é, portanto, uma categoria definida historicamente. E como tal pressupõe-se que um sujeito pode assumir identidades diferentes em diferentes contextos e que estas identidades não são unificadas em torno de um "eu" ou de um núcleo coerente. (HALL, 2006).

Em suma, dentro de cada sujeito há identidades contraditórias, que puxam para diferentes direções, de modo que as identificações estão constantemente em deslocamento. Como elucida Hall (2006, p. 13):

> à medida em que os sistemas de significação e representação cultural se multiplicam, somos confrontados por uma multiplicidade desconcertante e cambiante de identidades possíveis, com cada uma das quais poderíamos nos identificar - ao menos temporariamente. (HALL, 2006, p. 13)

Com efeito, a identidade, principalmente a partir do século 20, também já não pode mais ser definida, de forma exclusiva, por quaisquer de suas categorias individualmente. Em outras palavras, a(s) identidade(s) de um indivíduo não é(são) tão só e unicamente definida(s) por sua raça ou etnia, por sua classe ou por seu gênero individualmente. É num campo de mediação, de tensões de ideias de identidade, que as referidas categorias operam simultaneamente. Os processos identitários são então uma construção que se concretiza em atos e símbolos (HALL, 2006). Identidade, portanto, pode ser entendida como um processo dinâmico, circunscrito a uma eterna disputa de poder. Logo, a construção identitária nunca está acabada ou encerrada em si mesma. (ENNES, 2001). Especificamente no que concerne às sujeitas de que tratam o feminismo, estas são uma construção que se dá numa multiplicidade de discursos, significados e posições, que, frequentemente, encontram-se em conflito, em disputa uns com os outros e que são inerentemente (do ponto de vista histórico) contraditórios (LAURETIS, 1987).

Como explica Butler (1988), a teoria feminista procura entender de que forma as estruturas políticas e culturais sistêmicas profundamente arraigadas são reproduzidas através de atos e práticas individuais. Assim, é também a partir de análises de situações que partem de experiências pessoais que se torna possível situar e compreender certas questões num contexto político e cultural mais abrangente. De muitas formas, o pessoal é também político. (BUTLER, 1988). Seguindo esta linha de raciocínio, para além de se compreender o gênero no contexto do debate sobre identidades, convém também discutir de que forma estas identidades (especialmente as de gênero) operam, são mobilizadas e articuladas em países com passado colonial.

Cabe ressaltar as especificidades e diferenças das experiências das mulheres de países periféricos que foram colonizados em relação às das mulheres pertencentes aos países que foram colonizadores. Portanto, um outro diálogo possível, no campo da teoria social, pode ser estabelecido entre o debate feminista, em consonância com a questão racial e identitária, e o giro epistemológico proposto pela perspectiva decolonial. Parte-se então do pressuposto gramsciano estabelecido a partir do conceito de hegemonia, de que as classes subalternas se constituem como uma categoria sistematicamente "alijada do poder", e do conceito de colonialidade do poder (QUIJANO, 1992; QUIJANO, 2005), que se insere em um contexto de debate epistemológico mais amplo, o dos estudos subalternos, onde

situam-se também as contribuições de Walter Mignolo, Arturo Escobar e Gayatri Spivak.

Como discutido anteriormente no capítulo em tela, embora no que tange aos aspectos políticos, institucionais e formais mais explícitos, a relação de dominação colonialista tenha sido há muito rompida, a estrutura colonial de poder produziu uma série de discriminações sociais, a saber: discriminações raciais, étnicas, antropológicas ou nacionais, a depender do contexto sócio-político e/ou das populações ou coletividades a que se refere. Tais construções intersubjetivas resultantes do colonialismo foram inclusive tomadas como categorias “científicas” e “objetivas”, cuja significação se propunha a-histórica, ou seja, como um tipo de “fenômeno natural”. Algo viabilizado pela adoção de práticas, de construções discursivas e também mediante a institucionalização formal (através de leis, regulamentos e normas) para se legitimar tais processos discriminatórios e para que, assim, estes fossem tomados como dados.

A codificação das diferenças fenotípicas entre conquistadores e conquistados se materializou na ideia de raça. (QUIJANO, 1992; QUIJANO, 2005; PAULA, 2018) A partir deste processo de racialização, institui-se também um tipo de divisão social do trabalho, que, além de ser eminentemente desigual, pressupunha uma relação hierárquica entre as “raças”, que tinha como efeito prático a categorização e separação entre os dominantes e os dominados (ou entre os povos colonizadores e os povos colonizados): com os “brancos” assumindo uma posição de superioridade em relação aos “não-brancos” (negros, indígenas, mestiços, etc). Quijano (2005) parte, portanto, de duas categorias analíticas, nomeadamente raça e classe, para explicar as estruturas coloniais de dominação e opressão.

Com efeito, como discutido anteriormente, o que se observa é que, em escala global, a distribuição de recursos e de trabalho entre a população mundial permanece desigual. Mais do que isso, a expressiva maioria dos que se encontram em situação de desvantagem são exatamente aqueles que pertencem às “raças”, “etnias” ou “nações” que possuem, em comum umas com as outras, um passado colonial e que, portanto, experimentaram o colonialismo. (QUIJANO, 1992). Segundo Quijano (2005), a ideia de raça é uma invenção da modernidade, sendo esta uma categoria desprovida de história conhecida que remonte a qualquer período anterior ao da “descoberta” da América Latina. A própria história da América Latina tem como “marco inicial oficial” o contexto do “descobrimento” ou do

“achamento” do continente pelos conquistadores europeus.

Ademais, durante este período em que se consolidava a dominação colonial europeia, construiu-se também um complexo cultural, que Quijano (1992) denomina “racionalidade/modernidade”, cuja criação não se dá de forma acidental. Foi a partir deste complexo cultural que, de acordo com o autor, se estabeleceu um paradigma universal de conhecimento e de relação da humanidade com o resto do mundo, ancorado na lógica cartesiana. Este paradigma viabiliza que se exclua (ou omita) quaisquer referências a sujeitos sociais que se situem fora do contexto europeu, de forma que se possibilita inclusive “a invisibilidade da própria ordem colonial como totalidade, no mesmo momento em que a própria ideia de Europa está se constituindo por relação, precisamente, com o resto do mundo em colonização” (QUIJANO, 1992, p. 16, tradução livre[22])

Cabe destacar que a definição de modernidade possui pelo menos quatro dimensões conceituais. Em primeiro lugar, similarmente à definição proposta por Dussel (2005), a modernidade consiste em um contexto histórico, cujo período compreendido se dá a partir de meados do século XVII na Europa. Por Europa, leia-se, em especial, França, Alemanha e Inglaterra. O período histórico é marcado também por três grandes eventos, a saber: Reforma, a Ilustração e a Revolução Francesa. Em segundo lugar, a modernidade pode ser entendida também como um contexto sociológico, segundo o qual esta se caracterizaria pelo surgimento de certas instituições políticas, sendo a mais importante delas o Estado-Nação. Em terceiro lugar, há a acepção de modernidade cultural, numa referência à possibilidade de se definir tal conceito em termos de uma racionalização do mundo-vida, acompanhada por dois processos cruciais: o da universalização (uma visão maximalista) e o da individuação (sujeito enquanto indivíduo). Por fim, a modernidade também remete a um caráter filosófico, que se traduz mediante a emergência da noção do "homem" como centro, como o fundamento de todo conhecimento e ordem no mundo, e a partir da qual se deriva e justifica a separação entre homem, natureza e divino. O homem, diferente de outros animais, é visto (e se vê) como algo separado da natureza, com a qual estabelece uma relação hierárquica e de posse. (ESCOBAR, 2005; PAULA, 2018).

---

[22] “esto es hacer invisible el orden colonial como totalidad, en el momento mismo en que la propria idea de Europa está constituyéndose por relación, precisamente, al resto del mundo en colonización.” (QUIJANO, 1992, p.16).

Tanto a centralidade da Europa na definição de modernidade, quanto, similarmente, a emergência de uma ideia de “Ocidente” já são, em si mesmas, um tipo de admissão da identidade até então construída de forma relacional para com outras culturas ou de suas diferenças com estas outras culturas. (QUIJANO, 1992). É neste contexto de constatação da existência de uma colonialidade, que, para além da cultura e da política, abarca o saber e a produção de conhecimento, que surge a crítica ao paradigma europeu de racionalidade e se propõe o giro epistemológico decolonial (ou pós-colonial).

A proposta não consiste necessariamente na negação de todas as categorias produzidas pela modernidade e sua consequente dissolução em discurso. O que se propõe, conforme Quijano (1992), é uma tentativa de ruptura dessa ligação estrita da racionalidade com a colonialidade. Como argumenta Quijano (1992, p.19, tradução livre[23]), foi “a instrumentalização da razão pelo poder, colonial em primeiro lugar, o que produziu paradigmas distorcidos de conhecimento e malogrou as promessas liberadoras da modernidade”. A alternativa consistiria, portanto, na erosão da colonialidade do poder mundial, a partir de um processo gradual de “descolonização epistemológica”, que evidenciasse as relações de poder existentes nas esferas sociais e políticas e que, a partir disso, permitisse assumir uma perspectiva crítica acerca das produções de discurso e conhecimento. O que torna viável o surgimento de formas de comunicação intercultural, marcadas por intercâmbio de experiências e de significados, que serviriam de base para a construção de novas formas de racionalidade.

No âmbito desta descolonização epistemológica, é que estão inseridos alguns debates das teorias feministas, que preconizam a necessidade de se pensar um feminismo decolonial, que dê conta dos diferentes tipos de opressão que marcam as experiências das mulheres periféricas, cujas identidades, além das de gênero, situam-se na intersecção de raça, etnia, classe e assim por diante. (PAULA, 2018). Para Spivak, os estudos subalternos necessitam debruçar-se sobre um questionamento considerado relevante no âmbito dos estudos coloniais como um todo: os subalternos, situados em suas respectivas posições de subalternidade, podem, de fato, falar? Ou, no caso específico das mulheres subalternas, elas podem

[23] “la instrumentalización de la razón por el poder, colonial en primer lugar, lo que produjo paradigmas distorsionados de conocimiento y malogró las promesas liberadoras de la modernidad.” (QUIJANO, 1992, p. 19)

falar? Tal questionamento é um produto da preocupação de Spivak em estudar e tentar entender um sujeito subalterno, cuja definição não pode e nem deve ser associada à uma categoria monolítica e indiferenciada.

O subalterno, e, por conseguinte, a subalterna, são heterogêneos. Esta ideia de ausência de poder de fala não deve ser entendida de forma literal, na medida em que o subalterno, num sentido mais estrito do termo, possui sim a capacidade de falar. Entretanto, Spivak se refere à ausência de um "caráter dialógico" na fala. Esta ausência, similarmente, compromete também o processo de autorrepresentação deste sujeito, uma vez que este não é ouvido. Neste sentido, o não falar e não ser ouvido pode ser interpretado como a incapacidade de fazer com que suas demandas sócio-políticas sejam representadas nos centros de poder, permanecendo numa situação periférica, de marginalidade.

Portanto, num diálogo entre o giro epistemológico dos estudos decoloniais com as teorias feministas, se torna possível pensar no que Segato (2010) denomina "patriarcado colonial moderno" e no conceito de "colonialidade de gênero", num contexto de lutas pelas autonomias. (SEGATO, 2010). Estes dois conceitos se mostram relevantes especialmente para se compreender que as relações de gênero na América Latina (e também na África e no sul asiático) são modificadas historicamente pelo colonialismo e, sobretudo, pelos pressupostos epistemológicos que fundamentam o complexo cultural da colonialidade que é reproduzida de forma contínua pela matriz estatal republicana.

De fato, o processo de colonização traz consigo uma perda radical de poder político das mulheres, onde este poder existia, enquanto os colonizadores negociam a implementação de certas estruturas masculinas ou as inventam, de modo a arregimentar aliados. O objetivo seria a promoção de um projeto de "domesticação" das mulheres que favorece o controle colonial. (GAUTIER, 2005; SEGATO, 2010). Portanto, a partir destas intersecções entre gênero e colonialidade, obtém-se ferramentas epistemológicas para se pensar as lutas feministas e os movimentos de mulheres indígenas e afro-americanas, por exemplo. (SEGATO, 2010).

De forma geral, como pontua Segato (2010), é possível identificar três posições no âmbito do pensamento feminista. A primeira é a do "**feminismo eurocêntrico**", que universaliza o problema da dominação patriarcal e de gênero numa tentativa de dirimir as diferenças, tomando como justificativa a unificação em prol de uma batalha política conjunta, e que, a partir desta mesma bandeira de

unidade, justifica “a possibilidade de transmitir os avanços da modernidade no campo dos direitos às mulheres não-brancas, indígenas e negras, dos continentes colonizados”. (SEGATO, 2010, tradução livre[24]). Este feminismo sustenta portanto uma posição hierárquica, “de superioridade moral das mulheres europeias e/ou eurocentradas”, que acaba por autorizá-las a intervir com sua missão civilizatória/colonial/modernizadora. Tal posicionamento é, para Segato (2010), a-histórico e também anti-histórico, pois ignora a história e a sedimenta, cristaliza no âmbito de uma ideia relativamente estanque de patriarcado, enquanto simultaneamente ocupa-se de ocultar as distorções que são introduzidas pela colonialidade moderna nas histórias das relações de gênero. (SEGATO, 2010).

Logo, o argumento da universalização, proposto pelo feminismo eurocêntrico, é problemático justamente porque a raça e o gênero, embora tenham sido instalados mediante rupturas epistêmicas que marcaram novos tempos - o da colonialidade, no caso da raça, e o da espécie, no caso do gênero -, também produzem história no âmbito da estabilidade epistemológica que os deu origem. (SEGATO, 2010). Já situado no outro extremo, é possível identificar o argumento de uma **suposta inexistência do gênero no contexto pré-colonial** (perspectiva adotada por autoras como María Lugones e Oyeronke Oyewumi). (SEGATO, 2010; LUGONES, 2008). Por fim, uma terceira corrente (representada por Segato, 2010) caracteriza-se por reconhecer nas sociedades indígenas e afro-americanas do contexto pré-colonial “**uma organização patriarcal, embora diferente da do gênero ocidental** e que poderia ser descrita como um patriarcado de baixa intensidade”. Esta corrente não considera nem eficaz e nem oportuno o protagonismo do chamado feminismo eurocêntrico. (SEGATO, 2010, tradução livre[25]).

O patriarcado colonial exerce, segundo Segato (2010), duas mudanças cruciais nas relações de gênero (em especial no caso dos povos e/ou sociedades indígenas pré-coloniais). A primeira consiste na introdução de uma moralidade até então desconhecida, que reduz e objetifica os corpos das mulheres, no que Segato (2010) denomina como “caráter pornográfico do olhar colonizador”. Em segundo lugar, no âmbito deste panorama de uma colonialidade de gênero, de cooptação do gênero pré-colonização pelo gênero moderno, há o “sequestro de toda a política,

[24]“la posibilidad de transmitir los avances de la modernidad en el campo de los derechos a las mujeres no-blancas, indígenas y negras, de los continentes colonizados” (SEGATO, 2010)
[25]“una organización patriarcal, aunque diferente a la del género occidental y que podría ser descripta como un patriarcado de baja intensidad”(SEGATO, 2010).

(...), de toda a deliberação sobre o bem comum, por parte da nascente e expansiva esfera pública republicana, e a consequente privatização do espaço doméstico, sua ostrificação, marginalização e expropriação". (SEGATO, 2010) Com isso, o controle e a dominação são exercidos mediante o enclausuramento da mulher na vida doméstica, a partir da delimitação dos espaços sociais, entre esfera pública e esfera privada, retirando delas toda a capacidade de participação e de tomada de decisão nos assuntos que afetam a coletividade. Cabe destacar que Segato (2010) tem como foco sobretudo o contexto das lutas feministas e demandas por participação das mulheres indígenas. Demandas que, como conclui Paula (2018), não se encontram representadas nos principais instrumentos internacionais de proteção aos direitos da mulher.

O esforço analítico de Paula (2018) poderia ser estendido e incluir, nesta seara, a invisibilização das particularidades das experiências e necessidades de mulheres (sejam elas trans, indígenas ou negras) em outras esferas do debate de direitos humanos, a saber: o direito das pessoas migrantes, os instrumentos internacionais de proteção às pessoas refugiadas, bem como seus respectivos processos de integração nos países de destino e/ou acolhimento e a forma como suas perspectivas também podem ser invisibilizadas nas construções narrativas midiáticas sobre as suas experiências migratórias. Por fim, na última seção deste capítulo, será discutido o uso da Análise do Discurso Crítica como referencial analítico para discutir conceito de discurso e também fornecer um modelo teórico e metodológico para a análise pretendida.

## 2.7. Análise do Discurso Crítica como referencial analítico

A Análise do Discurso Crítica (ADC) é uma disciplina com amplo escopo de aplicação, que propõe um modelo teórico-metodológico para a compreensão de diversas práticas na vida social. Como explica Fairclough (2001), parte-se de uma definição expandida de discurso, da percepção deste como elemento da prática social, e que, como tal, simultaneamente, constitui outros elementos enquanto é também moldado por eles. (FAIRCLOUGH, 2001, p. vii). Em outras palavras, o discurso é entendido como um tipo de prática social, além de um modo de ação sobre o mundo e a sociedade. Além de ser socialmente constitutivo, é também constituído socialmente. Isto, pois é mediante o discurso que se constroem as

estruturas sociais, ao passo que os discursos também variam a depender dos domínios sociais em que estão inseridos, em que são construídos e articulados e a partir das ordens discursivas às quais se vinculam. (RESENDE *et al*, 2004).

Desta forma, a análise linguística e semiótica cuidadosa de textos (notícias, artigos, entre outros) e interações sociais (conversas, entrevistas) fazem parte da análise social. (CHOULIARAKI e FAIRCLOUGH, 2007). É um referencial analítico que possibilita o mapeamento das relações de poder, bem como dos recursos linguísticos adotados pelos indivíduos nos grupos sociais (RESENDE *et al*, 2004). Cabe destacar que, embora o discurso seja dotado de considerável relevância social, é importante que tal reconhecimento se dê de forma a não reduzir toda a vida social ao conceito de discurso. (CHOULIARAKI e FAIRCLOUGH, 2007).

Para tanto, recorre-se ao entendimento do processo social como seguindo uma lógica dialética, a partir da qual o discurso é visto como um entre seis momentos distintos, a saber: linguagem/discurso; poder; relações sociais; práticas materiais; instituições/rituais; e crenças/valores/desejos. (HARVEY, 1996 *apud.* CHOULIARAKI e FAIRCLOUGH, 2007) Cada momento internaliza todos os outros, de tal maneira que o discurso é também uma forma de poder, um modo de formação de crenças e valores, uma prática concreta. Assim, apesar da vida social não se reduzir somente ao discurso, o poder, as relações sociais, crenças, práticas sociais são todos, em parte, também discurso.

Neste sentido, Chouliaraki e Fairclough (2007) adaptam e incorporam os anteriormente referidos seis momentos identificados por Harvey (1996). A partir daí, propõem então que a prática social seja composta de discurso (ou semiose), de atividade material, das relações sociais (a exemplo das relações de poder e de luta hegemônica com vistas a manutenção de status quo, estabelecimento ou transformações nestas relações) e fenômeno mental (conjuntos de crenças, valores e desejos - entendidos também como ideologia). Em outras palavras, são estes momentos sociais que estão circunscritos e engendrados uns nos outros, sem, no entanto, se reduzir um ao outro, através da internalização e mediante a sua articulação. (CHOULIARAKI e FAIRCLOUGH, 2007; RESENDE *et al*, 2004).

Como explica Pedrosa *et al* (2012), ao tomar como perspectiva a ideia de que o discurso vai além do texto em si, sendo portanto uma parte indiscutível das práticas sociais, a ACD torna possível investigar não só o papel que a linguagem ocupa na reprodução de certas práticas sociais, bem como as relações que se

estabelecem com outras instâncias e contextos de tais práticas. Com isso, a estratégia de abordar as redes de práticas em ACD se torna relevante por diversos motivos. Em primeiro lugar, ao se partir da ideia de redes de práticas sociais, compreende-se que estas são determinadas e influenciadas umas pelas outras, de tal modo que cada prática pode articular-se com outras, obtendo então diferentes efeitos sociais. Tais redes são, assim, entendidas como sendo sustentadas por relações de poder, ligando-se portanto a lutas hegemônicas.

Assim, se, como elucida Resende et al (2004), as continuidades de tais processos de articulações entre práticas são entendidos como um possível efeito de poder sobre redes de práticas, e as confrontações com vistas à transformação de tais articulações são encaradas como lutas hegemônicas, a hegemonia pode ser entendida como um tipo de "equilíbrio instável". Da mesma forma, a ADC pode ser compreendida como prática teórica de caráter emancipatório, justamente por tomar como objeto de trabalho as brechas e/ou aberturas existentes em toda sorte de relação hegemônica e/ou de dominação. (RESENDE *et al*, 2004).

Como debatido nas seções anteriores do capítulo em tela, o conceito de hegemonia implica num processo de luta e articulação de confrontações, a partir do qual há muito mais articulação e direcionamento no sentido de se convencer ou chegar a um consenso - a partir, por exemplo, da formação de alianças entre forças sociais - do que propriamente a imposição ou dominação pela força. Logo, não se constitui num caráter definitivo, mas precisa, ao contrário, estar continuamente sendo renovado e sustentado para a manutenção do status quo. (RESENDE *et al*, 2004; ALMEIDA, 2011; COUTINHO, 2005). Deste modo, é possível estabelecer uma convergência entre o conceito gramsciano de hegemonia com a proposta dialética da ADC, na medida em que a ADC concebe as práticas sociais como essencialmente contraditórias e em processo contínuo de transformação. (RESENDE *et al*, 2004).

Neste sentido, para que um grupo se mantenha num período de tempo em posição hegemônica em relação a outros, faz-se necessário estabelecer seu direcionamento intelectual e moral na vida social. Isto se dá mediante a difusão de uma cosmovisão particular na sociedade como um todo, buscando, até certo ponto, conciliar seus interesses de grupo com o de outros grupos não hegemônicos que são representativos da sociedade em geral. A hegemonia se constrói, assim, em grande medida pela cooptação de aliados para os seus projetos, mediante

direcionamento moral e formação de consensos. Pressupõe-se assim que certo grau de dissenso social, de discursos contra-hegemônicos, sempre poderá existir e que outros grupos poderão apresentar projetos alternativos ao que está posto pelos grupos dominantes. Por isso, que a ideia de a hegemonia se estabelecer muito mais pela via de um direcionamento do que pelo uso da força faz mais sentido.

Tal direcionamento é então efetivado a partir da ideologia, que, como explica Resende et al (2004) é uma, entre outras maneiras, "de assegurar o consentimento por meio de lutas de poder levadas a cabo no nível da significação e do momento semiótico". Ao se colocar movimentar analiticamente de uma ênfase estrita no discurso para a compreensão das práticas sócio-discursivas, permite-se destacar o processo dialético e o caráter eminentemente emancipatório da prática teórica em ADC.

Para Chouliaraki e Fairclough (2007), apesar da ênfase na linguagem e no fenômeno semiótico serem considerados os caminhos naturais das análises que privilegiam o campo da linguística, tal centralização poderia ser entendida como relativamente problemática para uma abordagem teórica que se propõe como dialética. Advém, portanto, daí a importância do enquadramento da Análise de Discurso no contexto de análise de práticas sociais e de suas articulações. Deste modo, a análise toma como ponto de partida a percepção de um problema, relacionado ao domínio do discurso, que ocorre em algum setor da vida social. A partir daí, busca-se compreender e elencar possíveis obstáculos para a superação deste problema, bem como os aspectos que o sustentam. Isto se dá mediante uma análise com três eixos principais: a análise de conjuntura, a análise de uma prática em particular, e, finalmente, a análise de discurso orientada simultaneamente para a estrutura e para os processos de interação. (CHOULIARAKI e FAIRCLOUGH, 2007; RESENDE *et al*, 2004).

Como elucida Resende et al (2004), além disso, há uma outra etapa do quadro analítico da ADC que vai além da descrição dos problemas em que a instância do discurso se envolve, que consiste na avaliação da função de tais problemas no âmbito das práticas discursivas. O objetivo é que, posteriormente à esta etapa, se possa especular sobre possibilidades de superação de tais obstáculos. Além disso, outra parte fundamental das análises em ADC é a etapa de reflexão sobre a análise, ou seja, a pesquisa crítica deve ser também reflexiva, deixando claro os seus posicionamentos e as limitações a partir das quais a análise

em questão é construída, admitindo-se a possibilidade sempre aberta de outras abordagens e perspectivas para debate e tratamento do mesmo problema de pesquisa.

Deste modo, a partir do referencial teórico geral discutido neste capítulo que preconiza a atenção a três grandes eixos analíticos, no capítulo seguinte dar-se-á início à análise de conjuntura, a partir da compreensão de algumas das bases epistemológicas a partir das quais a teoria de direitos humanos recorre, ao se trabalhar com o conceito de solidariedade - que é uma definição basilar para o entendimento dos conceitos de dignidade humana e direito humano, centrais à definição de refugiado e outras categorias correlatas.

# CAPÍTULO TRÊS - BASES EPISTEMOLÓGICAS DA IDEIA DE SOLIDARIEDADE ALUDIDA NO DIREITO INTERNACIONAL

Neste capítulo, são discutidos alguns dos conceitos que se constituem como bases teóricas e epistemológicas da ideia de solidariedade que é referenciada fortemente no âmbito do direito internacional dos direitos humanos. O objetivo deste capítulo é reconstruir as bases teóricas que informam o debate sobre a contraposição entre o relativismo e o universalismo na teoria crítica dos direitos humanos. Assim, o capítulo organiza-se em três partes principais. Na primeira parte, discutem-se os conceitos de moralidade e justiça, a partir das perspectivas de Habermas (2018), Bauman (2007), Salvadori (2015), Kant (2000), Honneth (2017), Durkheim (1999) e outros autores. Já na segunda parte do capítulo, são apresentados debates sobre a relação entre justiça, direitos humanos e como isto se articula na definição, hoje hegemônica, de dignidade humana. Haja vista que o conceito de dignidade humana constitui-se como elemento basilar para compreensão da definição de sujeito, a qual se referem os direitos humanos. Por fim, na terceira parte, é discutida a definição de refugiado, a partir de uma perspectiva crítica.

## 3.1. Conceituando moralidade e justiça

Um debate sobre moralidade que tenha como base proposições devidamente fundamentadas possui, segundo Habermas (2018), um "teor cognitivo". Neste sentido, a genealogia de Habermas sobre o "teor cognitivo da moral" fornece uma definição útil para este trabalho. Em princípio, quando se alude ao embasamento moral de algo, tem-se em conta "a prática rudimentar de fundamentação que tem seu lugar nas interações cotidianas do mundo da vida" (HABERMAS, 2018, p. 33). Isto significa que os indivíduos tendem a, de uma forma ou de outra, fundamentar moralmente os seus comportamentos o tempo todo - ainda que nem sempre estejam conscientes disso ou reflitam acerca deste processo.

A partir da perspectiva de análise habermasiana, entende-se que o desenvolvimento de um padrão moral envolve a formulação de "proposições que têm o sentido de exigir dos demais um determinado comportamento (ou seja, reivindicar uma obrigação), de nos comprometer com uma ação (contrair uma obrigação), de recriminar os outros ou nós mesmos, de reconhecer erros, de se desculpar, propor reparações etc" (HABERMAS, 2018, p. 33-34). Para Habermas (2018, p. 34), as regras morais operam de forma autoreferente, cuja força coercitiva para a coordenação do agir humano pode ser verificada em dois níveis de interação distintos e interconectados.

No primeiro nível de interação, o direcionamento da ação ocorre de forma imediata, mediante a vinculação da vontade dos atores envolvidos e a orientação de tal vontade para um determinado jeito. Já no segundo nível de interação, é que se dá a regulação das tomadas de posição na eventualidade da ocorrência de conflito. A partir da perspectiva da teoria política de Habermas (2018, p. 34) entende-se que "Uma moral não somente diz como os membros da comunidade devem se comportar; ela fornece, ao mesmo tempo, as razões para a resolução consensual dos respectivos conflitos de ação".

Esta noção de comprometimento com uma ação, da contração de obrigações, e sobretudo, da autorreferencialidade da operação das regras morais em muito se assemelha à ideia kantiana do imperativo categórico. Em Kant, o imperativo categórico opera como um tipo de guia, ou, melhor dizendo, “uma bússola para o agir humano”. (SALVADORI, 2015, p. 115). Portanto, segundo a filosofia kantiana, a razão humana é compreendida como dotada de um sentido deontológico, uma ideia de justiça. Parte-se da premissa de que o ser humano é imbuído de uma “razão de dever”:

> A razão só entende aquilo que produz segundo os seus próprios planos: que ela tem que tomar a dianteira com **princípios**, **que determinam os seus juízos segundo leis constantes** e deve forçar a natureza a responder às suas interrogações em vez de se deixar guiar por esta: de outro modo, as observações feitas ao acaso, realizadas sem plano prévio, não se ordenam segundo a **lei necessária, que a razão procura e de que necessita** (KANT, 2001, p. 18, grifo da autora)

Pode-se depreender, a partir do exposto acima, que a ideia de razão deontológica se torna mais clara quando Kant argumenta que a razão deve tomar a dianteira com os princípios, que determinam os seus juízos. Com efeito,

compreende-se que tais juízos são determinados por “leis constantes”. Logo, a concepção de moral, na filosofia kantiana, é uma máxima, já está dada. O padrão moral é universalizado. É por este motivo que o imperativo categórico deve ser formal, pois, como explica Salvadori (2015, p. 115), é desta forma “que se atende ao critério da universalidade”. O imperativo categórico, como bússola para o agir humano, é essencialmente “regulador e orientador. É um dever ser válido para todos, sem exceções”. (SALVADORI, 2015, p. 115). E é esta ideia de moral universalizada que orienta o julgamento, a faculdade de julgar, isto é, a capacidade racional de agir em conformidade às normas (de forma deontológica).

De forma geral, os debates sobre a dimensão normativa dos direitos humanos orbitam entre diferentes perspectivas epistemológicas e, em grande medida, situam-se na articulação de correntes filosóficas divergentes. Duas das mais recorrentes são a vertente hegeliana e a kantiana, que apresentam concepções de moralidade distintas. A partir de Kant, pode-se entender o direito positivo como uma derivação do imperativo categórico do direito. Ou seja, a ideia de que o ser humano pode agir externamente de forma que o seu livre arbítrio coexista com a liberdade dos outros indivíduos, seguindo uma “lei universal”.

A ideia de justiça na filosofia kantiana é definida por esta razão deontológica, segundo a qual as leis derivam de princípios universais. O valor moral reside no fato de que o indivíduo é dotado de capacidade para motivar suas ações pela razão e não por suas paixões. Mais do que isso, a ideia de uma moralidade universal, tal como proposta na filosofia kantiana, parte do pressuposto de que o sujeito não deve agir motivado por emoções, sentimentos ou desejos, pois estes são todos elementos subjetivos. Assim, o imperativo categórico consiste no “critério objetivo” da moralidade. (SALVADORI, 2015). Neste sentido, o imperativo categórico kantiano é necessário, pois cumpre a função de se opor “à tendência sensível da natureza humana” (SALVADORI, 2015, p. 117).

Com efeito, quando são contrapostas a filosofia moral de Kant à filosofia de Hegel, o conceito de moralidade em Kant é interpretado como um “dever-ser” subjetivo e a-histórico. Em contrapartida, na perspectiva da filosofia hegeliana, concebe-se uma ideia de “moralidade substancial”. (SALVADORI, 2015). Perspectiva que é ancorada no conceito de intersubjetividade, que permeia as visões de Hannah Arendt, de Habermas e de Axel Honneth. Este elemento é incorporado à filosofia hegeliana devido à familiaridade deste filósofo com a vertente da filosofia política

(principalmente, Platão e Aristóteles) que confere destaque à intersubjetividade da vida pública. Basicamente, Hegel ancora-se no conceito aristotélico de “animal político”. Isto é, na ideia de que a noção de “povo” antecede a de indivíduo, uma vez que este último não é nada autônomo isoladamente. Fundamenta-se na ideia de que na natureza humana já estão engendradas relações de comunidade que na polis, no exercício da vida pública, alcançam um desdobramento completo.

Em Durkheim, que estabelece diálogo crítico com a concepção kantiana de moralidade, o conceito de moral remete a uma ideia de consciência coletiva, a um tipo de “poder difuso” exercido por diferentes tipos de instituições sociais (tradições, costumes, religião) numa dada sociedade e em um dado contexto histórico. Em suma, a moral, em Durkheim (1999, p. XLVII), é “um sistema de fatos realizados, ligado ao sistema total do mundo”, sendo algo que pode se transformar ou se manter devido a uma miríade de razões:

> Se os antigos romanos não tinham a concepção larga que hoje temos da humanidade, não é por causa de um erro devido à estreiteza da sua inteligência, mas porque semelhantes ideias eram incompatíveis com a natureza da cidade romana. Nosso cosmopolitismo tampouco podia aparecer nela, do mesmo modo que uma planta não pode germinar num solo incapaz de nutri-la, e aliás, ele não podia ser para ela mais que um princípio de morte. Inversamente, se depois dessa época ele veio a surgir, não foi em consequência de descobertas filosóficas; não é que nossos espíritos se abriram a verdades que os antigos romanos desconheciam mas sim que se produziram na estrutura das sociedades certas mudanças que tornaram necessária essa mudança nos costumes. Portanto, a moral se forma, se transforma e se mantém por uma série de razões de ordem experimental; são apenas essas as razões que a ciência da moral procura determinar. (DURKHEIM, 1999, p. XLIV-XLV)

A ideia de intersubjetividade, resguardadas certas diferenças, também está fortemente presente na teologia cristã, na medida em que o conceito de solidariedade humana, a partir desta moral religiosa, se constitui como "um notável reconhecimento do fato de que o indivíduo é mais do que um átomo desgarrado de seu grupo; pelo contrário, ele é visto como indivíduo por fazer parte do grupo de onde emerge." (SHEDD, 2018, p. 17). No entanto, especialmente após o colapso de uma cosmovisão de mundo "católica" hegemônica e a consequente transição para sociedades pluralistas no que tange à multiplicidade de modos de vida e visões de mundo, as tentativas de se justificar publicamente os "mandamentos morais" a partir

de uma "perspectiva divina transcendente" não são mais possíveis. (HABERMAS, 2018, p. 39). Pelo menos, não de uma forma suficientemente convincente.

Especialmente no caso da solidariedade humana vinculada à uma perspectiva moral cristã, a Bíblia consegue sintetizar os mandamentos morais e os equipara à "palavra revelada de Deus". Desta forma, tais normas devem ser incondicionalmente obedecidas, pois estão fundamentadas na autoridade de um Deus Todo-Poderoso. A validade deste padrão moral reside em seu caráter "necessário", uma vez que a figura de Deus é dotada de um poder de coerção que pode forçar esta obediência. Entretanto, o "teor cognitivo" propriamente dito das proposições moralmente fundamentadas na religião só é, de fato, conseguido quando estas mesmas proposições morais (ou mandamentos morais) "são interpretadas como manifestações da vontade de um Deus *onisciente* e absolutamente *justo* e *bom*." (HABERMAS, 2018, p. 41-42).

Em outras palavras, os mandamentos morais religiosos derivam não só de uma figura de autoridade absoluta, mas sim das ideias de justiça e bondade associadas ao padrão moral do divino. Padrão que, justamente por não ser passível de ser plenamente alcançável, é imparcial (portanto *justo*). (HABERMAS, 2018). Assim, como explica Habermas (2018):

> Essa estrutura comunicativa marca a relação moral com o próximo - mediada por Deus - sob os pontos de vista da solidariedade e da justiça (entendida agora em um sentido mais estrito). Na condição de membro da comunidade universal dos fiéis, estou vinculado de modo solidário ao outro como companheiro, como "um de nós". Na condição de indivíduo insubstituível, devo aos demais um respeito simétrico como "uma pessoa dentre todas" as pessoas que, na qualidade de indivíduos insubstituíveis, esperam um tratamento justo. A solidariedade fundada no pertencimento remete ao vínculo social que une a todos: um responde pelo outro. O inexorável igualitarismo da "justiça" exige, em contrapartida, a sensibilidade para a diferença que separa um indivíduo do outro: cada um exige do outro ser respeitado em sua alteridade. (HABERMAS, 2018, p. 43-44)

Todavia, com a emergência das sociedades modernas e, por conseguinte, do processo simultâneo de fragmentação e individualização desencadeado pela tecnologia e pela cultura de consumo (BAUMAN, 2017) aliado ao pluralismo de visões de mundo (HABERMAS, 2018), o *ethos* da religião perde seu caráter de

"fundamento *público* da validade de uma moral compartilhada por todos" (HABERMAS, 2018, p. 45). A vinculação universal às normas não pode mais ser devidamente explicada pela existência e papel de um Deus ou por uma religião específica. Esta ruptura de um suposto padrão moral universal, sem a substituição imediata por outra definição de solidariedade e moralidade (para a qual já alertava Durkheim), em conjunto com o consequente descentramento das identidades, resulta num "vazio moral" ao qual projetos globais de bem coletivo tentam responder.

Sem uma noção clara e *fixa* da prioridade da ideia do que é justo sobre o aquilo que é considerado bom, argumenta Habermas (2018), esgotam-se as chances de se conceber a justiça como algo *neutro* (ainda que como um ideal a ser almejado) numa perspectiva ética. O que dificultaria ainda mais as tentativas de regulamentação da coexistência, em termos de igualdade de direitos, nas sociedades plurais. É neste sentido que projetos globais de bem coletivo - isto é, que, de alguma forma, tentam consolidar de modo universal a solidariedade humana como elemento basilar - enfrentam este desafio. (HABERMAS, 2018).

A ideia da existência de princípios morais universais, portanto, guarda semelhanças, do ponto de vista epistemológico, com a noção de justiça universal e de razão deontológica de Kant. Afinal, conforme Kant (2000), a noção de um direito cosmopolita não é, portanto, algo fantástico ou forçado; é um complemento necessário ao código não escrito de direito internacional e político, transformando-o num direito universal da humanidade.

Já na perspectiva hegeliana, no âmbito do direito natural moderno, “uma comunidade de homens” pode ser compreendida somente a partir do modelo abstrato dos “muitos associados”. Em outras palavras, como um tipo de “concatenação de sujeitos individuais isolados, mas não segundo o modelo de uma unidade ética de todos” (HONNETH, 2017, p. 39-40). A ideia de “totalidade ética” em Hegel é concebida como um tipo de unidade viva das liberdades universal e individual. Ou seja, se associa com a efetivação da integração entre a liberdade geral e a liberdade individual na vida pública. Portanto, a ideia implícita de moral não é uma máxima, como em Kant, e sim algo construído.

A vida pública, portanto, não consiste meramente no produto de uma restrição ou cerceamento recíproco de espaços privados de liberdade, mas sim na possibilidade da consecução da liberdade de todos os indivíduos em particular. É do convívio intersubjetivo que se poderia passar por repetitivos processos de transição

de uma “eticidade natural” para a “totalidade ética” (HONNETH, 2017). Tal transição ocorreria num processo teleológico, de caráter conflituoso, negativo. Portanto, o conceito de reconhecimento de Hegel é uma tentativa de apresentar uma explicação de como a natureza ética alcança o seu verdadeiro direito. Ou seja, como os valores, a moral e as normas se modificam. Consistiria, em síntese, num processo pelo qual as negações se repetem e mediante o qual as relações éticas da sociedade são liberadas das unilateralizações e particularizações nelas ainda existentes. É desta forma que se dariam as lutas por reconhecimento. É a partir desta corrente epistemológica que Axel Honneth (2017) desenvolve os fundamentos de uma teoria social normativa tomando como ponto de partida o modelo conceitual hegeliano da “luta por reconhecimento”.

Em grande medida, a complexidade inerente à concepção de direitos humanos e toda a discussão acerca do universalismo em contraposição ao relativismo moral estão intrinsecamente conectadas a estes debates epistemológicos. Ademais, a própria consolidação de um aparato de governança multinível em direitos humanos – que envolve o desenvolvimento e a articulação entre o sistema global e os sistemas regionais de proteção –, bem como dos respectivos mecanismos coletivos de apuração de violações de direitos, opera dentro desta complexa gramática. De fato, além da concepção de moral anteriormente apresentada, é de Durkheim o conceito de "sacralidade da pessoa", que se mostraria essencial para a consolidação da ideia de “pessoa humana” e de “dignidade humana”. Debate que ganha ainda mais força, sobretudo, no contexto pós-Segunda Guerra Mundial.

> A pessoa humana, cuja definição é como a pedra de toque por meio da qual o bem se distingue do mal, é considerada sagrada por assim dizer, no sentido ritual do termo. Ela possui alguma coisa dessa majestade transcendente que as igrejas de todos os tempos emprestam a seus deuses; concebemo-la como investida dessa propriedade misteriosa que cria um vazio em torno das coisas santas, que as subtrai aos contatos vulgares e as retira da circulação comum. É precisamente daí que vem o respeito que se lhe destina. (DURKHEIM, 2016, p.45)

O conceito durkheimiano de “sacralidade da pessoa” reúne elementos universais e basilares para se pensar na concepção de solidariedade e na ideia de proteção da pessoa humana que se consolida no Direito Internacional, tal como

estas são entendidas hoje. (ALMEIDA, 2018). Subjacente à definição acima apresentada está uma ideia de moral universal no que tange ao entendimento de humanidade. O que marca uma mudança paradigmática importante no “padrão de reconhecimento, da pessoa - enquanto indivíduo - como sujeito de direito” (ALMEIDA, 2018, p. 32). Aspecto que será fundamental para se pensar não só o modelo teórico de Honneth (2017), como também a ideia de uma solidariedade como valor universal que está ancorada nos direitos humanos (que partem de uma perspectiva universal e essencializada do humano) e que se reflete hoje nos diversos instrumentos jurídico-normativos de proteção humana em âmbito internacional (a exemplo da própria Convenção de Refugiados, da Declaração Universal dos Direitos do Homem e de muitos outros).

## 3.2 Conceituações sobre Justiça, Direitos Humanos e Dignidade Humana

Quando se discute a concepção de direitos, em geral, refere-se simultaneamente a duas dimensões: a empírica e a normativa. A dimensão empírica se traduz, em síntese, na ideia de “ter/possuir” direitos, em sua materialidade. Já a dimensão normativa pressupõe um sentido deontológico. Cabe esclarecer que a palavra *deontologia* é usada para designar um campo de investigação no âmbito discursivo do Direito, em especial da Filosofia do Direito, e pode ser entendida literalmente como “o conhecimento daquilo que é justo ou conveniente”. (LAFER, 1988, p. 61). Com efeito, o argumento da justiça possui destacada relevância nesta área. Entretanto, é frequentemente apontado o problema de se equalizar o Direito preponderantemente com uma noção de justiça, dada a dificuldade em se atribuir à tal ideia “características de uma verdade evidente, ou pelo menos demonstrável e, portanto, inquestionável”. (LAFER, 1988, p. 62)

A partir daí cabe questionar: – o que é justiça? A partir de quais parâmetros se poderia definir uma lei como justa? Poderia o justo ser definido como um tipo de verdade inquestionável? É possível entender a justiça como "aquilo que é igualmente bom para todos". (HABERMAS, 2018, p. 76). Neste caso, para Habermas (2018), a noção de "bem", uma vez superado na moral, conectaria a definição de justiça à de solidariedade. Isso porque "também a justiça, entendida em termos universais, exige que cada um seja responsável pelo outro - ou seja, que também cada um seja responsável por um estranho que formou sua identidade em um contexto de vida completamente diferente e que se compreende à luz de tradições que são distintas."(HABERMAS, 2018, p. 76).

Em outras palavras, a ideia de justiça, vinculada à de solidariedade, implica no respeito mútuo à alteridade. Mais do que isso, a conexão da ideia de bem à noção de justiça remete à ideia de que a consciência moral depende de algum grau de autocompreensão das "pessoas morais", estas últimas têm consciência de que pertencem à uma "comunidade moral". (HABERMAS, 2018). Só que, uma vez que estes indivíduos socializados, membros de uma "comunidade moral", apenas "podem estabilizar sua identidade nas relações de reconhecimento recíproco, eles são vulneráveis em sua integridade de modo próprio e, portanto, dependem de uma

proteção específica. Eles devem poder apelar a uma instância além da própria comunidade". (HABERMAS, 2018, p. 77).

Segundo esta perspectiva, a ideia de justiça se conecta e implica em solidariedade mediante o ***princípio da reciprocidade.*** Ou seja, na qualidade de membros de uma dada comunidade, os indivíduos esperam receber tratamento igual uns dos outros, uma consequência do fato de que cada pessoa trataria então cada um dos outros como "um de nós". Em suma, a moral universalista se diferencia da relativista por conter, em seu cerne, um conceito formal, já estabelecido, do bem. (HABERMAS, 2018).

Alternativamente, se poderia também problematizar a moral universalista do conceito de justiça como "bem comum". Logo, se pode também compreender a noção de justiça como padrões de moralidade, conjuntos de valores, bens e interesses passíveis de serem cambiáveis em diferentes contextos geográficos, históricos, políticos, sociais, culturais, e que são positivados através dos quadros jurídico-normativos. (LAFER, 1988). De forma geral, a dimensão normativa dos direitos, em especial dos direitos humanos, relaciona-se com uma noção de “dever”, ou seja, de que, na condição de humanidade, “devemos ter” certos direitos. Os direitos humanos surgem, portanto, na condição de reivindicações morais. (PIOVESAN, 2012).

É exatamente por este motivo que estes direitos não se consolidam todos de uma vez e nem podem ser tomados como dados. São um produto humano, passam por processos de reformulação e são constantemente construídos e reconstruídos. (PIOVESAN, 2012). O que explica a ênfase dada por Herrera Flores (2005), em sua teoria crítica, à complexidade dos direitos humanos, entendidos como reflexos de demandas e dinâmicas sociais para se ter acesso a determinados objetivos genéricos, aos bens necessários para viver e, ao mesmo tempo, como resultados, sempre provisórios, das lutas sociais pela dignidade. O fim último, o objetivo fundamental, dos direitos humanos é a dignidade: “é desencadear processos igualitários de acesso aos bens materiais e imateriais que conformam o valor da dignidade humana” (HERRERA FLORES, 2005, p.9).

Para além da noção durkheimiana de "sacralidade da pessoa" anteriormente discutida, a ideia de dignidade, para Herrera Flores (2005, p.7), não é necessariamente um conceito abstrato e sim um fim material, um objetivo que é concretizado na medida em que se assegura acesso amplo e igualitário aos bens

que “tornam uma vida digna de ser vivida”. Neste sentido, são diversas as contingências e vários os processos de segregação que abarcam o fazer e o ser humano, pois “segundo a posição que ocupamos em tais marcos de divisão do fazer humano, tendemos a ter uma maior ou menor facilidade para ter acesso à educação, à moradia, à saúde, à expressão, ao meio ambiente, etc.” (HERRERA FLORES, 2005, p. 6) Portanto, apesar da miríade de possíveis posições diferentes nestes marcos de divisão característicos da condição humana, segundo Herrera Flores (*apud*. PIOVESAN, 2012, p. 33), estes direitos são componentes de uma “racionalidade de resistência, na medida em que traduzem processos que abrem e consolidam espaços de luta pela dignidade humana”. Em outras palavras, criam-se arenas políticas de luta por conquistas sociais.

Neste sentido, a política é um campo no qual a liberdade é conhecida e tomada como fato da vida cotidiana. Como argumenta Arendt (2019), a este respeito, deve-se ter sempre tal aspecto em conta “ao falarmos do problema da liberdade, o problema da política e o fato de o homem ser dotado com dom da ação”. Isto uma vez que, de todas as capacidades e potencialidades englobadas pela vida humana, ação e política “são as únicas coisas que não poderíamos sequer conceber sem ao menos admitir a existência da liberdade”. (ARENDT, 2019, p.191). Simultaneamente, enfatiza Arendt (2019), é muito difícil tratar de algum problema político em particular, seja de forma indireta ou direta, sem abordar a problemática da liberdade humana.

As ideias de luta, de conflito e de resistência implicam na existência de grupos sociais distintos (muitas vezes concorrentes) que encontram – ou criam – espaços para a ação política, tendo como foco objetivos diferentes a depender de fatores sociopolíticos, históricos e dos respectivos interesses em jogo. A liberdade, que em contextos de exceção, crise ou revolução, torna-se um dos objetos diretos almejados pela ação política, também explica, para Arendt (2019), a razão de os homens conviverem politicamente organizados. Afinal, sem liberdade, “a vida política como tal seria destituída de significado. A *raison d’etre* da política é a liberdade, e seu domínio de experiência é a ação” (ARENDT, 2019, p.192).

Ademais, Arendt (2019) enfatiza que a concepção de liberdade não pode ser reduzida meramente à vontade do “eu” isolado, ao “ser livre para fazer o que bem lhe aprouver” individualmente. Na perspectiva arendtiana, a liberdade é dotada de um caráter social, intersubjetivo, relativo à ação política. Assim, quando se

compreende a relação entre liberdade e política é que se concebe que o espaço para a ação, para participar, expor demandas, propor pautas, reivindicar, se relaciona ao exercício da liberdade na arena de mediação de conflitos que é a política, elemento central constitutivo da esfera pública e inerente à convivência em sociedade.

No entanto, para agir na esfera pública para reivindicar direitos, o sujeito necessita primeiro se reconhecer como titular de tais direitos. Para Honneth (2017), a gramática das “lutas por reconhecimento” envolve três padrões intersubjetivos de reconhecimento: o amor, o direito e a solidariedade. O primeiro padrão, o amor, designa um processo de via dupla, que implica simultaneamente na liberação e na ligação emotiva entre o sujeito e a outra pessoa. Amor é entendido num sentido amplo. Ao mesmo tempo em que segue a concepção hegeliana, Honneth utiliza uma definição mais abrangente de “amor”, ao incluir a ideia de “amor romântico” (ou seja, de relações íntimas entre dois parceiros), embora não se restrinja à esta acepção específica do termo: “por relações amorosas devem ser entendidas aqui todas as relações primárias, na medida em que elas consistam em ligações emotivas fortes entre poucas pessoas, segundo o padrão de relações eróticas entre dois parceiros, de amizades e de relações pais/filho” (HONNETH, 2017, p. 159).

Em outras palavras, em Honneth (2017), o termo “amor” se refere a todas as relações primárias, representando portanto a primeira etapa do reconhecimento recíproco. A ideia de uma afirmação da autonomia, acompanhada pela dedicação do (e ao) outro, é o que caracteriza o amor como um elemento constitutivo do reconhecimento.  E é por meio desta ligação, alimentada de forma simbiótica por meio das relações primárias estabelecidas no processo de socialização, que o sujeito constrói a sua autoconfiança. Elemento considerado indispensável para a participação autônoma na vida pública. (HONNETH, 2017).

Deste primeiro padrão de reconhecimento (o amor, que gera autoconfiança), é que se torna possível distinguir a relação jurídica que permeia quase todos os aspectos decisivos e que se constitui como uma outra forma de reconhecimento recíproco. Como explica Honneth (2017), estas duas esferas de interação e de reconhecimento recíproco (amor e direito) “só podem ser concebidas como dois tipos de um e mesmo padrão de socialização porque sua lógica respectiva não se explica adequadamente sem o recurso ao mesmo mecanismo de reconhecimento recíproco” (HONNETH, 2017, p. 179). O próprio entendimento do sujeito como

sendo ele mesmo portador de direitos está condicionado, segundo esta perspectiva, a um conhecimento sobre as obrigações que devem ser observadas em relação ao outro. Nas palavras do autor:

> só podemos chegar a uma compreensão de nós mesmos como portadores de direitos quando possuímos, inversamente, um saber sobre quais obrigações temos de observar em face do respectivo outro: apenas da perspectiva normativa de um "outro generalizado", que já nos ensina a reconhecer os outros membros da coletividade como portadores de direitos, nós podemos nos entender também como pessoa de direito, no sentido de que podemos estar seguros do cumprimento social de algumas de nossas pretensões. (HONNETH, 2017, p. 179)

Percebe-se então que o reconhecimento, para Honneth (2017), perpassa, em um primeiro momento, a construção de uma autoconfiança (produto das relações primárias estabelecidas no processo de socialização); e, num segundo momento, o reconhecimento do outro enquanto portador de direitos. A autoconfiança confere ao sujeito a base necessária para que este consiga participar de forma autônoma da vida pública. Desta forma, apenas quando o sujeito autoconfiante reconhece a integridade do outro é que este mesmo sujeito se torna capaz de chegar ao entendimento de que é ele também um indivíduo dotado de direitos: uma ideia de autorrespeito.

Para que os indivíduos cheguem a uma "autorrelação infrangível, os sujeitos humanos precisam ainda, além da experiência da dedicação afetiva e do reconhecimento jurídico, de uma estima social que lhes permita referir-se positivamente a suas propriedades e capacidades concretas" (HONNETH, 2017, p. 198). Esta estima social à qual o autor se refere difere do reconhecimento jurídico, pois se aplica às propriedades particulares. Ou seja, às singularidades que fazem com que os seres humanos sejam reconhecidos por suas diferenças pessoais. Aplica-se, portanto, às contingências que caracterizam o sujeito de direito "concreto/real". O direito representa um meio de reconhecimento que se caracteriza por expressar atributos universais de indivíduos de uma forma diferenciadora. Ao passo que a estima social necessita de um outro tipo de meio social a partir do qual deverão ser expressadas singularidades de atributos entre indivíduos de maneira universal. (HONNETH, 2017, p. 199).

Tomando por base o conceito de eticidade de Hegel e o modelo da divisão cooperativa de Mead, Honneth chega, portanto, ao terceiro padrão de reconhecimento intersubjetivo: a solidariedade. A experiência de estima social está vinculada a “uma confiança emotiva na apresentação de realizações ou na posse de capacidades que são reconhecidas como ‘valiosas’ pelos demais membros da sociedade” (HONNETH, 2017, p. 210). Isto é o que o autor denomina “autorrealização prática”, que, na linguagem corrente, é também frequentemente referida como “sentimento do próprio valor” ou “autoestima”, num paralelo com as noções de “autoconfiança” (amor) e “autorrespeito” (direito). O estado pós-tradicional de solidariedade social é alcançado na medida em que todos os membros de uma determinada sociedade tornam-se capazes de se colocarem em condições de estimar a si mesmos desta forma. Logo, a ideia de solidariedade de Honneth (2019) envolve a valorização da alteridade e:

> está ligada ao pressuposto de relações sociais de estima simétrica entre sujeitos individualizados (e autônomos); estimar-se simetricamente nesse sentido significa considerar-se reciprocamente à luz de valores que fazem as capacidades e as propriedades do respectivo outro aparecer como significativas para a práxis comum. Relações dessa espécie podem se chamar “solidárias” porque elas não despertam somente a tolerância para com a particularidade individual da outra pessoa, mas também o interesse afetivo por essa particularidade: só na medida em que eu cuido afetivamente de que suas propriedades, estranhas a mim, possam se desdobrar, os objetivos que nos são comuns passam a ser realizáveis [...] (HONNETH, 2017, p. 211)

Cabe destacar que o termo “simétrico” utilizado pelo autor “significa que todo sujeito recebe a chance, sem graduações coletivas, de experenciar a si mesmo, em suas próprias realizações e capacidades, como valioso para a sociedade”. (HONNETH, 2017, p. 211). Ou seja, todo sujeito possui a oportunidade de expressar sua subjetividade e identidade, em toda a sua pluralidade, sem ser desrespeitado e tendo a sua alteridade valorizada pelos diferentes grupos sociais que compõem a polis. Este é o alicerce e a condição necessária, na perspectiva de Axel Honneth, para que se consiga chegar a um consenso sobre objetivos comuns dos diferentes indivíduos e grupos de indivíduos. As relações sociais pautadas pela solidariedade são as únicas, no modelo conceitual proposto por Honneth (2017), que podem abrir caminho para que a concorrência individual por estima social se dê de forma isenta

de dor, ou seja, de uma forma que tal experiência não seja maculada por desrespeito.

Portanto, pode-se resumir os três padrões intersubjetivos de reconhecimento de Honneth (2017). O **Amor** se reconhece pela dedicação emotiva. Possui natureza carencial e afetiva, cujas formas de reconhecimento se dão no âmbito das relações primárias (amizade, relacionamentos, etc). Tem como "autorrelação prática" a autoconfiança. No contexto de desrespeito, observa-se maus tratos e violação. No que tange aos componentes ameaçados da personalidade do sujeito, este padrão refere-se à integridade física. Ao passo que o **Direito** se reconhece pelo respeito cognitivo. Envolve a imputabilidade moral do indivíduo, cujas formas de reconhecimento se dão nas relações jurídicas (direitos). Tem como potencial evolutivo a generalização e a materialização, e como "autorrelação prática" o autorrespeito. No contexto de desrespeito, observa-se a privação de direitos e exclusão. Já no que concerne aos componentes ameaçados da personalidade, este padrão refere-se à integridade social. Por fim, a **Solidariedade**, que se reconhece pela estima social. Relaciona-se com capacidades e propriedades do indivíduo, cujas formas de reconhecimento se dão no âmbito da comunidade de valores (solidariedade). Tem como potencial evolutivo a individualização e a igualização e como "autorrelação prática" a autoestima. No contexto de desrespeito, observa-se degradação e ofensa. Já no que se refere aos componentes ameaçados da personalidade, este padrão diz respeito à "honra" e à dignidade.

A partir deste esquema conceitual proposto por Honneth (2017), depreende-se que a definição de dignidade é única que se mostra, de fato, compatível com uma sociedade verdadeiramente democrática. Portanto, ao se conceber o reconhecimento, no sentido pensado por Honneth (2017), denota-se a ideia deste como sendo não só um aspecto indissociável das sociedades democráticas, mas também se constitui como elemento fundamental para se consolidar e ampliar a democracia. Em outras palavras, a ideia das lutas de reconhecimento está estreitamente conectada tanto à noção de organização política, quanto ao âmbito do bem-estar individual. (NEVES, 2007).

## 3.3. Solidariedade Global: sistema global de proteção aos direitos humanos e a definição de refugiado

Sobretudo ao longo do século 20 presenciou-se um processo de internacionalização dos direitos humanos, que passaram a ser amplamente tratados como tema de interesse internacional. Embora os direitos humanos sejam os resultados sempre provisórios e em constante processo de construção das lutas por reconhecimento (HONNETH, 2017), é consolidado internacionalmente o entendimento de que há uma série de salvaguardas que, por serem inerentes à humanidade como um todo, transcendem o âmbito estritamente doméstico. De fato, "as demandas pelo reconhecimento são mais e mais globalizadas, com conexões e inter-influências entre diversos países e regiões do mundo". (NEVES, 2007, p. 122). É diante deste contexto que, do ponto de vista dos princípios amplamente difundidos no sistema internacional, ocorre simultaneamente um processo de reexame do princípio de soberania absoluta do Estado. (PIOVESAN, 2012).

Portanto, a soberania estatal não é mais amplamente interpretada como um princípio totalmente absoluto, sendo relativizada em certas arenas políticas internacionais. A ideia do “direito a ter direitos” à qual Hannah Arendt se refere ao destacar o atrelamento do acesso do indivíduo aos bens tutelados mediante a cidadania, não é mais a responsabilidade exclusiva daquele Estado ao qual o indivíduo é juridicamente vinculado em virtude de sua nacionalidade. Afinal, os Estados, quando signatários de uma convenção e/ou como partes de um sistema internacional de proteção de direitos, concordam em delegar parte de sua soberania a certas instituições e/ou em exercê-la de forma conjunta com outros Estados. A efetivação dos direitos continua, claro, em grande medida ainda dependente do Estado. Isso desencadeia uma tensão na ideia tradicional até então consolidada do Estado-nação, que se ancorava firmemente no princípio da soberania estatal como valor primordial.

Por outro lado, no contexto contemporâneo, também se admite que é, muitas vezes, o próprio Estado o agente violador dos direitos dos sujeitos que este mesmo Estado deveria assegurar. Assim, para construir um aparato de garantias para os indivíduos (ou grupos de indivíduos) titulares de direito é que, pelo direito internacional, se reconhece o caráter transnacional de certos princípios, valores e

padrões comportamentais mínimos que os Estados devem observar, cumprir e respeitar.

Toda uma sistemática de monitoramento e controle se constrói e se consolida principalmente com o advento da *International Bill of Rights*, que é considerada um marco no processo de proteção internacional dos direitos humanos e que, consequentemente, contribui para a criação de mecanismos de apuração de violações a estes direitos. A partir disso, diversas convenções, abordando diferentes esferas temáticas, são elaboradas, incluindo-se instrumentos de proteção que abrangem novos direitos, em resposta a certas violações, ou orientados para grupos vulneráveis específicos (a exemplo dos refugiados, crianças, mulheres, migrantes, entre outros). Tudo isto num processo que Bobbio (*apud* PIOVESAN, 2012) denomina como "multiplicação de direitos", uma vez que engloba não somente um aumento dos tipos de bens a serem tutelados mediante a ampliação dos direitos à prestação (direitos sociais, econômicos, culturais), mas abrange, sobretudo, a extensão da titularidade de direitos. Em última análise, esta "multiplicação de direitos" implica no alargamento do próprio conceito de sujeito de direitos, que passa a incluir, além do indivíduo, as entidades de classe, organizações sindicais, grupos vulneráveis e a humanidade como um todo. (PIOVESAN, 2012).

Passa-se por um processo de especificação cada vez maior do "sujeito de direitos", uma vez que estas esferas temáticas destes múltiplos direitos podem tanto tratar de um "sujeito genérico/abstrato" (implícito na ideia genérica de "direitos humanos" e "humanidade"), quanto de um "sujeito de direitos concreto" (ao se pensar nas diferentes intersecções deste sujeito e suas contingências: classe social, etnia, idade, gênero, orientação sexual, nacionalidade e assim por diante). É justamente da necessidade de implementação de todos estes conjuntos de direitos que se obtém como resultado a criação de toda esta sistemática internacional de monitoramento e controle (também frequentemente referida como "*international accountability*"), num complexo sistema internacional de proteção caracterizado pela coexistência do sistema geral e dos sistemas especiais de proteção. Estes operam de forma a se complementarem, pois enquanto o sistema geral visa assegurar os direitos do "sujeito abstrato/genérico", a ênfase dos sistemas especiais reside na prevenção da discriminação e na proteção de pessoas ou grupos considerados particularmente vulneráveis e que, portanto, merecem tutela especial (PIOVESAN, 2012).

Neste contexto, a consolidação dos mecanismos coletivos de apuração de violações dos direitos humanos surge como um dos desafios contemporâneos centrais deste campo. Isto porque, ao mesmo tempo em que fazem parte de todo um processo de "***justicialização***", encontram-se no cerne da tensão entre "o direito da força e a força do Direito". (PIOVESAN, 2014). Além de todos os outros paradoxos que se interpõem como desafios à implementação dos direitos humanos, a saber: o já mencionado debate do universalismo em contraposição ao relativismo; da laicidade do Estado em contraposição ao fundamentalismo religioso; ou das tradições religiosas em contraposição à secularização; do direito ao desenvolvimento versus as crescentes desigualdades globais; das controvérsias relativas ao processo de globalização e internacionalização das economias em contraposição à proteção dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais; bem como da intolerância vs. diversidade; entre outros dilemas. (PIOVESAN, 2014; KYMLICKA e SULLIVAN, 2007).

Interessa para o capítulo em tela, em especial, dois entendimentos. Em primeiro lugar, o entendimento de que os mecanismos coletivos são produto de um aprofundamento da delegação da soberania estatal e do exercício conjunto de soberania no que tange a busca por justiça, uma vez que tais mecanismos coletivos de apuração consistem em instituições terceiras às quais se atribui o papel de apurar se houve ou não violação de direitos por parte dos Estados ou dos indivíduos. Em segundo lugar, também o entendimento de que o direito internacional é frequentemente normatizado e aplicado sem que seja implementada uma adequação das assimetrias que caracterizam as relações entre os Estados que compõem o sistema internacional, que se configuram de forma a acentuar posições hegemônicas e relações extremamente desiguais de poder entre os referidos atores da arena política internacional. Um traço do processo de colonialidade do poder, conforme acepção de Quijano (2009; 2005), e que resulta no que Sartoretto (2015) define como "políticas internacionais hegemônicas".

Em suma, embora tais mecanismos façam parte da construção de um Direito Internacional Penal, que é: "um direito que protege bens supremos como a paz e a dignidade do ser humano, regulando atos que violam a ordem pública internacional por meio de infrações contra o Direito Internacional" (PERRONE-MOISÉS, 2013, p. 573), não se pode deixar de destacar que estes mesmos mecanismos estão circunscritos e refletem um processo histórico marcado por desigualdades e por uma

constante reafirmação da posição de poder privilegiada dos Estados pertencentes ao norte global.

### 3.3.1. Sistema Global: o sistema ONU

Segundo Piovesan (2007, p. 42), uma jurisdição internacional de direitos humanos envolve, basicamente, três aspectos-chave: a **promoção**, o **controle** e a **garantia**. A promoção consiste nas ações adotadas pelos Estados para o fomento e aperfeiçoamento do regime de direitos humanos. O controle, por sua vez, se refere à cobrança feita aos Estados (seja por organismos internacionais ou por outros Estados participantes do sistema global) de observância das obrigações assumidas internacionalmente. Já a garantia, para ser consolidada, necessitaria da imposição concreta de uma jurisdição internacional sobre as jurisdições nacionais. Ou seja, mediante a criação de um órgão jurisdicional supranacional que deixasse de operar dentro dos Estados para atuar de forma incisiva contra estes Estados e em defesa dos cidadãos.

Portanto, dos três elementos para a consecução de uma jurisdição internacional anteriormente mencionados, a garantia é a etapa mais complexa de se efetivar. Afinal, como destaca Piovesan (2007, p. 45):

> Não há no sistema global, até o momento, um Tribunal Internacional de Direitos Humanos que, na qualidade de órgão jurisdicional, tenha competência para julgar casos de violações aos direitos humanos enunciados em tratados internacionais de âmbito global. (PIOVESAN, 2007, p. 45)

Contudo, existem os órgãos de monitoramento e controle que auxiliam no fomento e aperfeiçoamento dos regimes internacionais de direitos humanos ao exercerem pressão sobre os comportamentos dos Estados de forma a coibir as violações a estes direitos. No âmbito global, a Organização das Nações Unidas (ONU) destaca-se, uma vez que esta organização intergovernamental reúne uma série de tratados de proteção aos direitos humanos. Sua influência abrange tanto os sistemas gerais (a exemplo dos Pactos Internacionais pelos Direitos Civis e Políticos e pelos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais), quanto os especiais (por exemplo:

Convenção contra a Tortura e Tratamentos Desumanos e Degradantes, Convenção sobre os Direitos da Criança, Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados, e outros). No contexto do sistema ONU, órgãos de monitoramento e controle são estabelecidos com enfoque temático e especializado para a promoção destes direitos. (PIOVESAN, 2007; PIOVESAN, 2012; PIOVESAN, 2014).

Neste sentido, as convenções da ONU são importantes para a consolidação do sistema global de proteção, pois, mediante seus respectivos órgãos de monitoramento, parâmetros protetivos mínimos são fixados. Ademais, estes instrumentos preveem também os *treaty-bodies* que, por serem órgãos políticos, possuem uma série de competências entre as quais se destacam o exame de relatórios e petições e a realização de visitas periódicas, conforme estipulado no artigo 87 da Carta das Nações Unidas:

> A Assembleia Geral e, sob a sua autoridade, o Conselho de Tutela, no desempenho de suas funções, poderão:
> a. **examinar os relatórios** que lhes tenham sido submetidos pela autoridade administradora;
> b. **Aceitar petições** e examiná-las, em consulta com a autoridade administradora;
> c. **providenciar visitas periódicas** aos territórios tutelados em épocas fixadas de acordo com a autoridade administradora; e
> d. tomar estas e outras medidas de conformidade com os termos dos acordos de tutela. (Art. 87, CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS, p. 57, grifo da autora).

Através dos relatórios elaborados pelos Estados-parte é realizada uma prestação de contas (*accountability*) do cumprimento das obrigações internacionais assumidas. Além deste recurso, as petições individuais constituem-se como uma das vias mais eficazes dos mecanismos de monitoramento, pois, na ocorrência de violações aos direitos humanos, este instrumento viabiliza que se recorram a instâncias internacionais competentes para a adoção de medidas de reparação ou restauração dos direitos violados. Alternativamente, podem ser realizadas investigações *in loco* nos territórios tutelados pela ONU para apurar as denúncias de violação. Os Estados também podem se utilizar das comunicações interestatais para acusar outro Estado de violações aos direitos humanos.

Como destaca Piovesan (2007, p. 45), estes mecanismos são ferramentas importantes, pois possibilitam que o Estado seja submetido a todo um aparato de

monitoramento e controle por parte da comunidade internacional, “sob o risco de uma condenação política e moral no fórum da opinião pública internacional”. Uma importante estratégia que, embora possa ser utilizada por indivíduos titulares de direitos internacionais, é frequentemente adotada por Estados contra outros Estados como uma forma de *soft power* (“poder brando”), a depender dos interesses em jogo. Se é que tais ações poderiam ser chamadas de "brandas", de fato.

Portanto, em muitos contextos, as supostas pretensões humanitárias servem de cortina de fumaça para encobrir objetivos políticos e econômicos para reafirmação de posições de poder. Daí advém a necessidade e a razão de se levar em conta as múltiplas arenas políticas em jogo, de forma contextualizada, e, em especial, nas palavras de Honneth (2017), de buscar entender a “gramática moral dos conflitos sociais” subjacente às lutas por reconhecimento. Aspectos que se entrelaçam e que são inerentes aos debates públicos sobre a proteção aos direitos humanos.

### 3.3.2. Mecanismos coletivos de apuração no sistema global: os tribunais internacionais

Mesmo com os usos deliberados dos sistemas de proteção aos direitos humanos por parte de atores internacionais auto-interessados, os mecanismos coletivos de apuração de violações são necessários, pois representam uma tentativa de construção de um aparato de garantia de direitos (PIOVESAN, 2007). Se os direitos são um processo – fruto de lutas sociais históricas, produto sempre em construção e que consequentemente também sempre precisa ser protegido (HERRERA FLORES, 2005; HERRERA FLORES, 2008) –, a sua efetivação talvez seja um dos grandes desafios contemporâneos. Como argumenta Bobbio (2004, p. 17):

> O problema que temos diante de nós não é filosófico, mas **jurídico** e, num sentido mais amplo, **político**. Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é a sua natureza e seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim **qual é o modo mais seguro para garanti-los**, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados. (BOBBIO, 2004, p. 17, grifo da autora).

Daí se justifica a relevância adquirida pelos tribunais internacionais. São estas as instituições com autoridade para apurar violações aos direitos humanos em âmbito internacional dos países sob sua jurisdição e que cumprem papel fundamental na construção de um aparato de garantia destes direitos. Como anteriormente mencionado, não existe, no sistema global, um tribunal internacional de direitos humanos. (PIOVESAN, 2007). Todavia, duas instituições têm se destacado, respectivamente, na mediação de litígios e na apuração de violações: a Corte Internacional de Justiça (CIJ) e o Tribunal Penal Internacional (TPI). Como indicado no quadro 1 a seguir, o CIJ é parte integrante do sistema ONU. Já o TPI, embora seja um tribunal independente, coopera com a Organização das Nações Unidas desde 2004 e, por este motivo, é considerado por alguns autores como órgão vinculado ao sistema ONU.

Ademais, somente os Estados podem ter acesso à Corte Internacional de Justiça da ONU, cujo foco reside na resolução pacífica de controvérsias entre os seus Estados-parte, possui caráter contencioso. A CIJ é dotada também de caráter consultivo, está, portanto, apta também a fornecer pareceres consultivos quando solicitado. Como dispõe o artigo 36, 3, da Carta das Nações Unidas:

> Ao fazer recomendações, de acordo com este artigo, o Conselho de Segurança deverá tomar em consideração que as controvérsias de caráter jurídico devem, em regra geral, ser submetidas pelas partes à Corte Internacional de Justiça, de acordo com os dispositivos do Estatuto da Corte. (CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS, art. 36, 3).

**Quadro 1.** Comparação CIJ e TPI

| | **Corte Internacional de Justiça** | **Tribunal Penal Internacional** |
|---|---|---|
| **Sede** | Palácio da Paz, Haia, Holanda | Haia, Holanda |
| **Criação** | 1945 | 1998 |
| **Em vigor** | 1946 | 2002 |
| **Base** | Estatuto da Corte (cap. XIV – Carta da ONU, a partir do art. 92) | Estatuto de Roma (1998); Convenção para Prevenção e Repressão do Genocídio (1948) |

| | | |
|---|---|---|
| **Função** | Solucionar disputas entre países e dar pareceres consultivos | Julgar e apurar as violações cometidas por Estados, indivíduos |
| **Acesso** | Somente países, nunca indivíduos | Países, indivíduos, ONGs |
| **Jurisdição** | Estados-parte do Estatuto da Corte | 123 Estados-parte |
| **Caráter** | Consultivo e contencioso | Subsidiário |

Elaboração da autora. Fonte: INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE, *online*; INTERNATIONAL CRIMINAL COURT, *online*.

O TPI, como pode ser observado no quadro 1 acima, é o primeiro tribunal penal permanente do mundo com jurisdição para julgar indivíduos responsáveis por crimes mais graves no âmbito do direito internacional. Via de regra, os crimes apurados pelos tribunais internacionais são aqueles regidos pelo Direito Internacional Penal e subdividem-se em duas categorias: crimes considerados de maior gravidade e os delitos contra a segurança. (PERRONE-MOISÉS, 2013). São considerados crimes de maior gravidade os crimes contra a paz (agressão), crimes de guerra, crimes contra a humanidade e crime de genocídio. Tais violações foram inseridas nas competências dos tribunais internacionais em contextos históricos distintos: no contexto pós-segunda guerra, com os Tribunais de Nuremberg e de Tóquio; da década de 1990, através dos Tribunais para ex-Iugoslávia e Ruanda; e, mais recentemente, com o Tribunal Penal Internacional, o único tribunal internacional dentre os mencionados que possui caráter permanente. (PERRONE-MOISÉS, 2003; PIOVESAN, 2012; PIOVESAN, 2007).

Ao passo que os delitos contra a segurança se referem à esfera do Direito Penal Interestatal e consistem em crimes que representam uma ameaça à segurança dos Estados, a exemplo: narcotráfico, terrorismo e lavagem de dinheiro. Neste sentido, um traço específico dos delitos contra a segurança é o fato de que são, *a priori*, crimes sujeitos às jurisdições internas e não a um tribunal internacional (PERRONE-MOISÉS, 2003; PIOVESAN, 2012; PIOVESAN, 2007). No entanto, na concepção contemporânea, os crimes interestatais também são percebidos como risco potencial para a ordem pública internacional. Mudança paradigmática ocorrida em decorrência dos atentados que marcaram o 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos. Isto porque, como explica Perrone-Moisés (2003), tais atos terroristas, devido à gravidade e extensão dos danos causados, poderiam ser

equiparados a um crime contra a humanidade. Surge daí a perspectiva de que tais crimes também devem ser regulados conjuntamente, num arranjo similar ao da sistemática de monitoramento e controle dos crimes de maior gravidade e, portanto, submetendo-os à jurisdição de um tribunal internacional. (PERRONE-MOISÉS, 2003).

Diferentemente da CIJ, o Tribunal Penal Internacional possui caráter subsidiário. O que significa que, embora este tribunal não substitua os tribunais nacionais, o tribunal internacional pode complementá-los. De fato, antes da criação do TPI, o sistema global de proteção contemplava apenas as atividades de promoção e controle dos direitos humanos. Em suma, não havia um aparato de garantia destes direitos. A Convenção para Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio (1948) é apontada como a base jurídica para a criação de tribunais internacionais e do TPI especificamente. Esta Convenção já previa, em seu artigo 4, a punição para os indivíduos que haviam cometido crime de genocídio, quer fossem tais indivíduos governantes, funcionários ou particulares. (PIOVESAN, 2012). Adicionalmente, o artigo 6º da Convenção estabelece que:

> as pessoas acusadas de genocídio [...] serão julgadas pelos tribunais competentes do Estado em cujo território o ato foi cometido ou pelo tribunal criminal internacional que tiver competência quanto às Partes Contratantes que tenham reconhecido a sua jurisdição. (CONVENÇÃO PARA A PREVENÇÃO E REPRESSÃO DO CRIME DE GENOCÍDIO, 1948, art. 6º).

Em outras palavras, embora não tenha estabelecido um sistema próprio de monitoramento, a Convenção de 1948 já estipulava a criação de um tribunal ou corte penal internacional para apuração e julgamento de violações relativas ao crime de genocídio. Como elucida Piovesan (2012, p. 295):

> O raciocínio era simples: considerando que o genocídio era um crime que, por sua gravidade, afrontava a ordem internacional, e considerando ainda que, em face de seu alcance, as instâncias nacionais poderiam não ser capazes de processar e julgar seus perpetradores, seria razoável atribuir a uma corte internacional a competência para fazê-lo. (PIOVESAN, 2012, p. 295).

Além da já mencionada Convenção de Repressão do Crime de Genocídio de 1948, são apontadas as experiências de quatro tribunais internacionais como antecedentes históricos do TPI. No contexto pós-Segunda Guerra Mundial, aponta-se os tribunais de Nuremberg (1945) e de Tóquio (1946). O primeiro impulsionou o processo de *justicialização* dos direitos humanos, ao passo que o segundo – criado nos moldes do Tribunal de Nuremberg – foi estabelecido para julgar os asiáticos acusados de crimes de guerra. (PERRONE-MOISÉS, 2003). Ademais, já no contexto da década de 1990, há que se destacar os tribunais *ad hoc* da ex-Iugoslávia e da Ruanda, que foram criados após a instauração de comissões de direitos humanos para investigar violações ocorridas em decorrência das guerras civis que ocorreram nos dois territórios mencionados. No caso da ex-Iugoslávia, a investigação do Conselho de Segurança da ONU tem como resultado a Resolução 827/1993, que cria o tribunal especial *ad hoc* chamado de Tribunal Penal Internacional para a Ex-Iugoslávia (ou TPIY), que é instituído em Haia. O segundo tribunal *ad hoc*, o Tribunal Penal Internacional para a Ruanda (TPIR), é instituído mediante a Resolução 955/1994 após o fracasso da missão de paz UNAMIR (United Nations Assistance Mission for Rwanda), que tinha como objetivo monitorar a zona desmilitarizada de Ruanda e assistir o país no restabelecimento da segurança. Isto uma vez que a referida missão de paz não conseguiu impedir a escalada dos conflitos no país. Em ambos os casos, o objetivo e competência dos tribunais consistiu no julgamento de crimes contra a humanidade e de genocídio, bem como de infrações às leis e costumes de guerra e às Convenções de Genebra de 1949. (CASTRO e SOARES, n/a).

#### *3.3.2.1. A relevância histórica do Tribunal de Nuremberg*

Entre todos os tribunais mencionados, o de Nuremberg, criado a partir do Acordo de Londres (1945), é frequentemente apontado como um dos mais relevantes para o estabelecimento, décadas mais tarde, do Tribunal Penal Internacional. Sua criação remonta ao contexto após a II Guerra Mundial, tendo sido estruturado após consenso entre os aliados para a convocação de um tribunal militar internacional com vistas a apurar e julgar crimes de guerra. Portanto, sua competência residia no julgamento de crimes cometidos ao longo do regime nazista por líderes do partido, oficiais militares, entre outros. Aplicou-se, assim, o costume

internacional para condenação criminal e responsabilização individual dos envolvidos nas práticas de crimes contra a paz, contra a humanidade e crimes de guerra. (PIOVESAN, 2007; PERRONE-MOISÉS, 2003).

Todavia, sua criação também gerou controvérsias. Uma das principais críticas relaciona-se à questão da tipificação dos crimes, pois argumentou-se que as transgressões julgadas pelo referido tribunal internacional não eram consideradas crime no período em que foram cometidas. Outro ponto polêmico diz respeito à "politicidade" do Tribunal de Nuremberg, uma vez que foram os vencedores da guerra que assumiram a incumbência de julgar os vencidos. Além disso, críticas foram feitas às sanções impostas (que incluíam até mesmo casos de pena de morte) e ao fato de o tribunal ter sido criado após o fato ocorrido com o objetivo claro de julgar crimes específicos ("tribunal de exceção"). (PIOVESAN, 2007; LAFER, 1988; PERRONE-MOISÉS, 2003).

Apesar das controvérsias, a relevância do Tribunal de Nuremberg reside no fato de que tal tribunal consolida o entendimento de que os indivíduos também podem ser sujeitos do Direito Internacional e não somente os Estados. Por conseguinte, estabelece-se que os indivíduos possuem direitos protegidos pelo Direito Internacional e a ideia da necessidade de se limitar a soberania nacional, que deixa de ser concebida como um princípio absoluto. É após Nuremberg que se pode falar em um Direito Internacional Penal como regime específico e distinto de responsabilidade, abrindo-se também a possibilidade de que se consolide "o pressuposto de que existem certas exigências fundamentais da vida na sociedade internacional e [de] que as violações das regras relativas a tais exigências constituem crimes internacionais" (LAFER, 1988, p. 169).

### 3.3.3. As agências especializadas da ONU para migração e refúgio

Dentro deste contexto global de tentativa de construção de aparatos de promoção de direitos humanos, no contexto das migrações e do refúgio, duas agências especializadas da ONU interessam a esta pesquisa, são elas: o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM). Enquanto a ACNUR é a agência da ONU

que lida com o aparato de proteção do direito internacional dos refugiados, a OIM é a agência das Nações Unidas para as migrações.

Tanto a OIM quanto a ACNUR surgem como resposta a uma conjuntura de deslocamentos forçados, produtos do contexto pós-Segunda Guerra Mundial na Europa. A ACNUR é fundada em 1950, por meio da Resolução 428 da ONU, de 14 de dezembro de 1950, mas só inicia suas atividades em 1951. Sua criação inicialmente tinha um caráter temporário, com um mandato de três anos, com vistas a resolver a questão do reassentamento de pessoas refugiadas europeias que estavam em situação de deslocamento forçado após a segunda guerra mundial.

Seu trabalho tem como base a Convenção de 1951 da ONU sobre Refugiados, e é só com o Protocolo de 1967, que remove a limitação geográfica da Convenção de 1951, que a atuação da ACNUR passa a ser internacional e não mais restrita à Europa do pós-guerra. A partir de 1997, a atuação da ACNUR passa a abranger também a proteção e assistência humanitária a pessoas apátridas. Só em 2003, aboliu-se a cláusula do Estatuto da ACNUR que obrigava a renovação do mandato a cada três anos. No Brasil, possui escritórios em Brasília, Manaus, São Paulo, Boa Vista, Pacaraima e Belém. Os escritórios de Boa Vista, Manaus, Pacaraima e Belém são abertos, principalmente, em decorrência do fluxo migratório de venezuelanos no Brasil[26]. (ACNUR, *online*)

Já a OIM surgiu em 1951 para auxiliar na parte logística e operacional de identificação de países para o reassentamento de milhões de migrantes, deslocados por conta da guerra. A agência organizou o transporte de milhões de migrantes ao longo da década de 1950. Teve vários nomes desde sua fundação. Comitê Intergovernamental Provisório para o Movimento de Migrantes da Europa até 1952, depois tornou-se o Comitê Intergovernamental para a Migração em 1980. Somente em 1989, passou a utilizar o nome atual, Organização Internacional para a Migração.

[26] Entre 1982 e 1988, a ACNUR tinha também um escritório no Rio de Janeiro, que foi fechado para ser reaberto em Brasília até dezembro de 1998. Só em 2004, o escritório de Brasília foi reaberto e segue em operação até hoje. Já o escritório de Manaus foi o segundo aberto no Brasil após a retomada das atividades em 2004, com o objetivo de assistir ao fluxo migratório colombiano, e fechado posteriormente em 2014. Em 2013, inicia as atividades do escritório de São Paulo, como resposta ao fluxo de pessoas que começam a escolher o Brasil como país de destino, em busca de refúgio e outras modalidades de proteção internacional e humanitária. Em 2017, o escritório de Manaus é reaberto, e é também criado o escritório de Boa Vista, para atender ao fluxo de venezuelanos. Em 2018, abre-se o escritório em Pacaraima, e, em 2019, o de Belém, com objetivo de atender aos venezuelanos, respectivamente, nas regiões fronteiriças do Brasil e a chegada dos indígenas venezuelanos. (ACNUR, online)

O que reflete toda a trajetória de transição desta agência, de um órgão com foco mais logístico para uma agência de migração. (OIM, *online*).

Hoje é o principal organismo intergovernamental no campo da migração, tendo sua atuação focada na atenção a fluxos migratórios que emergem em decorrência de desastres naturais, além de reunir dados sobre a migração de diversos países e servir de fórum para a promoção da cooperação e de debates sobre migração e seus impactos no contexto internacional. Conta com 173 Estados-membros, 8 Estados observadores e seus escritórios estão presentes em mais de 100 países. O Brasil é Estado-membro desde 2004 e a OIM tem sua sede em Brasília, além de estar presente nas seguintes cidades brasileiras: Belém, Belo Horizonte, Boa Vista, Curitiba, Florianópolis, Manaus, Pacaraima, Porto Alegre, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro e São Paulo. Tanto a ACNUR quanto a OIM atuam em colaboração com parceiros governamentais (Estados), intergovernamentais (outras agências e órgãos de cooperação internacional) e não-governamentais (ONGs). (OIM, online).

**Quadro.** Agências da ONU para migração e refúgio em perspectiva comparada

| Órgão | OIM | ACNUR |
|---|---|---|
| **Fundação** | 1951, Europa do pós-guerra | 1950, Europa do pós-guerra |
| **Sede (Mundo)** | Genebra, Suíça | Genebra, Suíça |
| **Sede (Brasil)** | Brasília (DF) | Brasília (DF) |
| **Função** | Consultivo | Consultivo |
| **Atividades (Brasil)** | Iniciam em 2004 | Iniciam em 1982 |
| **Abrangência** | 173 Estados-membros | Países signatários da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 |

Elaborado pela autora. Fontes: OIM, *online*; ACNUR, *online*.

Portanto, embora tenham sido criadas no mesmo contexto e atuem em cooperação em alguns contextos (a exemplo do próprio dos fluxos migratórios para o Brasil), são agências que possuem abrangências e escopos temáticos diferentes e que chegam ao território brasileiro também em contextos diferentes, como pode ser observado no quadro acima.

### 3.3.4. A articulação dos sistemas global e regional

Juntamente com o sistema global, identificam-se também três sistemas regionais principais de proteção aos direitos humanos: o sistema europeu, que é frequentemente apontado como sendo o mais "aprofundado"; o interamericano, que é classificado como intermediário; e o africano, que, por ser relativamente mais recente, é comumente classificado como menos aprofundado do que os dois anteriormente mencionados. Aos três sistemas principais, pode-se acrescentar à lista um sistema árabe, considerado ainda relativamente incipiente, e o esboço para a criação de um sistema regional asiático. Cada um destes sistemas regionais possui certas particularidades em seus quadros jurídico-normativos. (PIOVESAN, 2014).

Em comparação ao complexo sistema global, os sistemas regionais apresentam algumas vantagens. Primeiramente, em tese, com um número mais restrito de atores envolvidos no processo de cooperação, o consenso político seria facilitado tanto no que concerne aos textos finais das convenções quanto na articulação dos mecanismos de monitoramento. (PIOVESAN, 2007). Uma das razões residiria na relativa similaridade de muitas regiões no que tange a certos aspectos da cultura, do idioma, da história comum e tradições de seus países.

Em segundo lugar, os sistemas regionais criam uma arena política que viabiliza um reflexo mais autêntico de certas peculiaridades do processo histórico e das realidades de violações de direitos humanos das populações de uma determinada região. Traço que possibilitaria uma aceitação mais espontânea dos instrumentos jurídico-normativos de âmbito internacional por parte dos Estados e também uma aproximação mais fiel das normativas com o contexto efetivo de sua aplicação. (SARTORETTO, 2015). Em terceiro lugar, cabe frisar que, nos aparatos regionais de proteção, os atores possuem maior potencial de pressão política sobre o comportamento dos Estados no caso da apuração de violações de direitos, devido à proximidade geográfica dos envolvidos. (PIOVESAN, 2007; PIOVESAN, 2012).

Embora alguns destes sistemas regionais (a exemplo da adoção da Convenção Europeia de Direitos Humanos em 1950 e da Convenção Americana em 1969) tenham se delineado já a partir do contexto pós-Segunda Guerra Mundial, foi somente em 1977 que a ONU passou a endossar e encorajar formalmente o

aprofundamento de tais aparatos de proteção. Conforme trecho da Resolução 32/127 (1977) da Assembleia Geral:

> *Apela* que os Estados, em áreas em que acordos regionais de direitos humanos ainda não existem, considerem a possibilidade de firmar tais acordos no âmbito de suas respectivas regiões, com vistas a estabelecer em sua respectiva região um sólido aparato regional para a promoção e proteção dos direitos humanos (RESOLUTION 32/127, 1977, UN General Assembly, tradução livre[27])

Portanto, os aparatos de âmbito global e regional de proteção não são necessariamente incompatíveis. Pelo contrário, costumam ser úteis e complementares, na medida em que são sistemáticas que podem ser conciliadas. Isto desde que seja respeitada uma base funcional: seus conteúdos normativos (isto é, as noções de moralidade neles contidas) devem apresentar similaridades em princípios e valores. No caso do sistema europeu, tal conciliação é altamente facilitada, haja vista a centralidade da Europa em muitos dos acontecimentos históricos que desencadearam na criação de vários dos sistemas de proteção em âmbito global. Aspecto que torna os sistemas global e europeu altamente harmonizados.

O objetivo principal da coexistência de diversos instrumentos jurídicos que garantam os mesmos direitos é ampliar e fortalecer a proteção dos direitos humanos. Desta forma, a eficácia de tais direitos tem como critério norteador a primazia da norma mais favorável às pessoas amparadas pelo instrumento normativo. Em outras palavras, na dúvida sobre qual norma aplicar, prevalecerá a aplicação da norma mais favorável ao sujeito titular de direitos. (PIOVESAN, 2007; PIOVESAN, 2012).

### 3.3.5. Organização dos Estados Americanos e a configuração de um Sistema Regional Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos

[27] "*Appeals* to States in areas where regional arrangements in the field of human rights do not yet exist to consider agreements with a view to the establishment within their respective regions of suitable regional machinery for the promotion and protection of human rights;" (RESOLUTION 32/127, 1977, UN General Assembly).

A Organização dos Estados Americanos (OEA) é o mais antigo sistema institucional regional de cooperação em matéria de direitos humanos do mundo. Um produto da Primeira Conferência Internacional Americana, realizada em Washington D.C.(EUA) de outubro de 1889 a abril de 1890. Foi a partir desta conferência que surgiu a União Internacional das Repúblicas Americanas e que se procedeu à criação de uma rede intrincada de instituições internacionais. Isto deu origem, anos mais tarde, ao que hoje é chamado de sistema interamericano de proteção aos direitos humanos. (OAS, 2021a).

Entretanto, a Organização dos Estados Americanos, tal como é conhecida atualmente, foi formalmente fundada em 1948, mediante a assinatura na cidade de Bogotá (Colômbia) da Carta da OEA, em vigor em dezembro de 1951. Nos anos subsequentes, a Carta foi alterada através do Protocolo de Buenos Aires (assinado em 1967 e com entrada em vigor em 1970), tendo sido emendada também pelo Protocolo de Cartagena das Índias (assinado em 1985 e com entrada em vigor em 1988), pelo Protocolo de Manágua (assinado em 1993 e com entrada em vigor em 1997). São 35 países independentes da América que ratificaram a Carta da OEA e que, portanto, fazem parte do sistema interamericano, incluindo o Brasil, os países do Cone Sul (Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile), países da América do Norte e Central (a exemplo dos Estados Unidos, Canadá e México), além de Bolívia, Colômbia, Equador, Peru, Venezuela e Cuba[28], e de muitos outros[29]. (OAS, 2021b)

Ademais, possui também 72 países como observadores permanentes, que participam das atividades da organização e que ocasionalmente também contribuem para os programas, entre os quais se destacam países asiáticos (China, Japão, Coréia do Sul), europeus (Itália, Alemanha, França, Grécia, Irlanda e outros), africanos (Nigéria, Angola, Gana, etc), do oriente médio (a exemplo de Israel, Líbano, Iêmen, e outros), além da própria União Europeia (enquanto instituição

[28] Desde 2009. "Em 03 de junho de 2009, os Ministros de Relações Exteriores das Américas adaptaram a resolução AG/RES.2438(XXXIX-O/09), que determina que a Resolução de 1962, a qual excluiu o Governo de Cuba de sua participação no sistema interamericano, cessa seu efeito na Organização dos Estados Americanos (OEA). A resolução de 2009 declara que a participação da República de Cuba na OEA será o resultado de um processo de diálogo iniciado na solicitação do Governo de Cuba, e de acordo com as práticas, propósitos e princípios da OEA." (OEA, 2021b, *online*)

[29] **Lista completa:** Brasil, Argentina, Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Dominica, Equador, Estados Unidos, Grenada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Saint Kitts e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela.(OEA, 2021c, *online*)

democrática independente) e de potências emergentes como a Índia. (OAS, 2021c, *online*). A presença e participação de Estados como observadores permanentes contribui para um processo cada vez mais acentuado de transnacionalização de direitos, criando um ambiente fértil para o diálogo entre diferentes tradições jurídicas, constitucionais e de pensamento moral-ético. Os processos de formulação de normas não estão isolados uns dos outros, uma vez que há grande intercâmbio de informações entre países e organizações de diversas regiões do planeta.

Além da estrutura funcional básica, a OEA também conta com 11 organizações sub-regionais, destacando-se a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), o Mercosul (Mercado Comum do Sul) e o Parlamento Latino-Americano. Frutos das tentativas de aprofundamento de um processo de integração regional entre os Estados americanos.

No que concerne especificamente ao âmbito dos direitos humanos, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) são os dois principais órgãos da OEA especializados na matéria. A Comissão é um órgão autônomo, que tem como objetivo a promoção e a proteção dos direitos humanos no continente americano, criada pela OEA em 1959, com base no art. 106 da Carta da OEA:

> Artigo 106
> Haverá uma Comissão Interamericana de Direitos Humanos que terá por principal função promover o respeito e a defesa dos direitos humanos e servir como órgão consultivo da Organização em tal matéria.
> Uma convenção interamericana sobre direitos humanos estabelecerá a estrutura, a competência e as normas de funcionamento da referida Comissão, bem como as dos outros órgãos encarregados de tal matéria. (CARTA DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1948, Art. 106)

A Comissão, juntamente com a Corte (estabelecida em 1979), compõe o Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos (SIDH). (OAS, 2021d, *online*). Formalmente, as atividades do sistema interamericano de direitos humanos têm início com a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem, aprovada na Nona Conferência Internacional Americana, ocorrida em Bogotá em 1948. Cabe

destacar que, no contexto interamericano, o art. 27 da Convenção Americana sobre Direitos e Deveres do Homem já inclusive assegurava o direito ao asilo, ao declarar que:

> Artigo 27. Toda pessoa tem o direito de procurar e receber asilo em território estrangeiro, em caso de perseguição que não seja motivada por delitos de direito comum, e de acordo com a legislação de cada país e com as convenções internacionais. (CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS DO HOMEM, 1949)

Diferentemente do contexto europeu, no qual os institutos do refúgio e do asilo político parecem guardar grandes similaridades em termos de status jurídico e de processos de consolidação histórica, no contexto americano (em especial, no latino-americano), refúgio e asilo se desenvolvem, inicialmente, como instituições distintas. De fato, em algumas legislações nacionais de países desta região (a exemplo do Brasil), ainda é possível perceber estas diferenças. Ainda assim, o desenvolvimento do direito ao asilo em convenções anteriores, de certa forma, facilitou o processo de aprofundamento do escopo de proteção aos refugiados neste continente algumas décadas mais tarde, contribuindo, portanto, para a consolidação de uma definição mais ampla do direito ao refúgio.

### 3.3.6. A consolidação do regime internacional de proteção dos refugiados

A construção e consolidação de um regime internacional de proteção aos refugiados se deu de forma gradual. O processo de institucionalização deste direito relaciona-se estreitamente com cenários de aumentos expressivos no índice de indivíduos em situação de deslocamento forçado que antecedem a própria Convenção de Genebra relativa ao status de refugiado de 1951. (PEREIRA VENTURA, 2018; JAEGER, 2001; ISLAM, 2013; BETTS *et al*, 2011; HOBSBAWM, 2014). A situação de marginalização dos refugiados passa a ganhar mais destaque na arena política internacional principalmente em decorrência das duas guerras mundiais na Europa.

É a partir deste cenário que se constata a necessidade de se construir um sistema especial de proteção orientado especificamente para o enfrentamento de

fluxos migratórios de refugiados. (ISLAM, 2013; PEREIRA VENTURA, 2018). Em outras palavras, todo o aparato jurídico internacional de proteção aos refugiados já nasce engendrado nestas relações de hegemonia e eurocentrado. Antes da Primeira Guerra, tendo em conta o aparato jurídico-normativo do Direito Internacional estabelecido até então, falar em proteção de um Estado significava referir-se tão somente à proteção formalmente assegurada ao indivíduo pelo seu país de origem, como consequência de seu vínculo como nacional deste mesmo Estado. Ou seja, não se atribuía, formalmente, a terceiros Estados quaisquer obrigações, sob o ponto de vista jurídico, de proteção de cidadãos de outras nacionalidades. Isto mesmo que o indivíduo em questão se encontrasse no território desse outro Estado. (ISLAM, 2013; PEREIRA VENTURA, 2018).

Apesar de a noção de proteção aos refugiados não ser uma ideia nova, o direito à proteção internacional formalmente institucionalizado é uma conquista relativamente recente e remonta aos acontecimentos do século 20, relacionando-se com o contexto da Liga das Nações. (PEREIRA VENTURA, 2018). Com isso, a proteção dos indivíduos que buscavam refúgio em outros países estava condicionada majoritariamente à “boa vontade” e à solidariedade do Estado estrangeiro, que poderia extraditá-los a qualquer momento. O quadro era de tal ordem que, mesmo na hipótese de um determinado indivíduo estar em situação de fuga de seu país de origem devido a circunstâncias de ameaça de genocídio, por exemplo, tal indivíduo se encontrava desamparado, sob a perspectiva do escopo do Direito Internacional até então consolidado. (ISLAM, 2013; HOBSBAWM, 2014; PEREIRA VENTURA, 2018).

Foi justamente como uma reação ao expressivo aumento nas populações de refugiados durante o período entre guerras, que se observou a consecução de diversos acordos multilaterais e novas resoluções, adotados pela Liga das Nações já a partir de 1921, como pode ser observado no quadro apresentado a seguir. (ISLAM, 2013; HOBSBAWM, 2014).

**Quadro 2. Alguns dos Principais Instrumentos Jurídicos sobre Refugiados – Contexto da Liga das Nações**

| Instrumento | Data | Contexto | Status de Refugiado e Proteção Internacional |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| Conferência sobre a Questão dos Refugiados Russos | Resolução adotada na Conf. em 24 Ago.1921 | Período Entre-Guerras; Após Revolução Russa de 1917 | Indivíduo apátrida de origem russa; Proteção *de jure* |
| **Arranjo Relativo à Emissão Certificados de Identidade aos Refugiados Russos** | **5 Jul. 1922** | | |
| Plano para Emissão de Certificados de Identidade para Refugiados Armênios | 31 Mai. 1924 | Período Entre-Guerras | Específico para indivíduo apátrida de origem armênia; Proteção *de jure* |
| Arranjo Relativo à Emissão de Certificados para Refugiados Russos e Armênios, suplementando...Arranjos de 5 jul. 1922 e 31 mai. 1924 | 12 Mai. 1926 | Período Entre-Guerras | Indivíduo apátrida de origem russa ou armênia; Proteção *de jure* |
| Arranjo Relativo ao Status Jurídico de Refugiados Russos e Armênios | 30 jun. 1928 | Período Entre-Guerras | Apátrida de origem russa ou armênia; Proteção *de jure* |
| Arranjo Relativo a Extensão para Outras Categorias de Refugiados de Certas Medidas Adotadas em Favor dos Refugiados Russos e Armênios | | | O status de refugiado é estendido a indivíduos de outras origens: apátridas de origem russa, armênia, síria, assíria, turca... Proteção *de jure* |
| Constituição do Gabinete Internacional de Nansen para os Refugiados | 02 Fev. 1931 | Período Entre-Guerras; Liga das Nações | Consolida definições anteriores |
| **Convenção Relativa ao Estatuto Internacional dos Refugiados** | **28 de out. 1933** | Período Entre-Guerras; **Regime Nazista** | **Apátrida de origem armênia, turca, assíria, síria, curda e demais; proteção *de jure*** |
| Plano para Emissão de Certificados de Identidade para Refugiados do Sarre | 30 jul. 1935 | | Específico para indivíduo apátrida oriundo do Sarre; proteção *de jure* |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Arranjo Provisório Relativo ao Estatuto dos Refugiados oriundos da Alemanha | 04 jul. 1936 | | Específico para indivíduo apátrida oriundo da Alemanha |
| **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados oriundos da Alemanha** | **10 fev. 1938** | | **Mudança de paradigma. Amplia-se o status de refugiado, que passa a ser estendido também aos indivíduos perseguidos em decorrência de opinião política, origem étnica ou religião (apátridas ou nacionais) Proteção *de jure* e *de facto*** |
| Protocolo Adicional ao Arranjo Provisório e à Convenção... Relativos ao Estatuto de Refugiados ... da Alemanha | 14 Set. 1939 | | Estende a definição anterior à austríacos perseguidos em decorrência do regime nazista |

Elaborado por Pereira Ventura (2018). Fonte: UNHCR, 2003; HOBSBAWM, 2014

Como pode-se observar a partir do quadro apresentado, o aparato jurídico-normativo do Direito Internacional de Refugiados consolida-se, sobretudo, como uma consequência da eclosão das Duas Grandes Guerras Mundiais e de seus conflitos subsequentes, desencadeados em diversas regiões do globo. (JAEGER, 2001; ISLAM, 2013; BETTS *et al*, 2011, HOBSBAWM, 2014; PEREIRA VENTURA, 2018). Portanto, ainda que, no âmbito discursivo, por vezes se apresentem como a-históricos e universais, os direitos humanos possuem contextos políticos, sociais e históricos bem delimitados, além de expressarem relações assimétricas de poder, de hegemonia e subordinação entre os atores sociais envolvidos. Seguindo este raciocínio, as mudanças institucionais e os processos de multiplicação de direitos são produtos de tais conjunturas.

Da lista anteriormente apresentada de documentos relevantes para a concessão de proteção a grupos de refugiados no contexto anterior à consolidação do regime internacional, destacam-se os seguintes instrumentos: o Arranjo Relativo

à Emissão de Certificados de Identidade para Refugiados Russos[30](que mais tarde passa a abranger outros grupos de refugiados), a Convenção Internacional de Refugiados de 1933[31] e, por fim, a Convenção de 1938, que amplia o status para refugiados alemães – uma das consequências das perseguições e atrocidades cometidas pelo regime nazista. Os três referidos documentos representam mudanças paradigmáticas imprescindíveis para a gradual consolidação do direito à proteção internacional. (UNHCR, 2003; ISLAM, 2013; PEREIRA VENTURA, 2018).

Entre as mudanças introduzidas, o que importa para esta análise é que, a partir de 1938, a definição de refugiado passa a incorporar uma lógica de ênfase no julgamento do governo do país de origem (ou de residência habitual) dos refugiados. Ou seja, o Estado passa a ser visto como agente persecutor em potencial. Logo, a reformulação no critério de identificação desloca a definição do status de refugiado, passando a incluir a ideia do indivíduo que possui "sua própria incompatibilidade com o governo, ao invés de um membro de um grupo ao qual foi negada proteção" (ISLAM, 2013, p. 16; FORTIN, 2000). A Convenção de 1938 adota a seguinte definição de refugiado:

> (a)Pessoas que possuam ou que tenham possuído nacionalidade alemã e que, não possuindo qualquer outra nacionalidade, comprovadamente não desfrutam, na lei ou de fato, da proteção do Governo alemão.
> (b)Pessoas apátridas não contempladas pelas Convenções ou Acordos anteriores que deixaram o território da Alemanha depois de lá terem se estabelecido e que comprovadamente não desfrutam, na lei ou de fato, da proteção do Governo da Alemanha. (CONVENTION CONCERNING THE STATUS OF REFUGEES COMING FROM GERMANY, 1938, p. 2, tradução livre[32])

---

[30] O documento viabiliza a emissão de passaportes para refugiados apátridas, numa tentativa de responder à crise ocasionada pelos grupos de russos que fugiram de seu país de origem em decorrência, sobretudo, da eclosão da Revolução Russa de 1917. (PEREIRA VENTURA, 2018).

[31] Convenção de 1933 já apresenta em seu artigo 3, a proibição de repulsão, não admissão, retorno ou rechaço de refugiados que chegam às fronteiras em busca de refúgio ou que já tenham sido autorizados a residir no país de acolhimento. Princípio que viria a ser consolidado na Convenção de 1951. Ademais, a Convenção de 1933 também uniformiza o direito à proteção internacional e expande o escopo do status de refugiado, uma vez que unifica o disposto nos acordos multilaterais anteriores. Até então, à medida que novas crises surgiam, um novo instrumento jurídico era elaborado, daí o motivo de os refugiados deste período terem sido denominados "refugiados estatutários". (PEREIRA VENTURA, 2018).

[32](a) Persons possessing or having possessed German nationality and not possessing any other nationality who are proved not to enjoy, in law or in fact, the protection of the German Government.
(b) Stateless persons not covered by previous Conventions or Agreements who have left Germany territory after being established therein and who are proved not to enjoy, in law or in fact, the

Como consequência das atrocidades do regime nazista na Europa, o status de refugiado passa, então, a ser reconhecido e julgado a partir de critérios personalizados: opinião política, crenças religiosas, origem étnico-racial. (PEREIRA VENTURA, 2018). Passa a se reconhecer que o direito à proteção internacional ultrapassa o aspecto meramente formal implícito na definição de proteção *de jure* (tutela legal, proteção na lei mediante vínculo de nacionalidade da pessoa com Estado) de um determinado Estado e inclui também a ideia de proteção *de facto*, isto é, a proteção real e efetiva oferecida pelo Estado ao indivíduo independente de status jurídico. Com efeito, após o regime nazista, a Alemanha torna-se o centro da rediscussão da ideia de dignidade humana:

> Apresentando o Estado como o grande violador de direitos humanos, a Era Hitler foi marcada pela lógica da destruição e da descartabilidade da pessoa humana, que resultou no envio de 18 milhões de pessoas a campos de concentração, com a morte de 11 milhões, sendo 6 milhões de judeus, além de comunistas, homossexuais e ciganos. O legado do nazismo foi condicionar a titularidade de direitos, ou seja, a condição de sujeito de direito, ao pertencimento à determinada raça – a raça ariana. [...] o século XX foi marcado pelo [...] horror absoluto ao genocídio concebido como projeto político e industrial. (PIOVESAN, 2006, p. 34)

O caso da institucionalização do aparato internacional de proteção de refugiados ilustra bem a questão da historicidade dos direitos humanos (PIOVESAN, 2007); de como as lutas por reconhecimento se articulam e precipitam mudanças nas noções de moralidade (HONNETH, 2017); e, principalmente, de como os direitos conquistados são frutos de um processo complexo e conflituoso de disputa por poder (HERRERA FLORES, 2005). Afinal, apesar de serem frequentemente tomados como dados, os direitos humanos são um construto, produto de lutas de poder que envolvem diferentes contextos políticos, econômicos, históricos, sociais, culturais e ideológicos. (HERRERA FLORES, 2005). E que também refletem as relações entre grupos sociais no contexto do sistema internacional. Segue-se a lógica de hegemonia de atores sociais em uma dada conjuntura histórica, com suas

---

protection of the German Government (CONVENTION CONCERNING THE STATUS OF REFUGEES COMING FROM GERMANY, 1938, art. 1, p. 2).

respectivas relações de dominação entre grupos dirigentes e subordinados. (COX, 1988).

Mesmo a Convenção Relativa ao Estatuto de Refugiado de 1951, apesar de ser considerada um marco na consolidação dos direitos dos indivíduos refugiados, ainda possuía consideráveis limitações de escopo temporal e geográfico. Tais limitações foram posteriormente resolvidas com o Protocolo de Nova York Relativo ao Estatuto dos Refugiados de 1967, porém, inicialmente, o texto original da Convenção de 1951 apresentava uma opção de delimitação do alcance geográfico das obrigações dos Estados-parte para com a Convenção, ao definir como refugiada a pessoa:

> 2) Que, **em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951** e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora de seu país de nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele. (...)
> B. 1) Para os fins da presente Convenção, as palavras "acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951", do artigo 1º, seção A, poderão ser compreendidas no sentido de ou
> a) "**acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 na Europa**"; ou
> b) "acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 na Europa ou alhures";
> **e cada Estado Contratante fará, no momento da assinatura, da ratificação ou da adesão, uma declaração precisando o alcance que pretende dar a essa expressão do ponto de vista das obrigações assumidas por ele em virtude da presente Convenção. (...)** (CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951, art. 1º, grifo da autora)

Com efeito, apesar de expandir relativamente o escopo de definição e os direitos dos refugiados, a Convenção de Genebra ainda era marcadamente enviesada e eurocentrada. Como pode-se depreender a partir do trecho acima mencionado, havia uma brecha para que Estados-parte pudessem escolher não incluir outros contextos políticos (para além da Europa), embora estes outros contextos também pudessem potencialmente produzir novos fluxos de refugiados.

Afinal, o fenômeno de refugiados não era - e nem nunca foi - exclusivo do continente europeu. (HELTON, 2002; ISLAM, 2013). Com a dissolução dos domínios coloniais europeus no hemisfério sul, houve um processo de fragmentação de Estados recentemente independentes, que levou a novos fluxos migratórios de refugiados. Uma das consequências do processo de consolidação de novos Estados pós-coloniais. (ROCHA e MOREIRA, 2010; BETTS e LOESCHER, 2011; HOBSBAWM, 2014).

Como argumenta Sartoretto (2018, p. 36):

> Apenas quando o continente europeu passa a ser afetado pela presença de migrantes forçados, há uma movimentação da comunidade internacional de se criar um conjunto de normas de proteção para essas pessoas. As origens do direito internacional dos refugiados estão intimamente relacionadas com a criação de um sistema universal de proteção aos direitos humanos com abrangência universal, que passou a ser positivado com a criação da ONU e espalhado para o mundo.

É, em grande medida, por conta disto que Koskenniemi (2004) caracteriza o direito internacional como "gentil civilizador das nações". Ou seja, parte-se do entendimento de que tanto este ramo do direito quanto a própria fundamentação da teoria de direitos humanos consistem em uma construção europeia, que, como elemento marcante da colonialidade enquanto traço estruturante das relações de poder no âmbito internacional, foi imposta aos povos outrora colonizados.

O regime de refugiados de abrangência global vem então a se consolidar com a assinatura em Nova York, em 31 de janeiro de 1967, do Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados, que se propunha a resolver as limitações da Convenção de 1951, ampliando o escopo geográfico e retirando a limitação temporal. (ROCHA e MOREIRA, 2010; BETTS e LOESCHER, 2011). Juntos, o Protocolo de 1967 e a Convenção de Refugiados de 1951, auxiliaram na delimitação de um regime que é considerado "fortemente institucionalizado e 'quase efetivo'" (HOLLIFIELD, 2000 *apud.* ROCHA e MOREIRA, 2010), na medida em que institui normas que se consolidaram e foram amplamente reconhecidas pelos Estados, incluindo-se aqui boa parte dos países-membros das Nações Unidas. (KNEEBONE, 2009; ROCHA e MOREIRA, 2010).

Embora a Convenção Internacional de Refugiados de 1933 já apresentasse, em seu artigo 3[33], a proibição de que os Estados Parte expulsassem, não admitissem em suas fronteiras, ou retornassem os refugiados que haviam sido autorizados a residir em seus territórios para os países nos quais eles estivessem sendo ameaçados de perseguição ou estivessem sendo perseguidos de fato, é com a Convenção de 1951 – e posteriormente com o Protocolo de 1967 – que este direito é consolidado. Pelo princípio de *non-refoulement*, nenhum Estado Parte da Convenção "expulsará ou rechaçará, de maneira alguma, um refugiado para as fronteiras dos territórios em que a sua vida ou a sua liberdade seja ameaçada em virtude da sua raça, da sua religião, da sua nacionalidade, do grupo social a que pertence ou das suas opiniões políticas" (CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951, art. 33). Consolidou-se, apesar de divergências na interpretação do artigo 33, que este princípio abrange também os requerentes de refúgio (ou de asilo).

Convencionou-se, então, o entendimento de que a aplicabilidade do *non-refoulement* se dá a partir do momento em que os requerentes se apresentam na fronteira, não sendo permitido aos Estados recusá-los, pelo menos inicialmente, até que se avalie se estes de fato se enquadram na definição de refugiado. (DANTAS-MONTEIRO, 2004). Princípio que tem sido amplamente desrespeitado, tanto no contexto europeu de recebimento dos refugiados e solicitantes de asilo sírios, quanto no latino-americano, inclusive no caso dos migrantes venezuelanos.

Em geral, além deste princípio e da definição de refugiado, três outras disposições expressam direitos que "estão absolutamente protegidos", isto é, sobre os quais os Estados-Parte da Convenção de Refugiados e do Protocolo de 1967 não podem formular reservas, constituindo-se, portanto, como princípios basilares do regime internacional de refugiados: o artigo 3 (assegura a não discriminação por raça, religião ou país de origem na aplicação da Convenção e do Protocolo), artigo 4 (que garante a liberdade religiosa) e o 16 (que assegura "direito de sustentar ação em juízo", de livre acesso a tribunais). (DANTAS-MONTEIRO, 2004, p. 24;

[33] Each of the Contracting Parties undertakes not to remove or keep from its territory by application of police measures, such as expulsions or non-admittance at the frontier (refoulement), refugees who have been authorized to reside there regularly, unless the said measures are dictated by reasons of national security or public order. It undertakes in any case not to refuse entry to refugees at the frontiers of their countries of origin. (CONVENTION RELATING TO THE INTERNATIONAL STATUS OF REFUGEES, 1933, art. 3)

CONVENÇÃO RELATIVAS AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951; PROTOCOLO RELATIVO AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1967). Portanto, por mais que se proponham a-históricas e universais, as instituições, sobretudo quando se trata da esfera dos Direitos Humanos, possuem contexto político, social e histórico bem definidos.

### 3.3.7. A articulação entre os aparatos global e regional e as críticas à definição clássica de refugiado

Haja vista a miríade de conceituações relacionadas à migração e refúgio, cabe, primeiramente, distinguir o conceito de refugiado de outros correlatos. A definição clássica de refugiado consiste em um **indivíduo que é forçado a se deslocar de seu país de origem**, devido a um "medo fundamentado de perseguição". (SHAH, 2000). Historicamente, o conceito de refugiado se relaciona também com o de apátrida.[34] Este último é o indivíduo que, no que tange às legislações nacionais, não possui vínculo legal de nacionalidade com qualquer Estado. Ou, como estipula o artigo 1 da Convenção de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas: "uma pessoa que não é considerada cidadã por qualquer Estado sob a vigência de sua legislação" (CONVENTION RELATING TO THE STATUS OF STATELESS PERSONS, 1954, p. 6, tradução livre[35]).

Tendo em conta apenas a definição clássica de refugiado introduzida pela Convenção de 1951, caso o apátrida cruze fronteiras internacionais devido a um medo fundamentado de perseguição – por quaisquer das razões estipuladas na Convenção de Refugiados de 1951 –, ele também pode ser enquadrado na definição de refugiado. Entretanto, na perspectiva do escopo clássico do conceito, via de regra, são formalmente consideradas categorias com definições distintas.

Ademais, as interpretações tradicionais acerca do conceito de refugiado seguem uma abordagem mais fechada que considera como refugiado apenas

---

[34] Até meados de 1938, só era considerado refugiado o indivíduo que não possuía vínculo de nacionalidade com nenhum Estado (ou seja, basicamente, se restringia aos apátridas). A mudança paradigmática ocorre formalmente com a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados oriundos da Alemanha de 1938, numa resposta às atrocidades cometidas pelo regime nazista. Com isso, amplia-se o status de refugiado, que passa a abarcar tanto apátridas quanto nacionais de um Estado, e incorpora-se à definição o critério de perseguição em decorrência de opinião política,origem étnica ou religião. (REFUGEE SURVEY QUARTERLY, 2003).

[35] "a person who is not considered as a national by any State under the operation of its law." (CONVENTION RELATING TO THE STATUS OF STATELESS PERSONS, 1954, p. 6)

aquele indivíduo que cruza fronteiras internacionais de unidades político-administrativas num dado período de tempo. Segundo esta abordagem mais restrita, o conceito de refugiado está circunscrito em duas grandes definições guarda-chuva: a de **migração internacional** e a de **deslocamento forçado**.

Seguindo esta linha de raciocínio, embora todos os refugiados possam ser considerados migrantes internacionais e realizem um tipo de deslocamento forçado, nem todo migrante internacional é refugiado, assim como nem todo deslocamento forçado é feito por refugiados. A migração internacional seria então um fenômeno mais abrangente, que envolve, além do cruzamento de fronteiras internacionais, a realocação de pessoas entre Estados-nações, a ação do migrante, considerado um agente ativo no processo, bem como as consequentes mudanças nos laços de pertencimento social decorrentes de todo o processo. Esta definição é a utilizada pela UNESCO (2005), que também distingue entre os tipos de deslocamentos forçados, os que implicam em cruzamento de fronteiras internacionais, daqueles que não necessitam desta condição para se configurarem como tais (DANTAS-MONTEIRO, 2004; UNESCO, 2005).

Tradicionalmente, a definição de migrantes internacionais, que é adotada inclusive por organismos internacionais, classifica estes movimentos migratórios entre aqueles realizados por indivíduos que necessitam de proteção internacional (no qual se enquadram os refugiados da definição clássica trazida pela Convenção de 1951 e pelo Protocolo de 1967) e aqueles que, em tese, não necessitam deste tipo de proteção, que são classificados como "migrantes econômicos". Esta diferenciação no tratamento entre migrantes econômicos e refugiados permeia não só o discurso público midiático sobre o tema, como também uma vasta produção acadêmica e científica, além de parcela considerável dos setores envolvidos na determinação do status jurídico de refugiados no Brasil e em outros países. (SILVA e MINVIELLE, 2018; SARTORETTO, 2018).

No âmbito da discussão acadêmica, é comum o conceito de refugiado ser diferenciado conceitualmente do de migrante econômico, na medida em que os últimos seriam indivíduos que não necessitariam de proteção internacional e que teriam deixado os respectivos países de nacionalidade puramente "por razões de conveniência pessoal", visando à "melhoria de suas condições materiais de vida". (DANTAS-MONTEIRO, 2004, p. 9). Como explica Góes (2021), esta associação e

redução do migrante ao aspecto econômico é uma concepção clássica utilizada nas abordagens sobre fenômenos migratórios.

Tal associação é ainda aludida em muitas das abordagens mais contemporâneas acerca do fenômeno da imigração, haja vista o componente econômico que fundamenta as motivações muitas vezes elencadas como justificativas para migrar. Isto é, a das perspectivas de se experimentar melhores condições de vida no país de destino. A partir desta caracterização são enfatizados, portanto, os aspectos de mobilidade de ordem econômica e social experimentados pela pessoa migrante em decorrência do processo de deslocamento. (GÓES, 2020). Como explica Góes (2020, p. 69):

> Essa definição de imigrante tem relativa força também no plano do cotidiano. Quando consideram-se os imigrantes somente como uma força de trabalho adicional, perdem-se as demais dimensões do processo migratório, inclusive negando a esses sujeitos direitos inerentes a uma plena integração como cidadãos. (GÓES, 2020, p. 69)

Neste sentido, este tipo de distinção deflagra processos de diferenciação também no tratamento dispensado pela mídia na cobertura de fluxos migratórios. Algo que, como argumentam Silva e Minvielle (2018), revela um contexto mais crítico, ao se evidenciar a tendência do mundo globalizado de não-reconhecimento dos direitos econômicos e sociais como direitos humanos em equiparação aos direitos civis e políticos. Tal posicionamento vai na contramão do preconizado até mesmo em instrumentos internacionais de proteção que tem colocado a proteção de direitos sociais, econômicos e culturais como sendo direitos fundamentais para o respeito à dignidade humana. Um exemplo é justamente o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, que foi adotado pela Resolução n. 2.200-A (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, e ratificado pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992. Logo em seu preâmbulo, este instrumento define:

> Considerando que, em conformidade com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

> Reconhecendo que **esses direitos decorrem da dignidade inerente à pessoa humana**,
> Reconhecendo que, **em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o ideal do ser humano livre, liberto do temor e da miséria, não pode ser realizado a menos que se criem as condições que permitam a cada um gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais, assim como de seus direitos civis e políticos**,
> Considerando que a Carta das Nações Unidas impõe aos Estados a obrigação de promover o respeito universal e efetivo dos direitos e das liberdades da pessoa humana, Compreendendo que o indivíduo, por ter deveres para com seus semelhantes e para com a coletividade a que pertence, tem a obrigação de lutar pela promoção e observância dos direitos reconhecidos no presente Pacto, (...)" (PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS, Preâmbulo, 1966, grifo da autora).

Nota-se a ênfase colocada no reconhecimento de tais direitos como inerentes à dignidade humana. É realizada até mesmo uma referência à Declaração Universal dos Direitos Humanos, na medida em que a concretização do ideal do "ser humano livre" preconizado por esta Declaração está fortemente ancorado na criação de condições materiais para que os indivíduos possam desfrutar plenamente de seus direitos econômicos, sociais e culturais. Infelizmente, mesmo conscientes de que a natureza destes direitos se equipara formalmente aos dos direitos protegidos pelas convenções de refugiados, em termos práticos, percebe-se que o sistema internacional - incluindo-se a mídia, boa parte da produção acadêmica, os Estados - ignoram ou toleram deliberadamente as violações perpetradas aos direitos econômicos e sociais. (SILVA e MINVIELLE, 2018).

Portanto, neste estudo, adota-se a mesma posição defendida por Silva e Minvielle (2018), de que o termo "refugiado" poderia ser expandido para também abarcar os "migrantes econômicos", que também estão fugindo de violações sistemáticas aos seus direitos fundamentais e precisam receber tratamento e acolhimento com respeito e dignidade. Assim, como ressaltam Silva e Minvielle (2018, p, 147):

> entendemos que diante das crises econômicas provocadas pelo projeto neoliberal, pela mundialização do capital e dos incontáveis flagelados produzidos por estes sistemas produtores de desigualdades sociais, o termo “refugiado” poderia ser estendido aos

> “migrantes econômicos”, que, indubita- velmente, também fogem de um tipo de violação insidiosa de seus direitos es- senciais; entendemos que o sujeito que se desloca – seja ele forçado ou “apenas por conveniência” – deve ser acolhido em qualquer sociedade com respeito, dignidade e ser enquadrado por todos (inclusive pela cobertura midiática) na máxima kantiana de que: “originariamente ninguém tem mais direito do que outro a estar num determinado lugar da Terra.”

Faz-se necessário esclarecer também outra particularidade dos conceitos de asilo e refúgio no que concerne aos contextos da União Europeia e latino-americano. Diferentemente do contexto da União Europeia, no qual “asilo” e “refúgio” tendem a ser tratados como sinônimos e o asilo é entendido como a proteção durável para refugiados (ou seja, é o mesmo status jurídico), na América Latina, há uma diferenciação entre os dois conceitos. Asilo é frequentemente definido como uma instituição cujo objetivo é o de proteger indivíduos que são perseguidos devido à opinião política, “tem caráter discricionário e a natureza de sua decisão é constitutiva de direito”. O que significa, em termos práticos, que este direito pode ser revogado, a qualquer momento, pelas autoridades competentes do Estado que o concede. Ao passo que o refúgio se constitui como uma decisão de caráter declaratório, na qual estabelece-se uma obrigação ao Estado signatário da Convenção de 1951 e/ou do Protocolo de 1967 de que se reconheça o status de refugiado do solicitante que atenda aos critérios mínimos estipulados nestes instrumentos. (SARTORETTO, 2015, p.113).

Portanto, o asilado é um indivíduo que recebe proteção por parte de um Estado em território diferente daquele no qual o mesmo indivíduo possui nacionalidade. Esta proteção é concedida aos que fogem de perseguição ou estão sob sério risco ou ameaça. Logo, o asilo abrange uma série de elementos, incluindo-se o princípio de *non-refoulement* – isto é, a proibição, embasada no Direito Internacional sobre Refúgio, de um Estado devolver o asilado para o país do qual ele fugiu –, além de permissão para permanecer no território do país que concedeu o asilo. Similarmente, denomina-se requerente de refúgio (ou de asilo) o indivíduo que busca proteção internacional, mas cuja resposta ainda não foi deferida pelo país para o qual o requerente submeteu o pedido. Deste modo, nem todos os requerentes terão, em última instância, o reconhecimento do status de refugiado,

porém todo refugiado é, inicialmente, um requerente de refúgio (e/ou de asilo). (UNHCR, 2017).

Uma série de convenções foram elaboradas durante o período Entre Guerras como tentativas de resposta às populações de refugiados, lançando as bases para a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, entre as quais destacam-se: o Arranjo Relativo à Emissão de Certificados de Identidade para Refugiados Russos (que posteriormente tem seu escopo ampliado para outros grupos de refugiados), a Convenção Internacional de Refugiados de 1933 e a Convenção de 1938, que estende o status para refugiados alemães em decorrência das ações do regime nazista. (ISLAM, 2013).

Assinada em Genebra em 28 de julho de 1951 e frequentemente referida como Convenção de 1951, Convenção de Refugiados ou Convenção de Genebra, este instrumento marca o fim da prática de se instituir acordos ou convenções para proteger grupos específicos, sejam de refugiados de determinadas nacionalidades ou originários de certos territórios (os chamados “refugiados estatutários”), concebendo-se um instrumento jurídico vinculativo de aplicabilidade internacional. Como disposto no artigo 1(2) da Convenção de 1951 (p. 2), o status de refugiado se aplica a qualquer pessoa que:

> (...)temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele. (CONVENÇÃO RELATIVA AO STATUS DE REFUGIADO, 1951, p. 2)

No entanto, de forma semelhante aos instrumentos que a precederam, a Convenção ainda possuía consideráveis limitações no que tange ao escopo temporal e geográfico. Afinal, sua aplicação restringia-se aos indivíduos que se tornaram refugiados em decorrência de acontecimentos anteriores a 1951 (numa referência, principalmente, às Duas Grandes Guerras). Ademais, permitia-se a limitação da proteção internacional aos indivíduos que se tornaram refugiados como consequência destes acontecimentos na Europa (conforme art. 1, §2, a). Na prática, isto conferia aos Estados, no momento de sua assinatura, adesão ou ratificação, a

opção de se delimitar o alcance geográfico de suas obrigações para com a Convenção (ROCHA e MOREIRA, 2010; BETTS e LOESCHER, 2011; DANTAS-MONTEIRO, 2004):

> Que, **em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951** e temendo ser perseguida (…) se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, (...), não quer valer-se da proteção desse país (…)
> §2. Para os fins da presente Convenção, as palavras "acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951", do artigo 1º, seção A, poderão ser compreendidas no sentido de ou
> a) "**Acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 na Europa**".
> b) "Acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 na Europa ou alhures".
> **E cada Estado Membro fará, no momento da assinatura, da ratificação ou da adesão, uma declaração precisando o alcance que pretende dar a esse expresso, do ponto de vista das obrigações assumidas por ele em virtude da presente Convenção**.
> Qualquer Estado Membro que adotou a fórmula 1) poderá em qualquer momento estender as suas obrigações adotando a fórmula 2) por meio de uma notificação dirigida ao Secretário Geral das Nações Unidas. (CONVENÇÃO RELATIVA AO STATUS DE REFUGIADO, 1951, art. 1, grifo da autora)

Portanto, apesar de expandir relativamente o escopo de definição e os direitos dos refugiados, a Convenção de Genebra ainda era marcadamente enviesada e eurocêntrica. Isto devido ao fato de abrir uma brecha para que, como mencionado anteriormente, não fossem abarcados outros contextos políticos (para além da Europa) que poderiam potencialmente produzir novos fluxos de refugiados. Fenômeno que não era e nunca foi exclusivo do continente europeu. (HELTON, 2002; ISLAM, 2013). Com a dissolução dos domínios coloniais europeus no sul global, houve um processo de fragmentação de Estados recentemente independentes, que levou à produção de novos contextos de grupos de refugiados. Uma das consequências do processo de consolidação de novos Estados pós-coloniais. (ROCHA e MOREIRA, 2010; BETTS e LOESCHER, 2011; HOBSBAWN, 2014).

Com isso, devido às dificuldades de se lidar com os novos grupos de refugiados com as limitações dos instrumentos vigentes até então, é estabelecido

um regime de refugiados que de fato tivesse pelo menos uma pretensão de abrangência global. Algo que só veio a se consolidar com a assinatura em Nova York, em 31 de janeiro de 1967, do Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados, que se propunha a resolver algumas das limitações da Convenção de 1951, ampliando o escopo geográfico e retirando a limitação temporal. (ROCHA e MOREIRA, 2010; BETTS e LOESCHER, 2011).

Juntos, o Protocolo de 1967 e a Convenção de Refugiados de 1951, auxiliaram na delimitação de um regime que é considerado "fortemente institucionalizado e 'quase efetivo'" (HOLLIFIELD, 2000 *apud.* ROCHA e MOREIRA, 2010), na medida em que, embora esteja desconectado da realidade concreta de contextos sociopolíticos que favorecem o surgimento de novos grupos de refugiados, ainda assim institui normas que se consolidaram e foram amplamente difundidas e reconhecidas pelos Estados, incluindo-se aqui boa parte dos países-membros das Nações Unidas. (KNEEBONE, 2009; ROCHA e MOREIRA, 2010).

Embora a Convenção Internacional de Refugiados de 1933 já apresentasse, em seu artigo 3[36], a proibição de que os Estados Parte expulsassem, não admitissem em suas fronteiras, ou retornassem os refugiados que haviam sido autorizados a residir em seus territórios para os países nos quais eles estivessem sendo ameaçados de perseguição ou estivessem sendo perseguidos de fato, é com a Convenção de 1951 – e posteriormente com o Protocolo de 1967 – que este direito é consolidado. Pelo princípio de *non-refoulement*, nenhum Estado Parte da Convenção “expulsará ou rechaçará, de maneira alguma, um refugiado para as fronteiras dos territórios em que a sua vida ou a sua liberdade seja ameaçada em virtude da sua raça, da sua religião, da sua nacionalidade, do grupo social a que pertence ou das suas opiniões políticas” (CONVENÇÃO RELATIVA AO STATUS DE REFUGIADO, 1951, art. 33). Consolidou-se, apesar de divergências na interpretação do artigo 33, que este princípio abrange também os requerentes de refúgio.

[36] Each of the Contracting Parties undertakes not to remove or keep from its territory by application of police measures, such as expulsions or non-admittance at the frontier (refoulement), refugees who have been authorized to reside there regularly, unless the said measures are dictated by reasons of national security or public order. It undertakes in any case not to refuse entry to refugees at the frontiers of their countries of origin. (CONVENTION RELATING TO THE INTERNATIONAL STATUS OF REFUGEES, 1933, art. 3)

Assim, convencionou-se o entendimento de que a aplicabilidade do *non-refoulement* se dá a partir do momento em que os requerentes se apresentam na fronteira, não sendo permitido aos Estados recusá-los, pelo menos inicialmente, até que se avalie se estes de fato se enquadram na definição de refugiado. (DANTAS-MONTEIRO, 2004). Princípio que foi amplamente desrespeitado tanto no contexto europeu, em relação aos refugiados sírios, e igualmente pelo governo brasileiro ao barrar a entrada de solicitantes venezuelanos durante a pandemia de COVID-19.

Em geral, além deste princípio e da definição de refugiado, três outras disposições expressam direitos que “estão absolutamente protegidos”, isto é, sobre os quais os Estados-Parte da Convenção de Refugiados e do Protocolo de 1967 não podem formular reservas, constituindo-se, portanto, como princípios basilares do regime internacional de refugiados: o artigo 3 (assegura a não discriminação por raça, religião ou país de origem na aplicação da Convenção e do Protocolo), artigo 4 (que garante a liberdade religiosa) e o 16 (que assegura “direito de sustentar ação em juízo”, de livre acesso a tribunais). (DANTAS-MONTEIRO, 2004, p. 24; CONVENÇÃO RELATIVA AO STATUS DE REFUGIADO, 1951; PROTOCOLO DE 1967 RELATIVO AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1967).

O que coloca o fenômeno dos refugiados, tanto naquele contexto quanto em muitos que se seguiram e inclusive nas referidas conjunturas atuais, como um dos efeitos mais tangíveis dos estragos e catástrofes ocasionados por conflitos, agravamento de crises político-econômicas e atrocidades. (HELTON, 2002; HOBSBAWN, 2014). Portanto, por mais que se proponham a-históricas e universais, as instituições, sobretudo quando se trata da esfera dos Direitos Humanos, possuem **contexto político, social e histórico bem definidos**. Na Europa, por exemplo, o processo de formação, a institucionalização do direito à proteção internacional e, por conseguinte, a consolidação do regime internacional de refugiados atrelam-se ao contexto histórico dos países da União Europeia (UE). Estão, portanto, circunscritos numa ampla discussão relativa a fronteiras, ao processo integrativo europeu e, consequentemente, ao firmamento da reconciliação Franco-alemã e do que viria a ser chamado de “motor franco-alemão” – numa referência ao protagonismo dos dois países na UE. (BIBOW, 2013; MOURLON-DRUOL, 2017).

Como explica Sartoretto (2018), a definição clássica de refugiado é amplamente ratificada pelo Norte global. Afinal, 147 dos 193 países-membros da

ONU são signatários da Convenção de 1951 e/ou do Protocolo de 1967. (ACNUR, 2015). Ademais, o princípio de *non-refoulement* (não-devolução), que assegura aos refugiados e solicitantes de refúgio o direito de não serem rechaçados na fronteira e nem devolvidos aos países ou territórios dos quais estão fugindo, figura também como elemento basilar e é extensamente incorporado pela doutrina ocidental.

Mesmo assim, muitas críticas são dirigidas à definição tradicional de refugiado (tal como expressa na Convenção de Genebra de 1951 e no Protocolo de Nova York de 1967) por parte, sobretudo, dos países e povos do Sul global. Isto uma vez que estes territórios são os que têm gerado e, simultaneamente, recebido grandes fluxos de refugiados, apesar de, em sua grande maioria, não possuírem estrutura suficientemente adequada para acolher estes indivíduos. (SARTORETTO, 2018).

Entre os principais críticos das abordagens tradicionais e eurocêntricas em direitos humanos, cabe destacar o papel dos representantes das Abordagens de Terceiro Mundo do Direito Internacional (*Third World Approaches to International Law*[37] ou simplesmente TWAIL, na sigla em inglês). (SARTORETTO, 2018; RAMINA, 2018). Os representantes deste movimento dão corpo ao coro que contesta a definição clássica de refugiado, ao apontar para o fato de que tal construto, ainda no contexto de sua concepção e adoção, já era incapaz de atender plenamente as demandas e necessidades dos indivíduos que visava proteger. Na atualidade, tal concepção clássica sozinha é totalmente insuficiente para salvaguardar pessoas refugiadas e em situação de deslocamento forçado. (SARTORETTO, 2018).

Deve-se ressaltar que as críticas das Abordagens de Terceiro Mundo ao direito internacional dos refugiados tem como ponto de partida uma crítica ao âmbito do direito internacional em sua totalidade. Algo que perpassa não só as esferas de difusão dos aparatos de promoção, monitoramento e controle de violações aos direitos humanos dos Estados e organizações internacionais, mas também o contexto da academia. (SARTORETTO, 2018). Tomado como elemento fundamental para a participação na arena política internacional, o direito internacional, como

[37] TWAIL pode ser compreendido como um tipo de “movimento político e intelectual que reúne múltiplas perspectivas”, embora já tenha sido definido também como “uma metodologia, um conjunto de abordagens, um coro de vozes, uma rede de pesquisadores, um agrupamento político, um engajamento estratégico com o direito internacional, uma comunidade intelectual, uma escola de pensamento,...”. (RAMINA, 2018, p. 261) . Segundo Ramina (2018, p. 261), a primeira conferência acadêmica dos TWAIL foi realizada em março de 1997 na Faculdade de Direito de Harvard, apesar desta temática incorporar uma longa tradição do pensamento internacionalista crítico. De fato, tomando o TWAIL como um tipo de movimento político, pode-se remontar suas origens a *Bandung Afro-Asian Solidarity Conference (1955)*. O que pavimentou o caminho para o movimento de não-alinhamento da Conferência de Belgrado de 1961.

destaca Sartoretto (2018), aplica-se para estruturação e regulação das relações entre as partes - aqui referindo-se primordialmente aos Estados/países - que seriam, em tese, dotadas de poder hierárquico simétrico. Ou seja, teriam pesos, poder e influência iguais na arena política internacional.

Portanto, *a priori*, num contexto hipotético, todas as relações entre os atores no sistema internacional seriam então justas, desencadeando na resolução pacífica de conflitos, tornando totalmente desnecessário o uso da força e da guerra como recursos estratégicos. De fato, foram estes princípios norteadores que embasaram a criação da ONU após a Segunda Guerra Mundial, na década de 1940. (SARTORETTO, 2018). Estes fundamentos são reafirmados no Estatuto da Corte Internacional de Justiça, em especial em seu artigo 35:

> **Artigo 35**
>
> A Corte estará aberta aos Estados que são partes do presente Estatuto.
> As condições pelas quais a Corte estará aberta a outros Estados serão determinadas pelo Conselho de Segurança, ressalvadas as disposições especiais dos tratados vigentes; **em nenhum caso, porém, tais condições colocarão as partes em posição de desigualdade perante a Corte**. (ESTATUTO DA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, 1945, art. 35, grifo da autora).

Todavia, ao se observar a realidade concreta, o que se percebe é que estes princípios norteadores são sistematicamente ignorados e, diferente do que se pensava na virada da primeira para a segunda metade do século 20, a criação de todo este aparato internacional não conseguiu por fim as guerras e substituir plenamente o uso tradicional do *hard power* pela diplomacia e resolução pacífica de controvérsias. Isto se é que se pode, de fato e de maneira generalizada, considerar as negociações diplomáticas como exemplo de uso de *soft power* (“poder brando”). A depender do contexto e do grau de assimetria entre as partes negociantes no que tange aos seus respectivos poderes de barganha, torna-se cada vez mais complicado classificá-las como *soft power*.

Neste sentido, como sugere Sartoretto (2018, p. 99), há que se atentar para o fato de que:

> o Ocidente sempre imagina seus valores como universais, seu conhecimento científico como válido para todos.(...) quando o discurso do Ocidente se torna universal, são seus falantes nativos

> que vão dominar a cena. Isso deixa pouco ou nenhum espaço para as vozes do Terceiro Mundo, muitas vezes apenas objetos de leis e políticas criadas e negociadas em regiões alheias aos problemas que se propõem a enfrentar.

Em outras palavras, não é por acaso que a representação de “valores universais” tão fortemente presente no discurso sobre direitos humanos reflete padrões morais, fatos históricos, sociais e políticos, que se relacionam estreitamente com o contexto e a história da Europa Ocidental. Entretanto, em especial no contexto do direito dos refugiados, faz-se necessário destacar que, muito embora os países da Europa Ocidental (notadamente os fundadores da União Europeia) tenham atuado na vanguarda no que tange ao desenvolvimento e aprofundamento de normativas internacionais de proteção aos refugiados, são estes mesmos atores internacionais os que têm adotado legislações cada vez mais restritivas, que dificultam a entrada e acolhimento de migrantes e refugiados no continente europeu. (PEREIRA VENTURA, 2018; SARTORETTO, 2018).

Ademais, um dos problemas centrais consiste no fato de que as assimetrias existentes entre os Estados e demais atores, que são reguladas pelo direito internacional, exigiriam uma espécie de tratamento diferenciado para aqueles países que não são dotados dos mesmos poderes políticos e econômicos na arena política internacional. O que, sabe-se, em geral não ocorre. Portanto, o direito internacional, quando analisado a partir da posição dos países que fazem parte do Sul global, pode ser interpretado como uma extensão do sistema colonialista. Isto uma vez que o discurso que é adotado pelos primeiros internacionalistas, que visavam difundir e positivar um conjunto de normas para organizar e regular as relações entre Estados no sistema internacional, é construído e ancorado na crença de uma supremacia das civilizações europeias em relação aos Estados não-europeus. (ANGHIE, 2004; SARTORETTO, 2018).

Seguindo esta perspectiva, compreende-se que o Norte global tende a projetar seus conjuntos de valores como universais, da mesma forma como hierarquiza-se também a produção de conhecimento, no processo que Quijano (2005; 2009), Silva *et al* (2018) e Tirado (2009) caracterizam, respectivamente, como sendo traços marcantes de uma colonialidade do saber, expressão da hegemonia europeia e da violência epistêmica contra o Sul global, que são marcas estruturantes das relações de poder entre norte e sul no âmbito internacional. São

muitas as desigualdades econômicas e sociais que tornam cada vez mais difícil para Estados menos influentes no âmbito da política internacional conseguirem poder de negociação e de voz na elaboração de instrumentos internacionais, submetendo-se, deste modo, às normas que, por vezes, exacerbam ainda mais essas desigualdades. (SARTORETTO, 2018).

No contexto da proteção aos refugiados, são os instrumentos regionais que têm incorporado novas interpretações acerca do fenômeno do refúgio, em especial, e que resultaram num aumento do escopo de proteção. Efeito obtido mediante a expansão da definição do status de refugiado. Tanto a África quanto a América Latina criaram paradigmas regionais que incluíram novos parâmetros importantes, ao mesmo tempo em que empreenderam uma tentativa de “emancipação” de seus marcos regulatórios das matrizes tradicionais europeias. (PIOVESAN, 2012; SARTORETTO, 2018).

Tanto a necessidade de extrapolar o escopo clássico da proteção aos refugiados, quanto a de promover uma articulação entre três diferentes níveis de governança (global, regional e doméstico), são mencionadas no preâmbulo da Declaração de Cartagena de 1984, que até hoje é considerada um dos principais instrumentos regionais em matéria de refúgio:

> Expressando a sua convicção de que muitos dos problemas jurídicos e humanitários que têm surgido na região da América Central, México e Canadá, no que se refere aos refugiados, só podem ser encarados tendo em consideração a necessária coordenação e harmonização entre os sistemas universais, regionais e os esforços nacionais. (DECLARAÇÃO DE CARTAGENA, 1984, preâmbulo).

Tendo isto em vista, é que a Declaração de Cartagena de 1984 consolida um paradigma introduzido pela Convenção da Unidade Africana ainda em 1969, com a Conclusão Terceira, que reitera que:

> face à experiência adquirida pela afluência em massa de refugiados na América Central, se toma necessário encarar a extensão do conceito de refugiado tendo em conta, no que é pertinente, e de acordo com as características da situação existente na região, o previsto na Convenção da OUA (artigo 1., parágrafo 2) e a doutrina utilizada nos relatórios da Comissão Interamericana dos Direitos Humanos. Deste modo, a definição ou o conceito de refugiado recomendável para sua utilização na região é o que, além de conter

> os elementos da Convenção de 1951 e do Protocolo de 1967, considere também como refugiados as pessoas que tenham fugido dos seus países porque a sua vida, segurança ou liberdade tenham sido ameaçadas pela violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública. (DECLARAÇÃO DE CARTAGENA, 1984, Conclusão Terceira).

Como destacam Sartoretto (2018) e Reed-Hurtado (2013), a Declaração de Cartagena sobre os Refugiados (também denominada Declaração de Cartagena) é lembrada como um marco fundamental e uma das mais célebres conquistas no processo de desenvolvimento de um regime regional de proteção aos refugiados na América Latina. Com frequência, esta declaração é invocada como fonte principal de uma definição expandida do que vem a ser enquadrado como refugiado. Isto ocorre, sobretudo, pois, além de recorrer à definição contida no artigo 1(A) da Convenção Relativa ao Status de Refugiado de 1951 (também chamada de Convenção de 1951) e do Protocolo Relativo ao Status de Refugiado (denominado alternativamente como Protocolo de 1967), que juntos compõem o que pode ser considerada como a definição clássica de refugiado (ou definição da Convenção de 1951), a Declaração de Cartagena também amplia tal definição ao considerar também como refugiadas pessoas que tenham sido ameaçadas por violência generalizada, agressão estrangeira, conflitos internos e violação maciça dos direitos humanos ou "outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública". Portanto, esta definição vai além do estabelecido com a Convenção de 1951. Na Declaração de Cartagena, vislumbra-se o alargamento da definição de refugiado, removendo assim a necessidade, até então estipulada na definição clássica de refugiado, da presença de algum tipo de agente persecutor, seja este estatal ou não-estatal, e passa a abranger também outros tipos de situações de violação aos direitos humanos.

De certo modo, também é possível traçar um paralelo entre a Declaração de Cartagena (1984) e o contexto político dos países pertencentes ao continente americano: a transição dos regimes ditatoriais civis-militares para a democracia, o processo de redemocratização, conflitos entre guerrilhas, e outras situações. Um produto do “Colóquio Sobre a Proteção Internacional de Refugiados na América Central, México e Panamá: Problemas Jurídicos e Humanitários”, a Declaração complementa os dois referidos documentos já existentes – Convenção de 1951 e o

Protocolo de 1967 – ao incluir em seu escopo aspectos particulares do contexto dos refugiados no continente americano (ALMEIDA e MINCHOLA, 2015; DECLARAÇÃO DE CARTAGENA, 1984).

O Colóquio sobre Proteção Internacional dos Refugiados na América Central, México e Panamá e a Declaração de Cartagena foram o resultado de um processo desencadeado no início da década de 1980 como reação à resposta inadequada e insuficiente da Organização dos Estados Americanos (OEA, ou OAS, em inglês Organisation for American States) aos fluxos migratórios e de refugiados que ocorriam na América Central. (REED-HURTADO, 2013). Tal processo concentrou-se na criação e manutenção de um espaço de efetiva proteção humanitária embasado na solidariedade, vontade política e respeito aos direitos humanos fundamentais. Sendo assim, tal expansão da definição de refugiado foi apenas um traço dessa empreitada, que tem como alguns de seus antecedentes o Colóquio de Tlatelolco de 1981, bem como os alertas formulados pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Conforme salienta Reed-Hurtado (2013), a adoção da Declaração de Cartagena se dá num contexto em que a maior parte dos Estados latino-americanos não possuíam ainda nem diretrizes legais nacionais e, muito menos, sistemas para a determinação do status de refugiado implementados em seus respectivos ordenamentos jurídicos. Portanto, a Declaração acaba se tornando, de certa forma, um tipo de "linguagem comum" (REED-HURTADO, 2013, p. 4) que sintetiza e reflete as preocupações acerca da proteção de pessoas em situação de deslocamento forçado naquele contexto histórico. Tudo isto num cenário em que alguns países, a exemplo de Honduras e México, ainda não eram Estados-parte dos principais instrumentos internacionais de proteção aos refugiados.

Cabe mencionar que, até então, a Declaração, por si só, não se constituía como algum tipo de instrumento internacional formalmente vinculante, por ser, em si mesma, a princípio apenas a versão final de um texto gerado após um encontro entre acadêmicos e tomadores de decisão. Foi como parte de um amplo processo, guiado por uma preocupação em discutir respostas mais adequadas aos desafios enfrentados pelos Estados naquela conjuntura política é que a definição de refugiado de Cartagena acabou ganhando força. Isto ocorreu mediante a sua ampla incorporação formal aos ordenamentos jurídicos dos países latino-americanos. Portanto, embora não tenha efeito vinculativo direto, a Declaração pode ser

considerada um importante instrumento de proteção internacional, que marca o debate nesta esfera dos direitos humanos no continente americano e que cria o contexto para que ocorram mudanças contundentes nas legislações nacionais dos países da região.

Desta forma, o direito ao refúgio é hoje constitucionalmente assegurado em 15 países latino-americanos, dentre os quais 7 são sul-americanos: Brasil (art. 4 da Constituição Federal de 1988), Bolívia (art. 29 da Constitución Política del Estado de 2009); Colômbia (art. 36 da Constitución Política de 1991); Equador (art. 41 da Constitución de la República de 2008); Paraguai (art. 43 da Constitución de la República de 1992); Peru (art. 36 da Constitución Política de 1993), além de ser direito constitucionalmente garantido também na Venezuela (art. 69 da Constitución de la República Bolivariana de Venezuela de 1999).

O Brasil, por exemplo, incorpora a definição de Cartagena mediante o artigo 1 da Lei 9474, de 1997, cuja referência direta à Declaração encontra-se no parágrafo terceiro (III):

> Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:
>
> I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
>
> II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
>
> III - ***devido a grave e generalizada violação de direitos humanos***, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país. (BRASIL, Lei 9474/1997, grifo da autora)

Este processo de aprofundamento e expansão dos direitos das pessoas refugiadas no contexto latino-americano não cessa com a Declaração de Cartagena. Como pode ser observado no quadro 3 abaixo, em 1994, a situação das pessoas deslocadas internas vira objeto da Declaração de San José, que recomenda a inclusão destes contextos de deslocamento forçado como parte da agenda de discussão latino-americana. Novamente, em 2004, a discussão é aprofundada, com

a Declaração e Plano de Ação do México para Fortalecer a Proteção Internacional dos Refugiados na América Latina. Ocasião na qual há também o fortalecimento dos processos de cooperação Sul-Sul.

**Quadro 3. Alguns dos Principais Instrumentos Jurídicos sobre Refugiados a partir de 1951 (global e regional)**

| Instrumento | Data | Contexto | Status de Refugiado |
|---|---|---|---|
| Convenção de Genebra relativa ao Status de Refugiado | 28 jul. 1951 | Pós-Segunda Guerra Mundial | Abrangem todos os refugiados estatutários (refugiados em virtude das convenções e estatutos anteriores a 1951) e os que se tornaram em decorrência da Segunda Guerra Mundial. Entretanto, restringe proteção geográfica e temporalmente |
| Protocolo de Nova York relativo ao status de refugiado | 04 out.1967 | Processo de descolonização de colônias europeias (principalmente no continente africano) | **Retira a limitação** geográfica e temporal da definição do status de refugiado, ampliando o seu escopo. |
| Convenção da Organização de Unidade Africana (OUA), que rege os aspectos específicos dos problemas dos refugiados em África | set. 1969 | **Contexto africano** Processo de descolonização de colônias europeias (principalmente no continente africano) | **Mudança de paradigma**. Expande o escopo de definição do status de refugiado, que passa a incluir contextos de agressão, ocupação externa, dominação estrangeira ou acontecimentos que perturbem gravemente a ordem pública |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Declaração de Cartagena** | 1984 | **<u>Contexto interamericano</u>**<br>Governo Reagan (EUA - 1981-1989); conflitos entre guerrilhas e exércitos na América Central (especialmente, Nicarágua, El Salvador e Guatemala); ditaduras civis-militares | **Consolida a mudança de paradigma**. Inspirada pela convenção da OUA, amplia a definição de refugiado para além de critérios personalizados (de perseguição individual ou de um grupo social específico), **incluindo também critérios objetivos** que se enquadrem na perturbação da ordem pública como razões fundamentadas para reconhecimento do status de refugiado. |
| Declaração de San José sobre Refugiados e Deslocados Internos | 1994 | **<u>Contexto interamericano</u>**<br><br>Processos de redemocratização (em especial na América Latina) | **Preocupação com a situação dos deslocados internos.** Reforça a importância da questão da segurança dos refugiados e recomenda a inclusão da questão dos deslocamentos forçados e migrações na agenda dos foros regionais de segurança. |
| Declaração e Plano de Ação do México para Fortalecer a Proteção Internacional dos Refugiados na América Latina | nov. 2004 | **<u>Contexto interamericano</u>**<br>Intensificação da cooperação Sul-Sul no continente latino-americano.<br>Crise humanitária na Colômbia.<br>Após 11/09/2001 - quando intensifica-se o processo de securitização | **Consolida a definição de refugiado apresentada em documentos anteriores,** e introduz mais etapas aos planos de ação para fortalecer a proteção aos refugiados. |
| Declaração de Brasília Sobre a Proteção de Pessoas Refugiadas e Apátridas no Continente Americano | 2010 | **<u>Contexto interamericano</u>**<br>Intensificação da cooperação Sul-Sul nos continentes latino-americano e africano. | **Consolida a definição de refugiado apresentada em documentos anteriores** e introduz mais etapas aos planos de ação para fortalecer a proteção aos refugiados |
| Declaração e Plano de Ação do Brasil | dez. 2014 | **<u>Contexto interamericano</u>**<br>Marco dos 30 anos da Declaração de Cartagena.<br>Países latino-americanos começam a receber novos fluxos de refugiados. | **Consolida a definição de refugiado apresentada em documentos anteriores** e introduz mais etapas aos planos de ação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Crise de refugiados na Europa. Agravamento da questão humanitária na Venezuela | para fortalecer a proteção aos refugiados |

Adaptado de Pereira Ventura (2018). Fonte: HOBSBAWM, 2014; ALMEIDA e MINCHOLA, 2015; CONVENÇÃO DE GENEBRA RELATIVA AO STATUS DE REFUGIADO (1951); PROTOCOLO DE 1967 RELATIVO AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS (1967); DECLARAÇÃO DE CARTAGENA (1984); CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE UNIDADE AFRICANA (1969)

Desta forma, como pode ser observado no quadro apresentado anteriormente, a articulação entre os diferentes níveis de governança se dá de forma a complementar e consolidar o já estabelecido em instrumentos de proteção anteriores. É principalmente devido ao surgimento de diversos regimes militares ditatoriais na América Latina, a partir de meados anos 1950, bem como da intensificação de conflitos entre guerrilhas e aumento da violência generalizada, que se nota o surgimento de grande fluxo de pessoas em situação de deslocamento forçado na região - em especial, oriundos de países da América Central.

Assim, levando-se em conta que os regimes cometiam violações sistemáticas aos direitos e liberdades individuais, aspectos como a ameaça à vida, segurança ou liberdade em decorrência de violência generalizada, bem como violações aos direitos humanos e outros contextos de perturbação da ordem pública passam a ser interpretados como critérios objetivos fundamentados para o reconhecimento do status de refugiado. Mais do que isso, como potenciais produtores de fluxos de refugiados, além daqueles já estipulados no regime internacional.

Similarmente, em paralelo a este cenário e interseccionando-se com esta discussão, como respostas aos contextos de violação generalizada de direitos humanos sobretudo na América Latina, nos países africanos e do Oriente Médio, surgem também a Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes (1975) e a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984), ambas da ONU. (JUBILUT e MADUREIRA, 2014; HOBSBAWM, 2014).

Resguardadas as devidas diferenças, a partir de uma perspectiva conceitual, o principal ponto de contato entre as diferentes definições de refugiado mencionadas é o pressuposto de que há uma fragmentação da relação tácita entre Estado e cidadão. Relação na qual o primeiro é o responsável por garantir a segurança do

segundo. Algo que permeia a própria noção, no campo das Relações Internacionais, de "uma base normativa do sistema de Estados", que consistiria, fundamentalmente, na "ideia de que todas as pessoas têm um Estado que é responsável por assegurar seus direitos mais básicos e sua proteção" (BETTS e LOESCHER, 2011, p. 6).

Com efeito, o que conectaria as diversas definições de refugiado não seria a movimentação ou o deslocamento geográfico em si, mas, substancialmente, a incapacidade do país de origem (ou de residência habitual) de assegurar a proteção, a segurança ou a integridade de seus cidadãos. Situação na qual tal direito só poderia então ser suprido por outro Estado, ou conjunto de Estados, que se propusesse a acolher os referidos cidadãos e a assumir o papel de "provedor de direitos", seja permanentemente ou de forma temporária. (BETTS *et al*, 2011).

Ademais, como se pode observar no quadro abaixo, no que tange ao conteúdo, a Declaração de 1984 aprofunda alguns direitos que inicialmente não estavam salvaguardados na Convenção de 1951, a exemplo do direito à preservação da unidade familiar, do acesso à mecanismos de integração e da ênfase no direito à repatriação voluntária. De fato, muitos deles são reforçados em documentos subsequentes à Cartagena, mediante a criação de planos de ação específicos para enfrentar os novos desafios que se apresentam posteriormente.

Portanto, a Declaração de Cartagena, em consonância com a Convenção de 51 e o Protocolo de 67, reafirma os princípios fundamentais que ancoram o direito internacional dos refugiados. Por este motivo, embora não tenha efeito vinculativo direto, a Declaração marca uma virada paradigmática no debate nesta esfera dos Direitos Humanos no continente e cria o contexto para que mudanças importantes nas legislações nacionais dos países latino-americanos sejam implementadas.

| **Quadro 4. Conteúdo da Proteção Internacional: Sistemas Global e Regional** | | |
|---|---|---|
| **Direito/Tema** | **Global (Convenção de 1951 + Protocolo de 1967 – Refugiados)** | **Regional (Declaração de Cartagena de 1984)** |
| **Proibição de devolução/ *non-refoulement*** | Art. 33 (1) proteção contra a repulsão | ***Conclusão Quinta*** – reitera a importância e a significação do princípio de *non-refoulement* (incluindo a proibição da rejeição nas fronteiras) |
| **Preservação da unidade familiar** | **Não é mencionado* | ***Décima terceira*** - o reagrupamento das famílias constitui um princípio |

| | | |
|---|---|---|
| | | fundamental em matéria de refugiados |
| **Residência** | Art. 26 – direito de escolher o local de sua residência – mesmo tratamento e reservas aplicáveis aos estrangeiros, em geral, nas mesmas circunstâncias (**padrão mínimo**) | ***Pode** ser interpretado no âmbito da Convenção de 1951 - que é mencionada no preâmbulo da Declaração de Cartagena.* |
| **Documentos de viagem** | Art. 28 (1): emissão de passaportes para refugiados regularmente residentes (limitado por segurança nacional e/ou ordem pública); (2) reconhecimento de documentos emitidos p/tratados anteriores | ***Pode** ser interpretado no âmbito da Convenção de 1951 - que é mencionada no preâmbulo da Declaração de Cartagena.* |
| **Acesso ao emprego** | Art. 17 – profissões assalariadas (**padrão de estrangeiro mais favorável**); (IV) Estados considerarão dar tratamento similar aos dos nacionais; (art. 18, profissões autônomas; e art. 19 profissões liberais); art. 24 (legislação de trabalho, previdência social – **tratamento nacional**) | **Pode ser interpretado no âmbito da Conclusão *Décima primeira*** - sobre as possibilidades de integração dos refugiados na vida produtiva do país, destinando os recursos da comunidade internacional que o ACNUR canaliza para a criação ou geração de empregos, possibilitando assim o desfrutar dos direitos econômicos, sociais e culturais pelos refugiados. |
| **Acesso à educação** | Art. 22 (1) – acesso à educação pública (ensino primário): **mesmo tratamento que aos nacionais** | ***Pode** ser interpretado no âmbito da Convenção de 1951 - que é mencionada no preâmbulo da Declaração de Cartagena.* |
| **Acesso a procedimentos de reconhecimento de qualificações** | Art. 22 (2) – tratamento tão favorável quanto possível e em todo caso não menos favorável do que é dado aos estrangeiros em geral (**entre padrão mínimo e padrão de estrangeiro mais favorável**) | ***Pode** ser interpretado no âmbito da Convenção de 1951 - que é mencionada no preâmbulo da Declaração de Cartagena.* |

| | | |
|---|---|---|
| **Direito à segurança social** | Art. 23 – direito à assistência pública (**mesmo tratamento dado aos nacionais**); art. 24 – previdência social | ***Pode** ser interpretado no âmbito da Convenção de 1951 - que é mencionada no preâmbulo da Declaração de Cartagena.* |
| **Cuidados de saúde** | ***Não é mencionado diretamente**, mas pode ser interpretado no âmbito do art. 23, de direito à assistência pública, que inclui:* tratamento médico, atendimento de urgência (**mesmo tratamento que aos nacionais**) | **Pode ser interpretado no âmbito da Conclusão *Décima primeira*** - sobre as possibilidades de integração dos refugiados na vida produtiva do país, destinando os recursos da comunidade internacional que o ACNUR canaliza para a criação ou geração de empregos, possibilitando assim o desfrutar dos direitos econômicos, sociais e culturais pelos refugiados. |
| Alojamento | Art. 21 – tratamento tão favorável quanto possível e não menos favorável do que estrangeiros em geral nas mesmas circunstâncias (**padrão mínimo a padrão de estrangeiros mais favorável**) | ***Pode** ser interpretado no âmbito da Convenção de 1951 - que é mencionada no preâmbulo da Declaração de Cartagena.* |
| Liberdade de circulação | Art. 26 – direito de circular livremente – mesmo tratamento e reservas aplicáveis aos estrangeiros, em geral, nas mesmas circunstâncias (**padrão mínimo**) | ***Pode** ser interpretado no âmbito da Convenção de 1951 - que é mencionada no preâmbulo da Declaração de Cartagena.* |
| **Acesso a mecanismos de integração** | **Não é mencionado* | ***Décima primeira*** - Estudar com os países da região que contam com uma presença maciça de refugiados, as possibilidades de integração dos refugiados na vida produtiva do país, destinando os recursos da comunidade internacional que o ACNUR canaliza para a criação ou geração de empregos, possibilitando assim o desfrutar dos direitos econômicos, sociais e culturais pelos refugiados. |
| **Repatriação** | **Não é mencionado* | ***Décima segunda*** - Reiterar o caráter voluntário e individual da repatriação dos refugiados e a |

| | | |
|---|---|---|
| | | necessidade de que este se efetue em condições de completa segurança, preferencialmente para o lugar de residência do refugiado no seu país de origem. |

Elaborado pela autora.

Em suma, é frequente que a Declaração de Cartagena seja lembrada para localizar a origem da definição latino-americana de refugiado, deixando de lado os princípios de proteção legal e humanitária fundamentais que foram desencadeados pelos processos de construção da Declaração. O que inclui forte cooperação entre os Estados para dar respostas humanitárias e o princípio de *non-refoulement* (não-devolução).

Além disso, ao adotar o critério de violência generalizada e violação maciça dos direitos humanos, fortalecem-se as bases para a adoção de uma abordagem *prima facie* para a deliberação de solicitações de reconhecimento de status de refugiado em situações de altos volumes de solicitações submetidas por pessoas de mesmo país de origem. Esta abordagem consiste no reconhecimento de grupos de pessoas como refugiadas a partir da identificação de uma característica comum a estes grupos. Com isso, muitas vezes é possível dispensar estes indivíduos da realização de entrevistas de elegibilidade e também da necessidade de demonstrar a fundamentação individual dos pedidos dentro dos critérios clássicos de fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas.

Isto é importante principalmente quando se precisa lidar com situações em que se tem fluxos migratórios intensos de refugiados, pois agiliza o processo ao permitir que as decisões sobre as solicitações possam ocorrer em bloco. Esta abordagem foi utilizada pelo Conare em relação aos venezuelanos, tendo sido formalizada com a emissão da Nota Técnica n.3/2019:

> 1.1. Este relatório analisa a situação institucional e fática da Venezuela, à luz dos direitos humanos, por meio da pesquisa detalhada de Estudo de País de Origem - EPO, e trata de análise, reconhecimento e aplicabilidade de Grave e Generalizada Violações de Direitos Humanos, conforme estabelecido no âmbito do inciso III do art. 1º da Lei nº 9.474, de julho de 1997.

> 1.2. O espírito do disposto no inciso III do art. 1º da citada Lei foi inspirado na Declaração de Cartagena, documento que conclamou aos países a necessidade de estender a condição de refugiado às pessoas que deixaram seus países de origem porque a vida, a segurança ou a liberdade foram ameaçadas pela violência generalizada, agressão estrangeira, conflitos internos, violação maciça dos direitos humanos ou circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública. (COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS, 2019).

Como pode ser observado no trecho acima, fundamenta-se o posicionamento a partir da provisão do inciso III, do artigo 1, da Lei 9.474 de 1997, que dispõe sobre o status de refugiado. Como mencionado, o Brasil aplica essa definição ampliada de refugiado da Declaração de Cartagena. No caso dos venezuelanos, a característica comum reside no país de nacionalidade ou residência habitual. Logo, o contexto do país de onde vem a pessoa refugiada é utilizado como critério exclusivo e suficiente para o reconhecimento do status. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, online).

No entanto, paradoxalmente, apesar de sua importância, algumas das inovações da Declaração raramente são colocadas em prática. Orientações a respeito da sua interpretação são frequentemente deixadas de lado e as autoridades nacionais, envolvidas nos processos de determinação do status de refugiado, dificilmente consultam suas provisões ao chancelar as decisões sobre solicitações de refúgio ou asilo. (SARTORETTO, 2018; REED-HURTADO, 2013)

## CAPÍTULO QUATRO - RETRATOS EM MOVIMENTO: representações e narrativas da cobertura midiática brasileira sobre pessoas venezuelanas no Instagram (2015-2024)

Como explica Meurer (2000), não existe um consenso a respeito da ordem correta de se iniciar a análise de um texto, se pelas práticas discursivas nele engendradas ou partindo-se do nível sociocultural ou de seus componentes linguísticos propriamente ditos. Para os fins deste capítulo e, tendo em conta o recorte temporal adotado para o trabalho (2015 a 2024), optou-se também por ancorar-se nos três eixos principais de análise, tal como descritos por Chouliaraki e Fairclough (2007), que consistem em: análise de conjuntura, análise de uma prática ou fenômeno social (ou semiótico) em particular e análise do discurso (com foco na estrutura e nos componentes linguístico-textuais).

Para tanto, faz-se necessário, inicialmente, categorizar arbitrariamente o período analisado em fases, de maneira a identificar fatos relevantes que poderiam mobilizar a cobertura jornalística factual para algumas temáticas específicas. Deste modo, como pode ser observado no quadro apresentado a seguir, o período compreendido entre janeiro de 2015 e janeiro de 2024 é subdividido em quatro grandes fases: a) contexto inicial (até 2016); b) período de aumento expressivo na entrada de pessoas venezuelanas no Brasil (2017-2019); c) período pandêmico (2020 a 2021); d) contexto pós-pandemia (2022 em diante).

Esta categorização faz-se necessária não só pela extensão do período analisado, mas principalmente para ajudar a situar contextualmente as conjunturas a partir das quais a produção de notícia se desenvolve. Dispensar atenção para reportar temas "alternativos" e simultaneamente conciliar essa cobertura com os assuntos que têm apresentado maior centralidade no debate político é uma escolha, um posicionamento. Da mesma forma que silenciar-se diante de um assunto que vem recebendo destacada atenção de outros veículos midiáticos também é uma forma de se posicionar. Portanto, entender e situar a produção jornalística em contextos mais amplos auxilia também no entendimento do processo de representação e construção narrativa, bem como dos repertórios e práticas sociais nos quais estes estão engendrados.

A década compreendida como recorte temporal para a pesquisa em tela foi marcada por uma série de acontecimentos e reviravoltas surpreendentes. No contexto brasileiro, no decurso dos últimos anos presenciou-se a saída do poder da centro-esquerda representada pelo PT e aliados, a ascensão e a queda da extrema-direita e a retomada do poder pela mesma centro-esquerda que havia sido derrubada lá em 2016. No contexto amplo das migrações, foram inúmeros os fluxos migratórios desencadeados por desastres ambientais, situação de pobreza extrema, guerras e demais conjunturas críticas. Além disso, houve também a discussão de novos instrumentos para pavimentar o caminho de mudanças paulatinas para a proteção de migrantes e refugiados no contexto internacional, com a Declaração de Nova York sobre Refugiados e Migrantes de 2016. A partir desta Declaração, surgem o Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular, e o Pacto Global sobre Refugiados.

No quadro abaixo, há uma breve sistematização de alguns dos fatos relevantes ocorridos no contexto nacional e internacional que podem ter impactado no grau de atenção dado a certos temas pelo noticiário brasileiro. Assim, tomando-se por base as quatro fases (sub-recortes no período temporal analisado), o capítulo em tela subdivide-se em quatro seções principais. Na primeira parte, será analisada a cobertura da mídia no período inicial, quando os venezuelanos ainda não compunham a nacionalidade com maior número de pessoas com status de refugiado reconhecidos no Brasil. Na segunda seção, serão discutidas as abordagens jornalísticas do fenômeno migratório no período em que se chega a índices recordes de entrada de venezuelanos no país. Já na terceira e na quarta seções do capítulo, serão analisadas mudanças nas estratégias de reportagem sobre o tema nos contextos da pandemia e pós-pandemia.

**Quadro.** Panorama contextual do período de análise (2015-2024)

| Ano | Panorama contextual | |
|---|---|---|
| | **Brasil** | **Mundo** |
| 2015 | **Governo Dilma**<br>De 2011 até agosto de 2015, o Brasil concede status de refugiado a 2.077 pessoas sírias | Mais de 500 mil sírios buscam asilo na Europa |

| | | |
|---|---|---|
| | Sírios se tornam a nacionalidade com mais refugiados reconhecidos no Brasil | |
| | Haitianos lideram ranking de chegada ao Brasil pelo segundo ano consecutivo | Sírios ultrapassam os afegãos e mantêm-se pelo segundo ano consecutivo como a maior população de refugiados do mundo |
| 2016 | **Impeachment de Dilma Rousseff** | União Europeia e Turquia firmam acordo para frear a entrada de refugiados e solicitantes de asilo na Grécia |
| | Prisões da Lava Jato (Eduardo Cunha) | |
| | Michel Temer assume a presidência da república | Imagens da guerra na Síria causam comoção internacional |
| | Protestos pediam a saída de Rousseff da presidência | Acordo entre o governo da Colômbia e as Forças Revolucionárias da Colômbia (Farc) |
| | Lula torna-se réu em cinco processos | Aprovação do referendo do Brexit |
| | Direita avança nas eleições municipais | Eleições nos EUA (vitória de Donald Trump) |
| | | Passagem do furacão Matthew no Haiti |
| | Delações da Odebrecht | **Declaração de Nova York sobre Refugiados** |
| 2017 | **Governo Temer** | Cresce população de brasileiros em Portugal |
| | Protestos da extrema-direita contra nova lei de migração | Protestos na Venezuela. Recessão econômica na Argentina |
| | Sancionada a **nova lei de migração** (Lei n. 13.445/2017) | Milhares de refugiados são resgatados no mar mediterrâneo a caminho da Europa |
| 2018 | **Governo Temer** | Criação do **Pacto Global sobre Refugiados (ONU)** |
| | **Pleito presidencial** (vitória de Bolsonaro) | |
| | Moradores de Pacaraima (RR) agridem e expulsam pessoas venezuelanas | Criação do **Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular (ONU)** |
| 2019 | **Governo Bolsonaro** | EUA e Venezuela rompem relações diplomáticas |
| | A nacionalidade com maior número de pessoas refugiadas reconhecidas, entre 2011 e 2019, é a venezuelana (20.935), seguida dos sírios (3.768) e congoleses (1.209) | Juan Guaidó se autoproclama presidente interino da Venezuela e é reconhecido por líderes internacionais. Nicolás Maduro mantém apoio de China e Rússia |
| | Condenação de Luiz Inácio Lula da Silva | Protestos no Chile, na Bolívia e na Colômbia |
| | Brasil rompe relações diplomáticas com a Venezuela | Venezuela rompe relações diplomáticas com a Colômbia |
| 2020 | **Governo Bolsonaro** | Eleições nos EUA (vitória de Joe Biden) |
| | Por decisão do governo, a fronteira da Venezuela com o Brasil é fechada | Organização Mundial de Saúde (OMS) classifica COVID-19 como pandemia |
| | Manifestações contra STF e Congresso Nacional | Na América do Sul, todos os países fecham as fronteiras terrestres devido a pandemia |

<table>
<tr><td rowspan="4">2021</td><td>Governo Bolsonaro</td><td rowspan="4">Após 20 anos, o Talibã reassume o poder no Afeganistão</td></tr>
<tr><td>Colapso do sistema de saúde em Manaus (escassez de cilindros de oxigênio)</td></tr>
<tr><td>O Brasil recebe ajuda do governo venezuelano na pandemia (cilindros de oxigênio)</td></tr>
<tr><td>Governo brasileiro autoriza a emissão de vistos humanitários para pessoas de nacionalidade afegã</td></tr>
<tr><td rowspan="2">2022</td><td>Pleito presidencial (vitória de Lula)</td><td rowspan="3">Guerra entre Rússia e Ucrânia</td></tr>
<tr><td>Chegada de pessoas de nacionalidade ucraniana no Brasil</td></tr>
<tr><td rowspan="4">2023</td><td>Governo Lula</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Brasil passa a ser o terceiro maior país de destino de venezuelanos na América Latina, atrás apenas de Colômbia e Peru</td><td>Conflito entre Israel e Hamas</td></tr>
<tr><td>População de brasileiros em Portugal chega a quase 400 mil</td></tr>
<tr><td>Peru promulga decreto que permite a expulsão de migrantes indocumentados em até 24h</td></tr>
<tr><td colspan="2">Governo venezuelano faz plebiscito sobre a anexação de Essequibo (território da Guiana)</td></tr>
</table>

Elaborado pela autora.

Cabe reiterar aqui que, como explicado no capítulo sobre metodologia, dos 4.660 posts coletados no Instagram no recorte temporal definido pela pesquisa (2015-2024), para os fins desta análise privilegia-se as 566 publicações que mencionam diretamente o termo "venezuelano(a)(s)" em seus textos de descrição. Foi gerada também nuvem de palavras, com as 500 palavras mais recorrentes nas 566 publicações que mencionam o termo.

Este recurso proporciona uma visão panorâmica do material analisado. Com isso, são fornecidos insights a respeito das temáticas mais abordadas e também dos tipos de marcadores discursivos e de enunciação utilizados com mais frequência. As nuvens de palavras consistem, portanto, em uma representação visual da frequência de palavras em um texto. Mediante sua observação, torna-se possível identificar termos chave, haja vista que estes ganham maior destaque na representação gráfica (são impressos com fontes de tamanho maior e cores mais fortes), como pode ser observado a seguir. (DIAS, 2021).

**Figura 1.** Nuvem de palavras das 500 palavras mais recorrentes nos 566 posts que mencionam o termo "venezuelano(a)(s)", (2015-2024)

Elaborado pela autora.

Como pode ser observado acima, a nuvem de palavras evidencia a frequência de uso das palavras "Venezuela", "fronteira", "refugiado", "Nicolás Maduro", evidenciando a relação de significação que se estabelece na cobertura da mídia. Fica evidente que existe uma forte associação no discurso midiático do contexto político da Venezuela com a produção de sentidos acerca das pessoas venezuelanas, além de uma ênfase na figura do Nicolás Maduro, com referências à expressão "ditador venezuelano", que é frequentemente adotada por veículos da grande mídia. A questão da fronteira e uma delimitação geográfica do contexto migratório também ficam evidentes, a partir das menções à "fronteira", "Roraima", "governo", "Boa Vista", e à expressão "país vizinho", também utilizada com frequência para se referir à Venezuela. Nas seções subsequentes, procederemos às análises qualitativas deste material, tendo em conta as fases mencionadas do recorte temporal abrangido pela pesquisa.

### 4.1. Contexto inicial (até 2016)

É principalmente a partir do final de 2016 que se começa a observar um aumento mais expressivo no número de venezuelanos que chegam ao Brasil. Desde 2016 é possível perceber que o tom adotado na cobertura jornalística passa a focalizar o uso de termos que reforçam a ideia de uma conjuntura crítica. Assim, palavras e expressões tais como "onda migratória", "invasão", "crise humanitária", "crise migratória" ou "crise de refugiados" começam a ser utilizadas pela mídia brasileira na cobertura sobre a chegada dos venezuelanos e de pessoas de outras nacionalidades. No trecho apresentado a seguir, uma publicação no Instagram da Folha de São Paulo de 20 de novembro de 2016, é possível exemplificar o uso do termo "invasão" para se referir à entrada de muitos venezuelanos na fronteira brasileira:

> (...) A invasão de venezuelanos na fronteira com Roraima faz Estado temer retorno de doenças erradicadas, informam os enviados especiais @toledomarcelo77 e @eduknapp. Veja mais no link em nossa bio. #folha #fsp #folhadespaulo #roraima #venezuela #fronteira" (FOLHA DE S. PAULO, 2016[38])

Há que se destacar as conotações negativas implícitas nesta escolha semântica. A palavra "invasão" denota a ideia de uma ocupação do espaço que é realizada de maneira forçada e/ou indesejada. O que alude à ideia de que a presença de venezuelanos  não é desejada no local. Outro ponto a se ressaltar é a referência ao temor das autoridades locais do Estado de Roraima de um retorno de doenças já erradicadas. Com isso, estabelece-se uma conexão entre a chegada de venezuelanos e o aparecimento de doenças, marginalizando estes indivíduos e contribuindo para reforçar um sentimento de xenofobia em relação aos nacionais de outros países, fortalecendo assim um discurso fortemente discriminatório.

A associação entre maior presença de imigrantes e disseminação de doenças não é algo novo. É um elemento presente fortemente no discurso anti-imigratório e xenófobo, sendo um dos estigmas associados a muitos indivíduos em contexto de deslocamento forçado ou demais modalidades de mobilidade humana. Em consequência disso, esse tipo de associação pode, portanto, ser encontrada também no discurso midiático de forma mais ampla. Um exemplo é a postagem

[38] Fonte: https://www.instagram.com/p/BNCG7JIBCd3/

publicada pela BBC Brasil em 30 de dezembro de 2023, que tratava sobre um crescimento na taxa de detecção de infecções sexualmente transmissíveis:

> ""Há 15 ou 20 anos, pensávamos estarmos prestes a eliminar a sífilis"", diz Leandro Mena, diretor de prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (IST) no CDC, órgão de Saúde dos EUA.
> ""Não há dúvida de que estamos vendo taxas crescentes de sífilis, taxas que não víamos nos últimos 20 anos ou mais""
> Essa taxa de crescimento é vista não só nos EUA, mas em vários outros países, como o Brasil.
> De 2021 para 2022, a taxa de detecção de casos de sífilis adquirida por 100 mil habitantes cresceu 23% por aqui.
> Mas o que está acontecendo?
> Profissionais de saúde apontam para mudanças comportamentais que estão levando pessoas a usarem menos preservativos — e a contraírem mais ISTs como a sífilis.
> ""O risco de infecção pelo HIV já não é um incentivo para as pessoas usarem preservativos ou adotarem outras estratégias de prevenção contra as ISTs"", diz Mena.
> Pesquisadores no Japão também concluíram que o uso de aplicativos de namoro estava ""significativamente associado à incidência de sífilis"", devido a mais oportunidades de sexo casual.
> Mas a desigualdade social que se ampliou com a pandemia de covid-19 pode estar também por trás dos números. Pessoas pobres seguem sendo as mais infectadas.
> **As desigualdades afetam o acesso a locais que fazem testes de ISTs, há menos acesso a preservativos e, em países com muitos imigrantes, essas pessoas muitas vezes ficam fora do sistema de saúde.** (...)
> (BBC BRASIL, 2023, grifo da autora[39])

Nota-se que, tanto no trecho grifado acima quanto no post citado anteriormente, o enquadramento poderia ter sido na incapacidade ou falha do Estado de integrar as pessoas e de garantir acesso a serviços públicos de saúde de qualidade, ou até em estratégias que poderiam ser adotadas como política pública para viabilizar este acesso amplo, ao invés de reforçar os estigmas que associam disseminação de doenças às pessoas mais pobres e/ou imigrantes.

No que concerne à publicação de conteúdo noticioso no Instagram dos perfis analisados e no período temporal abrangido por esta análise, a Folha de São Paulo e o Portal G1 são os únicos veículos que, já em julho de 2016, começam a dar atenção para a crescente entrada de venezuelanos em Roraima. Observa-se, no

[39] Fonte: https://www.instagram.com/p/C1fQgPBrH1C/

trecho abaixo, publicado em 22 de julho de 2016, a referência à crise de abastecimento na Venezuela, à escassez de alimentos e demais itens básicos, além da alusão à hiperinflação da moeda venezuelana, que já vinha se desvalorizando em relação ao Real brasileiro naquela época, para explicar o cruzamento de fronteiras internacionais em busca de acesso a recursos materiais em falta no país de origem.

> VENEZUELANOS EM RORAIMA
> Em meio a uma crise de abastecimento no seu país, venezuelanos atravessam a fronteira, em Pacaraima (RR), atrás de comida e itens de necessidade básica. Comerciantes no Brasil aceitam o Bolívar venezuelano, por seu baixo valor em relação ao Real eles têm que sair com um punhado de notas. Leia mais em folha.com
> Foto @avenerprado". (FOLHA DE SÃO PAULO, 2016[40]).

A postagem do Portal G1, de 18 de julho de 2016, segue nesta mesma linha e enfatiza a distância percorrida pelos venezuelanos para comprar alimentos no Brasil. Mais uma vez, percebe-se o uso de termos como "crise" para caracterizar o contexto socioeconômico e político da Venezuela. A expressão "corrida por alimentos" é utilizada para evocar novamente a sensação de urgência e desespero, gerando comoção e empatia a respeito das dificuldades enfrentadas pelos venezuelanos:

> Crise na Venezuela provoca corrida por alimentos na fronteira de Roraima. Venezuelanos chegam a viajar até um dia inteiro para comprar comida no Brasil. 'Na Venezuela não tem arroz, azeite, açúcar e, se tem, é com o preço muito alto [...] Serão 11 horas de viagem, mas vale a pena, porque terei comida em casa', conta Rosa Maria, dona de restaurante. Veja mais g1.com.br/rr #G1 #Roraima #Venezuela (Foto: Emily Costa/G1 RR)" (PORTAL G1, 2016[41])

[40] Fonte: https://www.instagram.com/p/BIKE4dRBFbY/
[41] Fonte: https://www.instagram.com/p/BIA0gmBj6pY/

In: PORTAL G1, 2016

Algo que é reforçado também pela foto, apresentada anteriormente, que, juntamente com o texto mencionado, compõe a publicação. Na foto, se observa uma fila de pessoas aguardando a sua vez para cruzar a fronteira da Venezuela com o Brasil. Do mesmo modo, a fala da entrevistada exemplifica e corrobora a narrativa do fato jornalístico apresentado no texto e na foto. Até aqui, o venezuelano não é representado como indivíduo que vem ao Brasil para permanecer e sim como um tipo de transeunte, denotando a ideia de uma situação transitória e temporária, de alguém que está de passagem e que não faz parte e nem intenta fazer parte daquela comunidade ou local.

Com exceção da cobertura da Folha de São Paulo e do Portal G1, até meados de 2016 e 2017, boa parte das publicações dos veículos midiáticos brasileiros com referências a venezuelanos ou à Venezuela no Instagram, de forma geral, se concentrava exaustivamente numa ampla cobertura jornalística a respeito das manifestações ocorridas na Venezuela e da repressão do governo de Nicolás Maduro aos protestos. O foco foi, sobretudo, nos contextos social, econômico e político venezuelanos, de forma a enfatizar a crescente tensão política e caracterizar

a conjuntura de crise no país vizinho. Até então, a situação da Venezuela e dos venezuelanos era representada como algo distante e dissociado do contexto brasileiro e, logo, não concernente ao Brasil enquanto questão social. Esta estratégia de cobertura midiática foi adotada pelos jornais O Globo e Estadão, e também pela Revista Veja e pelo Portal R7 (Record).

O jornal Estadão, em postagem do dia 31 de março de 2017, por exemplo, em sua cobertura sobre os protestos, já mencionava as palavras "ditadura" e "golpe" como atributos utilizados pela oposição a Nicolás Maduro e por entidades internacionais, respectivamente, para definir o governo de Maduro no conturbado cenário político venezuelano:

> 🇻🇪Tensão na Venezuela: Após o Tribunal Supremo de Justiça assumir os poderes legislativos da Assembleia Nacional, controlada pela oposição a Nicolás Maduro, venezuelanos foram às ruas de Caracas. Os políticos opositores acusam o presidente de transformar o país numa ditadura e pediram que os militares se 'posicionem'. Entidades internacionais, como a OEA, denunciaram a situação de 'golpe' na Venezuela. Foto: Marcos Bello/Reuters. (ESTADÃO, 2017[42]).

Se, por um lado, a menção no texto às palavras "ditadura" e "golpe" se dá de forma cautelosa, é com a escolha da foto que fica evidente a intencionalidade do discurso e o posicionamento do jornal. O foco da imagem, mostrada a seguir, é em um dos manifestantes, um jovem que segura uma bandeira da Venezuela com os dizeres "No + dictadura", que aparece em primeiro plano. No segundo plano e levemente desfocado, o que chama atenção é o cartaz segurado por uma mulher, de blusa branca, que diz: "Llamemos las cosas por su nombre. Este es un gobierno de narcotráficantes, ladrones(...)".

[42] Fonte: https://www.instagram.com/p/BSSEeyyjHjJ/

In: ESTADÃO, 2017[43]

Cabe destacar o uso frequente de fotos de agências de notícias para essa cobertura jornalística. No caso da imagem acima, a foto pertence à Reuters, agência sediada em Londres e que é considerada a maior agência de notícias do mundo. O que denota que muitas das imagens utilizadas para cobertura destes acontecimentos tendem a ser as mesmas compartilhadas por diversos veículos de comunicação tanto do Brasil quanto de outros países. É comum inclusive que estes tipos de imagens se tornem "virais" nas redes sociais. Isto se insere num processo mais amplo de homogeneização e empacotamento das representações visuais e iconográficas de certos fatos. Este processo é possibilitado a partir do momento em que a notícia é vista como produto ou, nas palavras de Chouliaraki e Fairclough (2002) uma "commodity cultural". O que ajuda a construir e reforçar discursos hegemônicos, e, consequentemente, os tipos de focalizações ou enquadramentos midiáticos sobre estes acontecimentos.

Apesar de todo o contexto de rediscussão de novos documentos sobre migração e asilo pavimentados pela Declaração de Nova York sobre Refugiados e

[43] Fonte: https://www.instagram.com/p/BSSEeyyjHjJ/

Migrantes de 2016, até meados de 2015 e 2016, a questão da entrada dos refugiados sírios na União Europeia e do Brexit (saída do Reino Unido da União Europeia) eram temas que ainda cooptavam maior atenção da mídia no âmbito internacional. No contexto doméstico, 2016 é ano do impeachment da então presidente Dilma Rousseff (PT) e da consequente passagem do comando do Executivo para o vice Michel Temer (MDB). Este último fato é um dos que concorre com a cobertura sobre outras temáticas e que, devido à sua centralidade para o contexto brasileiro, acaba ganhando mais atenção e espaço na cobertura da imprensa brasileira.

### 4.2. Aumento da entrada de venezuelanos no Brasil (2017-2019)

Com o aumento da entrada de venezuelanos principalmente na região Norte do Brasil, a cobertura midiática segue retratando os protestos e greves gerais na Venezuela, enfatizando a escalada na violência da repressão às manifestações, e também, simultaneamente, começa a se voltar mais para o contexto dos problemas vivenciados pelos seus cidadãos: hiperinflação e desvalorização do Bolívar venezuelano, escassez de vários tipos de itens de necessidade básica, incluindo medicamentos e alimentos, na Venezuela. De forma gradual, seguindo o crescimento no influxo de venezuelanos nas fronteiras brasileiras, alguns veículos dão destaque à questão da precariedade da infraestrutura de Roraima. Em geral, o que se percebe é que o conteúdo jornalístico publicado nesta época enfatiza os números de chegadas de pessoas na fronteira, utilizando em peso os dados oficiais. A mobilização da questão das fronteiras e dos números oficiais é articulada para caracterizar um contexto ou uma lógica de "onda", "maré" ou "crise migratória", ou ainda, "crise de refugiados" e "crise humanitária" na América Latina desencadeada pela saída dos venezuelanos de seu país de origem. O que pode ser interpretado como problemático neste tipo de abordagem é o fato de que costuma adotar um tom alarmista no discurso, que, ao mesmo tempo em que mobiliza o emocional, gerando comoção pública, incita também o pânico nas comunidades que recebem estes grupos.

Ademais, o enquadramento de fluxos migratórios seja de imigrantes e/ou de refugiados como "crises" revela duas conotações básicas. Em primeiro lugar, reforça a ideia da chegada de estrangeiros como um "problema" a ser resolvido ou algo a ser refreado ou impedido. Em segundo lugar, há uma ideia implícita de que tais deslocamentos são circunstâncias temporárias e que, como tais, eventualmente vão se resolver, quando as migrações, em geral, podem ser entendidas como fatos, consequências do próprio sistema capitalista, da colonialidade e das relações de poder estabelecidas nas diversas arenas políticas nacionais e internacionais, sendo, portanto, algo que deve ser encarado como uma realidade e não como mera eventualidade.

Um exemplo desta dinâmica é a publicação de 08 de maio de 2017 da Folha de São Paulo sobre a chegada de pessoas indígenas venezuelanas da etnia warao a Manaus. Abaixo, nota-se o uso da palavra "crise" como rótulo de indexação da postagem, além do destaque dado à palavra "emergência", que abre o texto totalmente em letras maiúsculas, numa referência ao foco da notícia, que reside tanto na decretação do estado de emergência (que é parte fundamental do conteúdo noticiado), quanto na sensação de urgência evocada pelo fato em si e pelo contexto de precariedade ao qual as pessoas venezuelanas estão sendo expostas:

> EMERGÊNCIA Fugindo da crise venezuelana e das condições ruins em Boa Vista (RR), cerca de 450 índios da etnia warao chegaram nas últimas semanas a Manaus, levando a prefeitura a decretar estado de emergência. Parte dos waraos está acampada ao lado da rodoviária, em sob barracas doadas e lonas. Outros grupos se alojaram em prédios precários no centro – na sexta-feira (5), um deles pegou fogo, desalojando cerca de 60 pessoas. #manaus #venezuela #amazonas #indios #crise #emergência. (FOLHA DE S. PAULO, 2017[44])

Neste caso, vale destacar também a foto utilizada para a publicação, apresentada a seguir, que privilegia o enquadramento de mulheres e crianças, enfatizando a vulnerabilidade destas pessoas e a situação de desalento e precariedade às quais estão expostas. Esta representação é construída, do ponto de vista semiótico, pela imagem que mostra a ausência de qualquer estrutura de alojamento e/ou de qualquer tipo de barreira ou proteção física sobre as pessoas, a

[44] Fonte: https://www.instagram.com/p/BT2NZyXFjsn/

utilização de mangueira para tomar banho ao ar livre, o uso da cerca para estender as roupas. O que, junto com o texto, reforça a ideia de emergência e ressalta as condições inadequadas e precárias de recepção destas pessoas em Manaus.

In: FOLHA DE SÃO PAULO, 2017.

A publicação do Portal G1, de 28 de novembro de 2017, segue esta mesma estratégia, utilizando a hashtag "crisedemigração" como recurso semântico de significação da situação. O diferencial, neste caso, é a presença do depoimento do entrevistado, que conta sobre a sua experiência desde sua chegada à Pacaraima.

> Superlotado, abrigo exclusivo para índios venezuelanos na fronteira de Roraima já não comporta mais imigrantes. Ao todo, 248 pessoas estão vivendo no abrigo que só oferece 200 vagas. 'Vim para Pacaraima em setembro do ano passado e dormia nas ruas até a abertura do abrigo. Na Venezuela não tem trabalho, comida e nem medicamento', diz o índio da etnia Warao, Narciso Sapata, de 35 anos, viveu por meses nas ruas de Pacaraima. Hoje ele é líder dos indígenas no abrigo onde vive com a mulher e os três filhos pequenos. Veja mais em g1.com.br/roraima #G1 #Roraima #RR

#índiosvenezuelanos #Venezuela #crisedemigração (Foto: Valéria Oliveira/G1RR)" (PORTAL G1, 2017[45])

In: PORTAL G1, 2017

Na imagem acima, que é parte da publicação mencionada, são observadas as redes dispostas em um galpão, todas ocupadas. Objetos pessoais, cadeiras plásticas, sacolas e caixas estão dispostos no chão, enquanto outros pertences estão pendurados entre as redes. A foto ilustra a problemática enquadrada no texto, evidenciando a lotação do abrigo, a ausência de infraestrutura apropriada, a massificação das pessoas que são acomodadas todas juntas em um mesmo espaço, representando as dificuldades enfrentadas pelos venezuelanos, enfatizando sobretudo a experiência dos venezuelanos indígenas warao nestes alojamentos. Em outras palavras, o que se depreende da cobertura jornalística é que mesmo quando são alojadas em um abrigo, a forma como se dá este acolhimento ainda se mostra largamente inapropriada e precária.

De uma forma geral, boa parte da iconografia mobilizada pelas postagens dos veículos de comunicação ao longo do ano de 2017 enfatiza a questão da ausência

[45] Fonte: https://www.instagram.com/p/BcCqwLalDZr/

de infraestrutura do Estado que os recebe, bem como das dificuldades, do desalento, da vulnerabilidade e do sofrimento como representação e significação das experiências vivenciadas por venezuelanos no Brasil. Talvez uma das imagens mais marcantes e representativas deste processo semiótico se resuma à publicação da Folha de São Paulo de 03 de abril de 2017, mostrada abaixo:

In: FOLHA DE SÃO PAULO, 2017

A foto acima é acompanhada da seguinte legenda, que resume a imagem e, a um só tempo, demonstra a situação de pobreza extrema na qual estão inseridos estes indivíduos, além de evocar o choque e o desconforto da confrontação com esta realidade:

> Luta por comida: índios e venezuelanos disputam restos com urubus em aterro sanitário de Boa Vista (RR), situação que se agravou com

> a onda migratória de venezuelanos ao Estado. Saiba mais sobre o caso em folha.com/cotidiano (Foto: @danilo_verpa/Folhapress) #folha #fsp #folhadespaulo #roraima #boavista", (FOLHA DE SÃO PAULO, 2017[46])

Percebe-se novamente o uso dos marcadores de enunciação que remetem ao contexto de crise, exemplificados pelo uso da expressão "onda migratória", mas com foco numa representação que é também um tipo de denúncia social. Fica evidente na postagem a representação da vivência venezuelana, e também de brasileiros pertencentes a grupos minoritários vulnerabilizados ou marginalizados socialmente, como sendo marcada por uma série de violações sistemáticas e flagrantes ao princípio da dignidade humana. Neste caso, a representação remete à destituição de qualquer tipo de dignidade desses indivíduos, na medida em que pessoas indígenas e venezuelanas são rebaixadas a uma situação quase animalesca de disputa por restos de comida com animais.

Neste momento, na cobertura midiática de 2017, o enquadramento da mídia sobre o tema ainda é geograficamente localizado, enfatizando-se a região Norte do país, com menções frequentes aos problemas infraestruturais do estado de Roraima. Frequentemente, são mencionadas as cidades de Boa Vista e Pacaraima como epicentros dos acontecimentos. No caso da postagem em questão, essa delimitação geográfica também é evidenciada pelo uso das hashtags "roraima" e "boavista". Esta demarcação é importante, pois revela como a questão vinha sendo tratada como um problema localizado e geograficamente delimitado entre as fronteiras do Amazonas, de Roraima e da Venezuela, não sendo ainda tratada com um escopo mais abrangente do ponto de vista do âmbito nacional. Daí se justifica também o uso recorrente da palavra "fronteira", mencionada 526 vezes em 470 dos 4660 posts de Instagram coletados dentro do recorte temporal delimitado para a pesquisa em tela (janeiro de 2015 a janeiro de 2024).

### *4.2.1. A periodicidade da cobertura midiática sobre os venezuelanos em 2018 e mudanças estratégicas nas narrativas*

Principalmente a partir de 2018 mais veículos midiáticos começam a engrossar as postagens de notícias no Instagram sobre a questão dos venezuelanos

[46] Fonte: https://www.instagram.com/p/BSa3w1FlKEX/

no Brasil. Os perfis dos jornais O Globo e Nexo Jornal, da Revista Veja, do Portal R7, O Antagonista e Globo News começam a incluir os venezuelanos na pauta e o tema ganha atenção e periodicidade de acompanhamento da imprensa. As atualizações dos números divulgados em relatórios oficiais do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), boletins da prefeitura de Boa Vista e/ou estatísticas do Exército brasileiro começam a ser citados com mais frequência tanto no noticiário da grande mídia, quanto no dos veículos que se denominam como mídia independente.

A estratégia de cobertura jornalística geograficamente delimitada continua sendo adotada por veículos como o Portal G1, Nexo Jornal, Jornal O Globo, Revista Veja e Globo News. Entretanto, passa a ser entremeada por reportagens que dão destaque a outros aspectos dos processos migratórios, que até então vinham sendo relativamente pouco explorados na cobertura da imprensa brasileira sobre o tema. Observa-se uma diversidade maior tanto no que concerne às formas de representação de venezuelanos, quanto na frequência e no destaque dado ao contexto socioeconômico e político da Venezuela.

Tanto o Portal G1 quanto o Globo News focalizam a cobertura jornalística na questão dos refugiados venezuelanos. Simultaneamente, não são realizadas postagens que tenham como foco principal o governo de Nicolás Maduro na Venezuela, bem como a situação política e econômica do país de forma explícita. O contexto de crise da Venezuela passa a ser aludido, de forma mais superficial e vaga, nas postagens sobre os venezuelanos no Brasil. Um exemplo é a publicação de 05 de fevereiro de 2018 do Portal G1 abaixo apresentada:

> Fugindo da fome, a chegada de 40 mil venezuelanos transformou Boa Vista, em Roraima. Nas contas da prefeitura, imigrantes representam 10% da população da cidade. O reflexo se vê nas ruas: praças ocupadas, abrigos lotados e casas até 31 moradores. Fluxo migratório começou em 2015, bateu recordes em 2017 e está aumentando em 2018. Veja mais em g1.com.br/RR #G1 #Venezuela #crisenaVenezuela (Fotos: Inaê Brandão/G1 RR) (PORTAL G1, 2018[47])

Percebe-se que ainda há uma referência à situação socioeconômica da Venezuela e o uso dos marcadores discursivos que circunscrevem o fenômeno

[47] Fonte: https://www.instagram.com/p/Be0UXswF6-e/

migratório num contexto de crise, evidenciados pela escolha da frase de abertura "Fugindo da fome" e também pelo uso da hashtag "crisenaVenezuela". Entretanto, o ponto central do texto são as mudanças sociais e demográficas desencadeadas pela chegada dos venezuelanos na cidade de Boa Vista. Depreende-se também que as pessoas venezuelanas são representadas como agentes que ocupam os lugares da cidade e que, a partir daí, passam também a pertencer ao cenário urbano, marcado discursivamente pelo uso da expressão "O reflexo se vê nas ruas".

Neste sentido, a escolha das fotos também reforça esse novo elemento narrativo, ao situar as pessoas em lugares diferentes da cidade. Na foto abaixo, por exemplo, o foco é no homem, com semblante sério, que segura uma criança e um cartaz de papelão, no qual pede ajuda para conseguir alimentar os filhos. Permanece também o elemento de apelo emocional, que evoca à empatia e solidariedade para com a situação dos venezuelanos, ao mesmo tempo em que enfatiza também o espaço marginal que esses indivíduos ainda ocupam na comunidade.

In: PORTAL G1, 2018

Nestes tipos de representação, a experiência da pessoa venezuelana é construída discursivamente a partir da perspectiva da precariedade de condições, da ausência de infraestrutura e da ineficiência do Estado no acolhimento. Paradoxalmente, ao mesmo tempo em que passa a ocupar e pertencer à rua, esta

também se configura como um tipo de "não-lugar" ocupado pelo "outro", na condição de refugiado e/ou imigrante. É justamente o fato de não possuir um lugar o que relega estas pessoas à situação de rua. Um exemplo desta construção discursiva na representação visual sobre estes indivíduos é a foto abaixo, veiculada em postagem do dia 17 de fevereiro de 2018, pelo Jornal O Globo.

In: O GLOBO, 2018

Destaca-se, logo em primeiro plano, a inocência e a vulnerabilidade da criança que apenas dorme tranquila, mesmo em situação tão adversa e exposta, sem qualquer tipo de proteção física. O texto do Jornal O Globo segue uma narrativa similar a do Portal G1, abordando a banalização da situação de precariedade das condições de vida das pessoas refugiadas e/ou migrantes no país de acolhimento. A banalização, cabe mencionar, além de naturalização de uma situação ou processo é também um tipo de invisibilização, uma vez que remove o choque e a indignação, que geram a comoção e a empatia pelo sofrimento alheio, e estabelece um distanciamento em seu lugar. Paradoxalmente, ao denunciar esse processo de banalização do precário, acaba-se também, em contrapartida, reforçando as representações do refugiado venezuelano, e de refugiados e migrantes em geral, como um traço "incômodo" do urbano, como um sujeito "indesejável", reiterando-se

mais uma vez a ideia do "problema" a ser resolvido ou eliminado. Uso de dados de fontes oficiais, neste caso da prefeitura de Boa Vista, é outro elemento presente, que ajuda a reforçar esta lógica discursiva do contexto de emergência e crise, como pode ser observado abaixo:

> Na imagem, uma família de venezuelanos passa a noite na praça Simón Bolívar, em Boa Vista, capital de Roraima. A cena virou comum por lá - retrata a situação precária de cerca de 500 imigrantes do país que vivem no local. Segundo dados da prefeitura de Boa Vista, a cada dia, 1,2 mil venezuelanos entram no estado. Somados, os quatro alojamentos providenciados pelo governo local não têm capacidade para abrir esta quantidade de gente. E já estão superlotados. Sem abrigo, a única solução para os refugiados é dormir nas praças ou em moradias improvisadas às margens das rodovias. 📸 : Jorge William/Agência O Globo #JornalOGlobo. (O GLOBO, 2018[48]).

Com a periodicidade e regularidade da cobertura jornalística sobre os refugiados e migrantes ao longo de 2018, possibilitou-se também o aprofundamento no tratamento do tema, evidenciando outro ponto marcante do processo de migração: a população infantil que é diretamente impactada por estes processos de desenraizamento.

In: O GLOBO, 2018

[48] Fonte: https://www.instagram.com/p/BfT2YDoD_sI/

Embora tenha se tornado frequente, no conjunto da iconografia e das representações imagéticas sobre refugiados, a focalização em crianças e mulheres nas fotos para retratar situações de sofrimento, condições de acolhimento adversas e precárias e a vulnerabilidade desses sujeitos, em geral, são poucas as coberturas jornalísticas que se esforçam em dar conta desta face das migrações. Neste sentido, o jornal O Globo, em publicação do dia 19 de fevereiro de 2018, retrata crianças que atravessam as fronteiras internacionais e os possíveis impactos demográficos destes deslocamentos no Brasil enquanto país de acolhimento. A foto anteriormente apresentada foca totalmente nas quatro crianças, que, em relação aos adultos, encontram-se em posição de maior vulnerabilidade. No texto que complementa a imagem são destacados os números referentes à chegada diária de crianças e adolescentes com até 14 anos de idade:

> Junto com os venezuelanos que atravessam a fronteira em busca de refúgio no Brasil, chegam, por dia, 180 crianças com idade entre zero e 14 anos.
>
> Ao todo, 15% dos refugiados estão nessa faixa etária, somando-se aí os filhos de imigrantes que nascem já em território nacional. Essa onda migratória cria uma geração de 'venezueleiros'. Para se ter ideia, uma mulher venezuelana dá a luz a cada 4 horas em Boa Vista, capital de Roraima. (Jorge William/Agência O Globo) #JornalOGlobo" (O GLOBO, 2018[49]).

Um ponto a ser observado é que, no texto, adota-se o termo "venezueleiros" para referir-se aos filhos de venezuelanos, incluindo-se as crianças que já nascem em solo brasileiro. O termo seria a junção das palavras "venezuelano" com "brasileiro". Isto denota o uso de um marcador enunciativo de diferenciação, que coloca principalmente as primeiras gerações de descendentes de imigrantes num tipo de limbo. Afinal, do ponto de vista discursivo e da prática social, o uso desta expressão denota que estes indivíduos não estão sendo representados e identificados nem como brasileiros e nem como venezuelanos, sendo colocados arbitrariamente num "não-lugar", não pertencendo totalmente a uma cultura ou outra.

Ademais, são explorados os trajetos, no sentido literal, percorridos pelos venezuelanos para chegar até Boa Vista. Novamente, os delimitadores geográficos e

[49] Fonte: https://www.instagram.com/p/BfYbbsVjhR3/

a ideia de fronteira são mobilizados neste discurso. No entanto, o foco é deslocado do ponto de chegada, que é a cidade de Boa Vista, para a reconstrução do percurso que precisa ser trilhado antes que o indivíduo consiga chegar até o seu objetivo. A ênfase é colocada nas condições de viagem, que implica numa longa distância a ser percorrida, muitas vezes a pé e sem recursos, a exemplo da publicação do Portal G1 de março de 2018:

> Roraima é o estado brasileiro de entrada para muitos venezuelanos que fogem da crise em seu país. Na BR-174, uma média de 50 novos viajantes por dia enfrentam um trajeto de mais de 215 km entre Pacaraima, na fronteira, e Boa Vista, capital do estado. Caminho pode levar até 5 dias se feito todo à pé. Sem dinheiro e perspectivas, eles dependem da solidariedade para enfrentar o percurso longo e duro. Veja especial em g1.com.br/rr #G1 #Roraima #venezuelanos #migração #crise (Fotos: Inaê Brandão/G1 RR)" (PORTAL G1, 2018[50])

In: PORTAL G1, 2018

Na foto acima, o destaque em primeiro plano é dado para a placa que delimita a posição geográfica do quilômetro 695 da BR-174, com as pessoas venezuelanas na sua longa caminhada até a chegada à Boa Vista. Denota-se também outros elementos característicos do trajeto, entre os quais a caracterização da trajetória

[50] Fonte: https://www.instagram.com/p/Bf1WclVFe80/

como sendo realizada em grupos, muitas vezes, grupos familiares. Do ponto de vista semiótico, a própria BR vira uma personagem na narrativa sobre os venezuelanos. São ressaltadas as dificuldades da vivência da experiência de migração da pessoa venezuelana. Destaca-se principalmente a descrição atribuída a estas pessoas como "Sem dinheiro e sem perspectivas". Em outras palavras, representa-se o refugiado venezuelano como o indivíduo desprovido de recursos materiais que viabilizam uma vida digna e que, com isso, vivencia a negação integral ao acesso aos seus direitos fundamentais, seus direitos humanos, econômicos e sociais. Já a falta de perspectiva remete ao sentimento de total desesperança diante de uma realidade de negação concreta de direitos. Assim, constrói-se discursivamente a noção da pessoa refugiada como a do sujeito vítima de circunstâncias totalmente adversas e que depende da solidariedade do outro. A solidariedade, neste sentido, não se limita portanto apenas ao sentimento de empatia pelo sofrimento alheio. Fica implícita a ideia da necessidade de uma ação pelo outro, para que este consiga seguir seu percurso.

### *4.2.2. Preconceito, xenofobia e a cobertura midiática*

O episódio de agressão cometido por cidadãos brasileiros contra os refugiados e migrantes venezuelanos em Pacaraima em agosto de 2018 acaba chamando a atenção de outra parcela da imprensa brasileira e impulsionando uma ampliação na cobertura midiática acerca da questão. Além dos jornais e portais que já haviam inserido o fluxo migratório numa agenda de cobertura jornalística, a Revista Veja e Portal R7 começam a repercutir o acontecimento em seus respectivos perfis no Instagram. Com isso, a questão da xenofobia e do acirramento de tensões entre população local e venezuelanos torna-se objeto de interesse da cobertura jornalística de outros veículos de comunicação tradicionais e pertencentes à grande mídia brasileira.

A cobertura sobre a agressão contra os venezuelanos em Roraima é a primeira publicação sobre o tema da entrada de venezuelanos em território brasileiro realizada pela revista Veja no Instagram no período analisado. Até então, a revista privilegiava a cobertura da situação política e econômica na Venezuela, em detrimento de se noticiar, no Instagram, a respeito da presença dos venezuelanos no Brasil:

> 😔🇧🇷 Brasileiros queimaram acampamentos, agrediram e expulsaram venezuelanos em Paracaima, região de fronteira em Roraima.
> O tumulto começou durante uma manifestação de moradores revoltados com a participação de estrangeiros em um assalto. O governo federal afirmou neste domingo (19), que irá enviar 120 homens da Força Nacional de Segurança e 36 voluntários na área de saúde para a região. Saiba mais em VEJA.com.
> Fotos: Nacho Doce/Reuters, Mauricio Castillo/Reuters, Júlio Carvalho/Arquivo Pessoal.
> #VEJA #venezuela #brazil #roraima #world #america #southamerica #photooftheday #photoshoot #photography #pictureoftheday #picture
> (VEJA, 2018[51])

Além do texto, são publicadas quatro fotos que sintetizam o ocorrido. Abaixo observa-se a primeira imagem, que é exibida como foto principal da publicação:

In: VEJA, 2018

[51] Fonte: https://www.instagram.com/p/BmrTMO2HFHP/

Na foto acima, pode-se observar uma mulher negra, que segura em seu colo uma criança pequena, além de trazer em suas mãos um pedaço de pano e uma sacola com fraldas descartáveis. A mulher está em pé, posicionada exatamente no centro da foto, sob seus pés estão um emaranhado de coisas, entre as quais restos de lixo, de roupas e de outros materiais, que parecem ter sido incendiados. O local assemelha-se ao acostamento de uma estrada, o chão é de terra e há uma vegetação que se estende ao fundo.

Denota-se, a partir do uso desta iconografia, incluindo-se aqui tanto os emojis escolhidos para compor o texto quanto a própria foto, a evocação de um sentimento de consternação e indignação diante do ocorrido. Principalmente ao se constatar que entre os indivíduos que compõem o todo, no que concerne à população de refugiados venezuelana alvo da agressão, estão mulheres e crianças pequenas como essas pessoas mostradas na foto. Ao mesmo tempo, o uso das palavras "tumulto" e "revolta" enfatiza o clima de inquietação e o acirramento de tensões entre os grupos sociais mencionados na notícia. O Portal R7 também repercute o acontecimento em seu perfil no Instagram, porém dando destaque para o pedido de autorização do governo estadual de Roraima ao Supremo Tribunal Federal para a suspensão da entrada de venezuelanos no território brasileiro:

> A situação em Roraima está cada vez mais complicada. Nesta segunda (20), o governo estadual voltou a pedir ao STF a suspensão temporária de entrada de imigrantes venezuelanos em território brasileiro para tentar conter o perigo de conflitos e o “eventual derramamento de sangue entre brasileiros e venezuelanos”. No final de semana, brasileiros expulsaram imigrantes após um grupo ter supostamente agredido e assaltado um comerciante da cidade. Desde o ocorrido, mais de mil pessoas voltaram para a Venezuela. Acompanhe as notícias no r7.com #PortalR7 #R7 (PORTAL R7, 2018[52]).

[52] Fonte: https://www.instagram.com/p/Bmtm-e3ARuv/

In: PORTAL R7, 2018

A foto acima, que acompanha o texto do Portal R7, mostra cinco pessoas, entre as quais uma mulher e uma criança de colo. Os três homens da foto, estão sentados, dois deles sentam-se em cima de uma bagagem, enquanto a mulher posiciona-se atrás deles, com a criança em seu colo. Nos rostos dos adultos, observa-se um semblante circunspecto, o que reforça o sentimento de preocupação e a gravidade do fato narrado na notícia. Assim como na publicação anterior, a imagem também traz como um elemento central do discurso engendrado na representação visual, a representação de crianças pequenas como vítimas e alvos colaterais destes episódios de violência e, do ponto de vista semiótico, há um processo de reforço de papéis de gênero, com as crianças sendo frequentemente fotografadas no colo de alguma figura feminina.

Depois do ocorrido, uma parcela da grande mídia brasileira passa a enfatizar o viés da segurança em suas construções discursivas a respeito da presença de pessoas refugiadas no Brasil. Percebe-se, a partir do exemplo do texto do Portal R7,

que a presença de venezuelanos começa a ser articulada, no âmbito do discurso, não mais apenas como um problema social, mas sim como um problema de segurança, que representaria uma grave ameaça à ordem pública. Esta conotação é evidenciada pela referência feita na postagem do Portal R7, que repercute a posição das autoridades do estado de Roraima, que associam a presença e a chegada de mais venezuelanos ao estado ao risco de uma escalada de conflitos e "eventual derramamento de sangue entre brasileiros e venezuelanos".

Este tipo de narrativa que massifica e marginaliza as pessoas migrantes e refugiadas, tratando-as como risco à comunidade de acolhimento, é recorrente e, no contexto brasileiro, já vinha sendo alimentada também pela propagação de discursos com teor xenofóbico e anti-imigração disseminados por veículos de comunicação da direita, a exemplo do portal O Antagonista, e também reproduzidos por políticos da extrema-direita brasileira. Com efeito, as primeiras postagens publicadas no perfil do portal O Antagonista sobre a temática da entrada dos venezuelanos, em fevereiro de 2018, foram orientadas por um viés fortemente anti-imigração e xenofóbico, que é exemplificado pelo trecho abaixo:

> Enquanto o governo federal não toma providência para frear a entrada de venezuelanos no Brasil por Roraima, os vizinhos não param de chegar, fugindo de Nicolás Maduro. (O ANTAGONISTA, 2018[53]).

Percebe-se o uso da expressão "frear a entrada" em referência a um suposto "dever" do governo federal de barrar ou, pelo menos, dificultar a entrada das pessoas no Brasil. O aspecto mais problemático é justamente o alcance que conteúdos como este possuem na audiência brasileira. Um exemplo é o próprio site do Antagonista. Apesar de ter sido lançado em 2015, o portal já havia se consolidado no ano de 2017 como um dos dez sites brasileiros com conteúdo noticioso mais acessados no Brasil. (PASTI *et al*, 2018).

Durante os seus primeiros anos de existência e, principalmente, ao longo das eleições presidenciais de 2018, o site se destaca e é inclusive apontado como um dos principais veículos de informação utilizados e citados pelas pessoas que se identificavam com o discurso político bolsonarista. (*Ibid.*). Como mencionado em capítulos anteriores deste estudo, O Antagonista é fundado pelo colunista Diogo

[53] Fonte: https://www.instagram.com/p/Beqj4XdAMFq/

Mainardi, que foi colunista da Revista Veja entre 1999 e 2010; e por Mário Sabino, também oriundo da Veja, tendo atuado como redator-chefe da revista de 2004 a 2012. Cabe destacar que ambos trabalharam na Revista Veja durante o período em que este veículo de comunicação ficou amplamente marcado por um forte discurso antipetista e ultraconservador:

> A *Veja*, durante o período em que Sabino ocupou a chefia de redação, teve sua linha editorial marcada pelo antipetismo e pela guinada ultraconservadora, com ataques constantes aos governos Lula e Dilma. Sobretudo à época, Mainardi escreveu inúmeras críticas a Lula – incluindo o livro *Lula é minha anta*, de 2007 –, ao governo, à esquerda política e ao PT. Mainardi segue a mesma linha discursiva em suas participações no programa de debates Manhattan Connection, da Globo News, também de linha editorial conservadora, e nos textos que escreve para O Antagonista. (PASTI *et al*, 2018, online)

Ademais, o canal Globo News, que, em seu perfil do Instagram, até então fazia uma cobertura jornalística que enfatizava como o preconceito e a xenofobia estavam se tornando empecilhos para a inserção dos venezuelanos no mercado de trabalho local[54], passa a incorporar em suas narrativas essa retórica da "crise de segurança". Deste modo, reforçando o discurso que estigmatiza o migrante e o refugiado, num processo que acaba por contribuir com o sentimento generalizado de desconfiança em relação ao "outro", às pessoas "de fora" de uma comunidade, culminando na construção semiótica não só do refugiado, mas também do migrante e do estrangeiro em geral como símbolo do risco em potencial à segurança e à ordem pública. (GLOBO NEWS, 2018[55]).

Devido à proximidade da disputa presidencial de 2018, é nesta época que circulam também notícias falsas envolvendo os venezuelanos e as eleições. Como pode ser observado a partir da publicação da Folha de São Paulo, de 30 de agosto de 2018, apresentada a seguir, começam a surgir boatos de que estavam sendo concedidos títulos de eleitor aos que atravessavam a fronteira para que estes pudessem votar nas eleições brasileiras de 2018:

> É falso o boato de que os venezuelanos que cruzam a fronteira estão recebendo ou tirando título de eleitor para votar nas eleições do

[54] Fontes: https://www.instagram.com/p/Bi4YqL-A37c/ ; https://www.instagram.com/p/BjIY1oiAjP5/
[55] Fonte: https://www.instagram.com/p/BmwVldDAdkL/

> Brasil em 2018. Estrangeiros não podem participar das eleições —a menos que sejam naturalizados brasileiros, um processo que é longo e burocrático. Apenas estrangeiros naturalizados, que moram no país no mínimo há quatro anos, têm o direito. O projeto Comprova, coalizão de 24 organizações de mídia brasileiras, dentre elas a Folha, que visa identificar, checar e combater rumores, manipulações e notícias falsas sobre as eleições de 2018, checou as informações que começaram a circular em Roraima e se espalharam nas redes por todo o país. Saiba mais clicando no link da nossa bio —e aproveita para mandar a notícia naquele grupo da família 😉
> #folha #folhadespaulo #fsp #eleições2018 #venezuela Fotos: Associated Press, Reuters e Avener Prado/Folhapress."(FOLHA DE SÃO PAULO, 2018[56])

Este tipo de notícia falsa consegue disseminar-se com tanta velocidade, porque já existia um sentimento de desconfiança latente em relação aos migrantes e refugiados. A circulação de informações falsas também contribui para que ocorram mudanças nas narrativas e abordagens da cobertura midiática sobre o fenômeno migratório. O preconceito e a xenofobia se firmam como aspectos recorrentes no discurso público sobre a chegada de imigrantes ao país. O que dificulta ainda mais a integração destes indivíduos e consequentemente a sua inserção no mercado de trabalho.

Em contrapartida, é justo neste momento que a cobertura midiática passa a focalizar não mais apenas na questão da pobreza e da vulnerabilidade, mas também nos relatos pessoais de refugiados e migrantes sobre episódios discriminatórios e de violência pelos quais passaram principalmente após chegarem ao Brasil. Então, de certa forma, começa a ser colocado como tema de debate público na mídia o peso destes processos discriminatórios estruturais sobre a estima social destes grupos marginalizados, minoritários e vulneráveis.

Diversificam-se um pouco as narrativas, que passam a incluir relatos sobre outros tipos de vivência de migrantes e refugiados no Brasil. Em publicação do Portal G1 do final de agosto de 2018, o enfoque da notícia são as histórias de refugiadas, mulheres trans venezuelanas, que se conheceram em Roraima e que conseguiram, por meio do programa de interiorização da Operação Acolhida do governo federal, a realocação para o Rio de Janeiro.

---

[56] Fonte: https://www.instagram.com/p/BnHgnkNAzbo/

In: PORTAL G1, 2018

Na foto acima, pode-se observar as duas mulheres, no centro da imagem, olhando uma para a outra. Ao redor, paredes descascando e outros sinais da ação do tempo sobre o local de acolhimento. O foco, entretanto, não reside nas condições de infraestrutura do local da cena e sim nas relações e vivências que são compartilhadas pelas entrevistadas. Algo que é evidenciado pelo texto da legenda que acompanha a foto apresentada:

> Quatro transexuais venezuelanas que fugiram de seu país em busca de melhores condições de vida conseguiram chegar ao Rio, através de um programa de interiorização do Governo Federal. Duas delas conversaram com o G1 e relembraram as dificuldades pelas quais passaram para recomeçar suas vidas - incluindo casos de agressões e homofobia. Francis Lombardi, de 28 anos, e Maria Gabriela Hernandez, de 22, se conheceram em Roraima há nove meses e vieram para o Rio juntas. Ambas já foram roubadas, agredidas e vítimas de preconceito desde que chegaram ao Brasil. A mais nova afirmou que foi confundida com uma prostituta quando vivia no Norte do país. Veja essa história completa e toda a cobertura sobre a crise

> humanitária na Venezuela lá no g1.com.br #G1 (Foto: Marcos Serra Lima/G1) (PORTAL G1, 2018[57])

Percebe-se, a partir do texto acima, que os marcadores enunciativos da construção da narrativa em torno da lógica da crise, denotada pelo uso da expressão "crise humanitária", permanecem engendrados no discurso midiático. Porém, em contrapartida, ganham visibilidade o preconceito, a homofobia, a transfobia, além da xenofobia e da violência - seja ela urbana ou de gênero - que marcam a vivência de uma parcela significativa das pessoas migrantes no contexto brasileiro. A publicação anteriormente apresentada materializa o argumento defendido por Meneses (2020), de que as experiências de transgeneridade são marcadas por uma vivência duplamente diaspórica, na medida em que consiste num processo de "migração espaço-temporal". Seguindo a perspectiva de Meneses (2020), esta diáspora trans concerne tanto a forma pela qual estes indivíduos escolhem performar suas identidades de gênero (BUTLER, 2004); quanto o processo migratório no sentido de deslocamento geográfico propriamente dito, que se inicia pela expulsão em decorrência de experiências discriminatórias e de violência.

Como reforça Meneses (2020, p. 161), a população trans brasileira segue sendo invisibilizada e sendo frequentemente associada a estereótipos negativos, "saindo da invisibilidade social para serem patologizadas, criminalizadas, ridicularizadas e assassinadas". Num contexto tão marcadamente discriminatório, é sobretudo através das redes sociais que outras pessoas trans têm contato com histórias de vida e outras referências a respeito das experiências de pessoas trans (MENESES, 2020), sendo o contexto de migração internacional também um exemplo de outros tipos de possibilidades de representação, especialmente ao se produzirem narrativas que não se reduzam apenas às dificuldades vividas, mas sim que destaquem os laços sociais que podem ser estabelecidos em novos espaços, enfatizando-se a vivência das sujeitas trans como sujeitas autônomas.

[57] Fonte: https://www.instagram.com/p/BnDt_8blLY_/

### *4.2.3. A narrativa midiática sobre a vida do migrante*

A partir de fins de 2018 e ao longo de 2019, percebe-se que alguns veículos midiáticos, como Folha de São Paulo e o Portal G1, diversificam as formas de enquadramento adotadas nas coberturas jornalísticas sobre pessoas refugiadas e migrantes. O que possibilita abordar a questão migratória por perspectivas diferentes das que vinham sendo objeto de atenção até então. Um exemplo disso é o post publicado pelo Portal G1 em 28 de junho de 2019, cuja íntegra é disponibilizada a seguir:

> Anthony, Gloria e a filha de 2 anos vivem em uma sala de um prédio abandonado. O Carlos vive em um ônibus destruído. Ariana vive com o filho de um mês em uma invasão de terreno. Todos esses venezuelanos tentam reconstruir a vida no Brasil, e por não ter onde morar, foram para ocupações irregulares em Boa Vista, RR. Com abrigos lotados, desemprego e chegada em massa, ao menos dez prédios abandonados foram ocupados por imigrantes.
> Nas invasões, rotina é precária e incerta: ""vivemos em uma invasão e não sabemos por quanto tempo vão nos permitir ficar aqui, mas se por alguma razão nos tirarem não teremos escolha a não ser ir para a rua"", diz a mãe Ariana.
> Estima-se que quase 32 mil venezuelanos morem em Boa Vista, o que corresponde a quase 10% dos 375 mil habitantes da capital.
> Leia mais em g1.com.br/rr
> #Roraima #Venezuela #crisedosrefugiados #venezuelanos #RR #Brasil #News (📷: Emily Costa/G1 RR)", (PORTAL G1, 2019[58]).

Como pode ser observado, a estrutura do texto se diferencia da estrutura narrativa habitual do padrão de escrita de um texto noticioso. Para o leitor/espectador, a abertura do texto possui elementos que a aproximam muito da narração de um texto literário ou ficcional. O recurso utilizado é o da perspectiva do narrador observador ou onisciente, que neste caso introduz aos leitores três cenas e seus respectivos personagens. Seguindo este padrão, a publicação também exibe três fotos diferentes. Neste sentido, cada foto é literalmente uma cena retratada no texto, como pode ser observado nas imagens a seguir.

---

[58] Fonte: https://www.instagram.com/p/BzQ-f7WBT2G/

Na primeira imagem, três pessoas posam para a foto sentadas numa rede. Uma mulher e um homem adultos olham diretamente para a câmera, a mulher segura uma criança em seu colo. O cenário é a sala do prédio abandonado, que se tornou local de moradia improvisada para a família.

In: PORTAL G1, 2019

A segunda imagem, por sua vez, mostra um rapaz jovem, sentado sozinho sobre um banco, dentro de uma carcaça de ônibus totalmente depreciada.

In: PORTAL G1, 2019

In: PORTAL G1, 2019

Enquanto na terceira foto, anteriormente apresentada, observa-se uma mulher sentada sobre um colchão. Seu olhar atento sobre a criança recém-nascida deitada. O que ambos têm em comum, apesar de suas diferenças circunstanciais, é justamente a condição de pertencimento a um grupo social amplamente marginalizado e vulnerável, e o fato de que todos se encontram, cada um à sua maneira, em situações extremas no que concerne a questão da moradia. Ou, melhor dizendo, da ausência de condições de moradia apropriadas.

Nota-se o uso da expressão "ocupações irregulares" no texto da postagem para delimitar o fenômeno que é o objeto central da narrativa da publicação analisada. Tal fenômeno, apesar de não se restringir à realidade brasileira, aqui se manifesta com intensidade e de forma mais ampla, haja vista o caráter estruturalmente excludente e marcado pela concentração de renda que moldou o processo de urbanização do Brasil. (LORENZETTI, 2001). A partir do texto, o que se denota é que são as pessoas migrantes e refugiadas as que estão vivenciando este tipo de exclusão estrutural de forma até mais intensa do que muitos cidadãos brasileiros, justamente por estarem situadas ainda mais à margem.

Cabe ressaltar também as implicações de certas escolhas semânticas feitas no texto analisado. Alterna-se entre as palavras "ocupação" e "invasão" para se referir à maneira como é tomado o espaço utilizado de forma improvisada como moradia pelos venezuelanos. Embora sejam por vezes utilizadas como sinônimos no discurso público informal, os dois termos possuem acepções bem distintas. O conceito de "invasão" pressupõe uma tomada ou posse de um espaço que é realizada de forma forçada, violenta até. Ao passo que o termo "ocupação" já denota um processo de tomada do espaço que se dá de forma pacífica, sem resistência e, consequentemente, sem violência, uma vez que normalmente se refere à tomada de espaços abandonados.

Logo, ao mencionar que os "prédios abandonados foram **ocupados** por imigrantes", remete-se ao processo pacífico de posse de um espaço para moradia por parte dos imigrantes. Esta conotação é reforçada pela informação de que os prédios encontravam-se abandonados. Em outras palavras, denota-se que estes indivíduos estabeleceram-se nestes espaços sem que houvesse confrontação, hostilidade ou violência. Em contrapartida, quando se utiliza o termo "invasão" para aludir à tomada de um espaço, fica implícita uma ideia de ilegalidade, de hostilidade e/ou de disputa por este mesmo espaço.

Como explica Lorenzetti (2001), em especial no contexto brasileiro, o acesso à moradia é frequentemente confundido com o acesso à propriedade. Esta última, apesar de ser relevante na perspectiva da segurança material e familiar e ser também compreendida como um marcador de ascensão social, é uma mercadoria que é comprada, um patrimônio conquistado. A moradia, por sua vez, mais do que mera necessidade humana, consiste em um direito que "integra o direito à subsistência, o qual, por sua vez, representa a expressão mínima do direito à vida" (LORENZETTI, 2001, p. 3).

Esta diferenciação é fundamental, tendo em conta que a moradia, sendo um direito, não pode ser vista como resultado exclusivo do esforço ou de condições econômicas individuais, mas sim como uma responsabilidade do Estado, levando-se em conta a sua centralidade enquanto garantidor da efetividade dos direitos sociais. (LORENZETTI, 2001). Em especial no contexto brasileiro, cabe mencionar que o direito à moradia é apresentado no artigo 6º da Constituição Federal, tendo sido incluído no rol dos direitos sociais a partir da revisão introduzida com a Emenda Constitucional n. 26/2000:

> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, **a moradia**, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Art. 6, CF/88, BRASIL, online, grifo da autora)

Portanto, o que está implícito na narrativa apresentada na publicação anteriormente citada é justamente uma alegoria da materialização da violação sistemática de um direito, em específico referindo-se ao direito à moradia. Algo que ocorre em meio a tantas outras violações sistemáticas de direitos às quais os refugiados venezuelanos são sujeitos no decurso de suas experiências de migração para o território brasileiro. Ademais, a negação do acesso ao direito à moradia digna, apesar de não ser um traço exclusivo do contexto social brasileiro, é um aspecto marcante da experiência de vida de uma parcela significativa da população brasileira. Isto significa que, na experiência do deslocamento e da migração, estas pessoas também são engendradas no complexo conjunto de problemas estruturais relacionados ao contexto social brasileiro num sentido amplo e, simultaneamente, são afetados com intensidade por estes mesmos problemas estruturais.

Com efeito, as narrativas com marcadores discursivos da delimitação geográfica do fenômeno da migração venezuelana como um acontecimento centrado na fronteira, principalmente no estado de Roraima, começam a compartilhar o espaço no noticiário com outros tipos de reportagens. Com a chegada dos venezuelanos a outros estados brasileiros, multiplicam-se as publicações dos perfis jornalísticos sobre histórias de refugiados. São narrativas sobre as experiências migratórias individuais, bem como as vivências e trajetórias de vida dos venezuelanos.

Algumas delas utilizam estratégias narrativas que buscam engajar os leitores pela curiosidade, ao situá-los na posição de voyeurs ou observadores das experiências de outras pessoas, a exemplo da postagem abaixo do perfil do Portal G1, que convida os leitores para assistir ao vídeo produzido em conjunto com a reportagem jornalística:

> Um engenheiro dormiu três meses na rua. Um jovem teve que viver à base de banana e mandioca. Um técnico em eletrônica quer voltar. Como é fugir de um país em conflito e ser obrigado a buscar uma nova vida? São essas as histórias de alguns venezuelanos em SP
> Veja a matéria e o vídeo COMPLETO aqui ======> https://glo.bo/2C3KeAz
> #G1 #Venezuela #SP #Brasil #Refugiados #Imigrantes (PORTAL G1, 2018[59])

Este tipo de abordagem é um reflexo de três processos. O primeiro envolve o aspecto emocional, ao qual até mesmo Gramsci já se referia ao comentar sobre os novos meios audiovisuais que ele presenciava emergirem em sua época, o rádio e o cinema. Entretanto, também é possível estender esta ideia de Gramsci, estabelecendo um paralelo com os efeitos, estratégias de enunciação e de produção semiótica, de outros tipos de veículos de comunicação, a exemplo das próprias mídias sociais e, sobretudo, de uma de suas predecessoras, a televisão. A partir daí, pode-se conectar com o segundo processo engendrado neste tipo de abordagem, que é o da espetacularização. O engajar pela curiosidade pode se traduzir na ideia de colocar os personagens da notícia no palco e fazer do leitor um voyeur ou espectador das narrativas e histórias de vida destas pessoas. Por fim, o terceiro processo refletido neste tipo de abordagem concerne à própria lógica mercadológica

[59] Fonte: https://www.instagram.com/p/BnJfG6YFZcx/

que orienta os processos de produção de conteúdo jornalístico no âmbito da já mencionada "indústria da notícia".

É preciso considerar que o Instagram, assim como outras redes sociais, é sim utilizado hoje como plataforma de notícias e de produção de conteúdo. Todavia, também é usado como um tipo de vitrine do produto que está sendo vendido, que é o conteúdo em si ou a notícia. No caso de veículos midiáticos pertencentes aos grandes conglomerados de mídia, manter um alto engajamento nas redes sociais significa a possibilidade tangível de também valorizar o seu espaço publicitário. Isto uma vez que este potencial de engajar, de pautar o que é relevante é, de certa forma, "emprestado" aos setores que dependem de exposição na mídia para vender seus produtos ou promover sua marca. Deste modo, o conteúdo produzido para publicação no Instagram tem um objetivo que segue sendo primordial apesar do jornalismo de redes sociais ter se desenvolvido, que é o de direcionar o tráfego do usuário para as próprias plataformas de notícias dos respectivos veículos de comunicação.

Daí a estratégia comum de, ao final do texto de descrição das postagens, se colocar a frase "Veja mais" ou "leia mais" ou ainda "acompanhe", com o respectivo direcionamento para plataformas próprias, quais sejam: o site de notícias, o canal de televisão, um programa televisivo, a rádio e assim sucessivamente. Portanto, o conteúdo produzido para o Instagram passa por um outro processo de filtro no que diz respeito aos critérios de notícia ou valores notícia. É por isso que nem tudo que é produzido e publicado nos sites ou canais de notícias são necessariamente replicados e divulgados ou preparados para publicação no Instagram. Até mesmo porque, na publicação do Instagram, o vídeo ou foto - o elemento imagético ou audiovisual - é central ao formato da plataforma. Principalmente no que diz respeito aos perfis da grande mídia, por ser a notícia uma commodity cultural, há em articulação um processo, que não é apenas jornalístico, mas também estético de preparação e seleção da melhor foto ou vídeo para ser publicado.

Pode-se até mesmo se estabelecer uma analogia entre o publicar no Instagram e a escalada do telejornal - que é o momento logo no início dos telejornais, em que os apresentadores elencam as principais notícias do dia. Ou, similarmente, da publicação no Instagram com o que é colocado em destaque na página principal de um site. Do mesmo modo, é possível estabelecer também esta analogia entre o post do Instagram e a própria capa do jornal ou revista impresso.

Portanto, assim como nem toda notícia ou reportagem de uma edição vai para a capa de um jornal, em geral nem tudo que é publicado ou reportado pelo veículo de comunicação é necessariamente postado no Instagram. O que também não deixa de se configurar como uma escolha discursiva importante.

Com efeito, além de atender aos critérios clássicos de interesse público e relevância, por exemplo, a publicação de uma notícia no Instagram precisa atender também a um critério de potencial de engajamento do público. Deste modo, o que é publicado pelos jornais, revistas e sites de notícia nesta plataforma reflete não só os temas que, do ponto de vista jornalístico e da opinião pública, têm relevância para a sociedade e o público em geral, ou os que possuem material audiovisual com valor estético (no caso de boa parte da grande mídia), mas principalmente o que atende aos dois critérios anteriores e que, além disso, vai de alguma forma gerar maior comoção ou engajamento deste mesmo público.

O engajamento é uma métrica que, com as redes sociais, pode ser muito facilmente mensurado: número de curtidas, de compartilhamentos, de comentários, visualizações, salvamento de conteúdo, marcações. Neste sentido, sob o estrito ponto de vista da geração de métricas - sem levar em conta a reputação e a imagem que o público tem a respeito do veículo de comunicação -, pouco importa se o engajamento será positivo ou negativo. De todo jeito, o que importa é que se engaje com o conteúdo. O que contribui para que este mesmo conteúdo circule e seja entregue a um número maior de pessoas.

No que concerne às outras estratégias para as narrativas de histórias de vida, percebe-se também o foco no uso das falas dos personagens/entrevistados, dando espaço e voz para que eles mesmos narrem suas próprias histórias. Um exemplo é a publicação do dia 29 de agosto de 2018, da Folha de São Paulo, em que falas do entrevistado são entremeadas com a estrutura de narração da notícia:

> "Não espero que o governo me dê nada, vim para trabalhar", diz venezuelano em SP - “Estamos passando fome. Essa é a realidade”, diz. “[Na Venezuela] Eu só conseguia comer uma vez por dia e às vezes nem comia para que meus filhos comessem. Não vim esperando que o governo me dê nada. Vim para trabalhar. Não queremos ficar parados até que algo caia do céu”, diz o venezuelano, que conseguiu trabalho em uma rede de lojas. Realidade bem diferente de antes da crise: “A gente vivia bem. Eu tinha três ônibus. Por falta de dinheiro e peças de reposição, eles se deterioraram até

> ficarem irrecuperáveis". Sua meta é se estabelecer e enviar dinheiro para os dois filhos. "Sinto muita saudade deles. Mas tenho que deixar de lado essa saudade para que eles não passem fome."Daniel divide um quarto cheio de beliches com outros 166 conterrâneos no Centro Temporário de Acolhimento (CTA) São Mateus, onde está a maioria dos venezuelanos vindos de Roraima pelo "processo de interiorização" do governo federal. #folha #folhadespaulo #fsp (FOLHA DE S. PAULO, 2018[60])

Neste tipo de estratégia narrativa, prioriza-se dar a voz ativa ao entrevistado, para que ele consiga contar sua própria história. No texto acima, quase todo o post se constitui da fala da pessoa entrevistada. Do ponto de vista das construções de sentido, depreende-se que há uma ênfase nas dificuldades vivenciadas pela pessoa refugiada  e também nos motivos que justificam a decisão de querer migrar. Há também forte ênfase na questão do trabalho, que é apontada como dificuldade comum dos venezuelanos que vêm para o Brasil. O que não é explícito no texto é a questão do preconceito e da xenofobia como empecilhos recorrentes na busca dos refugiados por uma inserção no mercado de trabalho brasileiro. Ademais, de forma implícita, também se reforçam os papéis de gênero, ao construir a imagem do pai de família e provedor financeiro.

### 4.3. Pandemia de COVID-19 (2020-2021)

Em relação aos outros contextos analisados no capítulo em tela, as principais mudanças introduzidas pelo período compreendido pelo ápice da pandemia de COVID-19 (2020-2021) consistem nos tensionamentos ocasionadas pelo contexto de emergência sanitária e no fechamento das fronteiras dos Brasil e demais países latino-americanos. É justamente a partir do fechamento das fronteiras brasileiras que percebe-se também uma outra virada na cobertura midiática brasileira sobre os venezuelanos. Publicações como a mostrada abaixo, do Jornal O Globo, em que se categoriza os refugiados venezuelanos como "imigrantes ilegais" aparecem com mais frequência durante este período:

[60] Fonte: https://www.instagram.com/p/Bm3Bd2oAjN7/

> A costureira venezuelana Carmen Meneses chegou ao Brasil com seu marido e dois filhos há três anos. A família conseguiu instalar-se em Curitiba, e sua experiência atraiu os pais de Carmen, um tio, uma irmã com três filhos e um irmão e sua mulher, que estão, há quase dois meses, morando num refúgio para imigrantes na cidade de Boa Vista, em Roraima. Com a fronteira entre Brasil e Venezuela fechada desde 18 de março de 2020, as nove pessoas, como milhares de outros venezuelanos, passaram a engrossar a fila dos imigrantes ilegais que entram ao território brasileiro por terra e sem qualquer documentação que lhes permita regularizar sua situação. Não existem dados oficiais, mas estima-se que até 10 mil venezuelanos estariam vivendo o mesmo drama.
> Fugindo, em sua grande maioria, da fome, os venezuelanos decidem emigrar para o Brasil mesmo sabendo que deverão pagar a diversas pessoas que os guiarão para atravessar a fronteira passando pelas famosas trochas (passagens ilegais) a pé. São famílias inteiras, com pouquíssimos pertences, que chegam ao estado de Roraima em condições profundamente precárias. Em alguns casos, em delicado estado de saúde.
> Com a fronteira aberta, os imigrantes passam pela Polícia Federal de Pacaraima, onde solicitam o documento de entrada ao Brasil como refugiados. O período de refúgio é de dois anos e, posteriormente, pode ser pedida a residência. Atualmente, 67 mil refugiados venezuelanos moram no Brasil. Após o fechamento da fronteira, os imigrantes passaram a entrar por caminhos paralelos, sem qualquer tipo de controle e sem a possibilidade de solicitar um primeiro documento essencial para residir e trabalhar no Brasil.
> Leia a reportagem completa no site do #JornalOGlobo: oglobo.globo.com
> Foto: Pilas Olivares/Reuters" (JORNAL O GLOBO, 2021[61])

Na publicação acima, narra-se o processo que começa a ocorrer principalmente a partir de 2020, em que boa parte dos venezuelanos que chegam ao Brasil, já começam a vir com um destino certo. Destaca-se a ausência de citações diretas da entrevistada no texto, cuja história é narrada e entra como um tipo de fala indireta. A entrevistada é a personagem sobre a qual é contada a história. O enquadramento da notícia é no processo em curso de mudança em alguns aspectos do fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil. Se, alguns anos antes, as pessoas chegavam ao Brasil sem conhecer outros aqui, o processo, já em 2021, passa a se diferenciar pelo fato de que muitos destes indivíduos já chegam ao país de destino com um endereço certo, seja para morar com algum conhecido ou

[61] Fonte: https://www.instagram.com/p/CLzkcMILa2n/

reencontrar algum parente que já havia se estabelecido no Brasil, por ter decidido migrar alguns anos antes.

No contexto da produção semiótica da mídia sobre o migrante, o processo migratório adquire então um outro traço fundamental, que é o do acesso às redes sociais da pessoa migrante como elemento direcionador de fluxos migratórios. Portanto, neste sentido, o fenômeno da migração venezuelana passa a ser então retratado também como um tipo de projeto migratório familiar, ancorado no acesso destas pessoas às suas intrincadas redes sociais no país de destino. Característica para a qual Peres (2011) já chamava a atenção ao se debruçar sobre o contexto das migrações de mulheres bolivianas para Corumbá (MS). A construção de um projeto migratório individual ou familiar, que se ancora no acesso de redes sociais para obtenção de auxílio ao se estabelecer em outro país, não é um fenômeno novo no contexto dos fluxos migratórios latino-americanos, em especial os que envolvem a entrada no Brasil. (PERES, 2011).

Ademais, cabe destacar um aspecto fundamental relacionado ao uso do termo "ilegal" para se referir ao status migratório dos indivíduos. A associação da palavra "ilegal" ao status migratório da pessoa migrante carrega uma conotação profundamente negativa, que fortalece os discursos que criminalizam e marginalizam a pessoa migrante. O que fica implícito no uso deste tipo de expressão é a ideia de que migrar para outro país se constituiria num ato ilícito, quando na verdade tal ato consiste em um direito humano. No texto apresentado acima, a palavra "ilegais" é utilizada mais de uma vez, o que acaba por reforçar este sentido da criminalização e marginalização da pessoa migrante.

### 4.4. Cobertura midiática no contexto pós-pandemia

Como argumentam Resende e Ramalho (2004), a princípio torna-se possível apontar duas razões centrais que justificam o enfoque da Análise do Discurso Crítica no conceito de hegemonia gramsciano. Em primeiro lugar, segundo as autoras, reside o fato de que, engendrado neste conceito está uma possibilidade latente de transformação. Isto porque parte-se do entendimento da hegemonia como um processo, uma construção contínua que opera para a manutenção, formação ou

suplantação de um status quo. Assim, as estruturas de poder não podem ser tomadas como dadas, pois são construídas histórica e socialmente, sendo, portanto, um produto sempre inacabado e complexo de contextos de embates entre diferentes forças sociais. O que leva justamente ao segundo motivo, que é o de que este enfoque também se justifica porque o conceito de hegemonia vê no discurso um meio de se construir o consenso.

Pensando a partir da perspectiva dos centros de poder, as representações sobre as pessoas migrantes e refugiadas são construídas, articuladas e frequentemente mobilizadas nos âmbitos público, institucional, jurídico e político, sobretudo nos discursos produzidos nestes contextos sobre estas temáticas. Seja por meio das falas de autoridades estatais ou de governo, ou através dos aparatos jurídicos e institucionais (leis, convenções internacionais, fóruns internacionais de discussão, guias ou práticas institucionais), estes discursos são depois repercutidos pela mídia, ganhando destaque e sentido no contexto da cobertura factual do noticiário. Para tanto, nesta seção serão abordados dois aspectos-chave para o entendimento de como essas narrativas sobre migrantes e refugiados se articularam na mídia nesta última fase do recorte temporal abrangido pela pesquisa em tela. Assim, primeiramente, serão abordados, de forma breve e contextualizada com o objeto de pesquisa, os pleitos presidenciais de 2018 e 2022; e, por fim, serão discutidas diferenças e similaridades entre as abordagens genéricas da mídia acerca de refugiados e migrantes, numa perspectiva comparada da cobertura da mídia sobre dois ou mais grupos de refugiados e migrantes distintos.

### *4.4.1. Mídia e política: intersecções dos temas migratórios com os pleitos presidenciais de 2018 e 2022*

O ano de 2018 foi marcado pela alta polarização das eleições presidenciais no Brasil, representada pela disputa entre a extrema-direita do então candidato Jair Bolsonaro (PSL) e a centro-esquerda, representada por Fernando Haddad (PT). O discurso político bolsonarista mobilizou o antipetismo, pautas anticorrupção e a construção de um "medo da ameaça comunista", como estratégia para enfraquecer e atacar o principal adversário, Haddad, e seus aliados. Tornou-se recorrente, no discurso da extrema-direita, a alusão a um temor - infundado - de que, na

eventualidade da vitória do candidato petista, o Brasil poderia se tornar uma "nova Venezuela", numa referência ao contexto socioeconômico e político do país vizinho.

Portanto, mesmo não sendo a agenda central do discurso político bolsonarista, a questão migratória vinha sendo por vezes mobilizada em posicionamentos de Bolsonaro, ao vincular e construir discursivamente a situação das pessoas refugiadas venezuelanas como um suposto exemplo "universal" das graves consequências de governos malsucedidos de "ditaduras de esquerda", aludindo à situação política da Venezuela. Em postagens publicadas no X (antigo Twitter) datadas de 2017[62], é possível observar também um forte discurso anti-imigração no contexto da discussão da nova Lei de Migração no Brasil, que foi sancionada pelo então presidente Michel Temer também em 2017.

Seus apoiadores também mobilizaram a questão migratória. Em maio de 2017, quando a nova lei de migração estava para ser sancionada pelo então presidente Michel Temer, grupos da extrema-direita, contrários à aprovação da nova lei, convocaram uma manifestação na Av. Paulista. O ato anti-lei de migração acabou em confronto e quatro pessoas chegaram a ser detidas. (SABOYA, 2017)

A regulamentação desta lei se dá com alterações importantes na versão final do texto aprovado se comparada à versão submetida como projeto de lei. Entre as principais alterações, destaca-se o veto à revogação total do Estatuto do Estrangeiro, uma legislação migratória da época da ditadura civil-militar no Brasil que ainda permanecia em vigor anos após o fim do regime autoritário, além da mudança na versão original da redação do artigo 118 do projeto de lei em discussão. Esta provisão, amplamente criticada por Bolsonaro e apoiadores, basicamente concedia um tipo de "anistia imigratória" aos imigrantes que tivessem chegado ao Brasil antes de 06 de julho de 2016 ao conceder autorização de residência independente da situação migratória anterior da pessoa migrante, conforme pode ser constatado na íntegra da redação original do artigo apresentada abaixo:

> Art. 118. Será concedida autorização de residência aos imigrantes que, tendo ingressado no território nacional até 6 de julho de 2016,

[62] "QUEREMOS UM BRASIL SEM FRONTEIRAS? O BRASIL A UM PASSO DO CAOS. NÃO À NOVA LEI DE MIGRAÇÃO." (Twitter, Jair Bolsonaro. 25 de abril de 2017). Fonte: https://twitter.com/jairbolsonaro/status/856949888197824512
"Nova lei sobre Migração pode trazer o caos para o Brasil(...)"(Twitter, Jair Bolsonaro. 15 de abril de 2017). Fonte: https://twitter.com/jairbolsonaro/status/853215750617780224

> assim o requeiram no prazo de 1 (um) ano após a entrada em vigor desta Lei, independentemente de sua situação migratória prévia.
> § 1º Os imigrantes que requererem autorização de residência nos termos do caput estarão isentos do pagamento de quaisquer multas, taxas e emolumentos consulares.
> § 2º O Poder Executivo editará plano de regularização migratória, com metas e indicadores para o efetivo cumprimento dos benefícios concedidos na forma do caput deste artigo.
> § 3º O imigrante com processo de regularização migratória em tramitação poderá optar por ser beneficiado por esta Lei.
> § 4º A autorização de residência prevista neste artigo não implica anistia penal e não impede o processamento de medidas de expulsão e cooperação jurídica relativas a atos cometidos pelo solicitante a qualquer tempo.
> § 5º Não poderão receber a autorização de residência prevista neste artigo as pessoas cuja estada no território nacional tenha como fundamento visto oficial ou diplomático.
> § 6º A autorização de residência será cancelada se, a qualquer tempo, verificar-se a falsidade das informações prestadas pelo imigrante.
> § 7º O processo de perda ou de cancelamento de autorização de residência observará as garantias de ampla defesa e contraditório, podendo ser iniciado de ofício por autoridade competente do Poder Executivo federal ou mediante representação fundamentada, assegurado o prazo para recurso de 60 (sessenta) dias contado da notificação da decisão.
> § 8º O procedimento referente ao requerimento de autorização de residência referido no caput será realizado em etapa única, na qual serão apresentados o requerimento e a documentação complementar e realizadas a coleta de identificação biométrica e a efetivação do registro. (BRASIL, 2017a).

Como justificativa para o veto, argumentou-se que o artigo concederia "anistia indiscriminada" aos migrantes e também foi mencionada a dificuldade em se precisar a data exata de entrada de imigrantes no território brasileiro:

> O artigo concede anistia indiscriminada a todos os imigrantes, independentemente de sua situação migratória ou de sua condição pessoal, esvaziando a discricionariedade do Estado para o acolhimento dos estrangeiros. Além disso, não há como se precisar a data efetiva de entrada de imigrantes no território nacional, permitindo que um imigrante que entre durante a **vacatio legis** possa requerer regularização com base no dispositivo (BRASIL, 2017a).

O resultado de todo este processo de discussão e de batalhas de narrativas foi a promulgação de uma legislação não tão inovadora quanto a versão original do projeto de lei elaborada pelo então senador e ex-chanceler Aloysio Nunes Ferreira (PSDB - SP), além de obter-se também apenas uma revogação parcial do Estatuto do Estrangeiro. No âmbito do pleito presidencial, houve a vitória de Jair Bolsonaro em 2018. Já em 2019, Bolsonaro e seu ministro das relações exteriores, Ernesto Araújo, promovem uma série de mudanças no posicionamento e nas políticas externas adotadas até então pela diplomacia brasileira. Entre as quais pode-se destacar, no contexto das discussões sobre migrações, a saída do Brasil do Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular (2018).

Passados quatro anos, em 2022 e já no contexto pós-pandemia de COVID-19, a imprensa brasileira voltou-se novamente para a cobertura de um pleito presidencial fortemente polarizado. Desta vez, além do candidato e então presidente Jair Bolsonaro (PL), que concorria à reeleição, presenciou-se o retorno do então ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) à disputa eleitoral. Durante o pleito, Bolsonaro volta a utilizar uma estratégia que havia funcionado em 2018, ao mobilizar os discursos contra governos de esquerda, utilizando-se de críticas à Venezuela e reforçando estigmas a respeito das pessoas venezuelanas. No entanto, uma fala de Bolsonaro a respeito de meninas venezuelanas ganhou grande repercussão nas redes sociais e na cobertura jornalística dos principais veículos midiáticos do país.

Na ocasião, Jair Bolsonaro havia narrado, em entrevista ao podcast 'Paparazzo Rubro-Negro' no dia 14 de outubro de 2022, que conheceu um grupo de meninas venezuelanas, com idade aproximada de 14 e 15 anos, em um passeio de moto realizado nos arredores de Brasília. Na entrevista, ocorrem dois fatos marcantes: em primeiro lugar, foi a utilização da expressão "pintou um clima" para se referir às venezuelanas; e, em segundo lugar, o então presidenciável também insinuou que as meninas estariam envolvidas com protistuição infantil. Esta fala de Bolsonaro foi duramente criticada pela oposição e chegou a entrar para os *trending topics*, isto é para a lista de assuntos mais comentados, do aplicativo X (antigo Twitter), contabilizando mais de 1,8 milhão de posts nesta rede social durante o breve intervalo de dois dias.

O trecho da entrevista anteriormente mencionado obteve ampla repercussão negativa, tendo sido utilizado pelos adversários para acusar o então presidente de pedofilia. As falas de Jair Bolsonaro sobre as meninas são reproduzidas à exaustão

por vários dos veículos midiáticos brasileiros, com exceção do Portal R7 e do Jornal da Record. Veículos midiáticos, a exemplo do Estadão e da Carta Capital, adotaram tom irônico ao abordar a desculpa apresentada por Bolsonaro, de que sua fala havia sido descontextualizada, para se defender das acusações de pedofilia. Tal tom sarcástico é denotado pelo uso do questionamento "FORA DE CONTEXTO?" juntamente com um emoji, reforçando assim a postura crítica ante o comportamento e a argumentação apresentada pelo candidato à reeleição, como pode ser observado na íntegra da postagem publicada no dia 16 de outubro de 2022 no perfil do Instagram do Estadão:

> FORA DE CONTEXTO? 🤔 O presidente Jair Bolsonaro (PL) fez transmissão ao vivo na madrugada deste domingo, 16, para se defender de acusações de pedofilia. No sábado, um vídeo em que o chefe do Executivo cita meninas venezuelanas e diz que “pintou um clima” viralizou na internet, impulsionado pela oposição. Segundo ele, a fala foi tirada de contexto. “O PT ultrapassou todos os limites”, afirmou.
>
> A polêmica começou após uma declaração do presidente a um podcast na sexta-feira, 14. Respondendo a uma pergunta sobre a hipótese de o Brasil se tornar comunista numa eventual vitória de Luiz Inácio Lula da Silva, ele insinuou que meninas venezuelanas têm de se prostituir no Brasil para “ganhar a vida”. Bolsonaro relatou que, em 2020, estava andando de moto em Brasília quando viu meninas “arrumadinhas” de “14, 15 anos”, até que “pintou um clima” e ele pediu para entrar na casa delas.
>
> “Eu estava em Brasília, na comunidade de São Sebastião, de moto. Parei a moto numa esquina, tirei o capacete e olhei umas menininhas bonitas, de 14, 15 anos, arrumadinhas no sábado numa comunidade, e vi que eram parecidas. Pintou um clima, voltei. ‘Posso entrar na sua casa?’, entrei. Tinha umas 15, 20 meninas sábado de manhã se arrumando. Todas venezuelanas. Aí eu te pergunto, menina bonitinha se arrumando sábado de manhã para quê? Para ganhar a vida”, disse o presidente ao podcast.
>
> Na live desta madrugada, Bolsonaro afirmou que o episódio relatado por ele foi mostrado em uma transmissão ao vivo que fez em 2020. Ele disse ter mostrado “toda a sua indignação” naquela ocasião. “O PT recorta pedaços como se eu estivesse atrás de programas. Pelo amor de Deus. Fiz uma live para isso, foi demonstrado o que estava acontecendo. Que vergonha é essa? Que falta de respeito é essa? Sempre combati a pedofilia”, afirmou. (ESTADÃO, 2022[63])

[63]Fonte: https://www.instagram.com/p/Cjx2Swxu4jH/

A revista Carta Capital também explora a repercussão negativa a partir do destaque dado ao artigo de opinião do colunista Pedro Serrano, em uma publicação do dia 29 de outubro de 2022. O colunista também critica amplamente a fala de Jair Bolsonaro, qualificando-a como "fala pedófila e inescrupulosa", como pode ser observado a partir do post a seguir:

> RESPONSABILIDADE 🗣️ Na reta final da eleição presidencial, em que se vê ainda boa parcela de indecisos, é preciso que olhemos um pouco para trás e para o presente, para entendermos o que, de fato, está em questão e o que queremos como sociedade e como nação. É necessário que examinemos as marcas do governo Bolsonaro e o que elas significam de uma forma mais ampla.
> Comecemos pelos episódios recentes da fala pedófila e inescrupulosa do atual presidente em relação às meninas venezuelanas e ao completo desatino de Roberto Jefferson, que disparou um fuzil e jogou granadas em policiais federais. Ambos personificam a barbárie e a selvageria de condutas não regradas ou próprias de uma sociedade anômica, incompatível com qualquer forma de civilização ou ordem social.
> No campo econômico, a barbárie foi instalada com a redução de fato do salário mínimo ao se determinar o seu reajuste com base na previsão de inflação, e não na inflação real, uma política salarial que falhou mesmo durante a ditadura militar, sob o governo de Castello Branco, porque comprimia de tal forma o poder aquisitivo dos trabalhadores que se mostrou economicamente insustentável. (CARTA CAPITAL, 2022[64])

No entanto, embora destaque tenha sido dado tanto pela Carta Capital quanto ao Estadão para o imbróglio, sobretudo para prolongar a repercussão negativa diante do eleitorado e também desmontar as defesas apresentadas por Bolsonaro para justificar a escolha de palavras na entrevista concedida, houve pouco ou quase nenhum aprofundamento acerca dos prejuízos desse tipo de construção discursiva a respeito das representações sobre mulheres e meninas migrantes nas publicações no Instagram dos veículos midiáticos incluídos nesta análise. Esta teria sido uma oportunidade para explorar também o quão nocivas podem ser tais representações misóginas e preconceituosas para a dignidade das pessoas migrantes e refugiadas nas sociedades de acolhimento. Especialmente, quando vindas de autoridades de governo.

---

[64] Fonte: https://www.instagram.com/p/CkTpL5Jv858/

Enquanto a alusão à pedofilia foi amplamente explorada pela grande mídia, pouco se falou sobre a xenofobia, o racismo, o machismo, que marcaram a declaração de Bolsonaro. Havia ali uma oportunidade para tentar desconstruir estigmas e visões xenofóbicas e machistas, tão fortemente engendrados nos discursos sobre pessoas em situação de deslocamento. Além da possibilidade de conseguir pautar um debate público mais qualificado e bem informado sobre como a vulnerabilidade a estes tipos de abusos e desrespeitos está fortemente vinculada às experiências de gênero femininas, principalmente na condição de migrantes e refugiadas não-brancas. De muitas formas, as perspectivas das mulheres e meninas, em suas condições de sujeitas das histórias contadas, foram amplamente invisibilizadas pela grande mídia, apesar da aparente visibilidade - ao se mensurar a atenção da mídia sobre a temática durante o período eleitoral.

Neste sentido, o único veículo midiático que explorou outro tipo de abordagem, contra-hegemônica, sobre a questão foi o Nexo Jornal, ao trazer, no dia 20 de outubro de 2022, uma postagem que destacava a coluna escrita pela historiadora Luciana Brito para o jornal. Na coluna, Luciana Brito enfatiza o processo de erotização de crianças na narrativa eleitoral do pleito presidencial em curso, como pode ser depreendido a partir da íntegra da descrição do post abaixo apresentada:

> #AcessoLivre | Na coluna ""A erotização das crianças na narrativa eleitoral"", Luciana Brito fala sobre o cenário construído pelo presidente Jair Messias Bolsonaro ao falar de jovens venezuelanas.
> ""Nesse encontro de desiguais, onde se erotizam crianças, o discurso moralista esconde outras coisas bastante perversas, como a própria perversão, que encontra no corpo das mulheres e meninas vulneráveis a fantasia de que se trata de um território livre, sem lei, sem respeito, sem regras. Tudo isso ao mesmo tempo em que se defende as famílias, mas não as dessas meninas"", enfatiza a historiadora. (NEXO JORNAL, 2022[65])

Em contrapartida, Portal R7 e Jornal da Record nem sequer mencionaram ou repercutiram o ocorrido em suas publicações no Instagram. Faz-se necessário destacar que o silenciamento, neste contexto, marca uma posição discursiva e, sobretudo, uma escolha política e ideológica do Grupo Record. Este conglomerado midiático, por ter obtido grandes vantagens econômicas na forma de um orçamento

[65] Fonte: https://www.instagram.com/p/Cj8CuuyyWZw/

milionário em publicidade pago pelo governo federal sob a gestão Bolsonaro e na tentativa de manter este status quo, alinhou-se totalmente ao candidato à reeleição. (BRAGON, 2023). Com isso, direcionou boa parte das suas coberturas jornalísticas de forma a alinhar-se aos interesses da gestão bolsonarista. O que se traduziu, do ponto de vista prático durante o pleito presidencial, no silenciamento diante de temas que, apesar de fundamentalmente relevantes, poderiam ser entendidos como desfavoráveis à candidatura de Bolsonaro.

Em outras palavras, o discurso hegemônico da grande mídia apresentou-se basicamente de duas formas: concentrou-se em ecoar as falas do presidenciável nas publicações em redes sociais, com pouca ou nenhuma preocupação na focalização de uma abordagem que visasse à desconstrução de estereótipos racistas, machistas, xenofóbicos e misóginos sobre um grupo minoritário e já subalternizado; ou, silenciou-se totalmente diante do ocorrido.

### *4.4.2. Diferenciações e similaridades: nuances das representações midiáticas de refugiados e migrantes de diferentes nacionalidades*

Ao longo da análise dos dados coletados, constatou-se também a presença de certas evidências que corroboram a ideia de que há uma diferenciação no tratamento dispensado pela mídia e por agentes de estado a pessoas migrantes, a depender do país de origem ou nacionalidade. No que concerne aos tratamentos diferenciados dispensados pelos agentes de estado, cabe mencionar o caso recente no contexto do conflito entre Rússia e Ucrânia. Ocasião na qual foram denunciadas práticas racistas e xenófobas, que estavam sendo adotadas na fronteira entre Polônia e Ucrânia, num processo de seleção, marcadamente discriminatório, das pessoas a quem seria permitido cruzar as fronteiras para o país de acolhimento. Este acontecimento repercute em dois veículos midiáticos brasileiros, conforme pode ser observado pela íntegra das publicações a seguir:

> ACOLHIMENTO SELETIVO | Enquanto a Polônia anunciou gastos de milhões de dólares na construção de uma cerca em sua fronteira com a Bielorrússia após imigrantes do Norte da África e do Oriente Médio tentarem entrar no país em 2021, Varsóvia abriu as portas para centenas de milhares de refugiados da Ucrânia, levantando a

> quarentena exigida para quem chega de fora da União Europeia e oferecendo vacinas contra a Covid.
> As boas-vindas do governo polonês aos ucranianos que fogem da invasão russa ilustra como alguns governos, em especial do Leste europeu, estão atuando de maneira oposta à adotada em ondas anteriores de refugiados — particularmente de sírios em 2015. No êxodo atual, mais de 1,5 milhão de pessoas já fugiram desde a invasão russa, em 24 de fevereiro, até este domingo, segundo a ONU.
> Se há menos de três meses o primeiro-ministro ultranacionalista húngaro, Viktor Orbán, afirmou que “não vamos deixar ninguém entrar”, em resposta a uma decisão da Justiça da UE que determinou que as políticas de imigração húngaras estavam em contradição com as leis do bloco, agora ele diz que “estamos deixando todos entrarem”.
> Na Áustria, o atual chanceler, quando era ministro do Interior, disse que não aceitaria refugiados afegãos após o Talibã retomar o poder, em agosto do ano passado. Na atual crise, Karl Nehammer afirmou que ""com certeza acolherá refugiados se necessário"". Afinal, segundo ele, “é diferente”.
> Já o primeiro-ministro da Bulgária, Kiril Petkov, em uma fala extremamente preconceituosa, chegou a afirmar que ""essas pessoas são inteligentes, educadas, não é a onda de refugiados a que estamos acostumados"".
> Analistas acreditam que há um fator intrínseco.
> ""É difícil não ver que os ucranianos são brancos, europeus e em maioria cristãos"", disse ao New York Times Serena Parekh, professora da Northeastern University, em Boston. ""De certa forma, a xenofobia que emergiu nos últimos dez anos, particularmente depois de 2015, não está em jogo nesta crise da maneira que tem sido para os refugiados vindos do Oriente Médio e da África"". (JORNAL O GLOBO, 2022[66]).

Como se depreende da publicação citada acima, diferente do tratamento dispensado aos grupos de refugiados de outras origens e nacionalidades, os países europeus demonstraram postura muito mais aberta à entrada dos refugiados ucranianos do que em relação a refugiados e migrantes de outras nacionalidades. Cabe mencionar que no texto é citada a fala de uma especialista, que menciona a questão da xenofobia. Entretanto, deixam-se de lado outras questões, a exemplo do racismo estrutural muito engendrado nas representações a respeito de fenômenos de deslocamentos forçados e migrações. Isto se materializa na ideia de que existem, de fato, migrantes desejados e indesejados.

[66] Fonte: https://www.instagram.com/p/Ca0A82IrLPa/

Entre as publicações coletadas para esta análise, além do post acima mencionado, a publicação abaixo também aborda essa questão das diferenças de tratamento entre pessoas oriundas de países do sul e do norte global. A publicação apresentada a seguir é de fevereiro de 2022, do jornal Folha de S. Paulo:

> #AfricansinUkraine I ""Nas estações de trem de Kiev, crianças primeiro, mulheres em segundo lugar, homens brancos em terceiro, depois o restante das vagas é ocupada por africanos. Esperamos muitas horas pelos trens e não conseguimos entrar devido a isso."" Em sua conta no Twitter, um estudante nigeriano conta como é tentar fugir da guerra da Ucrânia sendo negro. ""Tivemos que gritar e empurrar mulheres africanas para dentro do trem, para que não tivessem opção a não ser deixá-las entrar, já que estão priorizando mulheres e crianças"", continua, em um post na sexta (25). Dois dias depois, já na fronteira com a Polônia, ele continuou a denunciar o que chama de ""hierarquia racial"" para passar pela fronteira. ""Vejam como eles ameaçam atirar na gente! A polícia e o Exército se recusaram a deixar os africanos atravessarem, só deixaram os ucranianos. Alguns dormiram aqui por dois dias nesse frio cortante, enquanto outros tiveram que voltar."" Com relatos como esses reunidos pela hashtag #AfricansinUkraine (africanos na Ucrânia), africanos e outros imigrantes negros que vivem no país afirmam que estão sendo vítimas de racismo ao tentarem se deslocar, sendo barrados em trens, ônibus e nas fronteiras por guardas ou outros cidadãos ucranianos. Em resposta, governos como o da Nigéria divulgaram comunicados dizendo que foram informados de situações do tipo e condenaram o tratamento discriminatório. Em outro caso, a ministra das Relações Exteriores da Jamaica, Kamina Johnson-Smith, afirmou no Twitter que 24 estudantes jamaicanos estão sendo forçados a caminhar 20 km até a Polônia, após serem impedidos de embarcar em um ônibus que levava estudantes até a fronteira. Brasileiros também relatam episódios de discriminação. O jogador de futsal Moreno Santiago contou, em um vídeo no Instagram, a saga que ele e outros dois amigos passaram para tentar embarcar em um trem em Kiev nesta segunda-feira (28).Leia os relatos completos em folha.com/mundo | 📱 Assine a Folha, um jornal a serviço da democracia: folha.com/assine #folha #fsp #folhadespaulo (FOLHA DE S. PAULO, 2022[67])

O post acima repercute a denúncia feita por um estudante nigeriano radicado na Ucrânia a respeito das dificuldades que enfrentou para cruzar fronteiras

[67] Fonte: https://www.instagram.com/p/CaiePH3qj4v/

internacionais na Europa por ser uma pessoa negra. Ademais, menciona-se também experiências similares de brasileiros e jamaicanos, que tentavam escapar do conflito.

A respeito de como opera este tipo de diferenciação nos tratamentos dispensados - seja dos agentes estatais no acolhimento de solicitações, na fronteira ao se permitir ou negar a entrada, ou no âmbito do discurso e das representações midiáticas sobre a temática -, Sartoretto (2018) já discutia o caso dos haitianos no Brasil, que, em 2012, a partir da adoção da Resolução n. 97/2012, tiveram seus status alterados de solicitantes de refúgio para migrantes humanitários, mediante a emissão de vistos humanitários.

É importante enfatizar que o uso destes tipos de mecanismos, embora tenham como objetivo facilitar a entrada destes indivíduos, fornecem uma forma de proteção precária, pois podem ser revogados a qualquer momento. Este comportamento do Estado brasileiro, de adotar ações provisórias muitas vezes fundamentadas em normativas que possuem menor peso e hierarquia, evidencia, além da diferenciação de tratamento, a permanência de um paradoxo que contrapõe a proteção aos sujeitos à uma preocupação com a segurança nacional, num cenário que remete muito mais ao Estatuto do Estrangeiro do que ao novo paradigma de legislação migratória. (JUBILUT *et al,* 2023).

Esta seletividade também pode ser exemplificada no caso dos venezuelanos, tendo em conta que a Portaria Interministerial n. 9/2018, que concede acesso à autorização de residência, foi fundamentada no fato da Venezuela ser um país fronteiriço ao Brasil. Ignorou-se, portanto, todo o contexto social, político e econômico do local de origem, de violação generalizada de direitos humanos, incluindo-se aqui os direitos sociais, econômicos e culturais destas pessoas. Esta fundamentação só veio a ser corrigida mais de um ano depois, com a emissão, por parte do Conare, de uma Nota Técnica (n.3/2019), que, como mencionado anteriormente neste estudo, passa a adotar a abordagem *prima facie* para reconhecimento da condição de refugiado dos venezuelanos. A partir daí, reconhece-se a incapacidade do Estado venezuelano de proteger seus cidadãos e residentes habituais, dispensando-se portanto a necessidade de fundamentação individual para pedidos de reconhecimento do status de refugiado e a entrevista de elegibilidade , haja vista que a nacionalidade e/ou país de residência habitual passa

a ser o critério para o enquadramento destas pessoas na definição de refugiado brasileira.

Este posicionamento do Conare foi parabenizado pela ACNUR. No entanto, o que se observa em geral é uma discrepância entre o discurso da ACNUR, ao incentivar e celebrar as ações e inovações regionais nas definições de refugiado, em especial dos contextos latinoamericano e africano, e a aplicação prática destas definições expandidas. Na prática, a ACNUR ignora largamente as situações de violações de direitos humanos que surgem a partir dos contextos de negação de acesso aos direitos sociais e econômicos. Deste modo, as definições têm se mostrado muito mais restritivas em relação às interpretações dos critérios de elegibilidade para concessão do status de refugiado.

Este caso dos venezuelanos, os assuntos tratados em ambas as publicações anteriormente citadas e também o exemplo mencionado por Sartoretto (2018) em relação ao tratamento dispensado pelo governo brasileiro aos haitianos encontram eco também na forma como as pessoas destas nacionalidades são com frequência retratadas nas coberturas jornalísticas sobre fluxos migratórios. São muitas as notícias de violência envolvendo pessoas venezuelanas, haitianas e de demais nacionalidades do sul global que migram para o Brasil. O que denota o quão arraigados estão os discursos discriminatórios e xenófobos no âmbito do discurso público e nas práticas sociais no contexto brasileiro mais amplo. Uma publicação do Estadão de 05 de maio de 2022 exemplifica o quanto a cultura racista e xenofóbica é profundamente arraigada, refletindo-se na cobertura jornalística cotidiana de experiências de racismo, violência e discriminação das pessoas refugiadas acolhidas no Brasil:

> CONGOLESES 🇨🇩 O assassinato bárbaro de Moïse Mugenyi Kabagambe é mais um capítulo da violência que muitos refugiados sofrem cotidianamente no Brasil. O País tem um histórico de receber pessoas de outras nacionalidades, mas elas também sofrem com violência, racismo e desigualdade social. Neste sábado, manifestações foram convocadas em São Paulo e no Rio para pedir justiça.
> A comunidade congolesa na capital paulista promete comparecer em peso e alguns relatam que o crime revela o quanto esse povo africano ainda sofre com discriminação, xenofobia e racismo. ""Eu sofri muito preconceito. Um chefe meu pedia para eu dançar no trabalho. As pessoas imitam nosso sotaque ou perguntam se

> dormíamos com leões"", conta Prudence Kalambay, que está há 14 anos no Brasil como refugiada.
> ""Muitas pessoas estão querendo ir embora por causa desse crime. Somos vistos como bichos, infelizmente. Que culpa eu tenho de ser mulher africana, ou ter nascido na República Democrática do Congo? Não tenho vergonha disso, tenho orgulho do meu tom de pele. Mas por que nos matar? Qual a diferença de uma pessoa branca ou preta?"", questiona.
> Leia mais no #LinkDaBio
> 📸 @wertherphoto /Estadão
> (ESTADÃO, 2022[68])

Na publicação acima, destaca-se o uso da expressão "bárbaro" para se referir ao episódio de assassinato de Moïse Mugenyi Kabagambe, bem como para a forma através da qual a narrativa situa os episódios de violência como sendo uma parte significativa da vivência das pessoas refugiadas no Brasil. Neste sentido, cabe a observação da qualificação da fonte. Esta revela-se como um traço importante da produção de sentidos e dos padrões de discursividade do texto jornalístico. Na publicação apresentada, destaca-se o lugar de fala concedido à refugiada congolesa, entrevistada na matéria e que é tratada como a fonte principal do texto noticioso, que narra, a partir de sua própria experiência e enquanto sujeita pertencente ao grupo retratado como alvo de violência no texto jornalístico, situações discriminatórias pelas quais ela mesma passou no Brasil. Com isso, quebram-se os jogos de cristalizações e rupturas, que marcam o processo jornalístico e que costumam silenciar sistematicamente certos atores sociais, ainda que pela temática da cobertura jornalística aparentem conceder visibilidade a tais atores. (CARNEIRO *et al*, 2023).

Com efeito, para evidenciar também outros aspectos de como são articuladas as diferenciações de tratamento em função das nacionalidades ou países de origem dos refugiados e migrantes no contexto da cobertura midiática brasileira, a partir do corpus desta análise, foram categorizados todos os posts que continham alguma menção à expressão "imigrante(s) ilegal(is)". Dentre as 4660 publicações, foram identificados 70 posts que continham esta expressão. Nestas 70 publicações, foram contabilizadas 74 menções a este termo entre 2015 e 2023, nos perfis dos jornais, revistas e sites analisados. Ao comparar a frequência de uso entre os veículos, foi possível confeccionar a tabela abaixo.

---

[68] Fonte: https://www.instagram.com/p/CZlGkHGqnLc/

**Tabela.** Menções e quantidade de posts sobre "imigrantes ilegais", por perfil de Instagram (2015-2024)

| Perfil | Menções | Posts |
|---|---|---|
| Revista Veja | 14 | 13 |
| Jornal O Globo | 12 | 12 |
| Portal G1 | 10 | 9 |
| Portal R7 | 8 | 8 |
| Folha de S. Paulo | 7 | 7 |
| Jornal da Record | 7 | 7 |
| Estadão | 6 | 6 |
| BBC Brasil | 7 | 5 |
| Globo News | 2 | 2 |
| O Antagonista | 1 | 1 |
| Agência Pública | 0 | 0 |
| Carta Capital | 0 | 0 |
| Nexo Jornal | 0 | 0 |
| Jornal Nacional | 0 | 0 |
| **Total** | **74** | **70** |

Elaborado pela autora.

A partir da tabela acima, pode-se observar que, dos 14 veículos analisados, apenas Nexo Jornal, Jornal Nacional, Carta Capital e Agência Pública não faziam nenhuma menção ao uso do termo "imigrantes ilegais". De fato, o Nexo Jornal foi o único veículo a tentar utilizar terminologia alternativa, ao dar preferência ao termo "imigrantes indocumentados" para se referir a casos em que o processo imigratório se deu, sem que fosse feito o registro do indivíduo no momento de sua entrada junto às autoridades estatais competentes.

Cabe destacar que o perfil do Jornal Nacional no Instagram só foi criado a partir de 2021. O que pode explicar o resultado obtido pelo veículo, como ilustrado no gráfico abaixo, e também a baixa quantidade de postagens sobre a migração de venezuelanos para o Brasil durante o período compreendido pela análise em tela (89 postagens no total). No que concerne à Agência Pública, também notou-se que no recorte temporal compreendido pela análise (janeiro de 2015 a janeiro de 2024) apenas 1 publicação do veículo dedicou-se à questão imigratória em todo o período analisado. O que também explica parcialmente o resultado obtido.

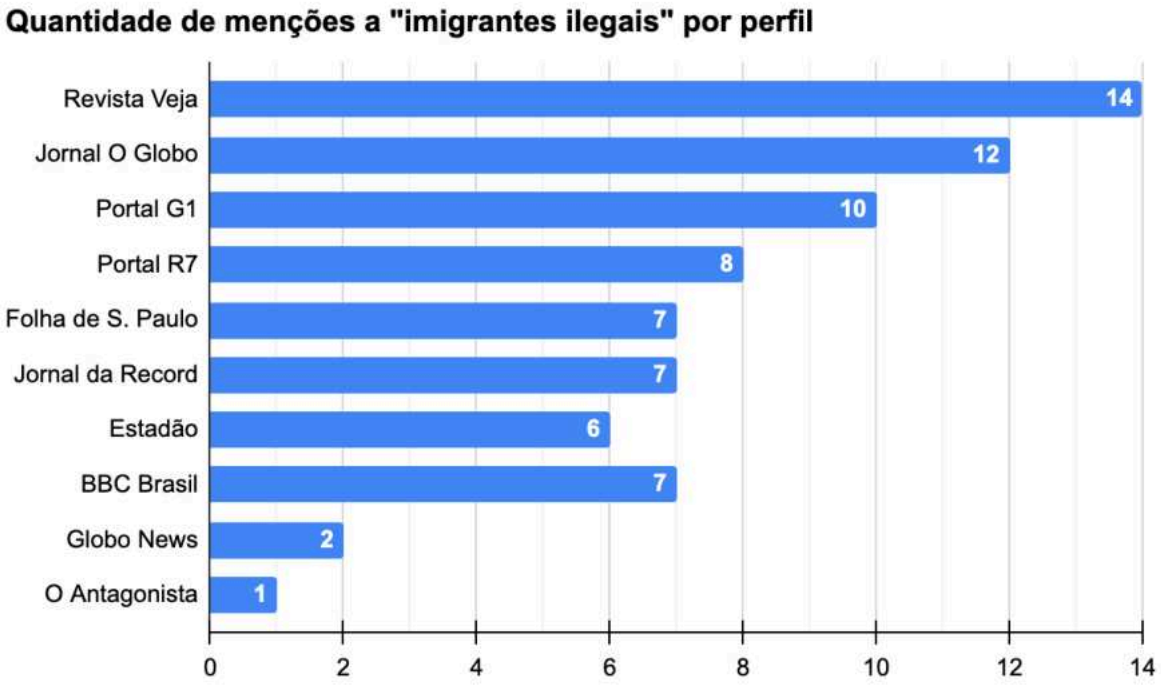


Elaborado pela autora.

Entre os veículos analisados, dois se destacam por concentrarem o maior número de menções, a saber: a Revista Veja e o Jornal O Globo, que se mantém como os dois primeiros de forma isolada, como pode ser observado no gráfico apresentado anteriormente. A partir da quantidade de menções ao termo "imigrante(s) ilegal(is)", buscou-se também identificar com quais marcadores de nacionalidade, regionais e/ou étnicos o termo estava sendo mais frequentemente associado nas publicações jornalísticas no Instagram realizadas pelos perfis analisados durante o recorte temporal da pesquisa. O resultado foi transformado no gráfico apresentado abaixo.

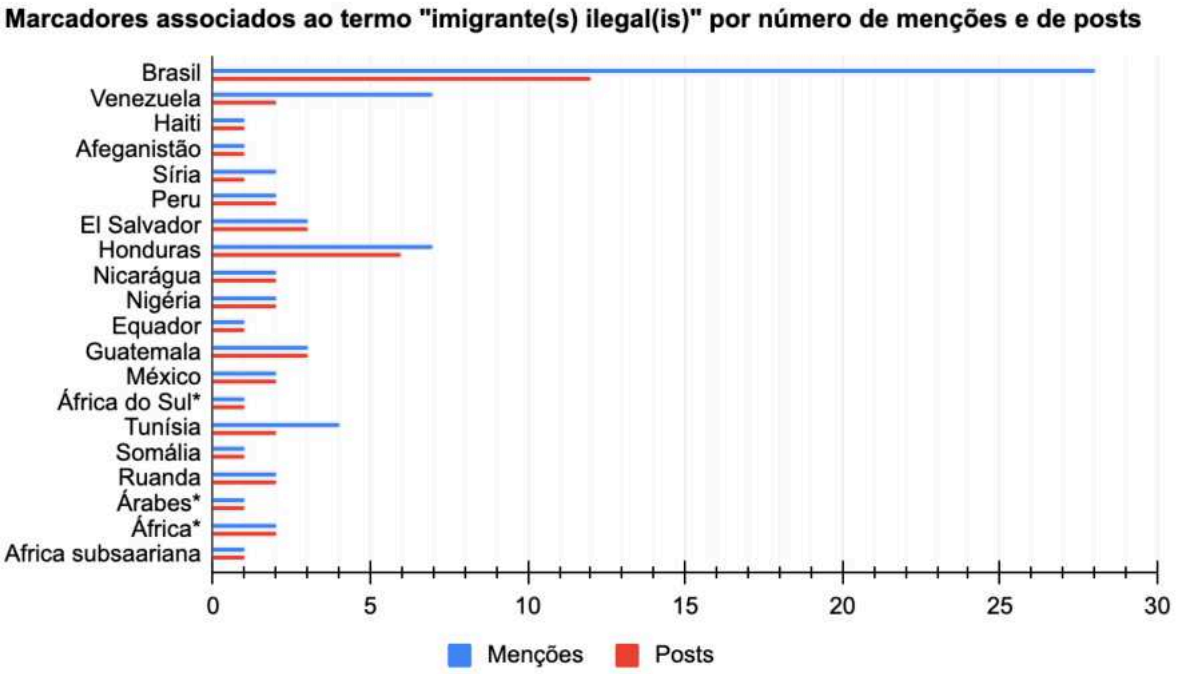


Elaborado pela autora.

Como pode ser observado a partir do gráfico, os marcadores que aparecem associados às entradas indocumentadas nos países de destino se concentram, principalmente, em países latino-americanos e africanos. Com destaque inclusive para a adoção, também frequente, de identificadores genéricos ao se mencionarem os fluxos migratórios oriundos destas regiões. A partir dos dados do gráfico anteriormente apresentado, gerou-se o mapa abaixo em que se pode visualizar como as articulações discursivas da criminalização e marginalização dos migrantes e refugiados se dão sobretudo em relação aos migrantes que se originam do sul global.

Estas diferenças de tratamento, que são materializadas nas histórias narradas nas publicações mencionadas anteriormente a respeito de pessoas negras e latinas tentando atravessar fronteiras para deixar a Ucrânia, nos casos de violência e xenofobia contra pessoas refugiadas e migrantes (a exemplo da agressão aos venezuelanos em agosto de 2018 no Brasil e dos casos de violência, assassinatos de pessoas haitianas e venezuelanas no território brasileiro), são efeitos colaterais destas produções de sentido construídas no contexto do discurso e das representações produzidas nos mais diversos contextos de práticas sociais - seja no

discurso da mídia, no âmbito e nas práticas institucionais ou no contexto dos aparatos jurídicos e legislativos.

**Mapa 2.** Nacionalidades e/ou regiões associadas ao termo "imigrantes ilegais" em 70 postagens do Instagram (2015-2024)

Elaborado pela autora.

Além disso, diferenças no tratamento refletem como a raça, enquanto instrumento de dominação ideológica e categoria fundamental da colonialidade do poder, opera de forma estruturante nas relações sociais - seja no âmbito concreto das vivências práticas, do contato e das experiências individuais com o racismo, ou mediante a produção de discursos e representações sobre o mundo.

No que concerne à nacionalidade que mais é mencionada em associação com a expressão "imigrante ilegal", como evidenciado no gráfico, é a brasileira. Isto se dá, especialmente em decorrência da atenção dada pela mídia aos casos de deportação de brasileiros dos Estados Unidos, de um lado; e também do aumento observado no número de brasileiros que migraram para Portugal. Estas duas conjunturas têm ganhado bastante atenção da mídia no contexto mais recente. Ironicamente, isto se explica principalmente devido à repercussão negativa da política violenta de repressão à imigração adotada pelo governo norte-americano e

também em decorrência dos inúmeros relatos de xenofobia e preconceito vivenciados pelos brasileiros que moram em Portugal.

De uma forma geral, tais representações, que criminalizam e estigmatizam os migrantes, são um reflexo pungente do que Chimni (1998, p. 351) denomina como "mito da diferença":

> [a] natureza e o caráter dos fluxos de refugiados no Terceiro Mundo foram representados como radicalmente diferentes dos fluxos de refugiados na Europa entre 1920 e 1960. Por meio disto, a imagem do refugiado "normal" foi construída - branco, homem, anticomunista, o que entrava em profundo conflito com os indivíduos que fugiam do Terceiro Mundo. (CHIMNI, 1998, p. 351, tradução livre[69])

Portanto, dentro desta lógica, o que a grande mídia brasileira, enquanto reprodutora do discurso hegemônico, entende como sendo a definição de refugiado e, portanto, dos indivíduos que os Estados, no âmbito de um sistema internacional de proteção aos direitos humanos, se comprometem a proteger se alinha fortemente com a definição clássica de refugiado, materializada na Convenção de 1951, que é "universalista" e que tem como referencial a própria Europa, sendo profundamente eurocêntrica desde a sua concepção.

É nesta mesma lógica de "mito da diferença" que opera também a insistente abordagem defendida pelo Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR), ao sustentar a separação supostamente "necessária" entre o chamado "migrante econômico" e o refugiado. A definição da ACNUR enfatiza e dissemina o tratamento a partir de uma lógica de categorização e diferenciação, que reduz a migração ao seu componente econômico, desconsiderando-se todo o construto de instrumentos internacionais que colocam os direitos sociais e econômicos como direitos humanos

---

[69] No original: "the nature and character of refugee flows in the Third World were represented as being radically different from refugee flows in Europe since the end of the First World War. Thereby, an image of a 'normal' refugee was constructed - white, male and anti-communist - which clashed sharply with individuals fleeing the Third World" (CHIMNI, 1998, p. 351) Para Chimni (1998), é o "mito da diferença" que marca uma virada no direito internacional dos refugiados, pois, junto a esta ideia, veio também uma interpretação amplamente internalista acerca das causas de fluxos de refugiados. Algo que conseguiu colocar a responsabilidade justamente nas sociedades e Estados pós-coloniais, subestimando a relevância de fatores externos como desencadeadores destes fluxos. O que se seguiu a isso, segundo o autor, foi justamente a ideia da assistência e proteção humanitária aos refugiados na região de origem, argumentando-se que a melhor solução para lidar com o "problema" dos refugiados seria a repatriação voluntária. Isso acabou por pavimentar o caminho para a adoção de medidas de negação da entrada destas pessoas e de repatriação involuntária, tão amplamente disseminadas na atualidade.

que também devem ser protegidos para assegurar a inviolabilidade da dignidade humana.

**Figura 2.** Nuvem de palavras gerada com a palavra "migrante(s)", a partir de 990 posts com menções à palavra-chave (2015-2024)

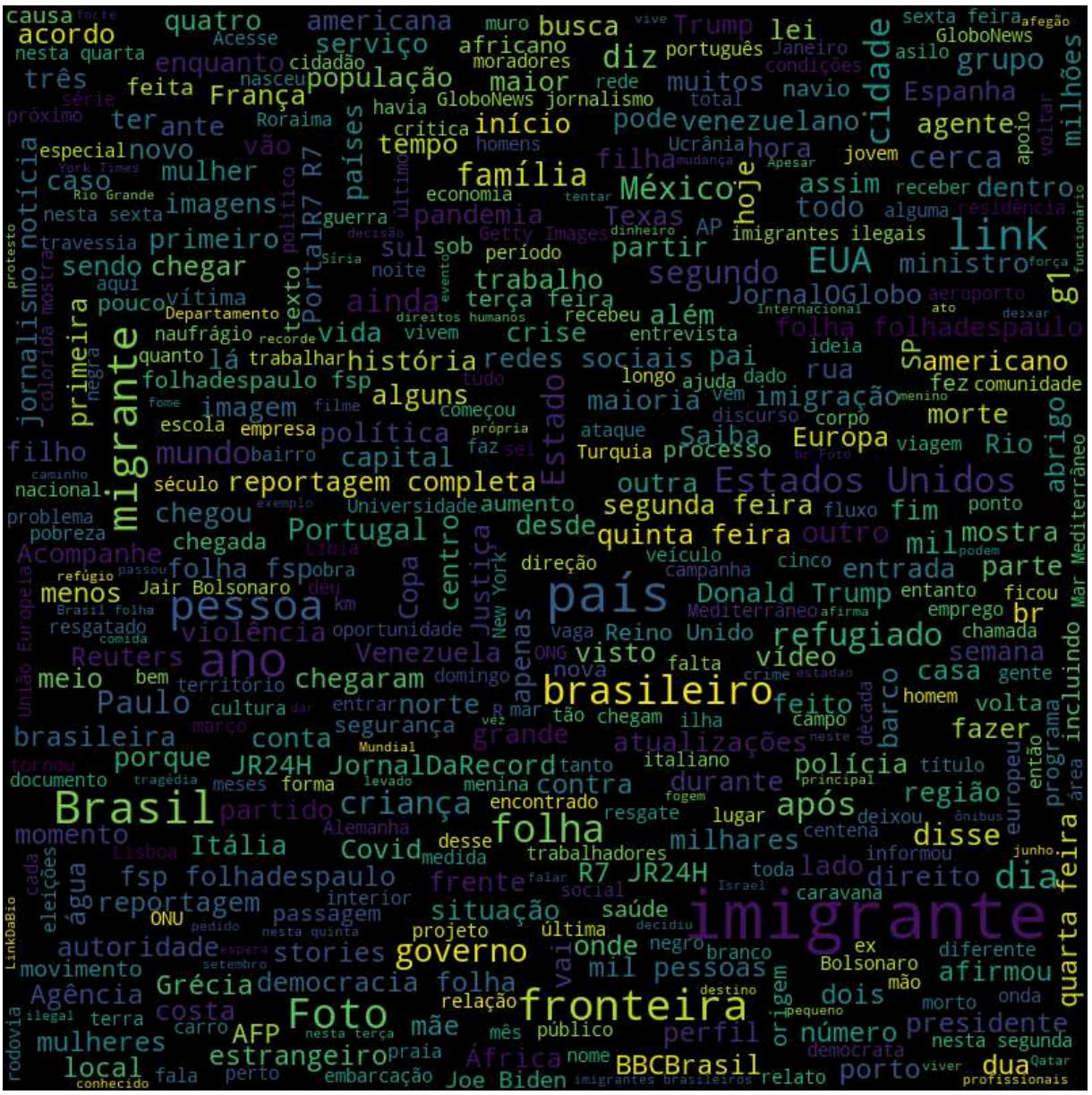


Elaborada pela autora.

Esta diferenciação se torna ainda mais palpável quando constata-se que, em referência aos ucranianos, por exemplo, não há uma menção sequer nos posts analisados na pesquisa em tela, que os associe ao termo "imigrantes ilegais". Ao passo que, no caso das pessoas oriundas de países do sul global, nota-se também um processo de generalização, ao se adotarem expressões como "imigrantes ilegais

africanos" ou "imigrantes ilegais árabes", numa referência altamente genérica, que não só trata estes grupos como monolíticos, mas também massifica e retira destes indivíduos sua autonomia. Reduzindo suas identidades a uma massa disforme, estática e facilmente aplicável a qualquer grupo de refugiados que não se encaixe na definição "ideal". O que se reflete no contexto do discurso midiático sobre o tema, como pode ser observado na figura 2, a partir das palavras mobilizadas ("pobreza", "governo", "fronteira", "cerca", "problema", "violência", "segurança"), que vinculam fortemente a figura do imigrante à questão da fronteira e que o constrói também como um "problema" a ser resolvido.

**Figura 3.** Nuvem de palavras dos 70 posts que mencionam o termo "imigrante(s) ilegal(is)"

Ao se construir a nuvem de palavras dos 70 posts que mencionam o termo "imigrantes ilegais", pode-se perceber como os componentes textuais são articulados para construção da ideia da ilicitude do ato de migrar. Notam-se em destaque as palavras EUA, Estados Unidos e México, numa referência às matérias jornalísticas que tinham como foco a política violenta de repressão à imigração dos governos de Donald Trump e Joe Biden, e a relação conflituosa com a fronteira do México. A imagem também sintetiza os dados apresentados nesta seção, colocando em evidência tanto as já referidas associações da figura do "imigrante ilegal" com as nacionalidades e/ou regiões não-pertencentes ao norte global, quanto os países que se utilizam de tais associações para a repulsão dos indivíduos das nacionalidades e/ou regiões preteridas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo em tela teve como objetivo compreender como e porquê ocorriam variações nas produções de sentido sobre o fenômeno da migração venezuelana no Brasil no âmbito da cobertura midiática brasileira no Instagram de 2015 a 2024. Partindo-se de uma perspectiva transversal, no que tange aos debates de várias disciplinas no âmbito das Ciências Sociais, foram resgatados os conceitos de hegemonia gramsciano, de colonialidade do poder, além de mobilizar as teorias dos discursos e os debates sobre identidade, raça e gênero, resultando num esforço analítico para compreender o fenômeno que se apresentava, das produções de sentido da mídia brasileira sobre os venezuelanos, enquanto pessoas refugiadas e migrantes no Brasil, e sobre as migrações em geral.

Deste modo, no primeiro capítulo, contextualizou-se a migração venezuelana na região latino-americana e descreveu-se os procedimentos metodológicos adotados nesta pesquisa. Ademais, no segundo capítulo, discutiu-se os conceitos de hegemonia em Gramsci, dando atenção à adaptação do framework conceitual para a caracterização dos conglomerados midiáticos brasileiros. Discutiu-se também o conceito de colonialidade do poder e do saber de Quijano, além das questões identitárias, raciais e de gênero, e dos estudos sobre discursos da abordagem teórica da Análise do Discurso Crítica de Fairclough. No terceiro capítulo, introduziu-se uma discussão teórica sobre as bases epistemológicas da ideia de dignidade humana para que, no quarto capítulo, se procedesse à contextualização dos sistemas global e latino-americano de proteção aos direitos humanos. Por fim, no quinto e último capítulo, foram apresentados os resultados e a análise.

O que se observou é que a cobertura midiática e suas produções de sentido, narrativas e representações sobre refugiados e migrantes não se constituem num processo monolítico e homogêneo. Apesar dos veículos de comunicação seguirem lógicas bem parecidas do ponto de vista dos processos de apuração, construção e disseminação da notícia, o produto final resulta, em grande medida, mais heterogêneo, dinâmico e complexo do que o esperado. Como a cobertura da mídia resulta sempre num processo inacabado e, portanto, contínuo, constituem-se, de fato, como dinâmicas de formação de discurso hegemônico em sua essência. Suas nuances e posicionamentos são revelados à medida em que se contrapõe a

produção noticiosa com os contextos sociais, políticos, econômicos, normativos e institucionais de sua produção. É neste momento que as narrativas produzidas no âmbito da cobertura jornalística brasileira ganham sentido.

De certa forma, ao mesmo tempo em que a mídia continua a cumprir um papel que lhe é incumbido de denúncia social, segue também reforçando e reproduzindo discursos que contribuem para a consolidação das estruturas hegemônicas e discriminatórias denunciadas pela própria mídia. Ironicamente, é a própria mídia, a um só tempo, a denunciante e reprodutora dos mesmos discursos que denuncia. Sobre este ponto, cabe ponderar, portanto, as variações percebidas nos enquadramentos e focalizações da cobertura midiática sobre os venezuelanos no Brasil. Ao longo da análise, pode-se perceber alguns marcos de viradas na forma com que a temática é reportada.

No início do período de recorte temporal, é notória a ênfase dada ao contexto da Venezuela, a partir de uma caracterização da crise econômica, social e política do país vizinho. O sujeito venezuelano, até então, ainda era representado muito mais como um visitante estrangeiro do que como um migrante internacional propriamente dito, haja vista que a mídia focaliza sua cobertura no movimento migratório predominantemente pendular que ocorria na fronteira. Portanto, a entrada do venezuelano no Brasil era vista como algo transitório e sem qualquer pretensão de permanência, sobretudo em decorrência da necessidade de acesso a recursos e serviços de ordem básica. De forma similar, o contexto da Venezuela ainda seguia sendo representado como distante e dissociado do brasileiro. Em outras palavras, ainda era construído discursivamente como um contexto que não importava ao Brasil enquanto questão social de ordem doméstica, apesar de sua relevância enquanto conjuntura geopolítica e regional da América Latina.

Esta abordagem começa a mudar principalmente a partir de 2017, que é quando o fluxo migratório se intensifica e cada vez mais pessoas venezuelanas atravessam a fronteira brasileira. Neste contexto, é que a cobertura midiática sobre os venezuelanos começa a se construir discursivamente como uma representação de migrantes e focaliza os processos migratórios. Esta produção de sentido está largamente associada à construção do fenômeno migratório como uma crise. Seguindo, portanto, uma lógica narrativa de tom marcadamente mais alarmista, ao mesmo tempo em que se enfatiza a questão da falta de infraestrutura do estado

receptor e as dificuldades enfrentadas pelos migrantes venezuelanos enquanto grupo social largamente homogêneo.

Muito provavelmente em decorrência da proximidade geográfica com o país de origem do fluxo migratório, há que se destacar o diferencial da cobertura jornalística brasileira em relação aos venezuelanos, haja vista que ela se insere num contexto em que é precedida por pelo menos dois anos de cobertura midiática consistente sobre a conjuntura socioeconômica e política da Venezuela. Portanto, a construção discursiva e as produções de sentido subsequentes a respeito das pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas se circunscrevem em um contexto mais amplo de construção de imaginários. Algo que extrapola a figura do próprio migrante. Cabe ressaltar também a grande ênfase conferida à fronteira e a inicial caracterização do fenômeno migratório como algo eminentemente local e delimitado geograficamente à Roraima e sua fronteira com a Venezuela.

Num primeiro momento, não são tão enfatizadas as particularidades de experiências e heterogeneidade do venezuelano enquanto categoria ampla, complexa e multifacetada de migrante. O enquadramento jornalístico vai focar na questão da vulnerabilidade, do desalento e do sofrimento da pessoa migrante de forma mais generalizada, em contrapartida aos tensionamentos decorrentes do cruzamento de fronteiras internacionais no país de destino ou trânsito. São estas as representações e significações a respeito das experiências de venezuelanos no Brasil, na condição de migrantes, neste momento do recorte temporal. É somente a partir do acirramento das tensões entre a comunidade local e os venezuelanos, em agosto de 2018, que resulta na agressão perpetrada pelos brasileiros aos venezuelanos e na expulsão destes pelos brasileiros, que se nota outra virada nos enquadramentos e nas construções narrativas da mídia sobre estas pessoas.

A migração venezuelana passa então a ser construída discursivamente como um problema de segurança e de perturbação da ordem pública por parte significativa da grande mídia. Narrativas que enfatizam a deflagração de uma "crise de segurança" associada à intensificação da presença de venezuelanos em Roraima começam a ganhar corpo neste contexto. Simultaneamente, o governo do estado se movimenta para obter autorização para o fechamento das fronteiras, enquanto outra parte da grande mídia passa a rastrear as histórias e trajetórias de vida das pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas. Neste contexto, são abordadas, paralelamente, questões relativas à moradia, preconceito, transfobia, xenofobia

como traços constitutivos das experiências das pessoas venezuelanas no Brasil, enquanto sujeitos que são vítimas de sucessivas e variadas violações de direitos. Na narrativa midiática, a figura do refugiado e migrante venezuelano também é representada e caracterizada como um aspecto "incômodo" da paisagem urbana, na medida em que ocupam os espaços urbanos das ruas e das praças, em grande medida devido à inexistência de vagas suficientes nos abrigos em Boa Vista (RR).

O surgimento de mais narrativas sobre as trajetórias de vida dos venezuelanos coincide também com o aprofundamento do programa de interiorização dos migrantes, implementado com a Operação Acolhida do governo federal. É necessário destacar que a grande mídia brasileira está sediada principalmente no eixo Rio de Janeiro - São Paulo, região Sudeste do Brasil. E isso também pode ser considerado um fator que impacta e, por vezes, limita as abordagens para cobertura jornalística, no que concerne a questão do acesso às fontes. Estar geograficamente perto facilita o acesso às fontes e abre-se também um novo leque de possibilidades do ponto de vista da apuração e dos enquadramentos jornalísticos sobre o tema. É notório também que alguns dos veículos midiáticos que foram pioneiros na cobertura sobre a temática são justamente os que possuem correspondentes ou sistemas de afiliadas em diferentes regiões do país, ou os que têm uma ênfase no jornalismo local, com redações distribuídas em diferentes estados da federação. Um exemplo é o Portal G1 do Grupo Globo, que, em grande medida em decorrência de ter uma redação própria sediada em Boa Vista (RR), tinha acesso a recursos que facilitaram a cobertura midiática e a produção de volume expressivo de conteúdo audiovisual.

Com o fechamento das fronteiras no contexto da pandemia de COVID-19, refugiados e migrantes venezuelanos passam a ser tratados no discurso midiático também como "imigrantes ilegais". Salienta-se aqui novamente que o governo estadual de Roraima já havia manifestado a intenção de suspender a entrada de venezuelanos anos antes, ainda em 2018, no contexto do episódio de agressão de brasileiros aos venezuelanos. Como explicitado no último capítulo deste estudo, o uso da expressão "imigrantes ilegais" carrega uma conotação fortemente negativa, que vincula a migração a atos ilícitos. O que acaba contribuindo para fortalecer discursos que estigmatizam e marginalizam ainda mais a pessoa migrante e refugiada. Cabe mencionar também que o fechamento de fronteiras e a interposição de obstáculos à entrada destas pessoas acaba por sujeitá-las a situações de maior

vulnerabilidade, pois são expostas nas regiões fronteiriças a grupos de tráfico de pessoas e a formas de travessia amplamente inseguras.

No contexto pós-pandemia, chama-se a atenção para os dois pleitos presidenciais (2018 e 2022) e sobre como a migração é, de certa forma, introjetada no discurso político, ainda que não assuma centralidade neste mesmo discurso. É mencionada a cobertura da mídia sobre a questão da fala xenofóbica, preconceituosa, machista e misógina do então candidato à reeleição ao pleito de 2022 sobre meninas venezuelanas. Ficou evidente o quanto as venezuelanas, na condição de mulheres e/ou meninas refugiadas e migrantes, são expostas a situações de desrespeito, abusos, estigmas e a um processo marcado pela hipersexualização de seus corpos e pela violação de suas dignidades. E também se evidenciou a invisibilização da cobertura midiática, ainda que sob uma pretensa aura de visibilidade, sobre esta particularidade da experiência migratória de mulheres e meninas não-brancas. O único veículo midiático que apresentou uma abordagem contra-hegemônica foi o Nexo Jornal, ao discutir a erotização de meninas no contexto do discurso político-eleitoral. De forma geral, como foi mencionado no capítulo de análise, a grande mídia comportou-se de forma a esgotar o tema, porém com um enquadramento na desconstrução da argumentação de Bolsonaro, ou a silenciar totalmente sobre o ocorrido (caso do Portal R7 e do Jornal da Record).

A tese defendida é a de que por mais que marcos de proteção aos direitos humanos e definições estendidas destes direitos sejam construídos e formalizados pelos países não-pertencentes ao norte global em fóruns de debate regionais, no âmbito doméstico as definições hegemônicas encontram eco na forma como são articuladas as narrativas sobre pessoas migrantes e refugiadas difundidas pela grande mídia. Esta tese foi confirmada e se materializou, sobretudo, nos tratamentos diferenciados recebidos por pessoas migrantes e refugiadas a depender de sua nacionalidade ou região de origem. O que se evidenciou a partir da observação das nacionalidades que mais frequentemente são mencionadas, nas publicações noticiosas no Instagram, em associação com a expressão "imigrante ilegal". Mais flagrante ainda foi constatar o contraste entre este tipo de tratamento dado aos migrantes e refugiados de países não-pertencentes ao norte global, e o tratamento dispensado aos refugiados ucranianos ao longo do recorte temporal deste estudo.

No entanto, embora a tese e a hipótese principal tenham sido confirmadas, a hipótese secundária se confirmou apenas parcialmente. Ao início da pesquisa,

esperava-se que houvesse um esforço por parte da mídia dita independente de se contrapor ao discurso hegemônico da grande mídia, ao explorar outras formas de se construir discursivamente o(a) refugiado(a) e migrante venezuelano(a). Após analisar o material coletado, constatou-se, entretanto, que, com exceção do Nexo Jornal, os veículos midiáticos que se autodenominam independentes adotaram basicamente duas posturas: a) tiveram uma cobertura muito esparsa da temática; b) alinharam o enquadramento temático ao adotado pela grande mídia.

Com relação ao perfil do site O Antagonista, já se esperava que houvesse um alinhamento maior com o discurso da grande mídia, em especial dos jornais e revistas com linha editorial mais conservadora, haja vista, conforme explicitado ao longo deste estudo, suas origens e o background de seus fundadores. A surpresa, portanto, ocorreu ao se analisar o espaço e a atenção dados pela Agência Pública ao tema. A Pública, embora seja uma agência de jornalismo investigativo que se propõe como veículo que respeita e promove os direitos humanos, realizou apenas uma publicação sobre o fluxo migratório venezuelano ao longo de todo o período temporal abrangido pela análise. Neste sentido, esperava-se observar um maior engajamento dos veículos midiáticos independentes e progressistas com a pauta migratória, tendo em conta a intensidade deste fluxo migratório e as flagrantes violações aos direitos humanos de migrantes e refugiados venezuelanos ocorridas em território nacional.

Um ponto que não era esperado e que foi observado diz respeito à forma como se organizam e interagem perfis de veículos midiáticos pertencentes aos mesmos conglomerados. No caso do Portal R7 e do Jornal da Record, ocorre uma replicação frequente dos conteúdos publicados. É bastante recorrente, no período temporal analisado, o espelhamento quase total dos conteúdos postados pelos dois perfis. Em contrapartida, nos veículos pertencentes ao Grupo Globo, o que se observa é que parecem operar de forma largamente independente uns dos outros. Isto se reflete inclusive em diferenças nos tipos de enquadramentos que podem ser encontrados nas publicações destes veículos de comunicação. Tal diferenciação na operação interna não se explica exclusivamente pelos formatos das mídias - se é televisual, impressa ou online -, mas parece estar relacionada com uma independência nos processos de criação de pauta, produção, apuração e publicação da notícia. Este ponto é relevante, pois indica a possibilidade de maiores graus de polissemia discursiva entre veículos midiáticos que pertencem à mesma "casa", por

assim dizer. Abre-se aqui novas possibilidades de pesquisa, a respeito de como operam estas significações no contexto da produção de notícias de veículos midiáticos pertencentes a um mesmo grupo empresarial.

Ademais, chamou a atenção os pontos de silenciamento. Entre todos os veículos analisados, o perfil da revista Carta Capital foi o único que não realizou nenhuma publicação no Instagram sobre a migração venezuelana no Brasil. As ocasiões em que são mencionados os migrantes venezuelanos são: a) no contexto de uma publicação sobre a vitória de uma prefeita mulher em Bogotá (Colômbia), onde também estão sendo acolhidas pessoas migrantes e refugiadas venezuelanas; b) ao repercutir declarações de membros do clã dos Bolsonaro; c) durante as eleições presidenciais de 2022 para repercutir e criticar a fala de Bolsonaro sobre meninas venezuelanas. Este silenciamento é, no mínimo, curioso, levando-se em consideração que a Carta tem dedicado espaço à cobertura jornalística sobre outros contextos de fluxos migratórios, a exemplo dos haitianos. Os silenciamentos, vale lembrar, também marcam posições ideológicas.

Por fim, faz-se necessário mencionar também a esparsa cobertura sobre os indígenas venezuelanos entre os perfis de veículos de comunicação analisados. De fato, questões relativas à precariedade de condições de vida enfrentadas por este grupo no Brasil, entre as quais se destacam a ausência de moradia, a questão da fome e da violação total da dignidade humana foram exploradas pela cobertura midiática. Deste modo, construindo a imagem do migrante e refugiado indígena como um grupo subalterno e ainda mais marginalizado entre os venezuelanos, enfatizando-se como a migração também pode exacerbar assimetrias e condições de desigualdade pré-existentes para determinados grupos que já são alijados do poder, resultando num processo aprofundado de marginalização nos países de destino.

Ainda assim, durante todo o período compreendido pela análise, das 4660 publicações no Instagram (incluindo-se todos os 14 perfis abrangidos na pesquisa), apenas nove (9) postagens se referiam aos migrantes e refugiados indígenas venezuelanos no Brasil. Neste sentido, os únicos veículos que dedicaram algum espaço em sua cobertura aos indígenas foram a Agência Pública (1), Globo News (1), Folha de São Paulo (2), Portal G1 (1), revista Veja (1), BBC Brasil (1), Jornal O Globo (2). Entre estes veículos, apenas o Jornal O Globo abordou como o

isolamento cultural e linguístico se interpõe como desafio para que estes refugiados e migrantes sejam inseridos no mercado de trabalho brasileiro.

Ademais, destas nove (9) publicações, oito (8) foram sobre a etnia Warao e a restante tratou os indígenas de forma mais genérica. Como discutido no primeiro capítulo desta pesquisa, a OIM chegou a identificar em torno de 13 etnias diferentes entre os migrantes e refugiados indígenas venezuelanos, numa pesquisa que não abrangeu a totalidade destas pessoas no Brasil. Portanto, foram largamente ignorados e invisibilizados na cobertura midiática no Instagram muitos dos grupos étnicos indígenas venezuelanos e as respectivas comunidades que se formaram, principalmente na região norte do país. Embora tenha sido mencionada a questão da população de crianças e adolescentes venezuelanas no contexto do fluxo migratório, no geral, estas foram tratadas, em primeiro lugar, como acompanhantes do processo migratório de seus pais e responsáveis. Com isso, deixou-se de lado inclusive o fato de que crianças e adolescentes correspondem a quase metade dos indígenas venezuelanos no Brasil. Foram largamente invisibilizadas a consequente preocupação destes refugiados e migrantes com um projeto de futuro para as suas comunidades para depois do fim da condição de refugiado (que no Brasil dura em torno de dois anos), especialmente para as crianças e jovens, bem como as suas demandas por uma educação que respeite suas particularidades culturais e linguísticas, além das demandas por moradia, representatividade e território. (UNICEF, 2022).

Algo que possivelmente explica essa invisibilização, além do fato de povos indígenas serem habitualmente sub-representados na cobertura midiática brasileira, é a distribuição geográfica destas comunidades no Brasil. Como explicado no primeiro capítulo deste trabalho, em geral a maior variedade étnica indígena venezuelana ficou concentrada nos estados da região Norte, particularmente em Roraima. A única etnia indígena venezuelana que está, de fato, presente em todas as regiões brasileiras é a Warao, que também corresponde ao maior número, entre estes indígenas. Até certo ponto, entende-se que a dificuldade de acesso a fontes, neste caso, também pode ter impactado um pouco na invisibilização dos outros grupos étnicos indígenas venezuelanos e suas demandas.

No entanto, é preciso destacar que além de não terem suas demandas plenamente representadas nos instrumentos de proteção aos refugiados, conclui-se que suas perspectivas são também amplamente invisibilizadas no contexto das

representações midiáticas sobre seus processos migratórios. Esta invisibilidade de demandas e experiências migratórias nos diz sobre a condição de incapacidade a qual estão sujeitos os refugiados e migrantes indígenas, por não conseguirem fazer com que as suas demandas sócio-políticas sejam plenamente representadas nos centros de poder, sendo a mídia um importante elemento de perpetuação de tais estruturas hegemônicas. São, portanto, relegados a uma situação periférica, de marginalidade. Assim, parafraseando Gayatri Spivak, quando a autora questiona se pode o subalterno falar, neste caso fica evidente que este sujeito não só não consegue falar, como é amplamente silenciado no âmbito dos discursos e representações sobre pessoas migrantes, o fenômeno das migrações e do refúgio no contexto da cobertura midiática brasileira no Instagram.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR. Declaração de Brasília sobre a proteção de refugiados e apátridas no continente americano. **Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados,** 2004. Disponível em: < https://www.acnur.org/cartagena30/pt-br/declaracao-de-brasilia-sobre-a-protecao-de-refugiados-e-apatridas-no-continente-americano/ >. Acesso em: 18 janeiro de 2021.

_____. Indígenas. **Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados**, 2023. Disponível em: < https://www.acnur.org/portugues/indigenas/ >. Acesso em: 10 fev. 2024.

_____. **Memórias do Trigésimo Aniversário da Declaração de Cartagena sobre Refugiados**. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, 2018. Disponível em: < http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Mem%C3%B3rias-do-Trig%C3%A9simo-Anivers%C3%A1rio-da-Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Cartagena-sobre-refugiados_ACNUR2015.pdf >. Acesso em: 20 out. 2018.

_____. Pessoas indígenas refugiadas no Brasil: conheça as diferentes etnias indígenas que precisaram deixar suas comunidades na Venezuela para buscar refúgio no Brasil. **Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados**, 2023. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/etnias-indigenas/ >. Acesso em: 10 fev. 2024. (2023a)

_____. Histórico. **Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados**, online. Disponível em: < https://www.acnur.org/portugues/historico/ >. Acesso em: 10 fev. 2024.

ADDITIONAL PROTOCOL to the Provisional Arrangement and to the Convention, signed at Geneva on July 4th, 1936, and February 10th, 1938, respectively, concerning the Status of Refugees coming from Germany. Opened for Signature at Geneva, Sep. 14th, 1939. League of Nations, **Treaty Series**, 1939, vol. CXCVIII, n. 4634, pp. 142-145.

AGÊNCIA PÚBLICA. Quem somos. **Agência Pública**, *online*. Disponível em: < https://apublica.org/quem-somos/ >. Acesso em: 08 jan. 2024.

AGIER, Michel. **Managing the undesirables:** refugee camps and humanitarian government. Cambridge: Polity, 2018.

_____. Refugiados diante da nova ordem mundial. **Tempo Social**, São Paulo , v. 18, n.2, pp.197-215,Nov.2006. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702006000200010&lng=en&nrm=iso >. Acesso em: 20 ago. 2019.

AGREEMENT concerning the Functions of the Representatives of the League of Nations' High Commissioner for Refugees. Signed at Geneva, June 30, 1928. League of Nations, **Treaty Series**, vol. XCIII, 1929-1930, n. 2126, pp. 378-380.

ALMEIDA, Guilherme Assis de. **A Proteção da Pessoa Humana no Direito Internacional:** Conflitos Armados, Refugiados e Discriminação Racial. São Paulo: CLA Editora, 2018.

ALMEIDA, Jorge. A relação entre mídia e sociedade civil em Gramsci. **Revista Compolítica**, vol. 1, n. 1, ed. mar/abr 2011.pp. 119-132.

ALMEIDA, A. J; MINCHOLA, L. A. B. O "espírito de Cartagena" e a política brasileira de refugiados. **Revista Perspectiva** (2015), v. 8, n.15.

AL-RAWI, A., *et al*. 2021. **News Values on Instagram:** A Comparative Study of International News. Disponível em: < https://www.mdpi.com/2673-5172/2/2/18 >. Acesso em 10 janeiro de 2023.

ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2019.

ARRANGEMENT concerning the Extension to Other Categories of Refugees of Certain Measures taken in Favour of Russian and Armenian Refugees. Signed at Geneva, June 30, 1928. League of Nations, **Treaty Series**, vol. LXXXIX, n. 2006, pp. 65-67.

ARRANGEMENT relating to the Issue of Identity Certificates to Russian and Armenian Refugees, supplementing and amending the previous Arrangements dated July 5, 1922, and May 31, 1924. Signed at Geneva, 12 May 1926. League of Nations, **Treaty Series**, 1929, vol. XXXIX, n. 2004, pp. 48-52.

ARRANGEMENT relating to the Legal Status of Russian and Armenian Refugees. Signed at Geneva, June 30, 1928. League of Nations, **Treaty Series**, vol. LXXXIX, n. 2005, pp. 55-61.

ARRANGEMENT with regard to the Issue of Certificates of Identities to Russian Refugees, signed at Geneva, 05 Jul. 1922. League of Nations, **Treaty Series**, vol. XXX, n. 855, pp. 238-242.

BARROS, Cinthia; ALVAREZ, Jennifer; VAZQUEZ, Luciana Elena. Matriz de monitoramento de deslocamento (DTM) nacional sobre a população indígena do fluxo migratório venezuelano no Brasil: rodada 2023. 2. ed. Brasília, DF: OIM - Organização Internacional para as Migrações, 2023. Disponível em: <https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbdl1496/files/documents/2023-08/resumo-executivo_matriz-de-monitoramento-de-deslocamento-dtm-nacional-sobre-a-populacao-indigena-do-fluxo-venezuelano-no-brasil-2a-rodada.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2024.

BAUMAN, Zygmunt. **Estranhos à nossa porta**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

_____. **Modernidade e Ambivalência**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BAUMAN, Z.; RAUD, R. **A individualidade numa época de incertezas**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

BBC BRASIL. BBC Brasil nasceu em 1938 com notícia sobre Hitler. **BBC Brasil**, 2009. Disponível em: < https://www.bbc.com/portuguese/institutional/090120_expediente_tc2 >. Acesso em: 06 jan. 2024.

_____. Expediente. **BBC Brasil**, 2023. Disponível em: < https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce5rvednerpo >. Acesso em: 10 fev. 2024.

BEAUVOIR, Simone. **The Second Sex**. 1. reimp. London: Jonathan Cape, 1956.

BETTS, A. **Forced migration and global politics**. Oxford: Wiley-Backwell, 2009.

_____. Survival migration: A new protection framework. **Global Governance**, 2010, 16, pp. 361-382.

BETTS, Alexander; LOESCHER, Gil (orgs.). **Refugees in International Relations**. Oxford: Oxford University Press, 2011.

BIBOW, J. On the Franco-German Euro Contradiction and Ultimate Euro Battleground. **Contributions to Political Economy** (2013) 32, 127-149.

BOBBIO, Norberto. **A era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

BORGES-REY, E. 2015. News Images on Instagram: The paradox of authenticity in hyperreal photo reportage. Disponível em: < https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/21670811.2015.1034526 >. Acesso em 16 de agosto de 2023.

BRASIL. **Lei n. 9.474**, de 22 de julho de 1997. Dispõe sobre mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto Nº 9.199, de 20 de Novembro de 2017**. Regulamenta a Lei Nº 13.445 de 24 de Maio de 2017, que institui a Lei de Migração. 20 Nov. 2017. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9199.htm>. Acesso em: 03 out. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Mensagem nº 163, de 24 de Maio de 2017**. 24 May 2017. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Msg/VEP-163.htm >. Acesso em 03 Out. 2019. Texto original. (2017a)

BRASIL. **Portaria Interministerial n. 9 de 14 de março de 2018**. Dispõe sobre a concessão de autorização de residência ao imigrante que esteja em território brasileiro e seja nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, a fim de atender aos interesses da política migratória nacional. Disponível em: < https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA%20INTERMINISTERIAL%20Nº%209,%20DE%2014%20DE%20MARÇO%20DE%202018.pdf >. Acesso em: 06 fev. 2024.

BUTLER, Judith. **Undoing Gender**. New York: Routledge, 2004.

_____. Performative Acts and Gender Constitution: An Essay in Phenomenology and Feminist Theory. **Theatre Journal**, vol. 40, n. 4, Dec. 1988, pp.519-531.

CARDOSO, Hamilton B. **Limites do confronto racial e aspectos da experiência negra do Brasil:** reflexões. 1987, pp.82-104.

CARNEIRO, Jéssica de Souza; LIMA JÚNIOR, Walter Teixeira. Jornalismo decolonial no Instagram: o enquadramento da pauta climática em perfis de mídia hegemônica e contra hegemônica na cobertura nacional e regionalizada com foco na Amazônia. **Revista Pauta Geral** - Estudos em Jornalismo, Ponta Grossa, v. 10 e121879, p. 144-164, 2023.

CARNEIRO, Sueli; SANTOS, Thereza; COSTA, Albertina Gordo de Oliveira. **Mulher negra**; Política governamental e a mulher. São Paulo: Nobel: Conselho Estadual da Condição Feminina, 1985.

CARTA CAPITAL. Manifesto. **Carta Capital**, *online*. Disponível em: < https://www.cartacapital.com.br/editora/cartacapital/ >. Acesso em 20 jan. 2024.

CARTA DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. 1948. Disponível em: < http://www.oas.org/dil/port/tratados_A-41_Carta_da_Organiza%C3%A7%C3%A3o_dos_Estados_Americanos.pdf >. Acesso em 18 jan. 2021.

CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS (1945). Assinada em São Francisco, em 26 de Junho de 1945. **Nações Unidas**, 1945. Disponível em: < https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/11/A-Carta-das-Na%C3%A7%C3%B5es-Unidas.pdf >. Acesso em 10 dez. 2019.

CASTRO, Thamires Antunes e.; SOARES, Flávia Salum Carneiro. **A Criação do Tribunal Penal Internacional e suas Contribuições para a Justiça Penal Internacional**. Disponível em: < http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=bbde1be83f91966a >. Acesso em: 18 janeiro de 2021.

CETIC.br. Sobre o Cetic.br. **Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação**, online. Disponível em: < https://cetic.br/pt/sobre/>. Acesso em: 10 jan. 2024.

CHIMNI, B.S. The Geopolitics of Refugee Studies: A View from the South. **Journal of Refugee Studies**, vol. 11, n. 4, pp.350-374, 1998.

CHOULIARAKI, Lilie.; FAIRCLOUGH, Norman. **Discourse in Late Modernity:** Rethinking Critical Discourse Analysis. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2007.

CHUTE, Hillary L. **Graphic Women:** life narrative and contemporary comics. New York: Columbia University Press, 2010.

COLSON, E. Forced Migration and the Anthropological Response. **Journal of Refugee Studies** (2003), v. 16, n.1.

COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS - CONARE. **Nota Técnica n. 3/2019 sobre Estudo de País de Origem** - Venezuela. Disponível em: < https://www.refworld.org/es/leg/legislation/conarebr/2019/pt/134291 >. Acesso em 11 fev. 2024.

CONFERENCE on the Question of the Russian Refugees. Resolutions adopted by the Conference on August 24th, 1921. League of Nations, **Official Journal**, Ano 2, n. 8, Out. 1921, pp. 899-902.

CONSTITUTION of the Nansen International Office for Refugees. League of Nations, **Official Journal**, Ano 12, n. 2, Fev. 1931, Annex 1263, pp. 308-311.

CONVENÇÃO RELATIVA AO STATUS DE REFUGIADO (1951). Adotada em 28 de Julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela Resolução n. 429(V) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 14 de Dez. 1950. Em vigor em 22 abr. 1954. Organização das Nações Unidas, **Série Tratados da ONU**, 1951, n. 2545, vol. 189, p. 137. Disponível em: < http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf >. Acesso em: 10 out. 2019.

CONVENÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO E REPRESSÃO DO CRIME DE GENOCÍDIO. **Organização para os Estados Americanos**, 1948. Disponível em: < https://www.oas.org/dil/port/1948%20Convenção%20sobre%20a%20Prevenção%20e%20Punição%20do%20Crime%20de%20Genocídio.pdf >. Acesso em 10 set. 2019.

CONVENTION CONCERNING THE STATUS OF REFUGEES COMING FROM GERMANY, with Annex. Signed at Geneva, Feb. 10th, 1938. League of Nations, **Treaty Series**, 1938, vol. CXCII, n. 4461, pp. 61-81.

CONVENTION RELATING TO THE INTERNATIONAL STATUS OF REFUGEES. Signed at Geneva, Oct. 28th, 1933. League of Nations, **Treaty Series**, 1935, vol. CLIX, n. 3663, pp. 201-217.

CONVENTION RELATING TO THE STATUS OF STATELESS PERSONS (1954). Disponível em: < http://www.unhcr.org/ibelong/wp-content/uploads/1954-Convention-relating-to-the-Status-of-Stateless-Persons_ENG.pdf >, acesso em 10 ago. 2018.

COSTELLO, K. Safe Country? Says who? **International Journal of Refugee Law**, vol. 28, n. 4, pp. 601-622. Dez. 2016 Disponível em: < https://doi.org/10.1093/ljrl/eew042 >, acesso em 10 jun. 2018.

COUTINHO, Carlos Nelson. **O leitor de Gramsci** - Escritos escolhidos: 1916-1935. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

COX, Robert W. Gramsci, Hegemony and International Relations. **Millennium Journal of International Studies,** June 1983 vol. 12 no. 2, pp. 162-175.

CRONIN, Bruce. **Institutions for the Common Good:** International protection regimes in international society. (2003). Disponível em: < https://www.researchgate.net/profile/Bruce_Cronin2/publication/268343433_Institutions_for_the_Common_Good_International_protection_regimes_in_international_socie

ty/links/55e08f1308ae2fac471bfebb/Institutions-for-the-Common-Good-International-protection-regimes-in-international-society.pdf >. Acesso em 15 jul. 2020.

CYR, Jennifer. **Focus Groups for the Social Science Researcher**. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

DAMASCENO, Gabriel Pedro Moreira. Direito internacional descolonial: diálogo entre as TWAIL e o pensamento descolonial. **Revista Direito Público**, vol. 19, b. 104, out./dez. 2022.

DANTAS-MONTEIRO, J. M. **Refugiados e o Direito Internacional**. (2004). Disponível em: < http://www.museu-emigrantes.org/docs/conhecimento/refugiados%20e%20deslocados.pdf >, acesso em 10 ago. 2018.

DATAREPORTAL. Digital 2023: Brazil. **DataReportal**, 2023. Disponível em: < https://datareportal.com/reports/digital-2023-brazil >. Acesso em 18 set. 2023.

DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA SOBRE A PROTEÇÃO DE REFUGIADOS E APÁTRIDAS NO CONTINENTE AMERICANO. 2010. Disponível em: < https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_de_Brasilia_sobre_a_Protecao_de_Refugiados_e_Apatridas_no_Continente_Americano.pdf?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_de_Brasilia_sobre_a_Protecao_de_Refugiados_e_Apatridas_no_Continente_Americano >.

DECLARAÇÃO DE CARTAGENA SOBRE REFUGIADOS (1984). Disponível em: < http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf >, acesso em 10 out. 2018.

DIAS, Carolina. Como fazer uma nuvem de palavras (bonita) em Python. 2021. **Medium**. Disponível em: < https://carodias.medium.com/como-fazer-uma-nuvem-de-palavras-bonita-em-python-fec7f9336ab1 >. Acesso em: 04 dez. 2024.

DIAS DA CRUZ, Maria Angélica.; AGUIAR, Leonel Azevedo de. **Agências de notícias AP e Reuters no Brasil:** um fluxo de retroalimentação do agendamento na era dos dispositivos móveis. 2023. Dissertação. (Mestrado em Comunicação). Departamento de Comunicação, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

DICTIONARY.COM. **Solidarity**. Disponível em: < https://www.dictionary.com/browse/solidarity >. Acesso em: 06 out. 2019.

DURKHEIM, Émile. **Da Divisão do Trabalho Social.** São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **O individualismo e os intelectuais**. São Paulo: EDUSP, 2016.

DUSSEL, Enrique. **Europa, Modernidade e Eurocentrismo**. In: LANDER, Edgardo (org.). A Colonialidade do Saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

ECO, Umberto. **Migração e Intolerância**. Rio de Janeiro: Record, 2020.

ENNES, Marcelo Alario. **A construção de uma identidade inacabada:** nipo-brasileiros no interior do Estado de São Paulo. São Paulo, Editora da Unesp, 2001.

ENNES, Marcelo Alario; MARCON, Frank. Das identidades aos processos identitários: repensando conexões entre cultura e poder. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 16, n. 35, jan/abr 2014, p. 274-305.

ESCOBAR, Arturo. **O lugar da natureza e a natureza do lugar:** globalização ou pós-desenvolvimento. In:_ A Colonialidade do Saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

ESTADÃO. Código de ética. Disponível em: < https://www.estadao.com.br/codigo-etica/codigo-de-etica.pdf >. Acesso em 10 jan. 2024.

ESTATUTO DA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. 1945. Disponível em: < http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Corte-Internacional-de-Justi%C3%A7a/estatuto-da-corte-internacional-de-justica.html >. Acesso em 18 jan. 2021.

EXAME. 16 dez. 2019. Clara Cerioni. **Comitê da ONU diz que governo Bolsonaro viola tratado contra tortura**. Disponível em: < https://exame.abril.com.br/brasil/comite-da-onu-diz-que-governo-bolsonaro-viola-tratado-contra-tortura/ >. Acesso em 16 dez. 2019.

FAIRCLOUGH, Norman. MAGALHÃES, Izabel (trad.). **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora UnB, 2001.

FOLHA DE S. PAULO. Institucional. **Folha de São Paulo**, online. Disponível em: < https://www1.folha.uol.com.br/institucional/o_grupo.shtml >. Acesso em 03 jan. 2024.

FORTIN, Antonio. The Meaning of “Protection” in the Refugee Definition. **International Journal of Refugee Law***,* Vol. 12, n. 4, 2001.

GAUTIER, Arlette. **Mujeres y colonialismo**. In: FERRO, Marc (dir.). El libro negro del colonialismo. Siglos XVI al XXI: Del exterminio al arrepentimiento. Madrid: La esfera de los libros, 2005.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GOES, Állisson Gomes dos Santos. **Na confluência das águas as almas se encontram:** migração haitiana, igrejas e configurações identitárias em Manaus (Brasil). 2020. Tese (Doutorado em Sociologia). Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão.

GOMES, Itania Maria Mota. O Jornal Nacional e as estratégias de sobrevivência econômica e política da Globo no contexto da ditadura militar. **Revista FAMECOS**, Porto Alegre, vol. 17, n. 2, mai/ago 2010. pp. 5-14.

GONZÁLES, Juan Carlos Murillo. **El Derecho de Asilo y la Protección de Refugiados en el Continente Americano:** contribuciones y desarrollos regionales. In: XXIV Curso de Derecho Internacional: aspectos jurídicos y desarrollo regional. Departamento de Direito Internacional da Organização dos Estados Americanos, 2008.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de Amefricanidade. **Revista TB**. Rio de Janeiro, 92/93; 69/82, jan-jun., 1988.

_____. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, 1984, pp. 223-244.

GLOBO NEWS. **Linha do tempo da Globo News**. Disponível em: < https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/globonews/noticia/linha-do-tempo-da-globonews.ghtml >. Acesso em 10 jan. 2024.

GRAMSCI, Antonio.; COUTINHO, Carlos Nelson. (trad.). **Cadernos do cárcere**. Volume 2: Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GRAMSCI, Antonio.; HENRIQUES, Luiz Sérgio; COUTINHO, Carlos Nelson; NOGUEIRA, Marco Aurélio. (trads.). **Cadernos do cárcere**. Volume 3: Maquiavel. Notas sobre o estado e a política. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

GRAMSCI, Antonio.; HENRIQUES, Luiz Sérgio; COUTINHO, Carlos Nelson. (trads.). **Cadernos do cárcere**. Volume 4: Temas de cultura, ação católica, americanismo e fordismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

GRAMSCI, Antonio.; HENRIQUES, Luiz Sérgio (trad.). **Cadernos do cárcere**. Volume 5: O risorgimento. Notas sobre a história da Itália. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

GUERREIRO RAMOS, Alberto. Patologia Social do “Branco” Brasileiro. In: **Introdução crítica à sociologia brasileira**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995.

HABERMAS, J. **A inclusão do outro:** estudos de teoria política. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11 ed. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2006.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do Cansaço**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2017.

HAZAN, V. M.; MENDONÇA, A. M. **Crise migratória na América Latina**. O caso da fronteira Brasil-Venezuela. 19º Congresso Brasileiro de Sociologia, 9 a 12 de julho de 2019, Florianópolis, SC.

HELTON, A.C. **The Price of Indifference:** Refugees and Humanitarian Action in the New Century. Oxford: Oxford University Press, 2002.

HERRERA FLORES, Joaquín. **La complejidad de los derechos humanos**. Bases teóricas para una definición crítica. 2005. Disponível em: < https://red.pucp.edu.pe/ridei/files/2011/08/2111.pdf >. Acesso em: 20 set. 2019.

_____. La complejidad de los derechos humanos. Bases teóricas para una redefinición contextualizada. **Revista Internacional de Direito e Cidadania**, n. 1, p. 103-135, jun. 2008.

HOBSBAWM, Eric. SANTARRITA, Marcos (trad.). PAOLI, Maria Célia (rev. téc.). **Era dos Extremos:** O breve século XX (1914-1991). 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

HONNETH, Axel. **A luta por reconhecimento:** A gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2017. 2 ed. 3 reimp.

INSTALOADER. **Advanced Instaloader Examples**. Disponível em: < https://instaloader.github.io/codesnippets.html#download-posts-in-a-specific-period >. Acesso em 10 set. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL Y CIENCIAS FORENSES EN COLOMBIA. Violencia de pareja, Colombia, 2022. In: INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL Y CIENCIAS FORENSES EN COLOMBIA. **Cifras de lesiones de causa externa en Colombia 2022**. Bogotá: INSTITUTO NACIONAL DE

MEDICINA LEGAL Y CIENCIAS FORENSES EN COLOMBIA, 2022. Disponível em: < https://www.medicinalegal.gov.co/cifras-de-lesiones-de-causa-externa >. Acesso em: 10 jan. 2024.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE. History. **International Court of Justice**, online. Disponível em: < https://www.icj-cij.org/history >. Acesso em: 20 set. 2019.

INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. How the Court works. **International Criminal Court**, online. Disponível em: < https://www.icc-cpi.int/about/how-the-court-works >. Acesso em: 20 set. 2019.

INTERVOZES. Políticos donos da mídia: levantamento do Intervozes em 10 estados denuncia prática ilegal de candidatos que são proprietários de canais de rádio e TV. **Intervozes**, 2018. Disponível em: < https://intervozes.org.br/politicos-donos-da-midia-levantamento-do-intervozes-em-10-estados-denuncia-pratica-ilegal-de-candidatos-que-sao-proprietarios-de-canais-de-radio-e-tv/ >. Acesso em: 10 dez. 2023.

ISLAM, Rafiqul; BHUIYAN, Jahid Hossain (editores). **An Introduction to International Refugee Law**. Leiden, Boston: Martinus Nijhoff Publishers, 2013.

ISTO É. Diogo Mainardi decide deixar o site O Antagonista: "Eu desisti do Brasil, o Brasil desistiu de mim. **Isto é**, 2022. Disponível em: < https://istoe.com.br/diogo-mainardi-decide-deixar-o-site-o-antagonista-eu-desisti-do-brasil-o-brasil-desistiu-de-mim/ >. Acesso em: 14 dez. 2023.

JAEGER, Gilbert. On the history of the international protection of refugees. **International Committee of the Red Cross** (ICRC), set. 2001, vol. 83, n. 843, pp-727-738. Disponível em: < https://www.icrc.org/ar/doc/assets/files/other/727_738_jaeger.pdf >. Acesso em 14 jan. 2018.

JOAS, Hans; KNÖBL, Wolfgang. **Teoria social:** Vinte lições introdutórias. Petrópolis: Vozes, 2017.

JUBILUT, L. L.; MADUREIRA, A.L. Os desafios de proteção aos refugiados e migrantes forçados no marco de Cartagena + 30. **REMHU, Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana***,* Brasília, v. 22, n. 43, p. 11-33, Dez. 2014. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1980-85852014000200002&lng=en&nrm=iso >, acesso em 23 Out. 2018.

JUBILUT, L. (2006). Refugee Law and Protection in Brazil: a Model in South America?. **Journal of Refugee Studies**, 19, 22-44. Disponível em: < https://doi.org/10.1093/JRS/FEJ006 >. Acesso em 10 jan. 2020.

JUNGER DA SILVA, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; LEMOS SILVA, Sarah; TONHATI, Tania; LIMA COSTA, Luiz Fernando. **Observatório das Migrações Internacionais**; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2023.

KANT, Immanuel. **À Paz Perpétua:** um projeto filosófico. Covilhã: Lusofia Press, 2008.

_____. **Crítica da Razão Pura**. Petrópolis: Vozes, 2001.

KNEEBONE, S. (org.). **Refugees, Asylum Seekers and the Rule of Law:** Comparative Perspectives. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

_____. Comparative regional protection framework for refugees: norms and norm entrepreneurs. **The International Journal of Human Rights** (2016), vol.20, n.2, p.153-172.

KOSKENNIEMI, Martti. **The gentle civilizer of nations**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

_____. Histories of international law: Dealing with Eurocentrism. **Rechtsgeschichte**, Rg 19, 2011. Disponível em: < http://data.rg.mpg.de/rechtsgeschichte/rg19_152koskenniemi.pdf >. Acesso em: 05 fev. 2024.

KRASNER, S. D. Causas Estruturais e Consequências dos Regimes Internacionais: Regimes como Variáveis Intervenientes. **Revista de Sociologia e Política** (jun.2012), Curitiba, v. 20, n. 42, p. 93-110.

KYMLICKA, Will; SULLIVAN, William M. **The Globalization of Ethics:** Religious and Secular Perspectives. New York: Cambridge University Press, 2007.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos.** Diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. 4 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

LAGE, Nilson. **Ideologia e técnica da notícia**. 3ed. Florianópolis: Ufsc-Insular, 2001. Disponível em: < http://nilsonlage.com.br/wp-content/uploads/2015/04/Ideologia_comp_.pdf >. Acesso em: 20 jan. 2024.

LAURETIS, Teresa de. **The technology of gender**: Essays on Theory, Film, and Fiction. Bloomington & Indianapolis: Indiana University Press, 1987.

LEITE, Rogério Proença. Qual Cidade do futuro? Sob as Atopias urbanas. GT: As cidades no Século XXI. In: **Congresso Brasileiro de Sociologia**, 2017, Brasília. Anais do Congresso Brasileiro de Sociologia. Brasília: 2017.

_____. Psicopolítica e distopias da sociedade de consumo. In: **Encontro Anual da ANPOCS**, 44., 2020, [s. l.]. Anais […]. São Paulo: ANPOCS, 2020. p. 1-18.

LORENZETTI, Maria Sílvia Barros. **A questão habitacional no Brasil**. Consultoria Legislativa. Câmara dos Deputados, Brasília, 2001.

LUDTKE, Sergio.; SPAGNUOLO, Sergio. Brasil tem redução de 8,6% nos desertos de notícias em 2023, mas o jornalismo local precisa de incentivo. **Observatório da Imprensa**, 2023. Disponível em: < https://www.observatoriodaimprensa.com.br/atlas-da-noticia/brasil-tem-reducao-de-86-nos-desertos-de-noticias-em-2023-mas-o-jornalismo-local-precisa-de-incentivo/ >. Acesso em: 10 jan. 2024.

LUGONES, Maria. Colonialidad y género. **Revista Tabula Rasa**, n. 9, Bogotá, pp. 73-101, jul./dez. 2008. Disponível em: < https://www.revistatabularasa.org/numero-9/05lugones.pdf >. Acesso em: 06 fev. 2024.

MEDIA OWNERSHIP MONITOR BRASIL. Grupo Record. **Media Ownership Monitor Brasil**, 2017. Disponível em: < https://brazil.mom-gmr.org/br/proprietarios/empresas/detail/company/company/show/grupo-record/ >. Acesso em: 12 jan. 2024.

_____. Empiricus. **Media Ownership Monitor Brasil**, 2017. Disponível em: < https://brazil.mom-gmr.org/br/proprietarios/empresas/detail/company/company/show/empiricus/ >. Acesso em: 12 jan. 2024. (2017a)

_____. O Globo. **Media Ownership Monitor Brasil**, 2017. Disponível em: < https://brazil.mom-gmr.org/br/midia/detail/outlet/o-globo/ >. Acesso em: 12 jan. 2024. (2017b)

MENESES, Cléber Souza. **Diáspora Trans:** Mobilidades e Migrações Espaço-Temporal e de Gênero. 2020. Tese (Doutorado em Sociologia). Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão.

META. **Informações, cultura e princípios da empresa** - Sobre a Meta. 2024. Disponível em: < https://about.meta.com/br/company-info/ >. Acesso em 20 jan. 2024.

MEURER, José Luiz. Uma dimensão crítica do estudo de gêneros textuais. In: MOTTA-ROTH, Desirée. (Org.). **Gêneros textuais**. Bauru: Edusc, 2000.

MORAES, Dênis. Sistema midiático, mercantilização cultural e poder mundial. 2013. In: MORAES, Dênis; RAMONET, Ignacio; SERRANO, Pascual. **Mídia, Poder E Contrapoder:** da concentração monopólica à democratização da informação.

MOREIRA, Sonia V.; SOUSA, Monica C. P.; FORTUNA, Vânia. IMIGRANTES SEM VOZ: A produção de silêncio na cobertura jornalística das manifestações anti-imigração. **Contracampo**, Niterói, v. 38, n.2, p. 23-35, ago./nov. 2019

MOURLON-DRUOL, E. Rethinking Franco-German relations: a historical perspective. **Policy Contribution** (2017), 29.

NAÇÕES UNIDAS (2019). **Número de refugiados e migrantes da Venezuela ultrapassa 4 milhões, segundo ACNUR e OIM**. 07 jun. 2019. Disponível em: < http://nacoesunidas.org/numero-de-refugiados-e-migrantes-da-venezuela-ultrapassa-4-milhoes-segundo-acnur-e-oim/ >. Acesso em: 08 jun. 2019.

NETO, João José. PCS 3216 – Sistemas de Programação. [Slides de PowerPoint]. Disponível em: < https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7760338/mod_resource/content/1/%282023%29%20Linguagens%20de%20Alto%20nível%20-%20parte%201.pdf >. Acesso em: 10 jan. 2024.

NEVES, Paulo Sérgio da Costa. **Direitos Humanos e Cidadania Simbólica no Brasil**. In: LYRA, Rubens Pinto (org.). Direitos humanos: os desafios do século XXI – uma abordagem interdisciplinar, Brasília: Brasília Jurídica, 2002. 256 p.

_____. Reconhecimento e desprezo social ou os dilemas da democracia no Brasil contemporâneo: algumas considerações à luz da questão racial. **Política & Sociedade**, Florianópolis, vol. 6, n.11 , pp. 117-132, out. 2007.

NEXO JORNAL. Sobre o Nexo. **Nexo Jornal**, 2024. Disponível em: < https://nexojornal.com.br/sobre/sobre-o-nexo# >. Acesso em: 10 jan. 2024.

NEXO POLÍTICAS PÚBLICAS. **Sobre o Nexo Políticas Públicas**, 2024. Disponível em: < https://pp.nexojornal.com.br/sobre/politicas-publicas >. Acesso em: 20 jan. 2024.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros:** TIC Domicílios 2014 [livro eletrônico] = Survey on the use of information and communication technologies in Brazilian households: ICT Households 2014. 1.

ed. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2015. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/TIC_Domicilios_2014_livro_eletronico.pdf >. Acesso em: 05 jan. 2024.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros:** TIC Domicílios 2021 [livro eletrônico] = Survey on the use of information and communication technologies in Brazilian households: ICT Households 2021. 1. ed. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2022. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20221121125504/tic_domicilios_2021_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2024.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros:** TIC Domicílios 2022 [livro eletrônico] = Survey on the use of information and communication technologies in Brazilian households: ICT Households 2022. 1. ed. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2023. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20230825143720/tic_domicilios_2022_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2024.

OAS. **OEA:** Sobre - Quem Somos. **Organisation for American States,** 2021. Disponível em: < http://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp >. Acesso em: 10 jan. 2021. (2021a).

_____. **Estados-Membros**. **Organisation for American States**, 2021. Disponível em: < http://www.oas.org/pt/estados_membros/default.asp >. Acesso em: 12 jan. 2021. (2021b).

_____. Organization for American States - Permanent Observers. **Organisation for American States**, 2021. Disponível em: < http://www.oas.org/en/ser/dia/perm_observers/countries.asp >. Acesso em: 10 jan. 2021. (2021c)

_____. **CIDH:** Mandato. **Organisation for American States,** 2021. Disponível em: < http://www.oas.org/pt/cidh/mandato/que.asp >. Acesso em: 10 jan. 2021. (2021d)

O GLOBO. Jornal Nacional. **Memória O Globo**, *online*. Disponível em: < https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/jornalismo-e-telejornais/jornal-nacional/ >. Acesso em: 03 jan. 2024.

_____. Linha do tempo da Globo News. **Memória O Globo**, 2023. Disponível em: < https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/globonews/noticia/linha-do-tempo-da-globonews.ghtml >. Acesso em: 03 jan. 2024.

OIM. Quem somos. **Organização Internacional para as Migrações**, *online*. Disponível em: < https://brazil.iom.int/pt-br/quem-somos >. Acesso em: 08 fev. 2024.

PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS. **Assembleia Geral das Nações Unidas**, 1966. Disponível em: < https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Económicos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf >. Acesso em: 20 jan. 2024.

PASTI, André.; GALLAS, Luciano. A mídia antipetista: quem está por trás do portal O Antagonista? **Le Monde Diplomatique Brasil**, 2018. Disponível em: < https://diplomatique.org.br/midia-antipetista-por-tras-do-portal-o-antagonista-2/ >. Acesso em: 10 fev. 2024.

PAULA, Thais Vieira de. **A subalterna já fala?** Uma Análise Discursiva Acerca dos Tratados da ONU Mulheres. 2018. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais). Departamento de Pós-Graduação em Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte.

PEDROSA, C.E.F.; SANTOS, P. S. S. Análise Crítica do Discurso e Mídia: Estudo das Erratas em Revistas de Divulgação Científica e sua (não) aplicabilidade em sala de aula. **Revista do GELNE**, Natal/RN, vol. 14 Número Especial, pp.195-213, 2012.

PEREIRA VENTURA, Ana Flávia. **A solidariedade em tempos de crise:** estudo comparado do acolhimento de refugiados na Alemanha e na Suécia. 2018. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais). Departamento de Pós-Graduação em Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte.

PERES, Roberta Guimarães.; BAENINGER, Rosana. Mulheres migrantes na fronteira Brasil - Bolívia. **Travessia,** pp. 39-45, jan/abr 2009.

PERES, Roberta Guimarães. Os dois lados da fronteira: imigração boliviana, gênero e o uso estratégico dos espaços. **Informe Gepec**, Toledo, vol. 15, número especial, pp. 398-421, 2011.

PERRONE-MOISÉS, Cláudia. Antecedentes históricos do estabelecimento do Tribunal Penal Internacional. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, *[S. l.]*, vol. 98, pp. 573-579, 2003.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2012.

_____. Direitos Humanos e a Jurisdição Constitucional Internacional. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, n. 1, jan./jun. 2003.

_____. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. **Direitos Humanos e Justiça Internacional.** São Paulo: Saraiva Jur, 2014.

_____. **Direitos humanos, o princípio da dignidade humana e a Constituição brasileira de 1988**. JURIS PLENUM, Caxias do Sul: Plenum, vol. 2, n. 89, jul. 2006.

_____. **Temas de direitos humanos**. São Paulo: Max Limonad, 2003.

PLAN for the Issue of a Certificate of Identity to Armenian Refugees. 31st May 1924. Submitted for the Consultation of interested governments by Dr. Nansen, High Commissioner for Russian Refugees in execution of the Resolution of the Council of the League, adopted on Sep. 28, 1923. League of Nations, **Official Journal**, 1924, n. 7-10, pp. 969-970.

PLAN for the Issue of a Certificate of Identity to Refugees from the Saar, 30 Jul. 1935. League of Nations, **Official Journal**, 1935, n. 10-12, pp. 1681-1682.

PLAN INTERNATIONAL DEUTSCHLAND (2021). **Estudio sobre violencia basada en género hacia las mujeres venezolanas migrantes y/o refugiadas en los países receptores de Perú y Ecuador**. Plan Internacional, Consorcio de Organizaciones Privadas de Promoción al Desarrollo de la Micro y Pequeña Empresa, y Fundación Terranueva. Disponível em: < https://plan-international.org/uploads/sites/56/2022/05/Estudio_VBG_Peru_-_Ecuador-1.pdf > Acesso em 10 jan. 2024.

PLATAFORMA DE COORDENAÇÃO INTERAGENCIAL PARA REFUGIADOS E MIGRANTES DA VENEZUELA (R4V). **RNMA 2023:** Análise das necessidades de refugiados e migrantes. Genebra: R4V, 2023.

PORTAL G1. Sobre o g1. **Portal G1**, online. Disponível em: < https://g1.globo.com/institucional/sobre-o-g1.ghtml >. Acesso em: 08 jan. 2024.

PROJOR. Atlas da notícia: mapeando o jornalismo local no Brasil. **PROJOR**, 2023. Disponível em: < https://www.projor.org.br/atlas-da-noticia/ >. Acesso em: 10 dez. 2023.

PROTOCOLO DE 1967 RELATIVO AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS. Assinado em Nova York, em 31 de Janeiro de 1967. Organização das Nações Unidas, **Série Tratados da ONU**, 1967, n. 8791, vol. 606, p. 267.

PUGGIONI, R. **Rethinking International Protection:** The Sovereign, the State, the Refugee. London: Palgrave Macmillan, 2016.

Python Software Foundation. (2023). About Python. Disponível em: < https://www.python.org/about/ >. Acesso em: 15 de janeiro de 2024.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad y Modernidad/Racionalidad. **Perú Indíg.** 13 (29), 1992, pp.11-20.

_____. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, Edgardo (org.). A Colonialidade do Saber: eurocentrismo e Ciências Sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

_____. **Colonialidade do poder e classificação social**. In: SANTOS, Boaventura de Sousa.; MENESES, Maria Paula (orgs.) Epistemologias do sul. Coimbra: Almedina, 2009.

RAMINA, Larissa. TWAIL – "Third World Approaches to International Law" and human rights: some considerations. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, vol. 5, n. 1, p. 261-272, jan./abr. 2018. DOI: 10.5380/rinc.v5i1.54595.

RAMOS, André de Carvalho. **Processo internacional de direitos humanos**. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2019. E-book.

REED-HURTADO, Michael. The Cartagena Declaration on Refugees and the Protection of People Fleeing Armed Conflict and Other Situations of Violence in Latin America. Division of International Protection, UNHCR. **Legal and Protection Policy Research Series**, 2013.

RESOLUTION 32/127, 1977. **UN General Assembly**. Disponível em: < https://undocs.org/en/A/RES/32/127 >. Acesso em 10 janeiro 2021.

REUTERS INSTITUTE. **Digital News Report 2023**. Disponível em: < https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/sites/default/files/2023-06/Digital_News_Report_2023.pdf >. Acesso em 10 jan. 2024.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

ROCHA, R. R.; MOREIRA, J. B. Regime Internacional para Refugiados: Mudanças e Desafios – **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 18, n. 37, 17-30 Out. 2010.

ROMANINI, Anderson Vinícius.; MIELLI, Renata. A comunicação dominada pelas "big techs" digitais: superabundância informativa, espetáculo, alienação e fabricação de sentido no mundo algorítmico. **Revista Eptic**, vol. 23, n. 1, jan./abr. 2021.

SABOYA, E. 2017. EL PAÍS. **Protesto da direita anti-lei de migração incorreu em crime**. Disponível em: < https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/04/politica/1493851938_726291.html >. Acesso em 10 jan. 2024.

SALLES, Denise Mercedes Nunez Nascimento Lopes.; CASTRO, Flávia Rodrigues de.; LOUREIRO, Gustavo do Amaral. Direitos Humanos, Mídia e Refúgio: Uma Análise sobre a Construção da Narrativa Acerca dos Migrantes Venezuelanos no Brasil. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, Ano 9, n. 17, pp.60-71, jan./jun. 2021.

SALVADORI, Mateus. Moralidade e legalidade em Kant. **Outramargem:** revista de filosofia, Belo Horizonte, n. 2, 2015, pp.113-128.

SANTOS, Joel Rufino dos. Movimento negro e crise brasileira. **Revista Política e Administração**, 1985.

SARTORETTO, Laura Madrid. A livre circulação de pessoas e a implementação e evolução do Sistema Europeu Comum de Asilo e sua incapacidade em harmonizar práticas e dividir responsabilidades por solicitantes de refúgio e refugiados entre os Estados-Membros da União Europeia. **Monções**, vol. 4, n. 8, jul./dez. 2015. Disponível em: < http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/moncoes/article/view/4180 >, acesso em 10 ago. 2018.

_____. **Direito dos refugiados:** do eurocentrismo às abordagens de Terceiro Mundo. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2018.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Nem preto nem branco, muito pelo contrário:** cor e raça na sociabilidade brasileira. 1 ed. 4 reimp. São Paulo: Claro Enigma, 2018.

SEGATO, Rita Laura. **Género y colonialidad:** en busca de claves de lectura y de un vocabulario estratégico descolonial. 2010. Disponível em: < http://nigs.paginas.ufsc.br/files/2012/09/genero_y_colonialidad_en_busca_de_claves_de_lectura_y_de_un_vocabulario_estrategico_descolonial__ritasegato.pdf >. Acesso em 10 ago. 2019.

SHACKNOVE, A. Who is a Refugee? **Ethics** (Jan. 1985), vol. 95, n.2, p.274-284.

SHAH, P. A. **Refugees, Race and the Legal Concept of Asylum in Britain**. London: Cavendish Publishing Limited, 2000.

SHEDD, Russell. **O Homem em Comunidade:** A Solidariedade da Raça Humana na Teologia de Paulo. 2 ed. São Paulo: Vida Nova, 2018.

SILVA, Fabricio Pereira da.; BALTAR, Paula.; LOURENÇO, Beatriz. Colonialidade do Saber, Dependência Epistêmica e os Limites do Conceito de Democracia na América Latina. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, vol. 12, n. 1, 2018. pp. 68-87.

SILVA, Rita de Cássia da Cruz.; MINVIELLE, Régis. A violação de direitos humanos na cobertura midiática dispensada a migrantes e refugiados nas costas do Mediterrâneo. **RIDH**, Bauru, vol. 7, n. 2, jul/dez 2018. pp-139-163.

SIMMEL, Georg. Excurso sobre o Problema: Como é Possível a Sociedade? **Sociologia & Antropologia**, Rio de Janeiro, vol. 03.06, Nov. 2013, pp. 653-672.

SOUSA, Neusa Santos. **Tornar-se negro:** as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

STJERNO, Steinar. **Solidarity in Europe:** The History of an Idea. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

SUBCOMMITTEE ON PREVENTION OF TORTURE AND OTHER CRUEL, INHUMAN OR DEGRADING TREATMENT OR PUNISHMENT. **Views of the Subcommittee on Prevention of Torture on the compatibility, with the Optional Protocol to the Convention against Torture, of presidential decree N. 9.831, relating to the national preventive mechanism of Brazil.** Disponível em: < https://abrilexame.files.wordpress.com/2019/12/views_npm_brazil.pdf >. Acesso em 16 dez. 2019.

TERSO, Tâmara. Políticos donos da mídia violam a constituição e fragilizam a democracia. **Le Monde Diplomatique Brasil**, 2022. Disponível em: < https://diplomatique.org.br/politicos-donos-da-midia-violam-a-constituicao-e-fragilizam-a-democracia/ >. Acesso em: 08 jan. 2024.

TICKNER, J. Ann. **Gender in world politics**. In: BAYLIS, John; SMITH, Steve; OWENS, Patricia (orgs.). The Globalization of World Politics: an introduction to international relations. 5 ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.

_____. **Gendering World Politics**: Issues and Approaches in the Post-Cold War Era. New York: Columbia University Press, 2001.

TIRADO, Genara Pulido. Violencia epistémica y descolonización del conocimiento. **Sociocriticism**, vol. XXIV, n.1 e 2, 2009.

TONUS, José Leonardo. Migrantes e refugiados: à (a) espera de uma narrativa? *Letra Hoje*, vol. 53, n. 4, p. 476-483, out.-dez. 2018. Disponível em: < https://www.scielo.br/j/lh/a/zZ77LBgJnZ6DPjgXCqP8hmv/?format=pdf&lang=pt >. Acesso em 22 jul. 2023.

TRAVAUX Préparatoires with Analysed Commentary by Dr Paul Weis. **The Refugee Convention, 1951**. United Nations High Commissioner for Refugees (UNHCR). Disponível em: < https://www.unhcr.org/en-lk/protection/travaux/4ca34be29/refugee-convention-1951-travaux-preparatoires-analysed-commentary-dr-paul.html >. Acesso em 10 jul. 2020.

UNESCO. International Migration – Migrant/Migration. Disponível em: < http://www.unesco.org/new/en/social-and-human-sciences/themes/international-migration/glossary/migrant/ >, acesso em: 08 nov. 2015.

UNHCR. Documents: Documents from the League of Nations Archives. **Refugee Survey Quarterly**, 2003, vol. 22, n.1.

_____. **Global Compact for Refugees Indicator Report 2023**. Genebra: UNHCR, 2023.

_____. **Handbook on Procedures and Criteria for Determining Refugee Status under the 1951 Convention and the 1967 Protocol relating to the Status of Refugees**. Genebra: UNHCR, 1992 (reedição – original 1972).

_____. **The 1951 Convention relating to the status of refugees and its 1967 Protocol**. Genebra: UNHCR, 2011.

_____. A guide to international refugee protection and building state asylum systems. **Handbook for Parliamentarians**. (2017), n. 27. Disponível em: < http://www.unhcr.org/3d4aba564.pdf >, acesso em 10 out. 2018.

_____. Documents: Documents from the League of Nations Archives. **Refugee Survey Quarterly**, 2003, vol. 22, n.1.

_____. **Handbook on Procedures and Criteria for Determining Refugee Status under the 1951 Convention and the 1967 Protocol relating to the Status of Refugees**. Genebra: UNHCR, 1992 (reedição – original 1972).

_____. **The 1951 Convention relating to the status of refugees and its 1967 Protocol**. Genebra: UNHCR, 2011.

UNICEF. Plano de vida dos povos indígenas originários da Venezuela no Brasil.

**Fundo das Nações Unidas para a Infância**, 2022. Disponível em: < https://www.unicef.org/brazil/media/25416/file/plano-de-vida-dos-povos-indigenas-originarios-da-venezuela-no-brasil.pdf >. Acesso em 10 fev. 2024.

WHELEHAN, Imelda. **Modern feminist thoughts:** from the second wave to Post-Feminism. New York: New York University Press, 1995.

WORLDCLOUD. **WordCloud for Python documentation**. Disponível em: < http://amueller.github.io/word_cloud/ >. Acesso em 10 jan. 2024.

## Apêndice A: Código-fonte usado para a coleta de dados de posts do Instagram

```
import instaloader
import csv
from datetime import datetime

L = instaloader.Instaloader()
USER = input('Digite o seu nome de perfil para iniciar a sessão: ')

L.load_session_from_file(USER)

# Lista de usernames dos perfis de onde serão baixados os posts
usernames = ['agenciapublica', 'nexojornal', 'vejanoinsta',
           'cartacapital', 'jornaloglobo', 'estadao',
           'folhadespaulo', 'portalg1', 'bbcbrasil',
           'portalr7', 'jornalnacional',
            'globonews', 'jornaldarecord', 'o_antagonista']

# Lista de palavras-chave usadas para filtrar os posts
palavras_refugiados = ['refugiado', 'refugiada', 'refugiadas',
                       'refugiados', 'acolhimento',
                       'asilo', 'migrante', 'migrantes',
                       'maduro', 'venezuela', 'venezuelano',
            'venezuelanas', 'venezuelanos',
                          'venezuelana', 'imigrantes', 'imigrante',
'ditadura']

def callFun(post):
    # Filtra posts com data a partir de 01 de janeiro de 2015
    if post and post.caption and post.caption.lower():
        return post.date_utc >= datetime(
            2015, 1, 1) and any(
                  palavra in post.caption.lower() for palavra in
palavras_refugiados)
```

```
def generate_csv_file(username):
    # Cria uma lista para armazenar os dados do CSV
    data_list = []

    # Cria uma instância do Instaloader
    loader = L

    # Acessa os posts baixados
    posts = instaloader.Profile.from_username(
          loader.context, username).get_posts()

    for post in posts:
        # Verifica se o post atende ao filtro
        if callFun(post):
            data_list.append(
                (post.date_utc.strftime('%Y-%m-%d %H:%M:%S'),
                 post.caption,
                 f"https://www.instagram.com/p/{post.shortcode}/"))
    print(data_list)
    # Salva os dados em um arquivo CSV
    csv_file = f"{username}_posts.csv"
    with open(csv_file, 'w', newline='', encoding='utf-8') as file:
        writer = csv.writer(file)
        writer.writerow(['Data do post', 'Caption', 'Link'])
        writer.writerows(data_list)

if __name__ == "__main__":
    for username in usernames:
        generate_csv_file(username)
```

## Apêndice B: Código-fonte utilizado para capturar token de usuário logado no Instagram

```
from argparse import ArgumentParser
from glob import glob
from os.path import expanduser
from platform import system
from sqlite3 import OperationalError, connect

try:
    from instaloader import ConnectionException, Instaloader
except ModuleNotFoundError:
       raise SystemExit("Instaloader not found.\n   pip install
[--user] instaloader")


def get_cookiefile():
    default_cookiefile = {
                                                          "Windows":
"~/AppData/Roaming/Mozilla/Firefox/Profiles/*/cookies.sqlite",
                                "Darwin":    "~/Library/Application
Support/Firefox/Profiles/*/cookies.sqlite",
    }.get(system(), "~/.mozilla/firefox/*/cookies.sqlite")
    cookiefiles = glob(expanduser(default_cookiefile))
    if not cookiefiles:
        raise SystemExit("No Firefox cookies.sqlite file found. Use
-c COOKIEFILE.")
    return cookiefiles[0]


def import_session(cookiefile, sessionfile):
    print("Using cookies from {}.".format(cookiefile))
    conn = connect(f"file:{cookiefile}?immutable=1", uri=True)
    try:
        cookie_data = conn.execute(
```

```
                    "SELECT name, value FROM moz_cookies WHERE
baseDomain='instagram.com'"
        )
    except OperationalError:
        cookie_data = conn.execute(
              "SELECT name, value FROM moz_cookies WHERE host LIKE
'%instagram.com'"
        )
    instaloader = Instaloader(max_connection_attempts=1)
    instaloader.context._session.cookies.update(cookie_data)
    username = instaloader.test_login()
    if not username:
             raise SystemExit("Not logged in. Are you logged in
successfully in Firefox?")
    print("Imported session cookie for {}.".format(username))
    instaloader.context.username = username
    instaloader.save_session_to_file(sessionfile)


if __name__ == "__main__":
    p = ArgumentParser()
    p.add_argument("-c", "--cookiefile")
    p.add_argument("-f", "--sessionfile")
    args = p.parse_args()
    try:
              import_session(args.cookiefile or get_cookiefile(),
args.sessionfile)
    except (ConnectionException, OperationalError) as e:
        raise SystemExit("Cookie import failed: {}".format(e))
```